JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 11
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 11
Prefeitura Municipal de Cáceres 12
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 62
Prefeitura Municipal de Canarana 64
Prefeitura Municipal de Cláudia 67
Prefeitura Municipal de Colíder 83
Prefeitura Municipal de Colniza 84
Prefeitura Municipal de Confresa 84
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 85
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 88
Prefeitura Municipal de Cuiabá 89
Prefeitura Municipal de Curvelândia 90
Prefeitura Municipal de Diamantino 90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 91
Prefeitura Municipal de General Carneiro 92
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 105
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 126
Prefeitura Municipal de Itiquira 127
Prefeitura Municipal de Jaciara 199
Prefeitura Municipal de Jauru 214
Prefeitura Municipal de Juara 214
Prefeitura Municipal de Juscimeira 215
Prefeitura Municipal de Luciara 216
Prefeitura Municipal de Marcelândia 217
Prefeitura Municipal de Matupá 228
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Nobres 230
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 231
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 235
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 235
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 236
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 236
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 238
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 238
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 241
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 243
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 324
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 325
Prefeitura Municipal de Paranatinga 326

Prefeitura Municipal de Pedra Preta 327
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 328
Prefeitura Municipal de Poconé 328
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 328
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 328
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 329
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 329
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 330
Prefeitura Municipal de Querência 330
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 333
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 341
Prefeitura Municipal de Rondolândia 341
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 342
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 346
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 353
Prefeitura Municipal de São José do Povo 353
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 354
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 355
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 370
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 370
Prefeitura Municipal de Sinop 371
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 392
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 393
Prefeitura Municipal de União do Sul 398
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 425
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 427
Prefeitura Municipal de Vila Rica 428

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

RESOLUÇÃO DE Nº 32/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2013

7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº. 02, emitido 02 de Abril de 2014, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº. 1946, ano IX, páginas 287 – 289, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, situado na Rua da Saudade, s/ n - Vila São José, na Sede do Município, **até o dia 07 de Novembro de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 08: 00 (Oito) às 12: 00 (Doze) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação aplicável.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de Novembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL LOTAÇÃO

01 – Técnica de Enfermagem

Maiara Brito Adorno	Recepcionista	Hospital Regional do Araguaia – CISA.

RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE DEMISSÃO

Resolução nº 33/2015

Em 30 de Novembro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Demissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº **701 530** SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Aceitar o **Pedido de Demissão sem justa causa** da funcionária do Processo Seletivo Simplificado 01/2013 **KÁTIA CRUZ FERREIRA do** cargo de **RECEPCIONISTA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE DEMISSÃO

Resolução nº 31/2015

Em 01 de Outubro de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Demissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº **701 530** SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Aceitar o **Pedido de Demissão sem justa causa** da funcionária do Processo Seletivo Simplificado 01/2013 **USNEIBIA PEREIRA ABREU do** cargo de **COZINHEIRA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso CISOMT, no uso das atribuições que lhe são conferidas convidam o Senhores (as) Prefeitos (as) para uma Reunião do Colegiado no dia 07/12/2015 as 08:00 horas na Câmara Municipal do Município de Lambari D'Oeste – MT, para a aprovação do Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro ano 2016 e Projeto de Lei para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício Financeiro 2015.

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **007/2015**

Objeto: Processo de dispensa de licitação para contratação da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.

Contratada: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Valor:R$ **R$ 5.911,10** (Cinco mil, novecentos e onze reais e dez centavos),

Valor mensal de R$ **1.970,37** (Um mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso IV

Parecer Jurídico: Dra. Karulliny Neves da Silva

Vigência: 90 (noventa) dias

Água Boa /MT, 26 de novembro de 2015.

Joziane Martins Bento

Presidente da CPL

Port. 001/2015 de 05/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

REMOVE E LOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover o servidor EURÍPEDES RODRIGUES MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, a partir de 01/12/2015.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

REMOVE E LOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover o servidor UEMBER MORAIS DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, a partir de 01/12/2015.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/2014

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa, **CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 09,395,894/0001- 30 E CPF N- 433,150,381- 04 SSP/ MT situada na Avenida Valentim Peron, S nº 556, Centro em Nortelândia– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 094/2014 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 26/04/2015 o prazo de vigência do contrato nº 094/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 27 de NOVEMBRO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 092/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 092/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa, **CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 09,395,894/0001- 30 E CPF N- 433,150,381- 04 SSP/ MT situada na Avenida Valentim Peron, S nº 556, Centro em Nortelândia– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 092/2015 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 15/02/2016 o prazo de vigência do contrato nº 092/2014.

822259/2015

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de SETEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 092/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 092/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa, **CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 09,395,894/0001- 30 E CPF N- 433,150,381- 04 SSP/ MT situada na Avenida Valentim Peron, S nº 556, Centro em Nortelândia– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 092/2015 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 18/09/2015 o prazo de vigência do contrato nº 092/2014.

822259/2015

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de ABRIL de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **LIMA MURÇA $ MURÇA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 16,885,249/0001-61 situada na Avenida Agricola Paes de Barros, , nº 2120 sala 01,Bairro Santa Izabel em Cuiaba- MT, neste ato doravante denominado

CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 090/2014 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 04/09/2015 o prazo de vigência do contrato nº 090/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de ABRIL de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LIMA MURÇA $ MURÇA LTDA- ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **LIMA MURÇA $ MURÇA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 16,885,249/0001-61 situada na Avenida Agricola Paes de Barros, , nº 2120 sala 01,Bairro Santa Izabel em Cuiaba- MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 090/2014 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 01/02/2016 o prazo de vigência do contrato nº 090/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 04 de SETEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LIMA MURÇA $ MURÇA LTDA- ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 092/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 092/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa, **CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 09,395,894/0001- 30 E CPF N- 433,150,381- 04 SSP/ MT situada na Avenida Valentim Peron, S nº 556, Centro em Nortelândia– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 092/2015 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 21/04/2015 o prazo de vigência do contrato nº 092/2014.

822259/2015

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 22 de NOVEMBRO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **LIMA MURÇA $ MURÇA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 16,885,249/0001-61 situada na Avenida Agricola Paes de Barros, , nº 2120 sala 01,Bairro Santa Izabel em Cuiaba- MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 090/2014 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 07/04/2015 o prazo de vigência do contrato nº 090/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 08 de NOVEMBRO de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LIMA MURÇA $ MURÇA LTDA- ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SINFRA
TERMO DE CANCELAMENTO DO 4º. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

DO 4º. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA LTDA

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do 4º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA, CNPJ 09.395.894/0001-30, referente ao contrato n. 094/2014 do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 09/2014, o qual tem por objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA –BELA VISTA.

Justifica-se o presente CANCELAMENTO por erro de DIGITAÇÃO do setor de CONVENIOS no ato da publicação.E sendo assim, o referido termo aditivo encontra-se cancelado.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 25 de setembro de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SINFRA
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/2014

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa, **CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 09,395,894/0001- 30 E CPF N- 433,150,381- 04 SSP/ MT situada na Avenida Valentim Peron, S nº 556, Centro em Nortelândia– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 094/2014 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 23/09/2015 o prazo de vigência do contrato nº 094/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de ABRIL de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

SINFRA
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/2014

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 094/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa, **CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME** Pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 09,395,894/0001- 30 E CPF N- 433,150,381- 04 SSP/ MT situada na Avenida Valentim Peron, S nº 556, Centro em Nortelândia– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 094/2014 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADTIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **150 dias**, ou seja, até a data de 20/02/2016 o prazo de vigência do contrato nº 094/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de SETEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 129/2015

DECRETO N.º 129/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor público para movimentação em conta bancária e assinatura junto ao Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação de contas bancárias, e assinaturas no que for necessário junto às instituições bancárias, e ao Fundo Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a vacância do cargo na Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecido que o Senhor Euzébio Oly Medeiros de Oliveira , servidor público deste município, ficará responsável para caso seja necessário, movimentar contas bancárias existentes ou que venham a ser criadas, bem como assinar todo e qualquer documento necessários em estabelecimentos bancários, bem como junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a partir, da data da publicação deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de vasilhame e registro completo para botijão, com entregas parceladas para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. Abertura às 10:00h (horário de Verão - Mato Grosso) dia 10/12/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a

Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 27 de novembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2015

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 018/2015, processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2015 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Primavera do Leste – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da unidades da secretaria municipal de saúde. Fornecedor: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 480 nº 795, em Barão de Cotegipe/RS. Preço total da adesão: R$, 52.284,00 (cinquenta e dois mil duzentos oitenta e quatro reais); Ata de registro de preços n. 019/2015, Fornecedor: Rinaldi & Cogo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001 - 79, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n. 2337, Centro, em Toledo/PR. Preço total da adesão: R$ 166.534,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais). Ata de registro de preços n. 026/2015, Fornecedor: Promefarma Representações Comercias Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Professor Lêonidas Ferreira da Costa, n. 847, Bairro Parolin, em Curitiba/PR. Preço total da adesão: R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais). Ata de registro de preços n. 021/2015, Fornecedor: Extra Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hosp. Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.035.038/0001-86, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n 69, Centro, em Araranguá/SC. Preço total da adesão: R$ 29.810,00 (vinte nove mil oitocentos e dez reais). Ata de registro de preços n. 022/2015, Fornecedor: Marcofarma Distribuidora de Prod. Farm. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.935.554/0001-67, estabelecida na Rua Pedro Toniollo, n 1141, Bairro Industrial, em Getulio Vargas/RS. Preço total da adesão: R$ 35.215,20 (trinta e cinco mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos). Ata de registro de preços n. 024/2015, Fornecedor: Inovamed Com. de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. Sidiney Guerra, n 283, Bairro Linho, em Erechim/RS. Preço total da adesão: R$ 114.243,50 (cento e quatorze mil e duzentos e quarenta e três reias e cinquenta centavos). Ata de registro de preços n. 012/2015, Fornecedor: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, n 180, em Barrão de Cotegipe/RS. Preço total da adesão: R$ 13.593,00 (treze mil quinhentos e noventa e três reais). Alto Taquari - MT, 27 de Novembro de 2015. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelamento da Portaria nº 402/2015, de 11 de Novembro de 2015 – Publicada no dia 11 de Novembro de 2015 – edição nº 2.350 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 27 de Novembro de 2015.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CONTRATO – 073/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE POR **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015 DO PREGÃO 014/2015, SEGES/MT.**

VALOR- R$ 108.200,00(cento e oito mil e duzentos reais)

VIGENCIA – 27/11/2015 a 31/12/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **Sra Ambrosina Tavares de Amorim,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais), Portaria n° 085/2001 Concurso Público Municipal 001/2001 realizado nos dias 16 e 17 de Junho de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 30 de Novembro de 2015.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2015 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA A. MOCELIN TERRES-ME, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE tonner e cartuchos.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em 11,5%, em virtude do reajuste de valores, aumento este comprovado através das notas fiscais de fornecimento, nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	Vlr Unit
11	1-03-0270	TONER CE 285A	UN	EDELTEC	50,00	31,66
18	1-03-0154	TONER HP LASER JET 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORA M1132 MFP	UN	HTCOMPANY	248,00	32,24
21	1-03-0371	TONER LASER HP 1102	UN	HTCOMPANY	50,00	32,29
23	1-03-0149	TONER LASER JET 1132	UN	HTCOMPANY	300,00	31,09

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 27 de novembro de 2015.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

Especificação	*Realização*	Executado		a Executar	*Fonte de Recurso*	*Convenio*	*Previsão*
	Executado	%	*A Executar*	%			*Termino*
CONSTRUÇÃO DE QUADRA LAURA VICUNA	129.092,44	23,98647091	409.096,11	**76,01352909**	CONSTR. QUADRA LAURA VICUNA	0	mai/15
AMPLIAÇÃO PSF	26.255,34	14,85986853	150.430,88	**85,14013147**	AMPLIAÇÃO PSF	0	set/15
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT./TECSANI	1.241.801,58	67,05426481	610.133,69	**32,94573519**	CONV. FUNASA / MUNI.	316/2007	dez/15
PAV..AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANCEIRO	-	0	886.180,26	**100**	PREFEITURA MUNICIPAL		dez/15
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	**76,06710892**	CONV. ESTADO MUNIC		dez/15
	1.448.009,30		**2.217.491,64**	0			
Araguaiana 28 de Agosto de 2015							
JOSE MARRA NERY							
Prefeito Municipal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 029/2015

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 27/11/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM TIPO PICK - UP CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA 04 PORTAS Resultou em: Empresa TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, vencedora do Item 01 no valor Global de R$ 87. 590,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 27 de Novembro de 2015. RONALDO EDSON SCHIAVINATO, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO Nº 113/2015

AO CONTRATO N°. 232/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 450,00M³, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE PROPOSTA 13868636000112001; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 27/11/2015 A 26/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 029 /2015 BARÃO DE MELGAÇO-MT 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕESOBREMUTIRÃO FISCAL EREDUÇÃO

DE MULTA E JUROS DE MORAINCIDENTES SOBRE

DÉBITOSDE QUALQUER NATUREZA DA DÍVIDA

ATIVA MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE BARÃO DE

MELGAÇO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade que o município tem de arrecadar devido o agravamento da crise econômica que se instalou no país e dada a queda de diversos repasses o que por si só já aponta para o final do exercício um déficit total superior ao dobro daquele gerado no 1º semestre.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe da regulamentação do Art. 4º parágrafo único da LeiComplementar nº 08/2015 de 06 de novembro de 2015

Art. 2º- O Mutirão Fiscal será realizado no período de 30/11/2015 a 18/12/2015 no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 na Prefeitura Municipal – Setor de Tributos.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CREDENCIADOS: CRISTINA TEODORO DE MELO MENDO

CLAUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM

MARINA PINTO DE ARRUDA DALBEM

OBJETO: Termo de Credenciamento de prestação de serviços médico periciais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVICÀCERES.

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 18 de Novembro de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 18/11/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 606 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o artigo 116, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a outubro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 40893, de 19 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar em 9,07% (nove virgula zero sete por cento) o valor da Unidade de Referência Municipal – **URM**, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para **R$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 23.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **BRUNO FRANK TEIXEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 026/2015 – PGM, entre a Caixa Econômica Federal - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de março de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.11.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40532, de 17 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a servidora **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO**, Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo, para, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, prestar informações e assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, com efeitos desde 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº374, de 05 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.11.15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 296/2015

PORTARIA N.º 296/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marilsi das Dores Queiroz".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marilsi das Dores Queiroz,** portadora do CPF nº. 000.777.331-50, *efetiva no cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/10/2015 a 20/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 20/10/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Novembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 619 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2003 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E OS RESDISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2003 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2011 A 31/12/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art.206, § 5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos nos casos de Restos a Pagar Processados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35378 de 29 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente**,** os Restos a Pagar processados e não processados inscritos em 2003, 2004, 2006, 2008, 2009, 2010, referentes a saldo de licitação não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiveram sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, parcial ou integralmente**,** os Restos a Pagar não processados inscritos em 2011, 2012, 2013, referentes a saldo de licitação e outros empenhos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo únicono qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.11.15

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS 2003 A 2010					
Data	**Favorecido**	**Empenho**	**Liquidado**	**A liquidar**	**Saldo**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2003					
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
01/08/2003	00063-HOTEL COMODORO	05930/00	0,00	3.274,00	3.274,00
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		**0,00**		**3.274,00**	**3.274,00**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2003		**0,00**		**3.274,00**	**3.274,00**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2004					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01/09/2004	13026-ALVARO JOSE DO AMARAL	05404/00	0,00	0,50	0,50
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**		**0,50**	**0,50**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
08/09/2004	13000-TERCONI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	05439/00	0,00	14.911,57	14.911,57
08/09/2004	13000-TERCONI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	05438/00	0,00	69.569,91	69.569,91
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**0,00**		**84.481,48**	**84.481,48**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2004		**0,00**		**84.481,98**	**84.481,98**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2006					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
27/09/2006	04627-DISMEQ MAQ. E EQ.P/ESCRITORIO LTDA	05234/00	538,66	0,00	538,66
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**538,66**		**0,00**	**538,66**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
15/02/2006	05376-WANDERLEY VITORINO DA SILVA	00537/00	1.100,00	0,00	1.100,00
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**1.100,00**		**0,00**	**1.100,00**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2006		**1.638,66**		**0,00**	**1.638,66**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2008					
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
19/12/2008	13943-JUSTIÇA FEDERAL DE1ºGRAU-SEÇÃO JUD.DE MT	05373/00	18.000,00	0,00	18.000,00
19/12/2008	13943-JUSTIÇA FEDERAL DE1ºGRAU-SEÇÃO JUD.DE MT	05438/00	4.000,00	0,00	4.000,00
28/11/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04910/00	200,00	0,00	200,00
28/11/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04914/00	300,00	0,00	300,00
02/12/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05031/00	1.850,45	0,00	1.850,45
02/12/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05030/00	200,00	0,00	200,00
03/12/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05039/00	420,00	0,00	420,00
03/12/2008	05413-CLARICE PANIAGUA BRANDINI	05034/00	300,00	0,00	300,00
03/12/2008	05552-LUCIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	05037/00	400,00	0,00	400,00
03/12/2008	15293-MANOEL DUARTE DOS SANTOS	05038/00	450,00	0,00	450,00
03/12/2008	16119-MARIA DE LOURDES S. PRADO	05043/00	300,00	0,00	300,00
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00218/00	159,40	0,00	159,40
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**26.579,85**		**0,00**	**26.579,85**
Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
19/12/2008	00371-AGROSA MAQUINAS E MOTORES LTDA	05400/00	677,73	0,00	677,73
19/12/2008	04054-ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA -MONTE VERDE MAT. P/ CONST	05487/00	3.479,00	0,00	3.479,00
14/07/2008	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03097/00	9.146,36	0,00	9.146,36
TOTAL DA SECRETARIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**13.303,09**		**0,00**	**13.303,09**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
28/11/2008	11298-ANTONIO MIGUEL F. SENATORE	04922/00	1.342,48	0,00	1.342,48

31/03/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	01324/00	522,07	0,00	522,07
09/04/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	01496/00	1.484,24	0,00	1.484,24
16/04/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	01597/00	2.867,26	0,00	2.867,26
07/05/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	02002/00	3.518,96	0,00	3.518,96
29/07/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	03355/00	2.298,01	0,00	2.298,01
16/04/2008	15153-TEREZINHA DE ARAUJO ROCHA TORRES	01594/00	576,99	0,00	576,99
14/07/2008	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03098/00	9.146,36	0,00	9.146,36
09/09/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	03967/00	1.085,51	0,00	1.085,51
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**22.841,88**		**0,00**	**22.841,88**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
04/07/2008	15865-ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTENCIA E REABILIT	02995/00	3.000,00	0,00	3.000,00
14/03/2008	04139-CONSORCIO INT. DE SAUDE DO OESTE DE MT	01059/00	86.430,00	0,00	86.430,00
14/03/2008	04139-CONSORCIO INT. DE SAUDE DO OESTE DE MT	01059/00	0,00	347.140,00	347.140,00
01/02/2008	14025-FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	00363/00	170,00	0,00	170,00
26/12/2008	15829-M. P. MENDONÇA DA COSTA - ME	05531/00	4.400,00	0,00	4.400,00
26/12/2008	15829-M. P. MENDONÇA DA COSTA - ME	05530/00	6.000,00	0,00	6.000,00
07/02/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00386/00	30,20	0,00	30,20
19/12/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	05329/00	26,30	0,00	26,30
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**100.056,50**		**347.140,00**	**447.196,50**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00228/00	8.793,90	0,00	8.793,90
18/08/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	03586/00	701,30	0,00	701,30
02/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	03872/00	2.332,90	0,00	2.332,90
18/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04062/00	1.617,10	0,00	1.617,10
22/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04115/00	2.393,30	0,00	2.393,30
30/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04686/00	516,80	0,00	516,80
31/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04641/00	1.381,50	0,00	1.381,50
14/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04764/00	583,05	0,00	583,05
24/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04817/00	805,30	0,00	805,30
28/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04930/00	495,60	0,00	495,60
05/12/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	05118/00	502,30	0,00	502,30
15/12/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	05177/00	2.046,00	0,00	2.046,00
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**22.169,05**		**0,00**	**22.169,05**	
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
02/01/2008	12860-FUND.DE AP. AO E.S.PÚBLICO EST. FAESPE	00059/00	20.000,00	0,00	20.000,00
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00237/00	5.166,10	0,00	5.166,10
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**25.166,10**		**0,00**	**25.166,10**	
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00206/00	276,70	0,00	276,70
01/07/2008	15633-APITEC EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA	02955/00	2.440,00	0,00	2.440,00
01/07/2008	15633-APITEC EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA	02957/00	740,00	0,00	740,00
TOTAL DA SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**3.456,70**		**0,00**	**3.456,70**	
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
02/04/2008	00059-SANT' ANNA & CARDOSO LTDA.	01433/00	2.220,00	0,00	2.220,00

07/02/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	00387/00	1.968,80	0,00	1.968,80
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**4.188,80**		**0,00**	**4.188,80**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	00209/00	44.812,52	0,00	44.812,52
07/05/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	02008/00	374,90	0,00	374,90
14/05/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	02127/00	505,50	0,00	505,50
20/05/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	02224/00	80,60	0,00	80,60
06/06/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	02512/00	4.616,10	0,00	4.616,10
09/07/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	03045/00	382,50	0,00	382,50
30/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	04317/00	633,60	0,00	633,60
21/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	04527/00	254,70	0,00	254,70
31/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	04687/00	78,90	0,00	78,90
14/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	04768/00	718,70	0,00	718,70
28/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITA-RIO	04927/00	726,10	0,00	726,10
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	**53.184,12**		**0,00**	**53.184,12**	
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2008		**270.946,09**		**347.140,00**	**618.086,09**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2009					
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	04984/00	30,00	0,00	30,00
22/07/2009	15519-CARLA SIMONE GIROTO ALMEIDA PINA BARELLI	02432/00	34.829,66	0,00	34.829,66
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2009					
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
19/03/2009	15811-CORREA CENTER MOTOS LTDA	00709/00	247,00	0,00	247,00
31/12/2009	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	02431/00	47.513,20	0,00	47.513,20
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**82.619,86**		**0,00**	**82.619,86**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
30/11/2009	00427-MARLUCE PINHEIRO LIMA - ME	04631/00	19,00	0,00	19,00
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**19,00**		**0,00**	**19,00**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	04974/00	0,08	0,00	0,08
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	05004/00	0,21	0,00	0,21
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	05009/00	3.033,63	0,00	3.033,63
03/04/2009	15611-S. R. T. COSTA (TORNADO TERPLAN. E CONSTRUÇÕES)	01031/00	320,00	0,00	320,00
17/03/2009	15955-CONSTRUTORA CONSMAN LTDA	00661/00	249.539,96	0,00	249.539,96
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**252.893,88**		**0,00**	**252.893,88**	
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
15/12/2009	12827-RODRIGO AMBROSIO	04824/00	25,50	0,00	25,50
14/09/2009	12827-RODRIGO AMBROSIO	03387/00	28,00	0,00	28,00
22/04/2009	15735-M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	01158/00	15,75	0,00	15,75
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**69,25**		**0,00**	**69,25**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	05019/00	1.174,08	0,00	1.174,08
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**1.174,08**		**0,00**	**1.174,08**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2009		**336.776,07**		**0,00**	**336.776,07**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2010					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					

15/01/2010	05711-TELEMAT BRASIL TELECOM S.A.	00306/00	317,94	0,00	317,94
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**317,94**		**0,00**	**317,94**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
07/07/2010	03755-TELEMAT CELULAR S.A.	03075/00	340,05	0,00	340,05
TOTAL DA SECRETARIA: -SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**340,05**		**0,00**	**340,05**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
24/05/2010	04100-CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	02267/00	9,75	0,00	9,75
15/06/2010	04471-SANDRA MARA FERNANDES BONILHA	02686/00	94,58	0,00	94,58
04/01/2010	00274-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL	00038/00	9,47	0,00	9,47
04/01/2010	14025-FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	00004/00	170,00	0,00	170,00
TOTAL DA SECRETARIA: -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**283,80**		**0,00**	**283,80**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
21/06/2010	14573-R. O. CONSTRUTORA LTDA	02844/00	0,00	7.901,97	7.901,97
21/06/2010	14573-R. O. CONSTRUTORA LTDA	02864/00	0,00	18.450,25	18.450,25
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**0,00**		**26.352,22**	**26.352,22**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
30/07/2010	16641-DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	03495/00	360,53	0,00	360,53
19/07/2010	16598-J.C.R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	03200/00	0,00	362,35	362,35
26/07/2010	12058-TINGILAR IND. E COM. DE TINTAS LTDA.	03352/00	2.076,89	0,00	2.076,89
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**2.437,42**		**362,35**	**2.799,77**
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
30/07/2010	16641-DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	03489/00	0,00	23,26	23,26
TOTAL DA SECRETARIA: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		**0,00**		**23,26**	**23,26**
TOTAL EM 2010		**3.379,21**		**26.737,83**	**30.117,04**
TOTAL GERAL		**612.740,03**		**461.633,81**	**1.074.373,84**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE 2011 A 2013					
Data	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2011					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
05/08/2011	00248-WILSON MASSAHIRO KISHI	03543/00	110,25	0,00	110,25
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**110,25**		**0,00**	**110,25**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
09/06/2011	16795-CUIABÁ COM.DE PAPEL. E ASSIST. TÉCNICA EM TEL LTDA	02653/00	1.353,36	0,00	1.353,36
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.353,36**		**0,00**	**1.353,36**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
03/01/2011	00280-BANCO DO BRASIL S/A TARIFAS	00100/00	4.000,30	0,00	4.000,30
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**4.000,30**		**0,00**	**4.000,30**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
09/05/2011	13791-ESP. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	02099/00	156,42	0,00	156,42
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**156,42**		**0,00**	**156,42**
Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30/12/2011	16637-3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	06486/00	16.791,03	0,00	16.791,03
06/12/2011	16724-BARBOSA & FERREIRA LTDA.	05884/00	1.798,00	0,00	1.798,00
23/09/2011	15717-C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	04202/00	21.847,24	0,00	21.847,24
30/12/2011	16238-V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	06488/00	0,00	136.821,43	136.821,43
TOTAL DA SECRETARIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**40.436,27**		**136.821,43**	**177.257,70**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
01/09/2011	00280-BANCO DO BRASIL S/A TARIFAS	03992/00	981,47	0,00	981,47

08/11/2011	16223-CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	05220/00	1.179,58	0,00	1.179,58
31/01/2011	16620-CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00683/00	3.029,35	0,00	3.029,35
31/01/2011	16620-CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00682/00	61.058,46	0,00	61.058,46
31/01/2011	16620-CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00685/00	10.000,00	0,00	10.000,00
27/06/2011	16238-V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	02799/00	0,00	23.318,77	23.318,77
27/06/2011	16238-V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	02800/00	0,00	8.994,78	8.994,78
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**76.248,86**		**32.313,55**	**108.562,41**
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
16/11/2011	17043-RAQUEL N. R. FURLAM - ME (ESCRITORIO UNIÃO)	05282/00	8.892,91	0,00	8.892,91
TOTAL DA SECRETARIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**8.892,91**		**0,00**	**8.892,91**
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
14/06/2011	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	02690/00	35,22	0,00	35,22
TOTAL DA SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**35,22**		**0,00**	**35,22**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
02/05/2011	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	01987/00	1.745,01	0,00	1.745,01
24/10/2011	16703-L. DA GUIA PORTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (SUPER	05016/00	1.833,10	0,00	1.833,10
24/10/2011	16703-L. DA GUIA PORTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (SUPER	05005/00	1.247,96	0,00	1.247,96
30/11/2011	11412-N. DE M. QUEROZ - ME	05809/00	480,00	0,00	480,00
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**5.306,07**		**0,00**	**5.306,07**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
26/09/2011	00426-RADIO CLUBE DE CÁCERES LTDA	04320/00	0,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**0,00**		**2.900,00**	**2.900,00**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2011		**136.539,66**		**172.034,98**	**308.574,64**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
30/11/2012	05294-TULIO AURELIO CAMPOS FONTES	05422/00	220,50	0,00	220,50
26/06/2012	17004-FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	03155/00	6.600,00	0,00	6.600,00
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**6.820,50**		**0,00**	**6.820,50**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
04/06/2012	13056-G. ZANATA PEÇAS - ME (REFRIGERAÇÃO ZANATTA)	02779/00	620,00	0,00	620,00
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**620,00**		**0,00**	**620,00**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
10/07/2012	16025-VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	03396/00	228,11	0,00	228,11
02/07/2012	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03298/00	0,00	7.754,20	7.754,20
TOTAL DA SECRETARIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**228,11**		**7.754,20**	**7.982,31**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
17/07/2012	16066-ALICE RODRIGUES ZANATTA	03474/00	6.042,20	0,00	6.042,20
18/07/2012	14893-CARLOS ALVES DA COSTA	03488/00	6.185,01	0,00	6.185,01
17/09/2012	17235-ELIANE MARIA DE ANDRADE PAIVA	04486/00	6.098,67	0,00	6.098,67
26/06/2012	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	03146/00	3.959,70	0,00	3.959,70
17/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03483/00	561,64	0,00	561,64
17/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03477/00	335,84	0,00	335,84
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03485/00	260,71	0,00	260,71
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03496/00	2.491,62	0,00	2.491,62
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03494/00	674,65	0,00	674,65
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03495/00	2.962,93	0,00	2.962,93
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03490/00	87,51	0,00	87,51
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03489/00	34,99	0,00	34,99

18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03487/00	280,82	0,00	280,82
17/09/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	04487/00	424,66	0,00	424,66
18/07/2012	14778-JEFERSON DE SOUZA DURAM	03484/00	3.714,72	0,00	3.714,72
21/11/2012	15830-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	05192/00	58,96	0,00	58,96
17/07/2012	04546-VERA LUCIA NUNES DE SOUZA	03473/00	6.220,00	0,00	6.220,00
18/07/2012	14760-VERA MARIA AGUIAR DELIA RIEDER	03486/00	5.939,18	0,00	5.939,18
19/12/2012	05757-J. C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	05772/00	1.219,00	0,00	1.219,00
02/07/2012	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03299/00	0,00	7.754,20	7.754,20
26/06/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03147/00	525,00	0,00	525,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03359/00	1.250,00	0,00	1.250,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03360/00	1.025,00	0,00	1.025,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03361/00	525,00	0,00	525,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03357/00	825,00	0,00	825,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03358/00	825,00	0,00	825,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03362/00	175,00	0,00	175,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03356/00	1.100,00	0,00	1.100,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03447/00	200,00	0,00	200,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03449/00	100,00	0,00	100,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03446/00	1.275,00	0,00	1.275,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03448/00	675,00	0,00	675,00
25/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03577/00	225,00	0,00	225,00
25/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03578/00	200,00	0,00	200,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03743/00	525,00	0,00	525,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03744/00	625,00	0,00	625,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03745/00	325,00	0,00	325,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03746/00	2.025,00	0,00	2.025,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03747/00	5.900,00	0,00	5.900,00
14/08/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03990/00	375,00	0,00	375,00
14/08/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03992/00	1.575,00	0,00	1.575,00
03/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04294/00	150,00	0,00	150,00
03/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04293/00	625,00	0,00	625,00
13/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04464/00	475,00	0,00	475,00
13/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04465/00	825,00	0,00	825,00
13/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04463/00	250,00	0,00	250,00
28/12/2012	05711-TELEMAT BRASIL TELECOM S.A.	06012/00	512,09	0,00	512,09
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**70.664,90**		**7.754,20**	**78.419,10**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08/02/2012	15342-LUIZ CARLOS PIERONI	00563/00	278,94	0,00	278,94
09/10/2012	13956-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04786/00	4.500,00	0,00	4.500,00
15/05/2012	17167-CENTRO DE DIAGNÓSTICO E LASER.EM OFTALMOLOGIA LTDA	02373/00	450,00	0,00	450,00
16/02/2012	14025-FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	00663/00	340,00	0,00	340,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13/03/2012	12083-SITE CONTABILIDADE LTDA	01205/00	0,00	1.200,00	1.200,00
26/03/2012	12083-SITE CONTABILIDADE LTDA	01303/00	0,00	741,44	741,44
26/03/2012	15231-TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA	01308/00	26.422,69	0,00	26.422,69
09/01/2012	16598-J.C.R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	00007/00	0,00	2.602,26	2.602,26
13/02/2012	16598-J.C.R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	00627/00	0,00	25.735,40	25.735,40
20/06/2012	16885-SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	02979/00	33.224,61	0,00	33.224,61
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**65.216,24**		**30.279,10**	**95.495,34**
Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
16/11/2012	14074-ACPI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	00924/00	3.071,60	0,00	3.071,60
TOTAL DA SECRETARIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.071,60**		**0,00**	**3.071,60**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
12/06/2012	14282-EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	02894/00	10,00	0,00	10,00

23/01/2012	16964-MEGA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	00337/00	3.781,58	0,00	3.781,58
03/04/2012	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	01711/00	27.617,64	0,00	27.617,64
01/06/2012	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	02755/00	32.285,00	0,00	32.285,00
11/01/2012	03755-TELEMAT CELULAR S.A.	00307/00	5.565,50	0,00	5.565,50
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**69.259,72**		**0,00**	**69.259,72**
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
04/05/2012	16884-E. M. FILIPPO (COMERCIAL FILIPPO)	02274/00	56.354,00	0,00	56.354,00
04/05/2012	16166-ATIVA LOCAÇÃO LTDA	02270/00	40.000,00	0,00	40.000,00
04/05/2012	12031-MODULARES STANDS DE ALUMÍNIO LTDA ME	02268/00	32.167,00	0,00	32.167,00
04/05/2012	17158-S. DA C. RIBEIRO GERALDINI TENDAS ME	02271/00	23.616,50	0,00	23.616,50
02/05/2012	16871-S.I.G. SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA - ME	02222/00	13.252,50	0,00	13.252,50
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		**165.390,00**		**0,00**	**165.390,00**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
28/12/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	05884/00	245,83	0,00	245,83
28/12/2012	04185-PREVI-CACERES	05939/00	27,47	0,00	27,47
30/10/2012	10102-FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA	05050/00	190,00	0,00	190,00
21/05/2012	00222-GAZIN IND.COM.DE MOVEIS E ELET.LTDA	02426/00	69,00	0,00	69,00
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**532,30**		**0,00**	**532,30**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2012		**381.803,37**		**45.787,50**	**427.590,87**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
28/02/2013	17289-ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA.	00612/00	0,00	66,30	66,30
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04090/00	3.476,08	0,00	3.476,08
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**3.476,08**		**66,30**	**3.542,38**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
28/02/2013	17289-ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA.	00613/00	0,00	283,66	283,66
08/11/2013	05477-CACERES ASS ADM CORRET SEGUROS LTDA	04128/00	0,00	2.600,73	2.600,73
29/05/2013	00172-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT	01938/00	0,00	10,00	10,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04094/00	48.665,17	0,00	48.665,17
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**48.665,17**		**2.894,39**	**51.559,56**
Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04903/00	0,00	365,44	365,44
31/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04904/00	0,00	572,60	572,60
20/08/2013	17395-ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR	02867/00	0,00	2.038,44	2.038,44
20/08/2013	17395-ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR	02867/00	5.761,56	0,00	5.761,56
31/12/2013	15717-C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	04900/00	0,00	1.486,35	1.486,35
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03357/00	0,00	44,85	44,85
20/03/2013	14508-SUPERINTENDENCIA DA IMPR. OFICIAL DE MT	00944/00	0,00	3.048,82	3.048,82
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04095/00	59.093,42	0,00	59.093,42
TOTAL DA SECRETARIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**64.854,98**		**7.556,50**	**72.411,48**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASV					
01/03/2013	17298-ANTÔNIO CARLOS LEITE	00837/00	79.829,72	0,00	79.829,72
15/04/2013	17308-HELISANGELA POUSO GOMES	01220/00	5.825,57	0,00	5.825,57
01/11/2013	17474-JEFERSON DE SOUZA DURAN	04066/00	4.361,43	0,00	4.361,43
06/02/2013	01622-MARIA MIGUELINA CAVALCANTI GONÇALVES	00493/00	4.738,89	0,00	4.738,89
31/10/2013	05397-VERA MARIA D'ELIA RIEDER	03996/00	6.989,03	0,00	6.989,03
23/08/2013	16637-3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	02918/00	0,00	1.433,20	1.433,20
27/08/2013	16628-COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	02926/00	0,00	8.032,80	8.032,80
20/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04632/00	0,00	4,80	4,80

13/09/2013	17058-ESQUINAO AUTO CENTER LTDA - EPP	03353/00	0,00	1.808,66	1.808,66
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04639/00	0,00	38,43	38,43
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04636/00	0,00	109,82	109,82
20/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04635/00	0,00	2,00	2,00
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03355/00	0,00	395,19	395,19
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03352/00	0,00	572,64	572,64
31/12/2013	17449-DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	04870/00	0,00	700.000,00	700.000,00
17/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00138/00	14,88	0,00	14,88
13/09/2013	17058-ESQUINAO AUTO CENTER LTDA - EPP	03351/00	0,00	185,00	185,00
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03350/00	0,00	60,00	60,00
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03354/00	0,00	66,50	66,50
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04088/00	13.904,33	0,00	13.904,33
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04086/00	43.451,04	0,00	43.451,04
30/12/2013	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	04871/00	80.285,98	0,00	80.285,98
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**239.400,87**		**712.709,04**	**952.109,91**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
19/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02414/00	0,00	2.622,00	2.622,00
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02606/00	0,00	530,00	530,00
13/09/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	03374/00	0,00	2.155,87	2.155,87
31/12/2013	17484-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	04451/00	0,00	1.187,69	1.187,69
09/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04458/00	0,00	0,88	0,88
31/07/2013	17322-ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	02618/00	0,00	6.359,50	6.359,50
28/02/2013	17179-ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00619/00	0,00	3.331,02	3.331,02
13/09/2013	14902-BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03371/00	0,00	27,30	27,30
26/09/2013	17448-CHOPERIA ILHA DO CHOPP LTDA-ME	03467/00	0,00	1.040,00	1.040,00
09/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04456/00	0,00	22,76	22,76
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02623/00	0,00	0,10	0,10
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02624/00	0,00	10,00	10,00
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02604/00	0,00	15,96	15,96
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02622/00	0,00	262,43	262,43
13/09/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	03378/00	0,00	2.159,10	2.159,10
13/09/2013	13804-MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03386/00	0,00	63,85	63,85
13/09/2013	13804-MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03372/00	0,00	4.675,50	4.675,50
27/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03602/00	0,00	2.800,00	2.800,00
19/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02411/00	0,00	30,00	30,00
30/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02477/00	0,00	1.280,00	1.280,00
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02603/00	0,00	12,00	12,00
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02620/00	0,00	12,77	12,77
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02619/00	0,00	84,00	84,00
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02596/00	0,00	11.507,17	11.507,17
13/09/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	03373/00	0,00	2.398,85	2.398,85
26/12/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	04755/00	0,00	6.964,65	6.964,65
09/12/2013	17484-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	04452/00	0,00	1.148,45	1.148,45
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02626/00	0,00	961,59	961,59
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02628/00	0,00	1.695,80	1.695,80
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02627/00	0,00	9.220,61	9.220,61
13/09/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	03382/00	0,00	3.141,75	3.141,75
13/09/2013	17326-DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03380/00	0,00	80,00	80,00

28/02/2013	00137-DENTAL CENTRO OESTE LTDA	00616/00	2.466,00	0,00	2.466,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13/09/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	03384/00	0,00	20,48	20,48
13/09/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	03384/00	34.285,12	0,00	34.285,12
13/12/2013	17482-MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	04504/00	0,00	3.570,00	3.570,00
29/05/2013	16680-OI S.A.	01689/00	0,00	555,18	555,18
27/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03603/00	0,00	1.200,00	1.200,00
30/08/2013	05199-RAWAL PLACAS IND. E COM. LTDA	03075/00	0,00	585,00	585,00
13/12/2013	17482-MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	04506/00	7.650,00	0,00	7.650,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04098/00	502.760,89	0,00	502.760,89
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**547.162,01**		**71.732,26**	**618.894,27**
Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
06/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04430/00	0,00	805,36	805,36
31/12/2013	17064-BARROS & ZILO LTDA-ME (PÃO&CIA)	04197/00	0,00	20,11	20,11
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04433/00	0,00	169,18	169,18
28/11/2013	17408-MULTIPARK COM.E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA- ME	04194/00	0,00	305,00	305,00
02/08/2013	17328-S.M.DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS - ME	02720/00	0,00	675,14	675,14
05/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04426/00	0,00	31,30	31,30
06/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04438/00	0,00	254,38	254,38
14/02/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	00533/00	928,40	0,00	928,40
05/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04429/00	0,00	460,00	460,00
06/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04432/00	0,00	35.273,91	35.273,91
02/08/2013	17328-S.M.DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS - ME	02719/00	0,00	2.880,00	2.880,00
28/05/2013	17064-BARROS & ZILO LTDA-ME (PÃO&CIA)	01683/00	0,00	907,71	907,71
25/09/2013	16860-COOPFAMI -COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUT. DA AGRICULTURA	03465/00	0,00	31.100,43	31.100,43
25/09/2013	17447-FLOR DE IPÊ - ASS DAS MULHERES AGRC FAMILIARES DO PANTANAL	03466/00	0,00	7.951,93	7.951,93
02/08/2013	15950-LATICINIO SÃO LUIZ LTDA-ME	02718/00	0,00	37,58	37,58
21/06/2013	15726-ALEANDRO FELIX FLORENCIO ME	02044/00	500,00	0,00	500,00
21/06/2013	15726-ALEANDRO FELIX FLORENCIO ME	02044/00	0,00	4.925,00	4.925,00
10/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00111/00	204,16	0,00	204,16
10/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00111/00	0,00	1.654,85	1.654,85
05/03/2013	11695-PRINCESA TURISMO EIRELI	00851/00	7.514,74	0,00	7.514,74
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04093/00	1.131.465,20	0,00	1.131.465,20
17/12/2013	16785-A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	04599/00	0,00	1.207,76	1.207,76
17/12/2013	16785-A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	04609/00	0,00	15.031,42	15.031,42
31/12/2013	16785-A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	04608/00	0,00	7.000,00	7.000,00
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04603/00	0,00	165,00	165,00
TOTAL DA SECRETARIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.140.612,50**		**110.856,06**	**1.251.468,56**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
14/08/2013	14828-BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES LTDA	02808/00	2.079,00	0,00	2.079,00
20/09/2013	14282-EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	03440/00	0,00	6.444,55	6.444,55
31/12/2013	13830-M. DE O. ROSA (CONSTRUVALE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO)	04324/00	0,00	989,70	989,70
31/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04853/00	0,00	586,39	586,39
10/06/2013	15835-PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01981/00	0,00	158,86	158,86
02/08/2013	15835-PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	02702/00	0,00	39,92	39,92
12/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03316/00	0,00	700,00	700,00
12/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03318/00	0,00	1.584,00	1.584,00
13/02/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	00517/00	0,00	1.273,41	1.273,41

31/12/2013	17427-C.C.DE ARRUDA AMORIM ENGENHARIA,ARQUITETURA E DESIGN EPP	04801/00	0,00	37.000,00	37.000,00
02/09/2013	17240-CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	03096/00	0,00	32.000,00	32.000,00
04/09/2013	14496-HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03119/00	1.532,56	0,00	1.532,56
30/08/2013	12951-IMPRENSA NACIONAL	03077/00	0,00	7.500,00	7.500,00
28/08/2013	17415-J TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	03022/00	0,00	16.380,00	16.380,00
30/08/2013	17414-MARINES FELIX LADEIA	03085/00	3.950,52	0,00	3.950,52
04/04/2013	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	01160/00	0,00	7.806,18	7.806,18
29/05/2013	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	01906/00	0,00	0,01	0,01
12/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03317/00	0,00	100,00	100,00
29/05/2013	14165-SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	01904/00	0,00	1.050,00	1.050,00
29/11/2013	14165-SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	04410/00	0,00	175,00	175,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04083/00	6.952,17	0,00	6.952,17
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04082/00	27.808,67	0,00	27.808,67
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04097/00	109.496,63	0,00	109.496,63
22/08/2013	18208-FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL	02909/00	0,00	156.000,00	156.000,00
05/11/2013	15876-PRATA E CIA LTDA	04099/00	0,00	132.335,86	132.335,86
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**151.819,55**		**402.123,88**	**553.943,43**
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
31/12/2013	04185-PREVI-CACERES	04286/00	192,06	0,00	192,06
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04089/00	29.546,71	0,00	29.546,71
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		**29.738,77**		**0,00**	**29.738,77**
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
31/01/2013	00172-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT	00463/00	0,00	1,00	1,00
08/02/2013	00172-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT	00516/00	0,00	1,00	1,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04087/00	6.952,17	0,00	6.952,17
TOTAL DA SECRETARIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**6.952,17**		**2,00**	**6.954,17**
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04891/00	0,00	205,43	205,43
31/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04890/00	0,00	508,70	508,70
31/12/2013	15717-C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	04896/00	0,00	1.183,43	1.183,43
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04084/00	19.118,46	0,00	19.118,46
TOTAL DA SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**19.118,46**		**1.897,56**	**21.016,02**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04143/00	4,55	0,00	4,55
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04146/00	65,25	0,00	65,25
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04147/00	125,60	0,00	125,60
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04145/00	127,92	0,00	127,92
02/04/2013	13773-BENIZIA JORGE DA CUNHA FONTES	01151/00	0,00	17.569,00	17.569,00
02/04/2013	17306-VICTOR SAAB	01150/00	2.431,80	0,00	2.431,80
10/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00107/00	109,38	0,00	109,38
28/02/2013	15869-PINHEIRO RAMOS & SANTOS DE ALMEIDA LTDA	00610/00	0,00	1.440,00	1.440,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04096/00	144.257,47	0,00	144.257,47
18/09/2013	17354-C.SILVA CONSTRUÇÕES ME	03396/00	0,00	5.975,04	5.975,04
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**147.121,97**		**24.984,04**	**172.106,01**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
16/01/2013	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00134/00	64,03	0,00	64,03

04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04085/00	43.451,04	0,00	43.451,04
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**43.515,07**		**0,00**	**43.515,07**
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04092/00	1.738,04	0,00	1.738,04
TOTAL DA SECRETARIA: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		**1.738,04**		**0,00**	**1.738,04**
Orgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
05/09/2013	17395-ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR	03130/00	0,00	4.160,00	4.160,00
31/12/2013	17485-INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP	04380/00	0,00	1.254,00	1.254,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04091/00	15.642,38	0,00	15.642,38
05/09/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	03132/00	0,00	4.932,00	4.932,00
TOTAL DA SECRETARIA: 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**15.642,38**		**10.346,00**	**25.988,38**
TOTAL DE RESTOS EM 2013		**2.459.818,02**		**1.345.168,03**	**3.804.986,05**
TOTAL GERAL		**2.978.161,05**		**1.562.990,51**	**4.541.151,56**

TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2011 A 31/12/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art.206, § 5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos nos casos de Restos a Pagar Processados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35378 de 29 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente**,** os Restos a Pagar processados e não processados inscritos em 2003, 2004, 2006, 2008, 2009, 2010, referentes a saldo de licitação não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiveram sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, parcial ou integralmente**,** os Restos a Pagar não processados inscritos em 2011, 2012, 2013, referentes a saldo de licitação e outros empenhos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo únicono qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.11.15

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS 2003 A 2010					
Data	**Favorecido**	**Empenho**	**Liquidado**	**A liquidar**	**Saldo**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2003					
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
01/08/2003	00063-HOTEL COMODORO	05930/00	0,00	3.274,00	3.274,00
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		**0,00**		**3.274,00**	**3.274,00**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2003		**0,00**		**3.274,00**	**3.274,00**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2004					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01/09/2004	13026-ALVARO JOSE DO AMARAL	05404/00	0,00	0,50	0,50
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**		**0,50**	**0,50**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
08/09/2004	13000-TERCONI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	05439/00	0,00	14.911,57	14.911,57
08/09/2004	13000-TERCONI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	05438/00	0,00	69.569,91	69.569,91
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**0,00**		**84.481,48**	**84.481,48**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2004		**0,00**		**84.481,98**	**84.481,98**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2006					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
27/09/2006	04627-DISMEQ MAQ. E EQ.P/ESCRITORIO LTDA	05234/00	538,66	0,00	538,66
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**538,66**		**0,00**	**538,66**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
15/02/2006	05376-WANDERLEY VITORINO DA SILVA	00537/00	1.100,00	0,00	1.100,00
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**1.100,00**		**0,00**	**1.100,00**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2006		**1.638,66**		**0,00**	**1.638,66**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2008					
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
19/12/2008	13943-JUSTIÇA FEDERAL DE1ºGRAU-SEÇÃO JUD.DE MT	05373/00	18.000,00	0,00	18.000,00
19/12/2008	13943-JUSTIÇA FEDERAL DE1ºGRAU-SEÇÃO JUD.DE MT	05438/00	4.000,00	0,00	4.000,00
28/11/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04910/00	200,00	0,00	200,00
28/11/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04914/00	300,00	0,00	300,00
02/12/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05031/00	1.850,45	0,00	1.850,45
02/12/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05030/00	200,00	0,00	200,00
03/12/2008	04580-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05039/00	420,00	0,00	420,00
03/12/2008	05413-CLARICE PANIAGUA BRANDINI	05034/00	300,00	0,00	300,00
03/12/2008	05552-LUCIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	05037/00	400,00	0,00	400,00
03/12/2008	15293-MANOEL DUARTE DOS SANTOS	05038/00	450,00	0,00	450,00
03/12/2008	16119-MARIA DE LOURDES S. PRADO	05043/00	300,00	0,00	300,00
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00218/00	159,40	0,00	159,40
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**26.579,85**		**0,00**	**26.579,85**
Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
19/12/2008	00371-AGROSA MAQUINAS E MOTORES LTDA	05400/00	677,73	0,00	677,73
19/12/2008	04054-ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA -MONTE VERDE MAT. P/ CONST	05487/00	3.479,00	0,00	3.479,00
14/07/2008	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03097/00	9.146,36	0,00	9.146,36
TOTAL DA SECRETARIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**13.303,09**		**0,00**	**13.303,09**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
28/11/2008	11298-ANTONIO MIGUEL F. SENATORE	04922/00	1.342,48	0,00	1.342,48
31/03/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	01324/00	522,07	0,00	522,07

09/04/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	01496/00	1.484,24	0,00	1.484,24
16/04/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	01597/00	2.867,26	0,00	2.867,26
07/05/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	02002/00	3.518,96	0,00	3.518,96
29/07/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	03355/00	2.298,01	0,00	2.298,01
16/04/2008	15153-TEREZINHA DE ARAUJO ROCHA TORRES	01594/00	576,99	0,00	576,99
14/07/2008	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03098/00	9.146,36	0,00	9.146,36
09/09/2008	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	03967/00	1.085,51	0,00	1.085,51
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**22.841,88**		**0,00**	**22.841,88**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
04/07/2008	15865-ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTENCIA E REABILIT	02995/00	3.000,00	0,00	3.000,00
14/03/2008	04139-CONSORCIO INT. DE SAUDE DO OESTE DE MT	01059/00	86.430,00	0,00	86.430,00
14/03/2008	04139-CONSORCIO INT. DE SAUDE DO OESTE DE MT	01059/00	0,00	347.140,00	347.140,00
01/02/2008	14025-FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	00363/00	170,00	0,00	170,00
26/12/2008	15829-M. P. MENDONÇA DA COSTA - ME	05531/00	4.400,00	0,00	4.400,00
26/12/2008	15829-M. P. MENDONÇA DA COSTA - ME	05530/00	6.000,00	0,00	6.000,00
07/02/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00386/00	30,20	0,00	30,20
19/12/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	05329/00	26,30	0,00	26,30
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**100.056,50**		**347.140,00**	**447.196,50**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00228/00	8.793,90	0,00	8.793,90
18/08/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	03586/00	701,30	0,00	701,30
02/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	03872/00	2.332,90	0,00	2.332,90
18/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04062/00	1.617,10	0,00	1.617,10
22/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04115/00	2.393,30	0,00	2.393,30
30/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04686/00	516,80	0,00	516,80
31/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04641/00	1.381,50	0,00	1.381,50
14/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04764/00	583,05	0,00	583,05
24/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04817/00	805,30	0,00	805,30
28/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04930/00	495,60	0,00	495,60
05/12/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	05118/00	502,30	0,00	502,30
15/12/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	05177/00	2.046,00	0,00	2.046,00
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**22.169,05**		**0,00**	**22.169,05**	
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
02/01/2008	12860-FUND.DE AP. AO E.S.PÚBLICO EST. FAESPE	00059/00	20.000,00	0,00	20.000,00
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00237/00	5.166,10	0,00	5.166,10
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**25.166,10**		**0,00**	**25.166,10**	
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00206/00	276,70	0,00	276,70
01/07/2008	15633-APITEC EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA	02955/00	2.440,00	0,00	2.440,00
01/07/2008	15633-APITEC EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA	02957/00	740,00	0,00	740,00
TOTAL DA SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**3.456,70**		**0,00**	**3.456,70**	
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
02/04/2008	00059-SANT' ANNA & CARDOSO LTDA.	01433/00	2.220,00	0,00	2.220,00
07/02/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00387/00	1.968,80	0,00	1.968,80

TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**4.188,80**		**0,00**	**4.188,80**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
28/01/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00209/00	44.812,52	0,00	44.812,52
07/05/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	02008/00	374,90	0,00	374,90
14/05/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	02127/00	505,50	0,00	505,50
20/05/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	02224/00	80,60	0,00	80,60
06/06/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	02512/00	4.616,10	0,00	4.616,10
09/07/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	03045/00	382,50	0,00	382,50
30/09/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04317/00	633,60	0,00	633,60
21/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04527/00	254,70	0,00	254,70
31/10/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04687/00	78,90	0,00	78,90
14/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04768/00	718,70	0,00	718,70
28/11/2008	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	04927/00	726,10	0,00	726,10
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	**53.184,12**		**0,00**	**53.184,12**	
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2008		**270.946,09**		**347.140,00**	**618.086,09**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2009					
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	04984/00	30,00	0,00	30,00
22/07/2009	15519-CARLA SIMONE GIROTO ALMEIDA PINA BARELLI	02432/00	34.829,66	0,00	34.829,66
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2009					
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
19/03/2009	15811-CORREA CENTER MOTOS LTDA	00709/00	247,00	0,00	247,00
31/12/2009	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	02431/00	47.513,20	0,00	47.513,20
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**82.619,86**		**0,00**	**82.619,86**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
30/11/2009	00427-MARLUCE PINHEIRO LIMA - ME	04631/00	19,00	0,00	19,00
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**19,00**		**0,00**	**19,00**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	04974/00	0,08	0,00	0,08
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	05004/00	0,21	0,00	0,21
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	05009/00	3.033,63	0,00	3.033,63
03/04/2009	15611-S. R. T. COSTA (TORNADO TERPLAN. E CONSTRUÇÕES)	01031/00	320,00	0,00	320,00
17/03/2009	15955-CONSTRUTORA CONSMAN LTDA	00661/00	249.539,96	0,00	249.539,96
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**252.893,88**		**0,00**	**252.893,88**	
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
15/12/2009	12827-RODRIGO AMBROSIO	04824/00	25,50	0,00	25,50
14/09/2009	12827-RODRIGO AMBROSIO	03387/00	28,00	0,00	28,00
22/04/2009	15735-M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	01158/00	15,75	0,00	15,75
TOTAL DA SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**69,25**		**0,00**	**69,25**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
22/12/2009	04064-BANCO DO BRASIL - INSS	05019/00	1.174,08	0,00	1.174,08
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**1.174,08**		**0,00**	**1.174,08**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2009		**336.776,07**		**0,00**	**336.776,07**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2010					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
15/01/2010	05711-TELEMAT BRASIL TELECOM S.A.	00306/00	317,94	0,00	317,94
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**317,94**		**0,00**	**317,94**

Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
07/07/2010	03755-TELEMAT CELULAR S.A.	03075/00	340,05	0,00	340,05
TOTAL DA SECRETARIA: -SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**340,05**		**0,00**	**340,05**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
24/05/2010	04100-CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	02267/00	9,75	0,00	9,75
15/06/2010	04471-SANDRA MARA FERNANDES BONILHA	02686/00	94,58	0,00	94,58
04/01/2010	00274-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL	00038/00	9,47	0,00	9,47
04/01/2010	14025-FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	00004/00	170,00	0,00	170,00
TOTAL DA SECRETARIA: -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**283,80**		**0,00**	**283,80**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
21/06/2010	14573-R. O. CONSTRUTORA LTDA	02844/00	0,00	7.901,97	7.901,97
21/06/2010	14573-R. O. CONSTRUTORA LTDA	02864/00	0,00	18.450,25	18.450,25
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**0,00**		**26.352,22**	**26.352,22**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
30/07/2010	16641-DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	03495/00	360,53	0,00	360,53
19/07/2010	16598-J.C.R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	03200/00	0,00	362,35	362,35
26/07/2010	12058-TINGILAR IND. E COM. DE TINTAS LTDA.	03352/00	2.076,89	0,00	2.076,89
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**2.437,42**		**362,35**	**2.799,77**
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
30/07/2010	16641-DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	03489/00	0,00	23,26	23,26
TOTAL DA SECRETARIA: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		**0,00**		**23,26**	**23,26**
TOTAL EM 2010		**3.379,21**		**26.737,83**	**30.117,04**
TOTAL GERAL		**612.740,03**		**461.633,81**	**1.074.373,84**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE 2011 A 2013					
Data	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2011					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
05/08/2011	00248-WILSON MASSAHIRO KISHI	03543/00	110,25	0,00	110,25
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**110,25**		**0,00**	**110,25**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
09/06/2011	16795-CUIABÁ COM.DE PAPEL. E ASSIST. TÉCNICA EM TEL LTDA	02653/00	1.353,36	0,00	1.353,36
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.353,36**		**0,00**	**1.353,36**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
03/01/2011	00280-BANCO DO BRASIL S/A TARIFAS	00100/00	4.000,30	0,00	4.000,30
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**4.000,30**		**0,00**	**4.000,30**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
09/05/2011	13791-ESP. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	02099/00	156,42	0,00	156,42
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**156,42**		**0,00**	**156,42**
Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30/12/2011	16637-3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	06486/00	16.791,03	0,00	16.791,03
06/12/2011	16724-BARBOSA & FERREIRA LTDA.	05884/00	1.798,00	0,00	1.798,00
23/09/2011	15717-C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	04202/00	21.847,24	0,00	21.847,24
30/12/2011	16238-V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	06488/00	0,00	136.821,43	136.821,43
TOTAL DA SECRETARIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**40.436,27**		**136.821,43**	**177.257,70**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
01/09/2011	00280-BANCO DO BRASIL S/A TARIFAS	03992/00	981,47	0,00	981,47
08/11/2011	16223-CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	05220/00	1.179,58	0,00	1.179,58
31/01/2011	16620-CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00683/00	3.029,35	0,00	3.029,35

31/01/2011	16620-CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00682/00	61.058,46	0,00	61.058,46
31/01/2011	16620-CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	00685/00	10.000,00	0,00	10.000,00
27/06/2011	16238-V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	02799/00	0,00	23.318,77	23.318,77
27/06/2011	16238-V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	02800/00	0,00	8.994,78	8.994,78
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**76.248,86**		**32.313,55**	**108.562,41**
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
16/11/2011	17043-RAQUEL N. R. FURLAM - ME (ESCRITORIO UNIÃO)	05282/00	8.892,91	0,00	8.892,91
TOTAL DA SECRETARIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**8.892,91**		**0,00**	**8.892,91**
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
14/06/2011	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	02690/00	35,22	0,00	35,22
TOTAL DA SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**35,22**		**0,00**	**35,22**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
02/05/2011	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	01987/00	1.745,01	0,00	1.745,01
24/10/2011	16703-L. DA GUIA PORTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (SUPER	05016/00	1.833,10	0,00	1.833,10
24/10/2011	16703-L. DA GUIA PORTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (SUPER	05005/00	1.247,96	0,00	1.247,96
30/11/2011	11412-N. DE M. QUEROZ - ME	05809/00	480,00	0,00	480,00
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**5.306,07**		**0,00**	**5.306,07**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
26/09/2011	00426-RADIO CLUBE DE CÁCERES LTDA	04320/00	0,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**0,00**		**2.900,00**	**2.900,00**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2011		**136.539,66**		**172.034,98**	**308.574,64**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
30/11/2012	05294-TULIO AURELIO CAMPOS FONTES	05422/00	220,50	0,00	220,50
26/06/2012	17004-FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	03155/00	6.600,00	0,00	6.600,00
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**6.820,50**		**0,00**	**6.820,50**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
04/06/2012	13056-G. ZANATA PEÇAS - ME (REFRIGERAÇÃO ZANATTA)	02779/00	620,00	0,00	620,00
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**620,00**		**0,00**	**620,00**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
10/07/2012	16025-VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	03396/00	228,11	0,00	228,11
02/07/2012	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03298/00	0,00	7.754,20	7.754,20
TOTAL DA SECRETARIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**228,11**		**7.754,20**	**7.982,31**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
17/07/2012	16066-ALICE RODRIGUES ZANATTA	03474/00	6.042,20	0,00	6.042,20
18/07/2012	14893-CARLOS ALVES DA COSTA	03488/00	6.185,01	0,00	6.185,01
17/09/2012	17235-ELIANE MARIA DE ANDRADE PAIVA	04486/00	6.098,67	0,00	6.098,67
26/06/2012	13089-FABIANA DOS SANTOS ÁLVARES FERREIRA	03146/00	3.959,70	0,00	3.959,70
17/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03483/00	561,64	0,00	561,64
17/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03477/00	335,84	0,00	335,84
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03485/00	260,71	0,00	260,71
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03496/00	2.491,62	0,00	2.491,62
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03494/00	674,65	0,00	674,65
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03495/00	2.962,93	0,00	2.962,93
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03490/00	87,51	0,00	87,51
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03489/00	34,99	0,00	34,99
18/07/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	03487/00	280,82	0,00	280,82
17/09/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	04487/00	424,66	0,00	424,66

18/07/2012	14778-JEFERSON DE SOUZA DURAM	03484/00	3.714,72	0,00	3.714,72
21/11/2012	15830-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	05192/00	58,96	0,00	58,96
17/07/2012	04546-VERA LUCIA NUNES DE SOUZA	03473/00	6.220,00	0,00	6.220,00
18/07/2012	14760-VERA MARIA AGUIAR DELIA RIEDER	03486/00	5.939,18	0,00	5.939,18
19/12/2012	05757-J. C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	05772/00	1.219,00	0,00	1.219,00
02/07/2012	04717-ACPI - CONSULTORIA EM INFORMATICA	03299/00	0,00	7.754,20	7.754,20
26/06/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03147/00	525,00	0,00	525,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03359/00	1.250,00	0,00	1.250,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03360/00	1.025,00	0,00	1.025,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03361/00	525,00	0,00	525,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03357/00	825,00	0,00	825,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03358/00	825,00	0,00	825,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03362/00	175,00	0,00	175,00
09/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03356/00	1.100,00	0,00	1.100,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03447/00	200,00	0,00	200,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03449/00	100,00	0,00	100,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03446/00	1.275,00	0,00	1.275,00
13/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03448/00	675,00	0,00	675,00
25/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03577/00	225,00	0,00	225,00
25/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03578/00	200,00	0,00	200,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03743/00	525,00	0,00	525,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03744/00	625,00	0,00	625,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03745/00	325,00	0,00	325,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03746/00	2.025,00	0,00	2.025,00
27/07/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03747/00	5.900,00	0,00	5.900,00
14/08/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03990/00	375,00	0,00	375,00
14/08/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	03992/00	1.575,00	0,00	1.575,00
03/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04294/00	150,00	0,00	150,00
03/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04293/00	625,00	0,00	625,00
13/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04464/00	475,00	0,00	475,00
13/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04465/00	825,00	0,00	825,00
13/09/2012	03892-FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	04463/00	250,00	0,00	250,00
28/12/2012	05711-TELEMAT BRASIL TELECOM S.A.	06012/00	512,09	0,00	512,09
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**70.664,90**		**7.754,20**	**78.419,10**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08/02/2012	15342-LUIZ CARLOS PIERONI	00563/00	278,94	0,00	278,94
09/10/2012	13956-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04786/00	4.500,00	0,00	4.500,00
15/05/2012	17167-CENTRO DE DIAGNÓSTICO E LASER.EM OFTALMOLOGIA LTDA	02373/00	450,00	0,00	450,00
16/02/2012	14025-FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	00663/00	340,00	0,00	340,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2012					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13/03/2012	12083-SITE CONTABILIDADE LTDA	01205/00	0,00	1.200,00	1.200,00
26/03/2012	12083-SITE CONTABILIDADE LTDA	01303/00	0,00	741,44	741,44
26/03/2012	15231-TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA	01308/00	26.422,69	0,00	26.422,69
09/01/2012	16598-J.C.R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	00007/00	0,00	2.602,26	2.602,26
13/02/2012	16598-J.C.R. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	00627/00	0,00	25.735,40	25.735,40
20/06/2012	16885-SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA	02979/00	33.224,61	0,00	33.224,61
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**65.216,24**		**30.279,10**	**95.495,34**
Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
16/11/2012	14074-ACPI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	00924/00	3.071,60	0,00	3.071,60
TOTAL DA SECRETARIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.071,60**		**0,00**	**3.071,60**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
12/06/2012	14282-EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	02894/00	10,00	0,00	10,00
23/01/2012	16964-MEGA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	00337/00	3.781,58	0,00	3.781,58
03/04/2012	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	01711/00	27.617,64	0,00	27.617,64

01/06/2012	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	02755/00	32.285,00	0,00	32.285,00
11/01/2012	03755-TELEMAT CELULAR S.A.	00307/00	5.565,50	0,00	5.565,50
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**69.259,72**		**0,00**	**69.259,72**
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
04/05/2012	16884-E. M. FILIPPO (COMERCIAL FILIPPO)	02274/00	56.354,00	0,00	56.354,00
04/05/2012	16166-ATIVA LOCAÇÃO LTDA	02270/00	40.000,00	0,00	40.000,00
04/05/2012	12031-MODULARES STANDS DE ALUMÍNIO LTDA ME	02268/00	32.167,00	0,00	32.167,00
04/05/2012	17158-S. DA C. RIBEIRO GERALDINI TENDAS ME	02271/00	23.616,50	0,00	23.616,50
02/05/2012	16871-S.I.G. SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA - ME	02222/00	13.252,50	0,00	13.252,50
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		**165.390,00**		**0,00**	**165.390,00**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
28/12/2012	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	05884/00	245,83	0,00	245,83
28/12/2012	04185-PREVI-CACERES	05939/00	27,47	0,00	27,47
30/10/2012	10102-FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA	05050/00	190,00	0,00	190,00
21/05/2012	00222-GAZIN IND.COM.DE MOVEIS E ELET.LTDA	02426/00	69,00	0,00	69,00
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**532,30**		**0,00**	**532,30**
TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2012		**381.803,37**		**45.787,50**	**427.590,87**
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
28/02/2013	17289-ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA.	00612/00	0,00	66,30	66,30
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04090/00	3.476,08	0,00	3.476,08
TOTAL DA SECRETARIA: 02-GABINETE DO PREFEITO		**3.476,08**		**66,30**	**3.542,38**
Orgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
28/02/2013	17289-ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA.	00613/00	0,00	283,66	283,66
08/11/2013	05477-CACERES ASS ADM CORRET SEGUROS LTDA	04128/00	0,00	2.600,73	2.600,73
29/05/2013	00172-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT	01938/00	0,00	10,00	10,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04094/00	48.665,17	0,00	48.665,17
TOTAL DA SECRETARIA: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**48.665,17**		**2.894,39**	**51.559,56**
Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04903/00	0,00	365,44	365,44
31/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04904/00	0,00	572,60	572,60
20/08/2013	17395-ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR	02867/00	0,00	2.038,44	2.038,44
20/08/2013	17395-ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR	02867/00	5.761,56	0,00	5.761,56
31/12/2013	15717-C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	04900/00	0,00	1.486,35	1.486,35
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03357/00	0,00	44,85	44,85
20/03/2013	14508-SUPERINTENDENCIA DA IMPR. OFICIAL DE MT	00944/00	0,00	3.048,82	3.048,82
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04095/00	59.093,42	0,00	59.093,42
TOTAL DA SECRETARIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**64.854,98**		**7.556,50**	**72.411,48**
Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASV					
01/03/2013	17298-ANTÔNIO CARLOS LEITE	00837/00	79.829,72	0,00	79.829,72
15/04/2013	17308-HELISANGELA POUSO GOMES	01220/00	5.825,57	0,00	5.825,57
01/11/2013	17474-JEFERSON DE SOUZA DURAN	04066/00	4.361,43	0,00	4.361,43
06/02/2013	01622-MARIA MIGUELINA CAVALCANTI GONÇALVES	00493/00	4.738,89	0,00	4.738,89
31/10/2013	05397-VERA MARIA D'ELIA RIEDER	03996/00	6.989,03	0,00	6.989,03
23/08/2013	16637-3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	02918/00	0,00	1.433,20	1.433,20
27/08/2013	16628-COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	02926/00	0,00	8.032,80	8.032,80
20/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04632/00	0,00	4,80	4,80
13/09/2013	17058-ESQUINAO AUTO CENTER LTDA - EPP	03353/00	0,00	1.808,66	1.808,66
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04639/00	0,00	38,43	38,43
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04636/00	0,00	109,82	109,82

20/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04635/00	0,00	2,00	2,00
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03355/00	0,00	395,19	395,19
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03352/00	0,00	572,64	572,64
31/12/2013	17449-DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	04870/00	0,00	700.000,00	700.000,00
17/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00138/00	14,88	0,00	14,88
13/09/2013	17058-ESQUINAO AUTO CENTER LTDA - EPP	03351/00	0,00	185,00	185,00
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03350/00	0,00	60,00	60,00
13/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03354/00	0,00	66,50	66,50
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04088/00	13.904,33	0,00	13.904,33
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04086/00	43.451,04	0,00	43.451,04
30/12/2013	16507-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	04871/00	80.285,98	0,00	80.285,98
TOTAL DA SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**239.400,87**		**712.709,04**	**952.109,91**
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
19/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02414/00	0,00	2.622,00	2.622,00
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02606/00	0,00	530,00	530,00
13/09/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	03374/00	0,00	2.155,87	2.155,87
31/12/2013	17484-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	04451/00	0,00	1.187,69	1.187,69
09/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04458/00	0,00	0,88	0,88
31/07/2013	17322-ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	02618/00	0,00	6.359,50	6.359,50
28/02/2013	17179-ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00619/00	0,00	3.331,02	3.331,02
13/09/2013	14902-BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03371/00	0,00	27,30	27,30
26/09/2013	17448-CHOPERIA ILHA DO CHOPP LTDA-ME	03467/00	0,00	1.040,00	1.040,00
09/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04456/00	0,00	22,76	22,76
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02623/00	0,00	0,10	0,10
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02624/00	0,00	10,00	10,00
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02604/00	0,00	15,96	15,96
31/07/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	02622/00	0,00	262,43	262,43
13/09/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	03378/00	0,00	2.159,10	2.159,10
13/09/2013	13804-MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03386/00	0,00	63,85	63,85
13/09/2013	13804-MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03372/00	0,00	4.675,50	4.675,50
27/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03602/00	0,00	2.800,00	2.800,00
19/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02411/00	0,00	30,00	30,00
30/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02477/00	0,00	1.280,00	1.280,00
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02603/00	0,00	12,00	12,00
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02620/00	0,00	12,77	12,77
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02619/00	0,00	84,00	84,00
31/07/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	02596/00	0,00	11.507,17	11.507,17
13/09/2013	17323-PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	03373/00	0,00	2.398,85	2.398,85
26/12/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	04755/00	0,00	6.964,65	6.964,65
09/12/2013	17484-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	04452/00	0,00	1.148,45	1.148,45
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02626/00	0,00	961,59	961,59
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02628/00	0,00	1.695,80	1.695,80
31/07/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	02627/00	0,00	9.220,61	9.220,61
13/09/2013	04764-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	03382/00	0,00	3.141,75	3.141,75
13/09/2013	17326-DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03380/00	0,00	80,00	80,00
28/02/2013	00137-DENTAL CENTRO OESTE LTDA	00616/00	2.466,00	0,00	2.466,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

13/09/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	03384/00	0,00	20,48	20,48
13/09/2013	17325-DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	03384/00	34.285,12	0,00	34.285,12
13/12/2013	17482-MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	04504/00	0,00	3.570,00	3.570,00
29/05/2013	16680-OI S.A.	01689/00	0,00	555,18	555,18
27/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03603/00	0,00	1.200,00	1.200,00
30/08/2013	05199-RAWAL PLACAS IND. E COM. LTDA	03075/00	0,00	585,00	585,00
13/12/2013	17482-MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	04506/00	7.650,00	0,00	7.650,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04098/00	502.760,89	0,00	502.760,89
TOTAL DA SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**547.162,01**		**71.732,26**	**618.894,27**
Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
06/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04430/00	0,00	805,36	805,36
31/12/2013	17064-BARROS & ZILO LTDA-ME (PÃO&CIA)	04197/00	0,00	20,11	20,11
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04433/00	0,00	169,18	169,18
28/11/2013	17408-MULTIPARK COM.E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA- ME	04194/00	0,00	305,00	305,00
02/08/2013	17328-S.M.DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS - ME	02720/00	0,00	675,14	675,14
05/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04426/00	0,00	31,30	31,30
06/12/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	04438/00	0,00	254,38	254,38
14/02/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	00533/00	928,40	0,00	928,40
05/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04429/00	0,00	460,00	460,00
06/12/2013	17475-CR COMERCIO DE PAPEIS E PROD. GRAFICOS LTDA-ME	04432/00	0,00	35.273,91	35.273,91
02/08/2013	17328-S.M.DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS - ME	02719/00	0,00	2.880,00	2.880,00
28/05/2013	17064-BARROS & ZILO LTDA-ME (PÃO&CIA)	01683/00	0,00	907,71	907,71
25/09/2013	16860-COOPFAMI -COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUT. DA AGRICULTURA	03465/00	0,00	31.100,43	31.100,43
25/09/2013	17447-FLOR DE IPÊ - ASS DAS MULHERES AGRC FAMILIARES DO PANTANAL	03466/00	0,00	7.951,93	7.951,93
02/08/2013	15950-LATICINIO SÃO LUIZ LTDA-ME	02718/00	0,00	37,58	37,58
21/06/2013	15726-ALEANDRO FELIX FLORENCIO ME	02044/00	500,00	0,00	500,00
21/06/2013	15726-ALEANDRO FELIX FLORENCIO ME	02044/00	0,00	4.925,00	4.925,00
10/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00111/00	204,16	0,00	204,16
10/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00111/00	0,00	1.654,85	1.654,85
05/03/2013	11695-PRINCESA TURISMO EIRELI	00851/00	7.514,74	0,00	7.514,74
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04093/00	1.131.465,20	0,00	1.131.465,20
17/12/2013	16785-A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	04599/00	0,00	1.207,76	1.207,76
17/12/2013	16785-A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	04609/00	0,00	15.031,42	15.031,42
31/12/2013	16785-A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	04608/00	0,00	7.000,00	7.000,00
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04603/00	0,00	165,00	165,00
TOTAL DA SECRETARIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.140.612,50**		**110.856,06**	**1.251.468,56**
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
14/08/2013	14828-BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES LTDA	02808/00	2.079,00	0,00	2.079,00
20/09/2013	14282-EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	03440/00	0,00	6.444,55	6.444,55
31/12/2013	13830-M. DE O. ROSA (CONSTRUVALE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO)	04324/00	0,00	989,70	989,70
31/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04853/00	0,00	586,39	586,39
10/06/2013	15835-PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01981/00	0,00	158,86	158,86
02/08/2013	15835-PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	02702/00	0,00	39,92	39,92
12/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03316/00	0,00	700,00	700,00
12/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03318/00	0,00	1.584,00	1.584,00
13/02/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	00517/00	0,00	1.273,41	1.273,41
31/12/2013	17427-C.C.DE ARRUDA AMORIM ENGENHARIA,ARQUITETURA E DESIGN EPP	04801/00	0,00	37.000,00	37.000,00
02/09/2013	17240-CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	03096/00	0,00	32.000,00	32.000,00

04/09/2013	14496-HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03119/00	1.532,56	0,00	1.532,56
30/08/2013	12951-IMPRENSA NACIONAL	03077/00	0,00	7.500,00	7.500,00
28/08/2013	17415-J TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	03022/00	0,00	16.380,00	16.380,00
30/08/2013	17414-MARINES FELIX LADEIA	03085/00	3.950,52	0,00	3.950,52
04/04/2013	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	01160/00	0,00	7.806,18	7.806,18
29/05/2013	16880-OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	01906/00	0,00	0,01	0,01
12/09/2013	00138-PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	03317/00	0,00	100,00	100,00
29/05/2013	14165-SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	01904/00	0,00	1.050,00	1.050,00
29/11/2013	14165-SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	04410/00	0,00	175,00	175,00
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2013					
Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04083/00	6.952,17	0,00	6.952,17
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04082/00	27.808,67	0,00	27.808,67
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04097/00	109.496,63	0,00	109.496,63
22/08/2013	18208-FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL	02909/00	0,00	156.000,00	156.000,00
05/11/2013	15876-PRATA E CIA LTDA	04099/00	0,00	132.335,86	132.335,86
TOTAL DA SECRETARIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**151.819,55**		**402.123,88**	**553.943,43**
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
31/12/2013	04185-PREVI-CACERES	04286/00	192,06	0,00	192,06
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04089/00	29.546,71	0,00	29.546,71
TOTAL DA SECRETARIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		**29.738,77**		**0,00**	**29.738,77**
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
31/01/2013	00172-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT	00463/00	0,00	1,00	1,00
08/02/2013	00172-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT	00516/00	0,00	1,00	1,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04087/00	6.952,17	0,00	6.952,17
TOTAL DA SECRETARIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**6.952,17**		**2,00**	**6.954,17**
Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
31/12/2013	17394-GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP	04891/00	0,00	205,43	205,43
31/12/2013	16906-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REPRESENTAÇÕES	04890/00	0,00	508,70	508,70
31/12/2013	15717-C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	04896/00	0,00	1.183,43	1.183,43
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04084/00	19.118,46	0,00	19.118,46
TOTAL DA SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**19.118,46**		**1.897,56**	**21.016,02**
Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04143/00	4,55	0,00	4,55
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04146/00	65,25	0,00	65,25
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04147/00	125,60	0,00	125,60
13/11/2013	03258-AUTO POSTO TUIUIU LTDA	04145/00	127,92	0,00	127,92
02/04/2013	13773-BENIZIA JORGE DA CUNHA FONTES	01151/00	0,00	17.569,00	17.569,00
02/04/2013	17306-VICTOR SAAB	01150/00	2.431,80	0,00	2.431,80
10/01/2013	13006-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00107/00	109,38	0,00	109,38
28/02/2013	15869-PINHEIRO RAMOS & SANTOS DE ALMEIDA LTDA	00610/00	0,00	1.440,00	1.440,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04096/00	144.257,47	0,00	144.257,47
18/09/2013	17354-C.SILVA CONSTRUÇÕES ME	03396/00	0,00	5.975,04	5.975,04
TOTAL DA SECRETARIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**147.121,97**		**24.984,04**	**172.106,01**
Orgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
16/01/2013	14598-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	00134/00	64,03	0,00	64,03
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04085/00	43.451,04	0,00	43.451,04
TOTAL DA SECRETARIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		**43.515,07**		**0,00**	**43.515,07**

Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04092/00	1.738,04	0,00	1.738,04
TOTAL DA SECRETARIA: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		**1.738,04**		**0,00**	**1.738,04**
Orgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
05/09/2013	17395-ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOR	03130/00	0,00	4.160,00	4.160,00
31/12/2013	17485-INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP	04380/00	0,00	1.254,00	1.254,00
04/11/2013	04185-PREVI-CACERES	04091/00	15.642,38	0,00	15.642,38
05/09/2013	17081-AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV LTD	03132/00	0,00	4.932,00	4.932,00
TOTAL DA SECRETARIA: 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**15.642,38**		**10.346,00**	**25.988,38**
TOTAL DE RESTOS EM 2013		**2.459.818,02**		**1.345.168,03**	**3.804.986,05**
TOTAL GERAL		**2.978.161,05**		**1.562.990,51**	**4.541.151,56**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 295/2015

PORTARIA N.º 295/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Francisca Cardoso".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Francisca Cardoso,** portadora do RGnº 5897416/SSP-MT e CPF nº. 411.500.741-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/11/2015 a 29/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2012.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/11/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Novembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.11.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 294/2015

PORTARIA N.º 294/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dênio de Carvalho Souza**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Dênio de Carvalho Souza**, portador do RG494325 SSP/MT e do CPF nº. 340.272.201-10, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/11/2015 a 30/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 12/11/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Novembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 604 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38944 de 03 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
123/15	Edite Aparecida Camargo da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.11.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Gotinhas do Saber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.11.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades relacionados Termo de Referência.

Realização: 10 de dezembro 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 608 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40764, de 18 de novembro de 2015,

R E S O L V EM:

Art.1º Instituir a **Comissão do Seletivo 004/2015 da Secretaria de Saúde**, composta pelos relacionados abaixo:

Presidente da Comissão

Natalia Gentil Lima

Membros da Comissão

Estela da Silva Lopes

Getúlio Jorge Latorraca

Graziele Aguiar Dias

Pamella Zocolli Gattass

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 301, de 18 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em 24.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** cujo objeto é a contratação de empresa para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de permissão de uso de bem público comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do "Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016", a ser realizado nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016 conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado de oferta: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Realização: 27 de novembro de 2015 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Para fins de interesse público, fica prorrogada a abertura da Concorrência Pública 05/2015, para o dia 09/12/2015 às 9:00, horário de Cuiabá.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de novembro de 2015.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – N° 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2015

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 78/15, de 01/09/2015, torna público aos interessados, que às **09:00h** do dia **15 de dezembro de 2015**, em sua sede, localizada na Rua Cel. José Dulce, esq. c/Rua Gal. Osório, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para Obras e serviços de Engenharia sob regime de empreitada global, compreendendo, material, mão-de-obra e equipamentos, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas e Conserto das Janelas de Madeira no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, na forma da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis. Cópia completa do Edital no site www.camaracaceres.mt.gov.br, fone (65) 3223-1707.Cáceres, 27 de novembro de 2015.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 607 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40770, de 18 de novembro de 2015,

R E S O L V EM:

Art.1º Instituir a **Comissão do Seletivo 001/2015 da Secretaria de Saúde**, composta pelos relacionados abaixo:

Presidente da Comissão

Getúlio Jorge Latorraca

Membros da Comissão

Estela da Silva Lopes

Natalia Gentil Lima

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 44, de 27 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em 24.11.2015**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40770, de 18 de novembro de 2015,

R E S O L V EM:

Art.1º Instituir a **Comissão do Seletivo 001/2015 da Secretaria de Saúde**, composta pelos relacionados abaixo:

Presidente da Comissão

Getúlio Jorge Latorraca

Membros da Comissão

Estela da Silva Lopes

Natalia Gentil Lima

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 44, de 27 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em 24.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 602 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39202 de 05 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
014/15	Idezia de Cândido	Professora Licenciada em História	09	03.11.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Limoeiro
525/15	Ana Creusa Gonçalves	Professor Licenciado Letras	20	30.10.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Limoeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.11.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE INTERESSADA: SECRETARIAS MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIP

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para academias da terceira idade e academia adaptada para portadores de necessidades especiais (PNE), para atender aos usuários da Secretaria municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades relacionados Termo de Referencia.

Realização: 10 de dezembro 2015 às 14h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 603 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39325, 39208 de 05 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
069/15	Angela Maria de Andrade	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.11.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga
364/15	Marilza da Silva Chaves	Professor Licenciado Pedagogia	20	04.11.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 598 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39205 e 39206 de 05 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
185/15	Matilde Cristina Carrasco	Professora Licenciada em Pedagogia	10	04.11.2015 a 18.12.2015	Escola Municipal Fazendo Arte
568/15	Patrick Thiago Galone	Professora Licenciada em Educação Física	20	03.11.2015 a 18.12.2015	Escola Municipal São Francisco

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 599 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40059, de 12 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
001/15	Sandra Maria Netto	Professora Licenciada em Pedagogia	06	10.11.2015 à 24.11.2015	Escola Municipal Isabel Campos
426/15	Katia de Oliveira Pinto	Professora Licenciada em Letras	05	10.11.2015 à 24.11.2015	Escola Municipal Isabel Campos
435/15	Roseane de Souza Martins Tavares	Professora Licenciada em Pedagogia	09	10.11.2015 à 24.11.2015	Escola Municipal Isabel Campos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 601 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40057, 40064 de 12 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
120/15	Nelza de Souza Braga	Professora Licenciada em Pedagogia	20	30.10.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
103/15	Eleziel Beijamim da Silva Leite	Professora Licenciada em Matemática	20	30.10.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
471/15	Lucena Marcolino Cavalcante	Professora Licenciada em Pedagogia	20	11.11.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal CAIC

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.11.15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** osProfissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **30/11/2015 (segunda-feira)**, a partir das 13h00 Conforme Anexo I;

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA RURAL

DATA: 30/11/2015 ÀS 13H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: **Auxiliar de serviços Gerais**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Des.	Situação
154	018	AUREA DA CONCEIÇAO SANABRIA OLIVEIRA	2,21		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 597 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 40368, de 13 de novembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ANA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO** – Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 28 de outubro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 17.11.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA Nº 36/2015

PORTARIA N.º 036/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. ***Rosali Camilo do Nascimento****."*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 13, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal de Campinápolis c/c Anexo I, da Lei nº 1.111 de 29 de abril de 2015;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Rosali Camilo do Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.486.860 SSP/GO e CPF nº 478.840.101-00, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob nº 217, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2015.03.00029P**, a partir de **05/11/2015** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de novembro de 2015,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 4952/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2015.

OBJETIVO: Aquisição de materiais pedagógicos que disponibilizem livros didáticos, um ambiente virtual na internet, um sistema de diagnóstico para acompanhamento dos indicadores da educação municipal, avaliação da aprendizagem e programa de assessoramento pedagógico.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 039/2015 de 23 de novembro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais pedagógicos que disponibilizem livros didáticos, um ambiente virtual na internet, um sistema de diagnóstico para acompanhamento dos indicadores da educação municipal, avaliação da aprendizagem e programa de assessoramento pedagógico, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
EDITORA POSITIVO LTDA	79.719.613/0001-33	R$ 460.191,12

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 426, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 1.245/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidoraSILVANA DO CARMO GOMES, Diretora de Departamento de Educação Infantil, portadora do RG nº 1043590-5 SSP/MT, CPF nº 828.474.281-00, matrícula funcional nº 3144, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Fornecimento, provenientes do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Eletrônico n° 035/2014 - Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.007925/2013 - 12, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
072/2015	Aquisição de brinquedos descritos no item 1.2 para atendimento a Proinfância Armando Jacinto Brólio, conforme Ofício de Autorização1792/2015CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR Nº 20130695, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 035/2014, Ata de Registro de Preço nº 014/2015, as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 89.278.519/0001-40
073/2015	Aquisição de Brinquedos descritos no item 1.2 para atendimento a Proinfância Reino Encantado, conforme Ofício de Autorização 1793/2015 CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR Nº 20130696, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 035/2014, Ata de Registro de Preço nº 014/2015, as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 89.278.519/0001-40
074/2015	Aquisição de Brinquedos descritos no item 1.2 para atendimento a Proinfância Armando Jacinto Brólio, conforme Ofício de Autorização 1804/2015 CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR Nº 20130695, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 035/2014, Ata de Registro de Preço nº 010/2015, as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.603.900/0001-84
075/2015	Aquisição de Brinquedos descritos no item 1.2 para atendimento a Proinfância Reino Encantado, conforme Ofício de Autorização 1805/2015 CGARC/DIRAD/FNDE, Termo de Compromisso PAR Nº 20130696, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 035/2014, Ata de Registro de Preço nº 010/2015, as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.603.900/0001-84

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2015

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***MAURO VALTER BERFT***, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 70.096.931-15 SSP/RS e CPF Nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***5º Bimestre de 2015*** estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal e no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, Contas Públicas e Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Novembro de 2015.

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X M.P. de Oliveira Silva Soluções Web -ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

Prazo: 12 meses

Data: 16/11/2015

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 435, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença MATERNIDADE à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Marta Silva de Queiroz Leite	Técnico em Nível Superior/Assistente Social	18.11.2015 a 19.05.2016

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) FUNSEM: 18.11.15 a 17.03.16, ou seja, 4 (quatro) meses;

b) Prefeitura: 18.03.15 a 16.05.16, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0163/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama (mudas) devidamente plantada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME com o valor total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de novembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edemar de Freitas Camargo & Cia Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Nona – Da Fiscalização, ambas vinculadas ao Contrato.

Data: 23/11/2015

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2015

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receitas Correntes	105.999.420,00	105.999.420,00	21.648.181,69	0,20	94.651.846,81	89,29%	11.347.573,19
Receita Tributária	13.879.300,00	13.879.300,00	2.699.204,08	0,19	13.782.083,28	99,30%	97.216,72
Impostos	11.639.000,00	11.639.000,00	2.360.182,42	0,20	11.957.792,89	102,74%	-318.792,89
Taxas	1.939.300,00	1.939.300,00	203.896,62	0,11	1.655.307,31	85,36%	283.992,69
Contribuição de Melhoria	301.000,00	301.000,00	135.125,04	0,45	168.983,08	56,14%	132.016,92
Receitas de Contribuições	3.942.700,00	3.942.700,00	516.378,32	0,13	2.906.294,53	73,71%	1.036.405,47
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	1.347.200,00	1.347.200,00	24.517,95	0,02	745.108,64	55,31%	602.091,36
Contribuições Sociais	2.595.500,00	2.595.500,00	491.860,37	0,19	2.161.185,89	83,27%	434.314,11
Receita Patrimonial	5.948.000,00	5.948.000,00	2.859.148,32	0,48	12.385.481,36	208,23%	-6.437.481,36
Receitas de Valores Mobiliários	5.948.000,00	5.948.000,00	2.859.148,32	0,48	12.385.481,36	208,23%	-6.437.481,36
Receita de Serviços	2.725.300,00	2.725.300,00	542.156,08	0,20	2.369.104,42	86,93%	356.195,58
Transferências Correntes	77.266.420,00	77.266.420,00	14.751.373,70	0,19	61.765.937,89	79,94%	15.500.482,11
Transferências Intergovernamentais	76.437.120,00	76.437.120,00	14.587.152,30	0,19	61.030.863,65	79,84%	15.406.256,35
Transferências de Instituições Privadas	208.000,00	208.000,00	1.800,00	0,01	4.585,46	2,20%	203.414,54
Transferências de Pessoas	63.300,00	63.300,00	12.376,39	0,20	58.201,80	91,95%	5.098,20
Transferências de Convênios	558.000,00	558.000,00	150.045,01	0,27	672.286,98	120,48%	-114.286,98
Outras Receitas Correntes	2.237.700,00	2.237.700,00	279.921,19	0,13	1.442.945,33	64,48%	794.754,67
Multas e Juros de Mora	572.600,00	572.600,00	68.363,72	0,12	389.921,51	68,10%	182.678,49
Indenizações e Restituições	482.000,00	482.000,00	2.353,20	0,00	62.871,46	13,04%	419.128,54
Receita da Dívida Ativa	1.025.400,00	1.025.400,00	190.825,74	0,19	869.861,14	84,83%	155.538,86
Receitas Diversas	157.700,00	157.700,00	18.378,53	0,12	120.291,22	76,28%	37.408,78
Receitas de Capital	15.571.000,00	15.571.000,00	1.467.830,74	0,09	3.543.196,53	22,76%	12.027.803,47
Operação de Crédito	12.506.000,00	12.506.000,00	1.438.030,74	0,11	2.721.443,62	21,76%	9.784.556,38
Operação de Crédito Interna	12.506.000,00	12.506.000,00	1.438.030,74	0,11	2.721.443,62	21,76%	9.784.556,38
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	29.800,00	0,07	218.942,69	48,65%	231.057,31
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	29.800,00	0,60	29.800,00	59,60%	20.200,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	0,00	-	189.142,69	47,29%	210.857,31
Transferências de Capital	2.615.000,00	2.615.000,00	0,00	-	602.810,22	23,05%	2.012.189,78
Transferências Intergovernamentais	215.000,00	215.000,00	0,00	-	136.590,05	63,53%	78.409,95
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	-	0,00	0,00%	400.000,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	-	466.220,17	23,31%	1.533.779,83
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**121.570.420,00**	**121.570.420,00**	**23.116.012,43**	0,19	**98.195.043,34**	**80,77%**	**23.375.376,66**

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receita de Contribuições	5.288.000,00	5.288.000,00	993.177,82	0,19	4.368.953,55	82,62%	919.046,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**126.858.420,00**	**126.858.420,00**	**24.109.190,25**	0,19	**102.563.996,89**	**194,67%**	**24.294.423,11**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**126.858.420,00**	**126.858.420,00**	**24.109.190,25**	0,19	**102.563.996,89**	**1,95**	**24.294.423,11**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) =(V+VI)	**126.858.420,00**	**126.858.420,00**	**24.109.190,25**	0,19	**102.563.996,89**	**1,95**	**24.294.423,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	CRÉDITOS ADICIONAIS (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)		SALDO (M) = (F - H)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	91.912.320,00	8.124.056,02	100.036.376,02	8.771.681,45	90.011.510,03	10.024.865,99	15.838.806,49	75.873.232,69	R$	10.024.865,99	24.163.143,33	68.074.374,10
Pessoal e Encargos Sociais	48.986.106,00	3.531.426,00	52.517.532,00	3.430.951,86	48.808.565,97	3.708.966,03	8.404.868,45	41.431.371,39	R$	3.708.966,03	11.086.160,61	36.651.590,84
Juros e Encargos da Dívida	541.000,00	-380.000,00	161.000,00	0,00	125.000,00	36.000,00	39.143,27	80.242,57	R$	36.000,00	80.757,43	80.242,57
Outras Despesas Correntes	42.385.214,00	4.972.630,02	47.357.844,02	5.340.729,59	41.077.944,06	6.279.899,96	7.394.794,77	34.361.618,73	R$	6.279.899,96	12.996.225,29	31.342.540,69
DESPESAS DE CAPITAL	22.943.200,00	-810.467,06	22.132.732,94	1.862.237,55	8.720.583,12	13.412.149,82	3.452.190,94	7.216.083,88	R$	13.412.149,82	14.916.649,06	7.043.683,11
Investimentos	21.557.200,00	-910.467,06	20.646.732,94	1.762.237,55	7.236.401,36	13.410.331,58	2.196.493,98	5.857.599,08	R$	13.410.331,58	14.789.133,86	5.685.198,31
Inversões Financeiras	1.231.000,00	100.000,00	1.331.000,00	100.000,00	1.330.000,00	1.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	R$	1.000,00	101.000,00	1.230.000,00
Amortização da Dívida	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	154.181,76	818,24	25.696,96	128.484,80	R$	818,24	26.515,20	128.484,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	R$	215.000,00	215.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	6.580.000,00	-140.000,00	6.440.000,00	0,00	18.785,00	6.421.215,00	0,00	18.785,00	R$	6.421.215,00	6.421.215,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**121.650.520,00**	**7.173.588,96**	**128.824.108,96**	**10.633.919,00**	**98.750.878,15**	**30.073.230,81**	**19.290.997,43**	**83.108.101,57**	**R$**	**30.073.230,81**	**45.716.007,39**	**75.118.057,21**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	CRÉDITOS ADICIONAIS (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)		SALDO (M) = (F - H)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	5.207.900,00	79.274,00	5.287.174,00	205.722,00	4.956.694,86	330.479,14	781.786,51	3.850.307,16	R$	330.479,14	1.436.866,84	3.426.463,14
Pessoal e Encargos Sociais	5.207.900,00	79.274,00	5.287.174,00	205.722,00	4.956.694,86	330.479,14	781.786,51	3.850.307,16	R$	330.479,14	1.436.866,84	3.426.463,14
Juros e Encargos da Dívida			0,00						R$	-	0,00	
Outras Despesas Correntes			0,00						R$	-	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	R$	-	0,00	0,00
Investimentos			0,00						R$	-	0,00	
Inversões Financeiras			0,00						R$	-	0,00	
Amortização da Dívida			0,00						R$	-	0,00	
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**5.207.900,00**	**79.274,00**	**5.287.174,00**	**205.722,00**	**4.956.694,86**	**330.479,14**	**781.786,51**	**3.850.307,16**		**330.479,14**	**1.436.866,84**	**3.426.463,14**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL (D)	CRÉDITOS ADICIONAIS (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - H)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**126.858.420,00**	**7.252.862,96**	**134.111.282,96**	**10.839.641,00**	**103.707.573,01**	**30.403.709,95**	**20.072.783,94**	**86.958.408,73**	**23.767.494,95**	**47.152.874,23**	**78.544.520,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -REFINANCIMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna			0,00						0%	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00						0%	0,00	
Outras Dívidas			0,00						0%	0,00	
Amortização da Dívida Externa			0,00						0%	0,00	
Dívida Imobiliária			0,00						0%	0,00	
Outras Dívidas			0,00						0%	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	**126.858.420,00**	**7.252.862,96**	**134.111.282,96**	**10.839.641,00**	**103.707.573,01**	**30.403.709,95**	**20.072.783,94**	**86.958.408,73**	**23.767.494,95**	**47.152.874,23**	**78.544.520,35**
SUPERÁVIT (XIII)								15.605.588,16			
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	**126.858.420,00**	**7.252.862,96**	**134.111.282,96**	**10.839.641,00**	**103.707.573,01**	**30.403.709,95**	**20.072.783,94**	**102.563.996,89**	**23.767.494,95**	**47.152.874,23**	**78.544.520,35**

Campo novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)												
01	Legislativa	**4.655.000,00**	**4.655.000,00**	**275.156,65**	**4.203.715,82**	**4,05%**	**451.284,18**	**743.001,59**	**3.670.039,12**	**4,22%**	**984.960,88**	**533.676,70**
01.031	Ação Legislativa	4.655.000,00	4.655.000,00	275.156,65	4.203.715,82	4,05%	451.284,18	743.001,59	3.670.039,12	4,22%	984.960,88	533.676,70
04	Administração	**13.307.000,00**	**12.316.827,00**	**789.840,28**	**11.445.065,83**	**11,04%**	**871.761,17**	**1.882.309,20**	**9.255.751,73**	**10,64%**	**3.061.075,27**	**2.189.314,10**
04.122	Administração Geral	7.748.000,00	7.136.700,00	587.727,24	6.731.291,56	6,49%	405.408,44	1.143.790,46	5.456.952,54	6,28%	1.679.747,46	1.274.339,02
04.124	Controle Interno	290.000,00	250.127,00	15.600,00	232.476,82	0,22%	17.650,18	40.279,98	202.785,37	0,23%	47.341,63	29.691,45
04.128	Formação de Recursos Humanos	86.000,00	48.500,00	3.180,00	28.992,50	0,03%	19.507,50	0,00	25.812,50	0,03%	22.687,50	3.180,00
04.129	Administração de Receitas	4.733.000,00	4.531.500,00	177.112,22	4.195.812,47	4,05%	335.687,53	665.245,32	3.369.493,84	3,87%	1.162.006,16	826.318,63
04.131	Comunicação Social	450.000,00	350.000,00	6.220,82	256.492,48	0,25%	93.507,52	32.993,44	200.707,48	0,23%	149.292,52	55.785,00
06	Segurança Pública	**30.000,00**	**30.000,00**	**8.528,00**	**12.183,25**	**0,01%**	**17.816,75**	**564,17**	**3.533,28**	**0,00%**	**26.466,72**	**8.649,97**
06.182	Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	8.528,00	12.183,25	0,01%	17.816,75	564,17	3.533,28	0,00%	26.466,72	8.649,97
08	Assistência Social	**3.741.900,00**	**4.605.000,00**	**440.826,19**	**3.694.953,50**	**3,56%**	**910.046,50**	**675.674,87**	**2.988.705,87**	**3,44%**	**1.616.294,13**	**706.247,63**
08.122	Administração Geral	1.614.200,00	1.637.313,50	66.730,16	1.517.662,67	1,46%	119.650,83	289.907,53	1.317.877,44	1,52%	319.436,06	199.785,23
08.241	Assistência ao Idoso	118.000,00	103.000,00	5.511,41	66.973,79	0,06%	36.026,21	4.987,53	55.873,33	0,06%	47.126,67	11.100,46
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	198.000,00	140.300,00	0,00	127.300,00	0,12%	13.000,00	18.900,00	89.200,00	0,10%	51.100,00	38.100,00
08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	531.000,00	646.318,50	184.986,48	554.753,84	0,53%	91.564,66	145.595,73	411.951,09	0,47%	234.367,41	142.802,75
08.244	Assistência Comunitária	1.229.700,00	1.577.998,00	183.598,14	1.306.676,00	1,26%	271.322,00	216.284,08	1.086.670,81	1,25%	491.327,19	220.005,19
08.482	Habitação Urbana	51.000,00	500.070,00	0,00	121.587,20	0,12%	378.482,80	0,00	27.133,20	0,03%	472.936,80	94.454,00
09	Previdência Social	**14.042.500,00**	**14.042.500,00**	**507.432,76**	**4.036.973,69**	**3,89%**	**10.005.526,31**	**746.512,16**	**3.500.098,48**	**4,03%**	**10.542.401,52**	**536.875,21**
09.122	Administração Geral	1.199.000,00	1.199.000,00	61.106,21	448.220,23	0,43%	750.779,77	75.363,25	385.833,83	0,44%	813.166,17	62.386,40
09.272	Previdência do Regime Estatutário	12.843.500,00	12.843.500,00	446.326,55	3.588.753,46	3,46%	9.254.746,54	671.148,91	3.114.264,65	3,58%	9.729.235,35	474.488,81
10	Saúde	**21.793.490,00**	**26.063.141,30**	**2.716.304,51**	**23.557.616,87**	**22,72%**	**2.505.524,43**	**3.938.322,86**	**19.493.240,55**	**22,42%**	**6.569.900,75**	**4.064.376,32**
10.122	Administração Geral	1.032.000,00	978.895,23	37.581,15	947.452,32	0,91%	31.442,91	119.036,46	742.404,12	0,85%	236.491,11	205.048,20
10.128	Formação de Recursos Humanos	31.000,00	19.500,00	2.627,06	13.120,67	0,01%	6.379,33	3.585,67	9.700,67	0,01%	9.799,33	3.420,00
10.301	Atenção Básica	11.735.400,00	12.462.833,07	1.010.456,28	10.937.101,25	10,55%	1.525.731,82	1.795.502,32	8.517.767,56	9,80%	3.945.065,51	2.419.333,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.083.090,00	9.520.501,40	1.409.487,24	9.229.034,08	8,90%	291.467,32	1.544.633,63	8.250.362,91	9,49%	1.270.138,49	978.671,17
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.382.900,00	1.182.400,00	42.083,62	1.073.811,14	1,04%	108.588,86	194.390,42	937.358,34	1,08%	245.041,66	136.452,80
10.304	Vigilância Sanitária	388.100,00	438.556,00	2.975,66	368.581,04	0,36%	69.974,96	63.190,63	319.874,31	0,37%	118.681,69	48.706,73
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.141.000,00	1.409.097,00	211.093,50	988.516,37	0,95%	420.580,63	217.983,73	715.772,64	0,82%	693.324,36	272.743,73
10.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	51.358,60	0,00	0,00	0,00%	51.358,60	0,00	0,00	0,00%	51.358,60	0,00

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
11	Trabalho	**130.100,00**	**131.000,00**	**8.000,51**	**115.573,80**	**0,11%**	**15.426,20**	**15.696,09**	**95.462,16**	**0,11%**	**35.537,84**	**20.111,64**
11.334	Fomento ao Trabalho	130.100,00	131.000,00	8.000,51	115.573,80	0,11%	15.426,20	15.696,09	95.462,16	0,11%	35.537,84	20.111,64
12	Educação	**25.976.756,00**	**28.873.743,73**	**2.578.064,74**	**26.547.977,95**	**25,60%**	**2.325.765,78**	**4.875.204,02**	**22.092.626,63**	**25,41%**	**6.781.117,10**	**4.455.351,32**
12.122	Administração Geral	1.108.000,00	1.226.728,00	121.341,87	1.218.257,26	1,17%	8.470,74	246.006,04	1.102.020,65	1,27%	124.707,35	116.236,61
12.128	Formação de Recursos Humanos	59.000,00	36.000,00	-836,50	9.799,80	0,01%	26.200,20	455,30	8.199,80	0,01%	27.800,20	1.600,00
12.306	Alimentação e Nutrição	854.600,00	1.070.806,74	226.646,54	843.301,79	0,81%	227.504,95	216.038,28	624.157,45	0,72%	446.649,29	219.144,34
12.361	Ensino Fundamental	15.862.856,00	17.738.116,99	1.470.540,36	16.913.055,25	16,31%	825.061,74	3.136.738,72	14.155.363,58	16,28%	3.582.753,41	2.757.691,67
12.365	Educação Infantil	7.616.300,00	8.346.842,00	760.372,47	7.188.313,85	6,93%	1.158.528,15	1.237.465,68	5.866.135,15	6,75%	2.480.706,85	1.322.178,70
12.367	Educação Especial	476.000,00	455.250,00	0,00	375.250,00	0,36%	80.000,00	38.500,00	336.750,00	0,39%	118.500,00	38.500,00
13	Cultura	**2.214.000,00**	**2.353.529,84**	**160.158,61**	**2.269.674,23**	**2,19%**	**83.855,61**	**399.289,20**	**1.814.601,07**	**2,09%**	**538.928,77**	**455.073,16**
13.128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	1.285,86	0,00	1.285,86	0,00%	0,00	0,00	1.285,86	0,00%	0,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	2.194.000,00	2.352.243,98	160.158,61	2.268.388,37	2,19%	83.855,61	399.289,20	1.813.315,21	2,09%	538.928,77	455.073,16
14	Direitos da Cidadania	**575.000,00**	**218.000,00**	**14.921,20**	**75.868,92**	**0,07%**	**142.131,08**	**12.246,88**	**58.386,13**	**0,07%**	**159.613,87**	**17.482,79**
14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	575.000,00	218.000,00	14.921,20	75.868,92	0,07%	142.131,08	12.246,88	58.386,13	0,07%	159.613,87	17.482,79
15	Urbanismo	**20.296.200,00**	**20.605.673,88**	**1.800.014,28**	**9.093.771,16**	**8,77%**	**11.511.902,72**	**2.415.232,65**	**8.072.930,34**	**9,28%**	**12.532.743,54**	**1.020.840,82**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	16.153.200,00	16.727.223,38	1.748.858,30	5.515.876,51	5,32%	11.211.346,87	1.778.549,79	4.783.099,67	5,50%	11.944.123,71	732.776,84
15.452	Serviços Urbanos	4.143.000,00	3.878.450,50	51.155,98	3.577.894,65	3,45%	300.555,85	636.682,86	3.289.830,67	3,78%	588.619,83	288.063,98
17	Saneamento	**4.619.574,00**	**5.545.626,90**	**577.457,98**	**5.516.267,64**	**5,32%**	**29.359,26**	**1.008.711,87**	**5.099.166,77**	**5,86%**	**446.460,13**	**417.100,87**
17.122	Administração Geral	10.000,00	24.739,00	19.000,00	23.000,02	0,02%	1.738,98	19.000,00	23.000,02	0,03%	1.738,98	0,00
17.452	Serviços Urbanos	3.959.574,00	5.282.321,78	706.909,50	5.263.378,02	5,08%	18.943,76	989.711,87	5.076.166,75	5,84%	206.155,03	187.211,27
17.512	Saneamento Básico Urbano	650.000,00	238.566,12	-148.451,52	229.889,60	0,22%	8.676,52	0,00	0,00	0,00%	238.566,12	229.889,60
18	Gestão Ambiental	**626.000,00**	**507.441,11**	**10.191,38**	**443.859,97**	**0,43%**	**63.581,14**	**50.661,34**	**380.221,97**	**0,44%**	**127.219,14**	**63.638,00**
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	133.000,00	51.000,00	0,00	50.993,10	0,05%	6,90	837,60	50.993,10	0,06%	6,90	0,00
18.542	Controle Ambiental	493.000,00	456.441,11	10.191,38	392.866,87	0,38%	63.574,24	49.823,74	329.228,87	0,38%	127.212,24	63.638,00
20	Agricultura	**1.684.000,00**	**1.356.363,15**	**13.844,81**	**1.214.929,64**	**1,17%**	**141.433,51**	**226.549,62**	**1.044.449,11**	**1,20%**	**311.914,04**	**170.480,53**
20.122	Administração Geral	1.085.000,00	1.004.800,00	26.566,71	936.335,04	0,90%	68.464,96	165.484,48	784.136,39	0,90%	220.663,61	152.198,65
20.244	Assistência Comunitária	110.000,00	113.400,15	10.172,00	94.560,49	0,09%	18.839,66	16.049,14	80.558,12	0,09%	32.842,03	14.002,37
20.423	Assistência aos Povos Indígenas	65.000,00	39.643,98	27.792,90	38.606,52	0,04%	1.037,46	35.360,00	36.572,51	0,04%	3.071,47	2.034,01
20.606	Extensão Rural	423.000,00	198.519,02	-50.686,80	145.427,59	0,14%	53.091,43	9.656,00	143.182,09	0,16%	55.336,93	2.245,50
20.607	Irrigação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
22	Indústria	**1.544.000,00**	**1.605.295,89**	**118.244,00**	**1.486.970,67**	**1,43%**	**118.325,22**	**1.262.514,00**	**1.285.204,67**	**1,48%**	**320.091,22**	**201.766,00**
22.661	Promoção Industrial	1.544.000,00	1.605.295,89	118.244,00	1.486.970,67	1,43%	118.325,22	1.262.514,00	1.285.204,67	1,48%	320.091,22	201.766,00

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
23	Comércio e Serviços	**725.000,00**	**300.643,16**	**19.185,96**	**226.135,63**	**0,22%**	**74.507,53**	**36.500,71**	**211.624,98**	**0,24%**	**89.018,18**	**14.510,65**
23.695	Turismo	725.000,00	300.643,16	19.185,96	226.135,63	0,22%	74.507,53	36.500,71	211.624,98	0,24%	89.018,18	14.510,65
26	Transporte	**1.200.000,00**	**1.462.323,00**	**447.775,15**	**1.175.323,81**	**1,13%**	**286.999,19**	**416.737,66**	**889.265,16**	**1,02%**	**573.057,84**	**286.058,65**
26.782	Transporte Rodoviário	1.200.000,00	1.462.323,00	447.775,15	1.175.323,81	1,13%	286.999,19	416.737,66	889.265,16	1,02%	573.057,84	286.058,65
27	Desporto e Lazer	**2.650.000,00**	**2.700.000,00**	**145.061,59**	**2.416.102,81**	**2,33%**	**283.897,19**	**348.545,91**	**2.188.438,52**	**2,52%**	**511.561,48**	**227.664,29**
27.122	Administração Geral	1.420.000,00	1.371.912,00	6.983,94	1.300.822,45	1,25%	71.089,55	200.093,70	1.148.150,67	1,32%	223.761,33	152.671,78
27.812	Desporto Comunitário	996.000,00	1.123.088,00	138.077,65	1.115.280,36	1,08%	7.807,64	148.452,21	1.040.287,85	1,20%	82.800,15	74.992,51
27.813	Lazer	234.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00%	205.000,00	0,00	0,00	0,00%	205.000,00	0,00
28	Encargos Especiais	**1.725.000,00**	**1.337.000,00**	**2.910,40**	**1.217.912,96**	**1,17%**	**119.087,04**	**236.722,63**	**964.355,03**	**1,11%**	**372.644,97**	**253.557,93**
28.843	Serviço da Dívida Interna	695.000,00	315.000,00	0,00	279.181,76	0,27%	35.818,24	64.840,23	208.727,37	0,24%	106.272,63	70.454,39
28.845	Transferências	50.000,00	42.000,00	2.910,40	38.731,20	0,04%	3.268,80	6.338,46	28.654,05	0,03%	13.345,95	10.077,15
28.846	Outros Encargos Especiais	980.000,00	980.000,00	0,00	900.000,00	0,87%	80.000,00	165.543,94	726.973,61	0,84%	253.026,39	173.026,39
99	Reserva de Contingência	**115.000,00**	**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**115.000,00**	**0,00**
99.999	Reserva de Contingência	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00%	115.000,00	0,00	0,00	0,00%	115.000,00	0,00
	TOTAL(I):	**121.650.520,00**	**128.824.108,96**	**10.633.919,00**	**98.750.878,15**	**95,22%**	**30.073.230,81**	**19.290.997,43**	**83.108.101,57**	**95,57%**	**45.716.007,39**	**15.642.776,58**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)												
01	Legislativa	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,04%**	**0,00**	**5.370,26**	**23.124,13**	**0,03%**	**21.875,87**	**21.875,87**
01.031	Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,04%	0,00	5.370,26	23.124,13	0,03%	21.875,87	21.875,87
04	Administração	**614.000,00**	**534.500,00**	**-50.500,00**	**514.440,70**	**0,50%**	**20.059,30**	**92.971,54**	**444.201,78**	**0,51%**	**90.298,22**	**70.238,92**
04.122	Administração Geral	323.000,00	252.000,00	-50.500,00	246.067,94	0,24%	5.932,06	42.481,64	203.644,38	0,23%	48.355,62	42.423,56
04.124	Controle Interno	21.000,00	21.000,00	0,00	19.436,56	0,02%	1.563,44	4.358,64	18.796,19	0,02%	2.203,81	640,37
04.129	Administração de Receitas	270.000,00	261.500,00	0,00	248.936,20	0,24%	12.563,80	46.131,26	221.761,21	0,26%	39.738,79	27.174,99
08	Assistência Social	**81.000,00**	**96.200,00**	**14.000,00**	**88.368,80**	**0,09%**	**7.831,20**	**23.818,63**	**83.262,28**	**0,10%**	**12.937,72**	**5.106,52**
08.122	Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	54.831,69	0,05%	5.168,31	14.925,15	54.831,69	0,06%	5.168,31	0,00
08.244	Assistência Comunitária	21.000,00	36.200,00	14.000,00	33.537,11	0,03%	2.662,89	8.893,48	28.430,59	0,03%	7.769,41	5.106,52
09	Previdência Social	**59.000,00**	**59.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,02%**	**34.000,00**	**3.364,18**	**16.936,75**	**0,02%**	**42.063,25**	**8.063,25**
09.122	Administração Geral	59.000,00	59.000,00	0,00	25.000,00	0,02%	34.000,00	3.364,18	16.936,75	0,02%	42.063,25	8.063,25
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
10	Saúde	**1.010.800,00**	**1.054.800,00**	**0,00**	**921.928,74**	**0,89%**	**132.871,26**	**169.522,79**	**800.655,06**	**0,92%**	**254.144,94**	**121.273,68**
10.122	Administração Geral	35.000,00	33.000,00	0,00	32.144,84	0,03%	855,16	5.595,83	27.425,44	0,03%	5.574,56	4.719,40
10.301	Atenção Básica	779.800,00	829.800,00	0,00	710.723,63	0,69%	119.076,37	133.875,63	631.475,82	0,73%	198.324,18	79.247,81
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	95.000,00	95.000,00	0,00	87.271,08	0,08%	7.728,92	20.044,22	87.271,08	0,10%	7.728,92	0,00
10.304	Vigilância Sanitária	50.000,00	47.000,00	0,00	45.645,24	0,04%	1.354,76	3.212,00	16.533,97	0,02%	30.466,03	29.111,27
10.305	Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	46.143,95	0,04%	3.856,05	6.795,11	37.948,75	0,04%	12.051,25	8.195,20
12	Educação	**2.961.100,00**	**3.033.822,00**	**213.722,00**	**2.919.120,51**	**2,81%**	**114.701,49**	**414.622,52**	**2.109.320,76**	**2,43%**	**924.501,24**	**809.799,75**
12.122	Administração Geral	140.000,00	150.000,00	20.000,00	149.471,47	0,14%	528,53	32.419,75	140.199,01	0,16%	9.800,99	9.272,46
12.361	Ensino Fundamental	1.519.500,00	1.584.822,00	137.322,00	1.545.360,46	1,49%	39.461,54	199.627,67	1.175.899,24	1,35%	408.922,76	369.461,22
12.365	Educação Infantil	1.300.600,00	1.298.000,00	56.400,00	1.224.288,58	1,18%	73.711,42	182.575,10	793.222,51	0,91%	504.777,49	431.066,07
12.367	Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
13	Cultura	**43.000,00**	**55.000,00**	**14.000,00**	**54.675,47**	**0,05%**	**324,53**	**10.563,37**	**50.454,90**	**0,06%**	**4.545,10**	**4.220,57**
13.392	Difusão Cultural	43.000,00	55.000,00	14.000,00	54.675,47	0,05%	324,53	10.563,37	50.454,90	0,06%	4.545,10	4.220,57
15	Urbanismo	**240.000,00**	**247.852,00**	**0,00**	**231.759,49**	**0,22%**	**16.092,51**	**45.655,77**	**219.608,19**	**0,25%**	**28.243,81**	**12.151,30**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	27.852,00	0,00	27.732,73	0,03%	119,27	3.999,57	22.956,66	0,03%	4.895,34	4.776,07
15.452	Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	0,00	204.026,76	0,20%	15.973,24	41.656,20	196.651,53	0,23%	23.348,47	7.375,23
17	Saneamento	**50.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**45.904,86**	**0,04%**	**95,14**	**3.552,09**	**24.450,46**	**0,03%**	**21.549,54**	**21.454,40**
17.452	Serviços Urbanos	50.000,00	46.000,00	0,00	45.904,86	0,04%	95,14	3.552,09	24.450,46	0,03%	21.549,54	21.454,40
20	Agricultura	**54.000,00**	**65.000,00**	**14.500,00**	**64.955,54**	**0,06%**	**44,46**	**8.925,46**	**57.738,32**	**0,07%**	**7.261,68**	**7.217,22**
20.122	Administração Geral	54.000,00	65.000,00	14.500,00	64.955,54	0,06%	44,46	8.925,46	57.738,32	0,07%	7.261,68	7.217,22
27	Desporto e Lazer	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**45.540,75**	**0,05%**	**4.459,25**	**3.419,90**	**20.554,53**	**0,02%**	**29.445,47**	**24.986,22**
27.122	Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	45.540,75	0,05%	4.459,25	3.419,90	20.554,53	0,02%	29.445,47	24.986,22
	TOTAL(II):	**5.207.900,00**	**5.287.174,00**	**205.722,00**	**4.956.694,86**	**5,70%**	**330.479,14**	**781.786,51**	**3.850.307,16**	**4,43%**	**1.436.866,84**	**1.106.387,70**
	TOTAL (III) = (I+II):	**126.858.420,00**	**134.111.282,96**	**10.839.641,00**	**103.707.573,01**	**119,26%**	**30.403.709,95**	**20.072.783,94**	**86.958.408,73**	**100,00%**	**47.152.874,23**	**16.749.164,28**

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2.014 a OUTUBRO/2.015

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	nov-14	dez-14	jan-15	fev-15	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.396.102,11**	**10.064.052,76**	**10.225.051,09**	**9.168.007,42**	**9.929.241,43**	**9.858.298,34**	**12.287.914,93**	**9.936.522,43**	**10.349.481,36**	**9.003.042,52**	**9.835.537,57**	**14.202.880,98**	**124.256.132,94**	**118.086.800,00**
Receita Tributária	874.514,88	1.271.697,05	963.766,83	1.088.906,40	1.374.089,56	1.236.612,81	2.543.085,57	1.233.981,87	1.420.277,55	1.222.165,33	1.470.862,27	1.228.341,81	15.928.301,93	13.879.300,00
IPTU	27.748,37	17.416,08	836,34	746,26	114,25	124.203,36	1.288.974,63	72.186,43	79.354,05	38.978,49	36.001,07	20.179,48	1.706.738,81	1.874.700,00
ISS	540.837,70	637.798,30	594.369,78	482.451,82	673.415,17	556.919,59	588.088,10	649.647,22	826.885,30	722.769,39	757.203,16	597.088,19	7.627.473,72	5.822.100,00
ITBI	49.581,23	121.755,95	41.852,09	58.853,79	144.497,20	140.258,68	88.460,51	188.623,15	67.376,28	91.851,64	220.277,12	194.711,88	1.408.099,52	971.000,00
IRRF	159.556,35	367.850,89	188.763,65	332.907,63	220.140,74	230.649,91	367.851,58	188.036,68	286.714,63	260.838,85	308.860,66	225.860,66	3.138.032,43	2.971.200,00
Outras Receitas Tributárias	96.791,23	126.875,83	137.944,97	213.946,90	335.922,20	184.581,27	209.710,75	135.488,39	159.947,29	107.726,96	148.520,06	190.501,60	2.047.957,45	2.240.300,00
Receitas de Contribuições	341.125,07	519.120,36	127.883,41	292.959,97	294.730,06	303.799,96	437.289,28	304.920,97	314.958,26	313.374,32	248.572,20	267.806,12	3.766.539,98	3.942.700,00
Receita Patrimonial	1.001.485,58	680.965,18	1.680.531,96	1.046.438,35	1.153.793,67	1.017.039,10	1.455.268,24	1.013.684,51	1.495.627,62	663.949,59	863.316,12	1.995.832,20	14.067.932,12	5.948.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	229.511,28	253.291,74	213.445,73	188.947,65	249.838,72	230.792,08	224.735,63	215.823,64	244.947,41	258.417,48	285.987,76	256.168,32	2.851.907,44	2.725.300,00
Transferências Correntes	6.829.758,01	7.266.742,52	7.174.701,73	6.465.233,23	6.762.167,70	6.953.605,86	7.409.231,09	6.877.319,97	6.704.435,32	6.421.763,67	6.819.847,31	10.321.763,25	86.006.569,66	89.353.800,00
Cota-Parte do Fundo FPM	1.092.911,83	1.757.845,96	1.523.737,66	1.555.440,94	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	944.595,71	1.075.106,45	15.396.146,17	17.218.700,00
Cota-Parte do ICMS	2.978.202,05	3.133.229,63	3.106.417,55	2.608.225,89	3.392.553,65	2.965.209,54	3.112.976,98	3.209.949,53	3.222.316,76	3.055.453,42	3.712.723,51	3.384.904,12	37.882.162,63	37.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.395,97	53.017,19	33.654,51	577.667,95	390.073,45	544.562,46	533.175,45	314.791,83	356.682,34	228.473,85	134.783,65	75.122,01	3.316.400,66	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	484.877,02	418.452,43	349.580,70	22.351,00	11.971,39	183.830,88	5.458,34	8.029,72	27.364,07	29.248,49	63.928,88	2.608.229,23	4.213.322,15	2.700.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	29.093,71	28.729,19	0,00	61.776,50	26.288,09	32.517,39	24.388,39	30.280,76	25.819,81	24.320,03	26.217,02	2.949,39	312.380,28	260.900,00
Transferência Financeira - L.C. Nº 87/96	15.899,63	31.799,26	0,00	0,00	0,00	65.519,85	16.379,96	16.379,96	16.379,96	16.379,96	16.379,96	16.379,96	211.498,50	207.300,00
Transferência FUNDEB (Multigovernamental)	1.243.408,01	1.328.756,25	1.146.271,94	1.113.691,15	1.142.467,42	1.070.372,11	1.296.524,37	1.165.404,20	1.057.984,73	1.091.734,34	1.097.886,31	1.246.759,03	14.001.259,90	16.595.000,00
Outras Transferências Correntes	910.969,79	514.912,57	1.015.039,37	526.079,80	665.903,45	868.883,26	916.734,90	824.205,89	851.879,29	843.145,72	823.332,27	1.912.313,06	10.673.399,37	12.321.900,00
Outras Receitas Correntes	119.707,29	72.235,91	64.721,43	85.521,82	94.621,72	116.448,53	218.305,12	290.791,47	169.235,20	123.372,13	146.951,91	132.969,28	1.634.881,81	2.237.700,00
(-) Dedução da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.158.390,49**	**1.423.185,97**	**1.007.895,57**	**1.180.462,12**	**1.219.046,88**	**1.236.779,03**	**1.273.506,00**	**1.217.732,91**	**1.161.449,60**	**1.126.347,81**	**1.218.745,71**	**1.663.351,52**	**14.886.893,61**	**14.682.880,00**
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	229.133,28	455.789,63	5.217,55	227.725,07	233.545,24	240.412,52	239.189,39	246.247,21	243.153,32	233.835,24	244.263,48	247.596,89	2.846.108,82	2.595.500,00
Compensação financ. entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	929.257,21	967.396,34	1.002.678,02	952.737,05	985.501,64	996.366,51	1.034.316,61	971.485,70	918.296,28	892.512,57	974.482,23	1.415.754,63	12.040.784,79	12.087.380,00
Total Receitas Correntes	9.396.102,11	10.064.052,76	10.225.051,09	9.168.007,42	9.929.241,43	9.858.298,34	12.287.914,93	9.936.522,43	10.349.481,36	9.003.042,52	9.835.537,57	14.202.880,98	124.256.132,94	118.086.800,00
Total Deduções	1.158.390,49	1.423.185,97	1.007.895,57	1.180.462,12	1.219.046,88	1.236.779,03	1.273.506,00	1.217.732,91	1.161.449,60	1.126.347,81	1.218.745,71	1.663.351,52	14.886.893,61	14.682.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.237.711,62**	**8.640.866,79**	**9.217.155,52**	**7.987.545,30**	**8.710.194,55**	**8.621.519,31**	**11.014.408,93**	**8.718.789,52**	**9.188.031,76**	**7.876.694,71**	**8.616.791,86**	**12.539.529,46**	**109.369.239,33**	**103.403.920,00**

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
SECRETARIA DE MUNICIPAL FINANÇAS

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX

R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidado	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2014				
EXECUTIVO - PREFEITURA	92.391,02	824.996,27	16.339,42	873.609,55	27.438,32	1.530.582,46	4.844.531,63	292.531,37	3.634.882,98	3.620.069,57	2.462.513,15
02- GOVERNO MUNICIPAL	65,00	5.042,74	65,00	5.042,74	0,00	1.576,00	26.363,26	0,00	19.673,38	19.673,38	8.265,88
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.956,59	3.287,58	9.669,01	0,00	0,00	166.940,70	0,00	151.416,93	151.416,93	15.523,77
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	79,06	64.580,53	79,06	64.580,53	0,00	0,00	112.154,99	37.145,63	71.578,36	67.970,26	7.039,10
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	10.600,84	0,00	10.265,38	335,46	54.419,00	32.216,51	0,02	67.709,34	67.709,34	18.926,15
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.217,77	0,00	25.217,77	25.217,77	0,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	78.782,27	120.624,98	0,00	178.149,12	21.258,13	957.984,25	3.104.554,20	1.779,20	2.340.038,50	2.356.788,50	1.703.970,75
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.181,17	14,00	4.167,17	0,00	5.878,65	290.355,07	60.089,36	231.217,00	229.222,50	6.921,86
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	790,01	466.537,06	846,86	461.002,68	5.477,53	268.791,07	371.500,03	71.777,87	244.624,89	245.432,89	323.080,34
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.932,28	94.806,54	10.675,58	94.763,24	300,00	116.134,65	425.242,29	4,27	247.044,50	220.493,50	320.879,17
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.742,40	45.665,82	1.371,34	45.969,68	67,20	125.798,84	289.986,81	121.735,02	236.362,31	236.144,50	57.906,13
TOTAL PREFEITURA:	**92.391,02**	**824.996,27**	**16.339,42**	**873.609,55**	**27.438,32**	**1.530.582,46**	**4.844.531,63**	**292.531,37**	**3.634.882,98**	**3.620.069,57**	**2.462.513,15**
EXECUTIVO - RPPS											
12- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	59,09		59,09	0,00	0,00	5.455,33			5.455,33	0,00
TOTAL EXECUTIVO	**92.391,02**	**825.055,36**	**16.339,42**	**873.668,64**	**27.438,32**	**1.530.582,46**	**4.849.986,96**	**292.531,37**	**3.634.882,98**	**3.625.524,90**	**2.462.513,15**

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
SECRETARIA DE MUNICIPAL FINANÇAS

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO –Anexo V (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2014 (A)	Em 30 ago. 2015 (B)	Em 31 Out. 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	415.220,55	1.595.845,59	4.765.059,37
DEDUÇÕES (II)	12.524.732,21	12.063.313,01	12.034.648,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.442.119,50	12.091.219,87	12.062.087,26
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	917.387,29	27.906,86	27.438,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-12.109.511,66	-10.467.467,42	-7.269.589,57
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	**-12.109.511,66**	**-10.467.467,42**	**-7.269.589,57**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Bimestre (C - B)	Até 3º Bimestre (C - A)
RESULTADO NOMINAL	**3.197.877,85**	**4.839.922,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**12.257.000,00**

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2014 (A)	Em 30 ago. 2015 (B)	Em 31 Out. 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Passivo Atuarial	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	93.883.845,91	99.342.301,37	107.824.979,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.883.905,00	104.481.518,58	107.824.979,99
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	59,09	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	-84.788.051,03	-90.246.506,49	-98.729.185,11
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	**-84.788.051,03**	**-90.246.506,49**	**-98.729.185,11**

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

PÁG. 1/1

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R$ 1,00

		RECEITAS REALIZADAS		
Receitas Fiscais	Previsão Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre (2015)	Até o Bimestre(2014)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	96.985.920,00	18.297.173,00	80.104.945,87	74.798.066,66
Receita Tributária	13.879.300,00	2.699.204,08	13.782.083,28	11.980.751,30
IPTU	1.874.700,00	56.180,55	1.661.574,36	1.369.823,25
ISS	5.822.100,00	1.354.291,35	6.448.831,00	5.008.356,14
ITBI	971.000,00	414.989,00	1.236.762,34	1.370.034,21
IRRF	2.971.200,00	534.721,52	2.610.625,19	2.313.080,46
Outras Receitas Tributárias	2.240.300,00	339.021,66	1.824.290,39	1.919.457,24
Receita de Contribuição	1.347.200,00	24.517,95	745.108,64	878.100,21
Receita Previdenciária				
Outras Contribuições	1.347.200,00	24.517,95	745.108,64	878.100,21
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	170.948,89	932.323,73	917.337,69
(-) Aplicações Financeiras	200.000,00	170.948,89	932.323,73	917.337,69
Transferências Correntes	77.266.420,00	14.751.373,70	61.765.937,89	58.615.083,94
FPM	17.218.700,00	2.019.702,16	12.545.388,38	8.217.956,85
ICMS	37.350.000,00	7.097.627,63	31.770.730,95	23.258.581,53
Convênios	558.000,00	150.045,01	672.286,98	27.138.545,56
Outras Transferências Correntes	22.139.720,00	5.483.998,90	16.777.531,58	
Demais Receitas Correntes	4.493.000,00	822.077,27	3.811.816,06	3.324.131,21
Dívida Ativa	1.025.400,00	190.825,74	869.861,14	482.739,82
Diversas Receitas Correntes	3.467.600,00	631.251,53	2.941.954,92	2.841.391,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.571.000,00	1.467.830,74	3.543.196,53	2.337.381,42
Operações de Crédito (III)	12.506.000,00	1.438.030,74	2.721.443,62	
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Ativos (V)	450.000,00	29.800,00	218.942,69	626.066,04
Transferências de Capital	2.615.000,00	0,00	602.810,22	1.711.315,38
Convênios	2.000.000,00	0,00	466.220,17	1.711.315,38
Outras Transferências de Capital	615.000,00	0,00	136.590,05	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.615.000,00	0,00	602.810,22	1.711.315,38
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	**99.600.920,00**	**18.297.173,00**	**80.707.756,09**	**76.509.382,04**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII R$ 1,00

Despesas Fiscais	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RETOS A PAGAR	
		Até o Bimestre(2015)	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre(2015)	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre(2015)	Até o Bimestre(2014)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.407.050,02	86.815.394,48	74.290.913,41	72.670.100,47	61.892.695,78	14.145.294,01	12.398.217,63
Pessoal e Encargos Sociais	51.011.706,00	48.680.778,65	42.758.946,77	40.624.747,59	36.371.148,98	8.056.031,06	6.387.797,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	161.000,00	125.000,00	48.189,79	80.242,57	31.240,08	44.757,43	16.949,71
Outras Despesas Correntes	42.234.344,02	38.009.615,83	31.483.776,85	31.965.110,31	25.490.306,72	6.044.505,52	5.993.470,13
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	93.246.050,02	86.690.394,48	74.242.723,62	72.589.857,90	61.861.455,70	14.100.536,58	12.381.267,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.456.732,94	8.581.489,02	10.832.996,45	7.078.109,78	5.086.188,13	1.503.379,24	5.746.808,32
Investimentos	20.301.732,94	7.097.307,26	10.627.686,41	5.719.624,98	4.906.573,93	1.377.682,28	5.721.112,48
Inversões Financeiras	0,00	1.330.000,00	0,00	1.230.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	1.330.000,00	0,00	1.230.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	155.000,00	154.181,76	205.310,04	128.484,80	179.614,20	25.696,96	25.695,84
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**20.301.732,94**	**8.427.307,26**	**10.627.686,41**	**6.949.624,98**	**4.906.573,93**	**1.477.682,28**	**5.721.112,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**115.000,00**	**0,00**	**0,00**				
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESAS FISCAIS LÍQ. (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**113.662.782,96**	**95.117.701,74**	**84.870.410,03**	**79.539.482,88**	**66.768.029,63**	**15.578.218,86**	**18.102.380,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	**-14.061.862,96**	**-14.409.945,65**	**-8.361.027,99**	**1.168.273,21**	**9.741.352,41**		

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**0,00**				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-12.460.000,00**

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.410.300,00	9.410.300,00	1.943.037,81	10.004.736,36	106,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU	2.187.300,00	2.187.300,00	128.601,72	2.072.444,80	94,75
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.513.400,00	2.513.400,00	56.180,55	2.564.989,52	102,05
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.300,00	10.300,00	2.251,32	9.020,54	87,58
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	128.500,00	128.500,00	58.636,91	295.994,69	230,35
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	173.800,00	173.800,00	11.532,94	105.855,21	60,91
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	638.700,00	638.700,00	0,00	903.415,16	141,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –ITBI	971.000,00	971.000,00	414.989,00	1.236.762,34	127,37
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –ITBI	972.000,00	972.000,00	414.989,00	1.236.762,35	127,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00				0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00				0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Div.Ativa do ITBI	0,00				0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,01	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISS	6.252.000,00	6.252.000,00	1.399.125,65	6.692.321,12	107,04
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISS	5.922.100,00	5.922.100,00	1.354.291,35	6.493.282,41	109,64
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	8.523,77	27.675,69	138,38
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	374.100,00	374.100,00	34.692,99	184.956,11	49,44
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.800,00	35.800,00	1.617,54	30.858,32	86,20
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	100.000,00	100.000,00	0,00	44.451,41	44,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte –IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte –IRRF	2.971.200,00	2.971.200,00	534.721,52	2.610.625,19	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00				0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00				0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00				0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	2.971.200,00	2.971.200,00	534.721,52	2.610.625,19	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural –ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	321,44	3.208,10	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00			0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	321,44	3.208,10	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00				0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR	0,00				0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00				0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.436.900,00	60.436.900,00	12.061.319,89	51.233.456,52	84,77
2.1 - Cota-Parte FPM	17.218.700,00	17.218.700,00	2.019.702,16	12.545.388,38	72,86
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.218.700,00	17.218.700,00	2.019.702,16	12.545.388,38	72,86
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00				0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	37.350.000,00	37.350.000,00	7.097.627,63	31.770.730,95	85,06
2.3 - ICMS-Desoneração –L.C. nº87/1996	207.300,00	207.300,00	32.759,92	163.799,61	79,02
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.900,00	260.900,00	29.166,41	254.557,38	97,57
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700.000,00	2.700.000,00	2.672.158,11	3.309.992,70	122,59
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	209.905,66	3.188.987,50	118,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00				0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.847.200,00	69.847.200,00	14.004.357,70	61.238.192,88	87,67

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.171.900,00	2.171.900,00	280.979,13	1.587.521,75	145,92
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.115.100,00	1.115.100,00	146.373,85	869.446,02	77,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00				
5.5 - Outras Trasnferências do FNDE	1.056.800,00	1.056.800,00	134.605,28	718.075,73	67,95
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00				0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	758.000,00	758.000,00	150.045,01	1.120.269,88	147,79
6.1 - Trasnferências de Convênios	758.000,00	758.000,00	150.045,01	1.120.269,88	147,79
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00				0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.929.900,00	2.929.900,00	431.024,14	2.707.791,63	92,42

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.087.380,00	12.087.380,00	2.390.237,03	10.144.131,24	83,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.443.740,00	3.443.740,00	403.940,43	2.473.623,53	71,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	7.470.000,00	7.470.000,00	1.419.525,53	6.354.145,97	85,06
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	41.460,00	41.460,00	6.551,98	32.759,91	79,02
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	52.180,00	52.180,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	540.000,00	540.000,00	518.237,96	645.804,77	119,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	540.000,00	540.000,00	41.981,13	637.797,06	118,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.615.000,00	16.615.000,00	2.349.753,11	11.454.096,11	68,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.595.000,00	16.595.000,00	2.344.645,34	11.429.095,60	68,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	5.107,77	25.000,51	125,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.527.620,00	4.527.620,00	-40.483,92	1.309.964,87	50,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (e)	%(e/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.589.000,00	17.074.602,00	1.794.789,93	12.787.585,02	74,89
13.1- Com Educação Infantil	5.166.100,00	5.166.100,00	376.961,79	3.320.074,96	64,27
13.2- Com Ensino Fundamental	11.422.900,00	11.908.502,00	1.417.828,14	9.467.510,06	79,50
14 - OUTRAS DESPESAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil					0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**16.615.000,00**	**17.100.602,00**	**1.794.789,93**	**12.787.585,02**	**74,78**
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRERIO					**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1 - FUNDEB 60%					0,00
16.2 - FUNDEB 40%					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00	485.602,00	485.602,00	485.602,00	485.602,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00	485.602,00	485.602,00	485.602,00	485.602,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-485.602,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE					115,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB em Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1)) / (11) x 100)%					115,88%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não são Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100)%					0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%					-15,88%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	%(b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	17.461.800,00	17.461.800,00	3.501.089,43	15.309.548,22	87,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (e)	%(e/d)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.777.100,00	9.469.042,00	1.349.638,78	6.588.955,66	69,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.166.100,00	5.166.100,00	376.961,79	3.320.074,96	64,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.611.000,00	4.302.942,00	972.676,99	3.268.880,70	75,97
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.320.856,00	16.669.031,26	2.980.165,70	13.395.082,68	80,36
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.448.900,00	11.934.502,00	1.417.828,14	9.467.510,06	79,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.871.956,00	4.734.529,26	1.562.337,56	3.927.572,62	82,96
25- ENSINO MÉDIO	0,00				0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00				0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00				0,00
28- OUTRAS	2.638.600,00	2.939.784,74	533.419,37	4.217.909,05	143,48
28.1- OUTRAS - INTEGRAM AS DESPESAS MDE	1.910.000,00	2.211.184,74	464.260,52	1.786.510,93	80,79
28.2- OUTRAS - NÃO INTEGRAM AS DESPESAS MDE	728.600,00	728.600,00	69.158,85	2.431.398,12	333,71
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	26.736.556,00	29.077.858,00	4.863.223,85	24.201.947,39	83,23

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.309.964,87
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEM. DO FUNDEB DO EXER. ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO EXER. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	718.042,05
35- RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS E IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
37- TOTAS DAS DEDUÇÕES / ADIÇÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.028.006,92
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24+28.1) - 37)	19.742.542,35
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100%	32,24

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.115.100,00	1.115.100,00	230.066,62	751.822,67	67,42
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.814.800,00	2.210.165,73	248.122,92	1.447.135,40	65,48
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.929.900,00	3.325.265,73	478.189,54	2.198.958,07	66,13
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (15+29+44)	**29.666.456,00**	**49.503.725,73**	**7.136.203,32**	**39.188.490,48**	**79,16%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	485.602,87
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.429.095,60
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.497.676,80
49.1 Orçamento do Exercício	9.497.676,80
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	25.000,51
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.442.022,18

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Novembro de 2015.

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO –ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.410.300,00	9.410.300,00	10.004.736,36	106,32%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.513.400,00	2.513.400,00	2.564.989,52	102,05%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	972.000,00	972.000,00	1.236.762,35	127,24%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.922.100,00	5.922.100,00	6.493.282,41	109,64%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00			0,00%
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-739.700,00	-739.700,00	-947.866,58	128,14%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.300,00	30.300,00	39.904,33	131,70%
Dívida Ativa dos Impostos	502.600,00	502.600,00	480.950,80	95,69%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	209.600,00	209.600,00	136.713,53	65,23%
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00			0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.436.900,00	60.436.900,00	51.233.456,52	84,77%
Cota-Parte FPM	17.218.700,00	17.218.700,00	12.545.388,38	72,86%
Cota-Parte ITR	2.700.000,00	2.700.000,00	3.309.992,70	122,59%
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	3.188.987,50	118,11%
Cota-Parte ICMS	37.350.000,00	37.350.000,00	31.770.730,95	85,06%
Cota-Parte IPI-Exportação	260.900,00	260.900,00	254.557,38	97,57%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	207.300,00	207.300,00	163.799,61	79,02%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	207.300,00	207.300,00	163.799,61	79,02%
Outras				0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**69.847.200,00**	**69.847.200,00**	**61.238.192,88**	**87,67%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.129.200,00	7.129.200,00	4.724.819,06	66,27%
Provenientes da União	6.759.500,00	6.759.500,00	4.168.346,28	61,67%
Provenientes do Estado	329.700,00	329.700,00	437.742,27	132,77%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	40.000,00	40.000,00	118.730,51	296,83%
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.129.200,00**	**7.129.200,00**	**4.724.819,06**	**66,27%**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO –ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.998.290,00	25.091.186,70	23.700.846,32	94,46%	20.202.304,84	80,52%
Pessoal e Encargos Sociais	11.275.006,00	11.510.594,00	11.012.930,03	95,68%	9.240.785,08	80,28%
Outras Despesas Correntes	9.723.284,00	13.580.592,70	12.687.916,29	93,43%	10.961.519,76	80,71%
DESPESAS DE CAPITAL	1.806.000,00	2.026.754,60	778.999,29	38,44%	91.590,77	4,52%
Investimentos	1.806.000,00	2.026.754,60	778.999,29	38,44%	91.590,77	4,52%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**22.804.290,00**	**27.117.941,30**	**24.479.845,61**	**90,27%**	**20.293.895,61**	**74,84%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.129.200,00	7.129.200,00	4.724.819,06	19,30%	4.724.819,06	23,28%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.129.200,00	7.129.200,00	4.724.819,06	19,30%	4.724.819,06	23,28%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.129.200,00**	**7.129.200,00**	**4.724.819,06**	**19,30%**	**4.724.819,06**	**23,28%**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**15.675.090,00**	**19.988.741,30**	**19.755.026,55**		**15.569.076,55**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**25,42%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**6.383.347,62**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

PÁG. 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO –ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	1.067.000,00	1.011.895,23	979.597,16	4,00%	769.829,56	3,79%
Formação de Recursos Humanos	31.000,00	70.858,60	13.120,67	0,05%	9.700,67	0,05%
Atenção Básica	12.515.200,00	13.292.633,07	11.647.824,88	47,58%	9.149.243,38	45,08%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.084.090,00	9.520.501,40	9.229.034,08	37,70%	8.250.362,91	40,65%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.477.900,00	1.277.400,00	1.161.082,22	4,74%	1.024.629,42	5,05%
Vigilância Sanitária	438.100,00	485.556,00	414.226,28	1,69%	336.408,28	1,66%
Vigilância Epidemiológica	1.191.000,00	1.459.097,00	1.034.660,32	4,23%	753.721,39	3,71%
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS						
TOTAL	**22.804.290,00**	**27.117.941,30**	**24.479.545,61**	**100,00%**	**20.293.895,61**	**100,00%**

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

PÁG. 3/3



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	126.858.420,00	126.858.420,00
Previsão Atualizada	126.858.420,00	126.858.420,00
Receitas Realizadas	24.109.190,25	102.563.996,89
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	126.858.420,00	126.858.420,00
Créditos Adicionais	7.252.862,96	7.252.862,96
Dotação Atualizada	134.111.282,96	134.111.282,96
Despesas Empenhadas	10.839.641,00	103.707.573,01
Despesas Liquidadas	20.072.783,94	86.958.408,73
Superávit Orçamentário	4.036.406,31	15.605.588,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	10.839.641,00	103.707.573,01
Despesas Liquidadas	20.072.783,94	86.958.408,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	109.369.239,33

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.173.237,62	17.983.530,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	749.876,34	3.517.035,23
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.423.361,28	14.466.495,53

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	12.257.000,00	4.839.922,09	PREJUDICADO
Resultado Primário	-12.460.000,00	488.447,86	-0,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	917.446,38	16.339,42	873.668,64	27.438,32
Poder Executivo	917.446,38	16.339,42	873.668,64	27.438,32
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.380.569,42	292.531,37	3.625.524,90	2.462.513,15
Poder Executivo	6.380.569,42	292.531,37	3.625.524,90	2.462.513,15
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
Ministério Público				
TOTAL	7.298.015,80	308.870,79	4.499.193,54	2.489.951,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	19.742.542,35	25%	32,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.787.585,02	60%	115,88%
Complementação da União ao FUNDEB –Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.721.443,62	9.784.556,38
Despesa de Capital Líquida		

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	218.942,69	231.057,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	312.766,00	137.234,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.569.076,55	15%	25,42%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 30 de novembro de 2015

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MAURO VALTER BERFT
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2015 PREGÃO: N° 160/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material permanente para atender o Departamento de Comunicação. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	36925	1	UNID.	Câmera Fotográfica Profissinal: Câmera SLR 24.3MPixels (só corpo): Câmera desenvolvida para oferecer a qualidade de imagem e os benefícios de desempenho de um sensor de formato FX (full frame) para usuários que desejam migrar para esse tipo de câmera. Entre os recursos deste modelo, destaque para a cobertura de quadro de 100% do visor, monitor LCD de 3,2" e 921 mil pontos que facilita a visualização, a navegação pelo sistema de menus e a verificação crítica do foco em HD e sistema de controle de brilho automático que se adapta perfeitamente às condições de iluminação. A câmera produz imagens e vídeos ricos em detalhes graças ao novo sensor CMOS de 24.3 Megapixels e formato FX, aliado à nova geração de processadores de imagem EXPEED 3. Capaz de processar quantidades imensas de dados, com riqueza de cores e tonalidades, e ruído minimizado em todo o quadro, fica pronta para fotografar em 0,13 segundos, e dispara o obturador em 0,052 segundos. Modelo que permita disparos contínuos de até 5,5 qps em resolução máxima e AF total.Faixa de ISO de 100 a 6400, expansíveis a 50 (Lo 1) e a 25.600 (Hi 2). E para um desempenho de AF preciso em uma ampla variedade de condições de disparo, a câmera deve possuir um sistema de AF de 39 pontos com o novo módulo de AF MultiCAM 4800FX.Matriz de AF adequada a uma variedade de estilos e áreas profissionais, permitindo aos usuários acompanhar o objeto em movimento por todo o quadro. Além disso, o sistema também deve utilizar nove sensores cruzados para máxima precisão, enquanto sete pontos de AF são funcionais com lentes e teleconversores compatíveis, com valor de abertura de até f/8, para extremas distâncias focais de telefoto. A Câmera SLR 24.3MPixels (só corpo) deve possuir Bateria de Lítio-Ion.	NIKON	10.349,00	10.349,00
02	36926	1	UNID.	Cartão de Memória para Filmadora 4k: O Cartão de Memória de 128GB é um cartão de memória designado para melhorar o fluxo de trabalho de quem trabalha com conteúdos em vídeo 4K e imagens RAW. Com velocidades de leitura de dados de até 400MB/s e velocidades de gravação de até	SONY	5.890,00	5.890,00

				350MB/s, você pode transferir vários arquivos de mídia rápida e eficientemente. Adicionalmente, esse cartão vem com um adaptador USB 3.0 para ajudar a melhorar o fluxo de trabalho quando um slot para cartões não estiver disponível. Itens Inclusos: Adaptador USB 3.0			
03	36927	1	UNID.	Filmadora Profissional de Qualidade 4k. Lente fixa G de alto desempenho compatível com 4K, pesa menos de 3 quilos. Utiliza o formato de gravação XAVC, trabalha em 4K (4096 x 2160, 50fps ou 60fps, 4:2:2, Intra-frame, gravação 10 bit no formato de arquivo MXF) e é possível uma alta taxa de bits, de 500Mbps ou 600Mbps. As resoluções QFHD (3840×2160) e HD (1920×1080) também podem ser selecionadas e são compatíveis com a maioria das TVs 4K. Filmagem 4K (4096×2160) 50fps ou 60fps A filmadora deve fornecer alta sensibilidade devido ao sensor Exmor R CMOS iluminado por trás, mesmo em filmagens 4K. Com 8,8 milhões de pixels efetivos, o sensor de 1/2,3? captura imagens 4K em 50fps ou 60fps. A lente G acoplada oferece flexibilidade de captura, incluindo um amplo ângulo de 30mm no modo 4096×2160 ou 31,5mm nos modos 3840×2160 e 1920×1080 e, zoom óptico de 20x (equivalente a 35mm).Formato de gravação XAVC 4K 50fps/60fps, 4:2:2 10 bits a 500/600Mbps, HD a até 223Mbps Utiliza o formato de gravação XAVC. A compressão MPEG-4 AVC/H.264 é usada para conteúdo HD (1920×1080), QFHD (3840×2016) e 4K (4096×2160). A amostragem de imagem é de 4:2:2 10 bits, com um sistema intra-frame que comprime cada quadro individualmente a uma taxa máxima de bits de 500Mbps ou 600Mbps durante a gravação 4K 50fps ou 60fps respectivamente, e 223Mbps durante a gravação HD 50fps ou 60fps. Gravação em Cartão de Memória O Cartão de Memória a interface PCI Express de grande velocidade para possibilitar a gravação de vídeo estável a 500Mbps ou 600Mbps. A Filmadora deve possuir duas entradas para Cartão de Memória. Vários cartões podem ser usados de diversas formas, como gravação relay. Quando o primeiro cartão fica cheio, a gravação continua no segundo cartão sem cortes. Interface HDMI para saída 4K e interface 3G HD-SDI para saída HD A interface HDMI deve enviar 4K como um sinal 50fps/60fps. Quando for conectada a uma TV compatível com 4K, a imagem gravada 4K pode ser mostrada na qualidade 4K 50fps/60fps. Outras funções incluem uma interface 3G HD-SDI que suporta saída para SDI de até HD 60fps. Também pode suportar saída HD durante a gravação 4K. Função Paint para maior liberdade de criação A função Paint possibilita que vários parâmetros de imagem sejam ajustados, incluindo a curva de gama, nível de preto, detalhe de pele e cor. Juntamente com outras opções de ajuste, estes parâmetros podem ser gravados como um perfil de câmera em um cartão de memória. O perfil de câmera gravado pode ser usado para ajustar os mesmos parâmetros em outra filmadora para combinar a qualidade e tons de imagem ao se utilizar várias câmeras. Controle remoto com WiFi Os ajustes de foco, zoom, abertura e 'inicio/pausa para gravações' podem ser controlados remotamente através de um smartphone ou tablet. Itens Inclusos: Para-sol de lente, EVF Ocular, Cabo AV, Cabo HDMI, ECM-XM1 Microfone, Bateria, CD-ROM (Manual de Instruções)	SONY	37.690,00	37.690,00
04	36928	1	UNID.	Iluminador para filmadora LED:Difusor acoplado via imã. Painel de 144 lâmpadas de led. Controle de Temperatura de 3200k a 5600k. Controle de Dimmer. Itens Inclusos:Carregador AC, Carregador Veicular, Bateria NPF-F970, Bolsa, Braço Articulado	E-IMAGE	1.160,00	1.160,00
05	36929	1	UNID.	Leitor de cartão de memória: O leitor de cartão permite que você transfira rapidamente, grandes quantidades de dados, como fotos em RAW do cartão de memória para o seu computador. Isso lhe proporciona um fluxo de trabalho eficiente. velocidades de transferência de dados de até 5 Gbps com SuperSpeed USB 3.0! O leitor também é compatível com USB 2.0. PC Interface: Interface USB [SuperSpeed USB (USB 3.0) /Hi-Speed USB (USB 2.0)]. Requisitos de alimentação: CC 5V (fornecida a partir da porta USB). Cartões suportados: Ranhura para cartões de memória XQD. Velocidade de transferência (leitura): USB 3.0: 125 MB/s*' USB 2.0: 43MB/s. Sistema operativo: Windows 7, Vista, XP, Mac OS® 10.5~. Gama de temperaturas de funcionamento: 5°C a 40°C. Gama de humidade de funcionamento: 30 a 80% (sem condensação). Gama de temperaturas de armazenamento: -30°C a 60°C. Largura (mm): 50. Altura (mm): 12,5. Profundidade (mm):86.Peso (g):42.	SONY	467,00	467,00
06	36930	1	UNID.	Lente Profissional Para Câmera Fotográfica: A Lente Autofoco AF-S Zoom 24-70mm f/2.8G ED lente zoom padrão de rápida abertura desenvolvida para fotógrafos de jornalismo e fotografias em geral. Otimizada para nitidez de canto a canto nos sensores de imagem formato DX e FX (quadro inteiro), essa lente deve também incluir dois elementos ED (Dispersão Extra Baixa) e lentes aesféricas PGM que ajudam a controlar aberrações cromáticas ao reforçar a nitidez e o contraste, até nas maiores aberturas. O recurso SWM (Motor de Onda Silencioso) oferece autofoco imediato com precisão superior e operação ultra-silenciosa Essa lente tipo G não possui um anel de abertura no corpo da lente, resultando em lente mais leve e mais compacta. Com mudanças de abertura projetadas para acionamento via dial de comando da câmera. Dois elementos ED (Dispersão Extra Baixa) e lentes aesféricas PGM para controlar aberrações cromáticas reforçando a nitidez e o contraste. Exclusiva Camada Nano Crystal reduz ainda mais o fantasma e o reflexo para nitidez de imagem ainda maior. O IF (Foco Interno) oferece autofoco rápida e silencioso sem mudar a distância da lente, mantendo a distância do assunto através da faixa focal. Construção resistente e resistência a umidade e poeira de nível profissional. Troca de Modo de Foco M/A permite rápida resposta a situações de mudança entre operação Auto e Manual	NIKON	9.540,00	9.540,00
07	36931	1	UNID.	Microfone de mão sem fio: Com aperfeiçoamentos que incluem um chassi resistente todo em metal e uma entrada selecionável entre Mic/Linha no transmissor (bodypack). A sintonização sintetizada PLL. O receptor montável em câmera possui a tecnologia de diversidade de espaço que estabiliza a recepção e reduz a interferência de RF, selecionando o sinal de entrada mais forte. Além disso, as antenas giram para que você possa obter uma recepção ainda mais forte. Uma saída de mini-jack estéreo com controle de volume de monitor está integrada, e os cabos estéreos XLR e mini são fornecidos. Uma tela LCD oferece informações sobre canal e frequência, duração da bateria, nível de entrada RF, status da saída de áudio e tempo de operação acumulado. O receptor opera com 2 baterias AA por até 8 horas, e seu design compacto e o adaptador de montagem em sapata incluso facilitam a montagem na maioria das camcorders. O transmissor de mão aprimorado apresenta um elemento de microfone cardioide. Como o receptor, o transmissor body-pack também possui 188 frequências UHF selecionáveis e opera por até 8 horas com duas baterias alcalinas tamanho AA. Os recursos adicionais incluem nível de saída RF selecionável e uma tela LCD.O transmissor e o receptor possuem uma construção em metal para o máximo de durabilidade na estrada.Tanto o transmissor quanto o receptor oferecem 188 frequências selecionáveis pelo usuário, oferecendo diversas alternativas em caso de interferências.O receptor possui um design de diversidade espacial que simplesmente seleciona o sinal mais forte entre os dois sinais recebidos e, então, envia aquele sinal para a saída.O transmissor permite a seleção entre alimentação de saída de 5mW e saída 30mW. 5mW é adequado para operação simultânea multicanal em áreas internas, e 30mW é adequado para o uso de longo alcance em áreas externas.Tanto o transmissor quanto o receptor possuem um display LED abrangente, oferecendo informações sobre o canal e a frequência, a carga da bateria, o tempo de utilização total, entre outros.Itens Inclusos: Transmissor de mão Receptor portátil Clipe para suporte de mic Adaptador de Montagem de Sapata (Receptor) Clipe de cinto (receptor) Cabo de Saída de Mini de 1/8" (3,5mm) para Mini Cabo de saída de mini de 1/8" (3,5mm) para XLR	SONY	3.810,00	3.810,00
08	36932	1	UNID.	Microfone lapela sem fio: Possui uma construção totalmente em metal, displays LCD fáceis de ler, uma ampla largura de banda de RF selecionável, carga e alimentação por USB, varredura de canal automática, sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho, entrada selecionável Mic/Linha no transmissor bodypack, um receptor de diversidade real, sintonia com síntese PLL, uma saída de headphone no receptor, controles de ganho de saída no receptor para otimizar o nível de entrada	SONY	3.900,00	3.900,00

				em uma câmera e circuito de companding digital. O conjunto é adequado para uma ampla gama de aplicações sem fio como ENG, trabalho de documentários, programas de entrevistas, conferências, entre outros. O sistema é classificado como digital integrado porque o transmissor e o receptor utilizam DSP para "companding" e "expanding" digitais do sinal de transmissão. Ao realizar o processo de "companding" e "expanding" no domínio digital, a precisão e a resposta a transientes do áudio recebido são aprimoradas.O receptor de montagem em câmera possui tecnologia de diversidade real que estabiliza a recepção e minimiza a interferência de RF ao utilizar circuitos de entrada/recepção de duas antenas e também por selecionar o sinal de entrada mais potente. O ângulo das antenas também é ajustável para melhorar a recepção quando o receptor é montado na parte superior de uma câmera ou camcorder. O sistema utiliza síntese PLL (Phase Locked Loop) UHF para bloquear a fase da frequência de transmissão entre o transmissor e o receptor. O receptor pode buscar automaticamente por uma frequência de transmissão disponível e conectar a frequência desejada para o transmissor por conexão infravermelha			
09	36933	1	UNID.	Tripé Profissional para Filmadora: Adequado para vários tipos de câmeras, podendo ser utilizado para cinematografia, jornalismo e eventos em geral. A versátil cabeça hidráulica e o tripé profissional de alumínio trarão um conforto sem precedentes, proporcionando um fácil e leve manuseio. Seu engate rápido apresenta parafusos de 1/4 e 3/8, atendendo a qualquer tipo de encaixe. O tripé deve possuir os pés emborrachados anti-deslizantes F3 para se adequar às superfícies mais lisas. É ideal para câmeras com peso entre 3kg e 8kg e acompanha soft case de nylon com alça de mão e de ombro, facilitando o transporte do equipamento. Alcance de Tilt: +90°/-45°. Especificações: Material: Alumínio; Capacidade: 8kg; Diâmetro de Bowl: 75mm; Tamanho mínimo: 78cm; Tamanho máximo: 162cm; Seções de perna: 3; Travas de perna: Flip levers;Peso: 5kg; Itens Inclusos: Tripé, Cabeça, Bolsa	E-IMAGE	3.020,00	3.020,00

Totalizando o valor de R$ 75.826,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 169/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adendo ao Edital de Pregão Presencial RP nº 169/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que teria sua abertura dia 02 de dezembro de 2015, às 08:00h, conforme suas publicações.

Acrescenta-se o item 7.2.4 letra “h”

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.4 – Documentação Complementar.

[...]

h) Autorização de Funcionamento Expedido pela ANVISA (AFE)

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 10 de dezembro de 2015, às 10h.00min.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	Olanzapina 10 mg	Comp.	20.000	Zydus	R$ 3,00	R$ 60.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

ALTERA O ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA, RETIFICANDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O Senhor Prefeito Municipal **Fábio Schroeter**, e o presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, senhor João Paulo Rodrigues Zago**, nomeado pela **668/2015 de 05 de Novembro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, considerando que foram detectadas algumas inconformidades ao Edital de abertura deste Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. INCLUI-SE DISCIPLINA DE MATEMÁTICA AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA, ESTABELECIDO NO ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA, PARA AS FUNÇÕES 18- MOTORISTA – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 19-MOTORISTA – SECR. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E 20-OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME SEGUE:

FUNÇÕES: 18-MOTORISTA – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 19-MOTORISTA – SECR. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E 20-OPERADOR DE MÁQUINAS:

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau e Funções do 1º grau.

2. EXCLUI-SE DISCIPLINA DE MATEMÁTICA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA, ESTABELECIDO NO ANEXO II

DO EDITAL DE ABERTURA, PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONFORME SEGUE:

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Campo Verde-MT: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Campo Verde, 27 de novembro de 2015.

Fábio Schroeter

Prefeito

João Paulo Rodrigues Zago

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qnt/Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	Levodopa+cloridrato de Benserazida 200 mg+50 mg	20.000 Comp.	Roche	R$ 0,60	R$ 12.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 111/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ATENDER A COZINHA PILOTO E DEMAIS SECRETARIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 111/2015 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 27 de Novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Carbamazepina 20 mg/ml - suspensão oral- 100 ml	Frasco	15.000	Medley	R$ 3,99	R$ 59.850,00
06	Espiramicina 500 mg (1,5 Ui)	Comp.	5.000	Sanofi	R$ 3,54	R$ 17.700,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.217.590/0001-60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Metformina 850 mg	Compr.	500.000	Merck	R$ 0,05	R$ 25.000,00
14	Olanzapina 5 mg	Compr.	20.000	E M S	R$ 0,52	R$ 10.400,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07269.677/0001-79

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	Isossorbida 5 mg subilingual	Comp.	10.000	E M S	R$ 0,30	R$ 3.000,00
11	Metformina 500 mg	Comp.	160.000	Prati	R$ 0,06	R$ 9.600,00
16	Sulfadiazina de Prata 1% - 400 g	Pote	6.000	Prati	R$ 26,41	R$ 158.460,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 171.060,00 (cento e setenta e um mil e sessenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant	Marca	V. Unit.	Valor Total
04	Cefalexina 250 mg/ ml - pó p/ suspensão oral - 60 ml	Frasco	15.000	Teuto	R$ 5,69	R$ 85.350,00
05	Enalapril 20 mg	Comp.	400.000	Teuto	R$ 0,05	R$ 20.000,00
08	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	400.000	Teuto	R$ 0,07	R$ 28.000,00
12	Metildopa 250 mg	Comp.	120.000	Laboris	R$ 0,10	R$ 12.000,00
13	Omeprazol 20 mg	Comp.	30.000	Teuto	R$ 0,05	R$ 1.500,00
17	Nifedipina 20 mg	Comp.	150.000	Hyper marcas	R$ 0,04	R$ 6.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

PREGÃO: 116/2015

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2015 a 26/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant	Marca	V. Unit.	Valor Total
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	500.000	Imec	R$ 0,02	R$ 10.000,00
02	Amoxicilina 250 mg/ ml - pó p/ suspensão oral - 60 ml	Frascos	10.000	Prati	R$ 2,00	R$ 20.000,00
07	Hidrocortisona 10 mg/g - 2g pomada	Tubos	5.000	União Q.	R$ 4,68	R$ 23.400,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2015

De 25 de novembro de 2015

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Sandra Maria dos Santos - Presidente

II – Cleunir Praxedes Peixoto - Secretária

III – Matheus Francis Iori Ferreira – Membro

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 05/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 26 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que a licitação na modalidade **pregão presencial nº 049/2015**, nas sessões realizadas nos dias **13/11/2015 e 27/11/2015** não houve nenhuma empresa interessada e foi **DECLARADO DESERTO PELA SEGUNDA VEZ.**

Canarana -MT, 27 de Novembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o edital em epígrafe cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Municipio de Canarana MT,** será de participação exclusiva das empresas enquadradas como MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com a lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE-MT**.** O edital completo alterado poderá ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Comunica ainda não será designada nova data para a realização do certame **permanecendo dia 08/12/2015 às 08:30hrs,** pois as alterações **não afetam a elaboração de propostas**.

Canarana-MT., 27 de Novembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o edital em epígrafe cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessicdades da Secretaria Municipal de Saúde,** será de participação exclusiva das empresas enquadradas como MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com a lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE-MT**.** O edital completo alterado poderá ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Comunica ainda não será designada nova data para a realização do certame **permanecendo dia 07/12/2015 às 10:00hrs,** pois as alterações **não afetam a elaboração de propostas**.

Canarana-MT., 27 de Novembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº608/2015

De 26 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEISE OJUARA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CLEISE OJUARA DE ARAUJO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2013 a 03/06/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 16/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº609/2015

De 26 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA CRISTINA EGEWARTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora KÁTIA CRISTINA EGEWARTH por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 23/11/2015 a 22/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/05/2014 a 10/05/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 23/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº611/2015

De 26 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA LOPES TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SILVIA LOPES TORRES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 23/11/2015 a 22/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2014 a 05/06/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 24/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº612/2015

De 26 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EILAINE LOUZEIRO PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora EILAINE LOUZEIRO PERES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2014 A 11/03/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 25/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2015

De 26 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZA DE QUADROS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo

69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIZA DE QUADROS DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 19/11/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/11/2014 a 30/10/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 19/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.984.005/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 13409293-7 estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 4664, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **Eduardo Agerico de Lima**, portador do RG n.º 122.247 SSP/MT e CPF n.º 078.239.591-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	Pct	SYN	450	R$ 3,30	R$ 1.485,00
4	Álcool em gel 500ml	Unidade	GEL ALCOOL	890	R$ 6,80	R$ 6.052,00
5	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	Unidade	TOPZ	1130	R$ 3,25	R$ 3.672,50
6	Amaciante de roupas concentrado unidade 2 litros rótulo contendo rotuloidentificação, fabricante,	Unidade	BIO STAR	2505	R$ 7,75	R$ 19.413,75
11	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	Unidade	PLAION	230	R$ 28,00	R$ 6.440,00
14	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal aro redondo capacidade de 14 litros	Unidade	ARQPLAST	456	R$ 10,50	R$ 4.788,00
16	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade de 10 litros	Unidade	ARQPLAST	10	R$ 8,20	R$ 82,00
18	Balde plástico grande capacidade 20 litros com tampa	Unidade	ARQPLAST	185	R$ 25,00	R$ 4.625,00
20	Barbeador cabo emborrachado com textura antideslizante, tipo descartável, com cabeça móvel e capa protetora, duas laminas de aço inox montadas sobre molas independentes, com fita lubrificante, embalagem com identificação do fabricante.	Unidade	FIAT LUX	98	R$ 4,00	R$ 392,00
21	Bota de borracha cano médio nº 34	Unidade	KALA	16	R$ 75,00	R$ 1.200,00
22	Bota de borracha cano médio nº 36	Unidade	KALA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
23	Bota de borracha cano médio nº 37	Unidade	KALA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
24	Bota de borracha cano médio nº 38	Unidade	KALA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
25	Bota de borracha cano médio nº 39	Unidade	KALA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
26	Bota de borracha cano médio nº 40	Unidade	KALA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
27	Bota de borracha cano médio nº 42	Unidade	KALA	8	R$ 75,00	R$ 600,00
28	Caixa térmica de isopor 03l	Unidade	ISOESTE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
29	Caixa térmica de isopor 05l	Unidade	ISOESTE	4	R$ 8,50	R$ 34,00
30	Caixa térmica de isopor 07l	Unidade	ISOESTE	4	R$ 17,00	R$ 68,00

31	Caixa térmica de isopor 12l	Unidade	ISOESTE	4	R$ 26,00	R$ 104,00
32	Caixa térmica de isopor 18l	Unidade	ISOESTE	4	R$ 37,00	R$ 148,00
33	Caixa térmica de isopor 21l	Unidade	ISOESTE	4	R$ 41,00	R$ 164,00
36	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	Unidade	BEIRA RIO	315	R$ 6,90	R$ 2. 173,50
40	Cesto telado nº 10	Unidade	ARQPLAST	210	R$ 5,20	R$ 1. 092,00
41	Cesto telado nº 60	Unidade	ARQPLAST	24	R$ 37,30	R$ 895,20
46	Colher de alumínio para sopa TAM 20	Unidade	TRAMONTINA	55	R$ 3,60	R$ 198,00
48	Copo descartável pacote com 100 unidades de 50ml	Unidade	COPO SUL	6370	R$ 2,70	R$ 17. 199,00
50	Copo de vidro tipo americano 200ml	Unidade	NADIR	60	R$ 3,10	R$ 186,00
51	Corda de polietileno com 10 metrol para varal	Unidade	VITORIA	175	R$ 2,19	R$ 383,25
53	Creme dental de 50 g sem fluor para uso infantil	Unidade	TANDY	10710	R$ 4,70	R$ 50. 337,00
65	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	Unidade	GUIRADO	411	R$ 2,95	R$ 1. 212,45
66	Escova para lavar mamadeira	Unidade	GUIRADO	80	R$ 9,65	R$ 772,00
67	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unidade	GUIRADO	847	R$ 5,30	R$ 4. 489,10
75	Fralda descartável geriátrica formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho m e g, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg tamanho m e tamanha g acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, de polímero sintético de lycra, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o inmetro referente a rotulagem.	Unidade	BIG FRAL	730	R$ 18,20	R$ 13. 286,00
76	Fraldas descartáveis infantil tamanho “P”, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica	Unidade	B. ROGER	880	R$ 21,50	R$ 18. 920,00
77	Fraldas descartáveis infantil tamanho “M”, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica	Unidade	B. ROGER	880	R$ 21,50	R$ 18. 920,00
78	Fraldas descartáveis infantil tamanho “G”, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica	Unidade	B. ROGER	1030	R$ 21,50	R$ 22. 145,00
79	Fraldas descartáveis infantil tamanho “XG”, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica	Unidade	B. ROGER	880	R$ 21,50	R$ 18. 920,00
83	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade		TREVO	932	R$ 1,14	R$ 1. 062,48
84	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	Unidade	TREVO	812	R$ 3,15	R$ 2. 557,80
89	Lamina de barbear	Unidade	BIC	36	R$ 5,20	R$ 187,20
146	Saco plástico para lixo 15 litros cor preta dimensões: 40 cm x 60 cm, podendo variar em + 5,0cm resistente ao peso mínimo de 5 kg cada pacote deverá conter 100 sacos.	Unidade	DUPLAS	6185	R$ 15,00	R$ 92. 775,00
147	Saco para lixo 30 litros para lixo cor preta resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	Unidade	UDMAS	6230	R$ 15,00	R$ 93. 450,00
148	Saco para lixo 50 litros para lixo cor preta resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	Unidade	TRASH	6216	R$ 12,00	R$ 74. 592,00
149	Saco para lixo 100 litros para lixo cor preta resistente ao peso mínimo de 5 kg, com 05 unidades	Unidade	TRASH	5877	R$ 12,00	R$ 70. 524,00
VALOR TOTAL	**558.845,23**					

TOTAL: 558.845,23 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/11/2015 até 22/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**a proposta da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes de Oliveira/Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI-ME

Eduardo Agerico de Lima/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson LuizDa Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2	Água sanitária; embalagem de 1l; composição mínima de cloro ativo: 2,5% p/p; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixas lacradas	Unidade	6598	PLAB	R$ 3,22	R$ 21. 245,56
8	Avental de pano impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	Unidade	97	GUAPEX	R$ 20,18	R$ 1. 957,46
9	Avental pvc impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	Unidade	455	KOPATEX	R$ 18,45	R$ 8. 394,75
13	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade 60 litros	Unidade	518	ARQPLAST	R$ 33,98	R$ 17. 601,64

37	Cera liquida amarela, emulsionada, embalagem de 750ml, para uso em pisos cerâmicos, rótulocontendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado	Unidade	60	BIOSTAR	R$ 3,94	R$ 236,40
38	Cera liquida incolor, embalagem de 750ml, para uso em pisos cerâmicos, rótulocontendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado	Unidade	1322	BIOSTAR	R$ 3,94	R$ 5. 208,68
39	Cera liquida vermelha, embalagem de 750ml, para uso em pisos cerâmicos, rótulocontendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado	Unidade	60	BIOSTAR	R$ 3,94	R$ 236,40
42	Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unidade	Unidade	538	JOVITA	R$ 4,74	R$ 2. 550,12
44	Coador de café permanente em TNT alça plástico ou metal	Unidade	132	PRINCESA	R$ 7,50	R$ 990,00
47	Copo descartável pacote com 100 unidades de 100ml	Unidade	16	COPASA	R$ 5,05	R$ 80,80
56	Creme para cabelo tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil, amonioalcoolcetoestearilico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropildimoniopolisorbato 20, edtadissodio, 1kg	Unidade	60	SKALA	R$ 11,90	R$ 714,00
57	Creme hidratante para fisioterapia 1kg	Unidade	5	ADCOS	R$ 185,00	R$ 925,00
58	Creme para cabelo tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil, amonioalcoolcetoestearilico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropildimoniopolisorbato 20, edtadissodio, 500ml	Unidade	100	NEUTROX	R$ 8,90	R$ 890,00
59	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 1 litro essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado;	Unidade	4021	PLAB	R$ 5,10	R$ 20. 507,10
60	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 2 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; 750 ml	Unidade	3477	FLORAQUIMICA	R$ 6,95	R$ 24. 165,15
62	Detergente; embalagem de 500ml; PH neutro; tenso ativo biodegradável; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado;	Unidade	7129	GIRANDO SOL	R$ 2,39	R$ 17. 038,31
68	Esponja de lã de aço 60gr	Unidade	1174	INOVE	R$ 1,90	R$ 2. 230,60
74	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	Unidade	557	PARANA	R$ 3,39	R$ 1. 888,23
82	Garrafa térmica, com capacidade de 1l, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	Unidade	394	INVICTA	R$ 23,10	R$ 9. 101,40
85	Haste para higiene de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, embalagem com 75 unidades, dados de identificação, validade, lote.	Unidade	260	COTONELA	R$ 1,89	R$ 491,40
90	Limpa pedra. Concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro,	Unidade	1812	BIOSTAR	R$ 31,90	R$ 57. 802,80
93	Limpador multi uso, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador, com borrifador	Unidade	5705	Q'BOA	R$ 7,95	R$ 45. 354,75
111	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	Unidade	899	KOPATEX	R$ 3,87	R$ 3. 479,13
112	Pano para chão, tipo toalha, medindo 90 x 90	Unidade	592	GROH	R$ 13,95	R$ 8. 258,40
114	Papel higiênico material: celulose virgem dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm, picotado, folha dupla, sem perfume, cor branca pacote com 8 unidades	Unidade	6724	DUETTO	R$ 18,80	R$126. 411,20
115	Papel toalha cor branca, duas dobras, texturizado dimensões: folhas com 22 cm x 22 cm, tipo interfolhado, macio e absorvente pacote com 1000 folhas variação permitida: ± 3.0 cm	Unidade	1344	TREVO	R$ 16,70	R$ 22. 444,80
116	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades	Unidade	408	TREVO	R$ 15,90	R$ 6. 487,20
125	Porta filtro tamanho 103	Unidade	60	PLASUTIL	R$ 7,50	R$ 450,00
126	Pote de plástico com capacidade de 1,5 litros	Unidade	20	PLEION	R$ 6,40	R$ 128,00
127	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	Unidade	15	PLEION	R$ 24,00	R$ 360,00
133	Removedor de esmalte embalagem de 100 ML (tipo acetona)	Unidade	50	ZULU	R$ 2,15	R$ 107,50
138	Sabão em barra glicerinado com embalagem com 5 unidades 200g	Unidade	2437	KRAKRA	R$ 7,50	R$ 18. 277,50
139	Sabão em pó, para lavagem de roupas, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral embalagem com 1000gr	Unidade	4148	BREEZE	R$ 9,00	R$ 37. 332,00
140	Sabonete 90g, cor branca, pele normal glicerinado	Unidade	992	NIPS	R$ 1,65	R$ 1. 636,80
141	Sabonete 125 g, cor branca, pele normal glicerinado	Unidade	285	LUX	R$ 3,95	R$ 1. 125,75
142	Sabonete bactericida	Unidade	90	PROTEX	R$ 3,20	R$ 288,00
143	Sabonete infantil 80gr	Unidade	300	POMPOM	R$ 4,20	R$ 1. 260,00
144	Sabonete líquido 250ml para as mãos, neutro, anti-septico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	Unidade	1074	LUX	R$ 9,70	R$ 10. 417,80
152	Shampoo infantil 200ml	Unidade	210	XUXINHA	R$ 13,40	R$ 2. 814,00
153	Shampoo para piolho	Unidade	50	MULTILAB	R$ 36,50	R$ 1. 825,00

154	Soda cáustica; peso mínimo: 1 kg; composição: hidróxido de sódio; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixa de papelão ondulado12x1.	Unidade	1229	INDAIA	R$ 16,85	R$ 20. 708,65
156	Toalha de banho tamanho universal	Unidade	760	MAFRATEX	R$ 25,70	R$ 19. 532,00
157	Toalha de rosto tamanho universal	Unidade	398	MAFRATEX	R$ 15,50	R$ 6. 169,00
158	Toalha para piso, tamanho aprox. 60cm x 1m em algodão	Unidade	2536	GROH	R$ 12,90	R$ 32. 714,40
160	Travessa de vidro tipo marinex com tampa 23x40	Unidade	30	MARINEX	R$ 44,00	R$ 1. 320,00
161	Vassoura de lata ou ferro tam. 30 cm com cabo	Unidade	35	GUIRADO	R$ 31,00	R$ 1. 085,00
162	Vassoura de lata ou ferro tam. 50 cm com cabo	Unidade	35	GUIRADO	R$ 31,00	R$ 1. 085,00
164	Vassoura de palha com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	Unidade	1313	CAIPIRA	R$ 14,80	R$ 19. 432,40
Valor Total	**R$ 584.760,08**					

TOTAL: 584.760,08 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e oito centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/11/2015 até 22/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes de Oliveira/Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.203.229-5, estabelecida a Rua Padre Roquete, nº 01, Consil, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador do RG n.º 19257694 SSP/MT e CPF n.º 051.427.651-76, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 º INPM. Embalagem de 1 litro	UNID	4854	ABSOLUTO	R$ 7,68	R$ 37.278,72
7	Anil em pedra (cx pequena)	UNID	80	IMPERIAL	R$ 11,45	R$ 916,00
10	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 12 litros	UNID	230	ARQPLAST	R$ 17,80	R$ 4.094,00
12	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 32 litros	UNID	222	PLASNEW	R$ 25,50	R$ 5.661,00
15	BALDE PLASTICO DE USO DOMESTICO, CORPO POLIPROPILENO, CORPO METAL, ARO REDONDO CAP. 8 L	UNID	434	PLASNEW	R$ 8,20	R$ 3.558,80
17	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade de 20 litro	UNID	442	PLASNEW	R$ 20,50	R$ 9.061,00
19	Balde plástico tipo pedreiro tamanho aproximado 10litro	UNID	322	PLASNEW	R$ 8,90	R$ 2.865,80
34	Caneca de alumínio capacidade 3l	UNID	8	ASJ	R$ 49,00	R$ 392,00
35	Caneca de alumínio capacidade 4l	UNID	5	ASJ	R$ 61,00	R$ 305,00
43	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	UNID	206	VIA PANO	R$ 6,00	R$ 1.236,00
45	Colher de plástico (tipo para bolo)embalagem com 50 unidades	UNID	979	SERTPLAST	R$ 4,30	R$ 4.209,70
49	Copo descartável pacote com100 unidades de 180ml	UNID	9058	MINAPLAST	R$ 3,75	R$ 33.967,50
52	Creme de pentear cabelo tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil, amonioalcoolcetoestearilico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropildimoniopolisorbato 20, edtadissodio, 300ml	UNID	147	SUAVE	R$ 11,40	R$ 1.675,80
54	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 180 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	UNID	148	COLGATE	R$ 8,95	R$ 1.324,60
55	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	UNID	113	ORAL B	R$ 4,80	R$ 542,40
61	Desodorizador de ambiente 360ml	UNID	1218	PUROAR	R$ 10,50	R$ 12.789,00
63	Escova de lavar unhas material plástico. Com alça.	UNID	50	CONDOR	R$ 3,60	R$ 180,00
64	Escova para cabelos em plástico reforçado	UNID	50	CONDOR	R$ 22,00	R$ 1.100,00
69	Esponja multiuso unitária; ação antibactérias; dupla face, sendo uma face de fibra abrasiva e a outra composta por espuma macia; formato retangular,	UNID	8819	BETTANIN	R$ 1,10	R$ 9.700,90
70	Esponja para banho ação antibactérias;	UNID	190	BETTANIN	R$ 1,90	R$ 361,00
71	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	UNID	50	SIMONNAGIO	R$ 6,60	R$ 330,00
72	Filme de pvc transparente, tamanho 28cm x 30 m	UNID	350	LUZAFILM	R$ 6,40	R$ 2.240,00
73	Flanela amarela para uso geral embalagem com 1 unidade	UNID	1098	MARTINS	R$ 2,80	R$ 3.074,40
80	Garfinho plástico - embalagem 50 unidades	UNID	640	SERTPLAST	R$ 5,20	R$ 3.328,00
81	Garfo cabo de plásticotam 20cm	UNID	60	SIMONNAGIO	R$ 2,80	R$ 168,00

86	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UNID	1183	STRAIK	R$ 10,00	R$ 11.830,00
87	Isqueiro a gás grande	UNID	229	BIC	R$ 6,90	R$ 1.580,10
88	Jarra plástica 3,7 l	UNID	72	PLASNMONT	R$ 15,00	R$ 1.080,00
91	Limpa vidros 500 ml	UNID	1123	FACILIT	R$ 4,95	R$ 5.558,85
92	Limpador desengordurante 500ml	UNID	1240	PRATICE	R$ 6,95	R$ 8.618,00
94	Limpador para limpeza pesada, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador,	UNID	3582	VEJA	R$ 7,90	R$ 28.297,80
95	Lixeira com pedal capacidade acima de 10 l	UNID	132	PLASNEW	R$ 39,00	R$ 5.148,00
96	Lixeiro com tampa 30 litros	UNID	154	PLASNEW	R$ 37,00	R$ 5.698,00
97	Lixeiro com tampa 50 litros	UNID	119	PLASNEW	R$ 50,00	R$ 5.950,00
98	Lixeiro telado pequeno capacidade de 10 l	UNID	95	PLASNEW	R$ 5,50	R$ 522,50
99	Lixeiro grande com tampa 60 litros	UNID	204	PLASNEW	R$ 68,00	R$ 13.872,00
100	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies.	UNID	381	FUZETTO	R$ 5,00	R$ 1.905,00
101	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	UNID	75	NOBRE	R$ 5,00	R$ 375,00
102	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo 3/4, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, p, m, g	UNID	602	NOBRE	R$ 6,40	R$ 3.852,80
103	Luvas finas plástica para procedimento, material látex, tamanho único características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades.	UNID	536	NOBRE	R$ 21,00	R$ 11.256,00
104	Mamadeira 240ml	UNID	20	NEOPAN	R$ 15,00	R$ 300,00
105	Naftaleno (naftalina) 25gr, aspecto físico partículas sólidas brancas, ponto fusão 80 ¨c, solubilidade insolúvel em água, massa molecular 128 mol, aplicação repelente de traças e baratas	UNID	100	HIGIEPLUS	R$ 1,50	R$ 150,00
106	Pá coletora lixo, material da base: zinco, material do cabo: madeira, comprimento do cabo: 60 cm, para limpeza doméstica variação permitida: ± 5 cm	UNID	267	PLASTGRAN	R$ 8,10	R$ 2.162,70
107	Pá coletora lixo plástico pequena	UNID	237	PLASTGRAN	R$ 5,90	R$ 1.398,30
108	Palha de aço nº 01; composição: aço carbono	UNID	565	INOVE	R$ 1,25	R$ 706,25
109	Palito para dentes com 200 unidades	UNID	245	PARANA	R$ 0,95	R$ 232,75
110	Panela de alumínio nº 26	UNID	5	ASJ	R$ 123,00	R$ 615,00
113	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5M	UNID	1013	WIDA	R$ 5,00	R$ 5.065,00
117	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UNID	2630	HIGIEPLUS	R$ 1,40	R$ 3.682,00
118	Pente normal plástico com cabo	UNID	30	DARMA	R$ 2,00	R$ 60,00
119	Pente fino com cabo	UNID	40	DARMA	R$ 2,40	R$ 96,00
120	Pilha pequena aa alcalina com 2 unidades	UNID	325	RAYOVAC	R$ 6,95	R$ 2.258,75
121	Pilha pequena aa alcalina com 4 unidades	UNID	160	RAYOVAC	R$ 9,95	R$ 1.592,00
122	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	UNID	230	RAYOVAC	R$ 7,40	R$ 1.702,00
123	Pilha média C com 2 unidades	UNID	288	RAYOVAC	R$ 16,95	R$ 4.881,60
124	Pilha grande d com 2 unidades	UNID	156	RAYOVAC	R$ 19,80	R$ 3.088,80
128	Prato descartável grande com 10 unidades 21 cm	UNID	2500	MINAPLAST	R$ 3,15	R$ 7.875,00
129	Prato descartável pequeno com 10 unidades 15 cm	UNID	3760	MINAPLAST	R$ 1,70	R$ 6.392,00
130	Prato de vidro fundo	UNID	35	NADIR FIGUEIREDO	R$ 7,40	R$ 259,00
131	Prendedor de roupa de madeira com 12	UNID	310	PARANA	R$ 2,00	R$ 620,00
132	Querosene 1 litro, em frasco resistente devidamente lacrado, com bico dosador.	UNID	685	PITBULL	R$ 16,50	R$ 11.302,50
134	Rastel plástico com cabo de boa qualidade	UNID	335	WORKER	R$ 23,00	R$ 7.705,00
135	Rodo confeccionado em madeira; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	670	PLASTGRAN	R$ 7,20	R$ 4.824,00
136	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	968	PLASTGRAN	R$ 11,00	R$ 10.648,00
137	Rodo de madeira com espuma para passar cera	UNID	412	PLASTGRAN	R$ 8,40	R$ 3.460,80
145	Saco de lixo infectante hospitalar 100 l pacote com 100 unidades	UNID	1200	NEKPLAST	R$ 47,50	R$ 57.000,00
150	Saco plástico (guardar alimentos)	UNID	11650	PLASMEL	R$ 5,00	R$ 58.250,00
151	Saponáceo liquido, frasco plástico de 300G com validade mínima de 6 meses	UNID	2010	INOVE	R$ 5,50	R$ 11.055,00

155	Talco para bebê 200gr composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrânciasuave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	UNID	40	SAPEKA	R$ 11,00	R$ 440,00
159	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	UNID	167	DESCAPAK	R$ 15,80	R$ 2. 638,60
163	Vassoura cerdas em nylon cabo rosqueável em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	UNID	987	PLASTGRAN	R$ 9,50	R$ 9. 376,50
165	Vela comum branca grande com 8 unidades o pacote	UNID	155	IRACEMA	R$ 6,30	R$ 976,50
166	Veneno para formigas 50g	UNID	355	FORMFIRE	R$ 18,50	R$ 6. 567,50
167	Veneno para ratos granulado	UNID	60	STRAIKE	R$ 7,50	R$ 450,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R$ 473.735,22					

TOTAL: 473.735,22 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/11/2015 até 22/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2015**a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes de Oliveira/Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Pedro Del Bianco Pereira Lopes /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

Onde-se Lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Novembro de 2015 a 23 de Dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 03 de Novembro de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado no D.O de 25 de novembro de 2015 nº 2359 página 88

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Novembro de 2015 a 23 de Dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 03 de Novembro de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Republica-se por ter sido publicado incorreto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

Onde – se Lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 03 de novembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado no D.O 15 de Julho de 2015 nº 2268 Página 50

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 03 de novembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Republica-se por ter sido publicado incorreto

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Municipal de Colider- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Tem a honra de convidar toda População de COLIDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2015**, às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER,** sito Travessa dos Parecis, Setor Leste, Centro**.**

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 27 de Novembro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 639/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária para implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e dá outras providências.

O Povo do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, em parceria com os Governos Federal e Estadual, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, regulamentado pela Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003, do Ministério da Saúde, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 2º.Para a implantação do SAMU, fica o Executivo autorizado a contratar nos termos da Lei Municipal nº 608/2014, que Dispõe Sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, os cargos previstos no Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º. Aplica-se aos contratos previstos nesta Lei no que dispuser as normas de contratação prevista na Lei Municipal nº 608/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes as dotações correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 25 de Novembro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU)				
Cargo/Função	**Vagas**	**C. Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Enfermeiro	**004**	**40 horas**	**2.950,02**	**Superior**
Motorista de Veículos Pesados	**004**	**40 horas**	**1.206,44**	***Alfabetizado***
Coordenadora SAMU – 192 (enfermeiro)	**001**	**40 horas**	**2.950,02**	***Superior***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SUSPENSÃO DO RDC PRESENCIAL Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do RDC Presencial Nº 01/2015, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA RE-**

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO QUE TEM POR DESCRIÇÃO DO PROJETO, OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, para Alterações no Edital.

Confresa, 27 de Novembro de 2.015.

josé Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Tomada de Preços nº 09/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTRUTURA EM MADEIRA**, com a abertura para o dia 14/12/2015 às 10:00.

Confresa 27/11/2015.

José Carneiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Portaria nº 215/2015 de 26 de Novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO, matricula 010740, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE REABILITAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/12/2015 A 28/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 63/2015

DO OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de assentamento de bueiros em estradas vicinais**,** para atender as necessidades do município de Confres**a/**MT;

VIGÊNCIA:12 meses;

DO VALOR: 750.201,68;

DATA: 27 de Novembro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO:CONSTRUTORA SATURNO LTDA-ME;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 - LICENÇA DE SERVIDOR PARA QUALIFICAÇÃO

Portaria nº 214/2015 de 19 de Novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença remunerada para qualificação Profissional conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 052 a servidora NEURES BATISTA DE PAULA SOARES efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula 010220 – Lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura, no período de janeiro a fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Novembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 64/2015

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de assentamento de reforma de duas pontes de madeira;

VIGÊNCIA:30 dias;

DO VALOR: 30.001,20;

DATA: 27 de Novembro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO:CONSTRUTORA SATURNO LTDA-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do

CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **122/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **120/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jaci Rodrigues Magalhães**, portador da cédula de identidade nº M- 2210086 SSP/MT e do CPF nº. 427.069.476-91, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 121/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, teve como vencedora as seguintes empresas: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.192.932/0001-09 totalizando o valor de R$ 4.531,77 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) dos itens adjudicados; CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 totalizando o valor de R$ 58.999,06 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos) dos itens adjudicados; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70 totalizando o valor de R$ 237.097,52 (duzentos e trinta e sete mil noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) dos itens adjudicados; DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80 totalizando o valor de R$ 18.956,88 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) dos itens adjudicados; FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.437.468/0001-61 totalizando o valor de R$ 85.141,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e um reais) dos itens adjudicados; POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.886.006/0001-57 totalizando o valor de R$ 8.785,63 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) dos itens adjudicados e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.995.371/0001-50 totalizando o valor de R$ 19.015,40 (dezenove mil quinze reais e quarenta centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste - MT, 27 de Novembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **003/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **004/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jaci Rodrigues Magalhães**, portador da cédula de identidade nº M- 2210086 SSP/MT e do CPF nº. 427.069.476-91, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 034/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jaci Rodrigues Magalhães**, portador da cédula de identidade nº M- 2210086 SSP/MT e do CPF nº. 427.069.476-91, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 044/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 079/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **futura e eventual aquisição de:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICAR MOTORES DE ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (ONZE) de DEZEMBRO de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 27 de NOVEMBRO de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A AGOSTO/2015

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU- PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A AGOSTO/2015	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN A AGOSTO	
LRF. Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexol	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Ultimo 12 meses
DESPESA LÌQUIDA COM PESSOAL (I)	506.452,92
Pessoal Ativo	506.452,92
Pessoal Inativo e Pensionista	-
(-) Despesa não computadas (art. 19, $ 1° da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesa de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO (art.18,$ 1° da LRF)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	-
Cosntribuições Patronais	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV)=(I+II+III)	506.452,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL(IV/V)*100	0
LIMITE MÁXIMO (incisosI,II e III, art.20 da LRF) - <54,00>	-
LIMITE PRUDENCIAL ($ único, art,22 LRF) <51,30>	-
* valores referentes á movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal	

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A ABRIL/2015

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU- PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A ABRIL/2015	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN A ABRIL	
LRF. Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexol	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Ultimo 12 meses
DESPESA LÌQUIDA COM PESSOAL (I)	228.205,49
Pessoal Ativo	228.205,49
Pessoal Inativo e Pensionista	-
(-) Despesa não computadas (art. 19, $ 1° da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesa de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO (art.18,$ 1° da LRF)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	-
Cosntribuições Patronais	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV)=(I+II+III)	228.205,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL(IV/V)*100	0
LIMITE MÁXIMO (incisosI,II e III, art.20 da LRF) - <54,00>	-
LIMITE PRUDENCIAL ($ único, art,22 LRF) <51,30>	-
* valores referentes á movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal	

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº 003/2015

Processo nº 070/2015

Modalidade e tipo da licitação: **CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL**

Senhor licitante no EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2015 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - **Nº 003/2015,** visando contratação de:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014"**

Fica SUSPENSA A CONCORRÊNCIA 003/2015.

Motivo: Avalição de possível defasagem na planilha.

Fica CANCELADA a Abertura para: 01 de Dezembro de 2015

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 27 de Novembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2014

– DATA: 27/11/2015. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA ESTA-

DUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) CONFORME A DEMANDA E/ OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS OBRAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) prorrogando para igual período de 11(onze) meses. Vigência: 01/12/ 2015 a 31/10/2016.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2014

DATA: 27/11/2015. OBJETO: “Assessoria e Consultoria ao Município de Cotriguaçu no que tange a prestação de serviços voltados para identificação de pleitos de interesse do município, relacionados a obras públicas, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários á implementação das mesmas relativos ao exercício de 2014. Identificando junto aos Ministérios os programas de governo disponíveis para viabilização de obras e formalização de processos; cadastrar e monitorar os referidos pleitos nos sistemas SIGCON, SICONV, SIGOB ; editar e acompanhar as cartas consultas propostas e processos inseridos ou protocolados juntos aos órgãos estaduais e federais, buscando soluções nas pendências porventura identificadas na tramitação dos processos e repassando informações para busca de novos pleitos”**. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) prorrogando para igual período de11(onze) meses. Vigência: 01/12/2015 a 31/10/2016.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 078/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **futura e eventual aquisição de:“ AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO (NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO(BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA , INCLUSO AS DESPESAS DE FRETE(ENTREGAS FRACIONADAS), BAINHAS E LUVAS”,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (DEZ) de DEZEMBRO de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 27 de NOVEMBRO de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2014

DATA: 27/11/2015. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL. ALTERA A CLAÚSULA SÉTIMA (DO PRAZO) prorrogando o prazo para de 04(quatro) meses. Vigência: 01/12/2015 a 31/03/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS ***Nº.*** **062/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.671/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS, para entregas parceladas e segundo a demanda e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 14/12/2015 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: http://www.cuiaba.mt.gov.br/, na opção “Serviços”, no link “Licitações” ou no sítio eletrônico: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal Adjunto de Gestão/SMGE

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2015.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ***Nº.*** **023/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG19.851/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador com todos os custos incluídos: Transporte, instalação, insumos, peças, cabos, mão de obra, e tudo o que se fizer necessário à operacionalização e pleno funcionamento do equipamento, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/01/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 69.402,47 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) à Empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2015, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.Curvelândia – MT, 27 de Novembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015 - CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO 031/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato. CONTRATADO: LUIZ GASTON HINOJOSA NUNEZ –ME, CNPJ: 23.045.327/0001-85 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO para atender ao Hospital São João Batista. VALOR: R$ 180.000,00, PRAZO: 30/NOV/2015 A 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2015 – Objeto:**REGISTRO de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIARIOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.** ASS: 03/11/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 03 de Novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/12/2015 *às 16*h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/12/2015 *às 13*h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Bairro Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para contratação da Empresa LUIZ GASTON HINOJOSA NUNEZ –ME, CNPJ: 23.045.327/0001-85, nos termos do artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO para atender ao Hospital São João Batista.

Diamantino – MT, 27 de novembro de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB, conforme indicação das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Stoessel Santos Filho

Secretaria Municipal de Administração

João Gonçalves Lopes

Secretaria Municipal de Finanças

Osanir Ferreira Nascimento

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Vereador Luiz Carlos Gaino

Suplente: Vereador Edilson Mota Sampaio

II-REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Sindicato Rural de Diamantino

Titular: Emilio Ferrari Ramos

Suplente: Altemar Kroling

Sindicato dos Trabalhares e Trabalhadoras Rurais de Diamantino/MT

Titular: Lecindo Pedro da Silva

Suplente: Joel João da Silva

ACID – Associação Comercial e Empresarial de Diamantino

Titular: Valdemir Teodoro

Suplente: Robson de Souza

ASPROCADIA - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE DIAMANTINO

Titular: Mauro Dambrós

Suplente: Ricardo Gaino

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 095/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 30 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do item 04 do lote 02 da Ata de Registro de Preço 049/2015 do Pregão Presencial 042/2015**, onde se sagrou vencedora a empresa **A. ALVES NOGUEIRA - ME,** CNPJ: 22. 350.301/0001-88, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
02	04	PÃO TIPO FRANCÊS	EMPORIO DO PÃO	R$ 3,79	R$ 4.24

Todos os itens constantes do **Pregão 042/2015** e da **Ata de Registro de Preços n° 049/2015**, publicada no Diário dos Municípios no dia 10/07/2015. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 25 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor**GILSON DA SILVA**do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto ao Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A MANUTENÇÃO E CONSERTOS E REBOBINAGENS DE MOTORES ELÉTRICOS.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 27 de novembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2015.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT **DIVULGA a classificação preliminar da prova objetiva referente ao processo seletivo simplificado**.

Art. 1º. Ficam cientes os candidatos acerca da pontuação conforme **ANEXO I.**

General Carneiro – MT, 27 de Novembro de 2015.

Pedro Henrique Rodrigues de Souza
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO I
EDITAL 006/2015
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Inscrição	ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE	Sala	Pontuação	Situação
157	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	1	32	CLASSIFICADO
155	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	1	30	CLASSIFICADO
55	VERIDIANE CUENCA SAITO FONSECA	1	30	CLASSIFICADO
259	MÁRCIA NOLETO DE BRITO	1	27	CLASSIFICADO
25	KACIANY ARRAIS MARQUES	1	27	CLASSIFICADO
156	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	1	26	CLASSIFICADO
137	MARINA BATISTA DA SILVA	1	25	CLASSIFICADO
85	HEDINO PEREIRA DA SILVA	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	JACQUELINE VIANA GARCIA MARQUES	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO	1	19	DESCLASSIFICADO
284	LOURENA NEVES RODRIGUES	1	17	DESCLASSIFICADO

Inscrição	PROF. PEDAGOGO	SALA	Pontuação	Situação
89	MÁRCIA RODRIGUES DA COSTA	1	40	CLASSIFICADA
20	CLEIDILAINE VIEIRA DE JESUS	1	34	CLASSIFICADA
292	ROSELAINE PORFIRIO DOS SANTOS	1	33	CLASSIFICADA
100	IVETE LUZ DAVID PEREIRA	1	31	CLASSIFICADA

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

228	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	1	31	CLASSIFICADA
12	MILENA ALVES MORAES	1	30	CLASSIFICADA
256	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	1	29	CLASSIFICADA
246	PATRÍCIA BUSANELO MACHADO	1	28	CLASSIFICADA
79	ANGELA CRISTINA BUSANELLO CAETANO	1	27	CLASSIFICADA
200	LAURA REZENDE DE LIMA	1	27	CLASSIFICADA
50	VIVIANE SILVA COELHO NEVES	1	26	CLASSIFICADA
254	ZULEIKA RAMOS LEITE	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	KARLA VOTOLINE PEREIRA	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	GERSON MÁRIO ENOGUREU	1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	LEILA VIEIRA DE SOUSA	1	24	DESCLASSIFICADO
162	AUDISLENE SILVÉRIA BARBOSA	1	24	DESCLASSIFICADO
184	CLEIDE MARIA TAVARES	1	23	DESCLASSIFICADO
176	CAROLINE BUSANELO	1	21	DESCLASSIFICADO
112	LAURA SILVA DE ALMEIDA	1	20	DESCLASSIFICADO
204	THAYZA GOMES SUDRÉ	1	20	DESCLASSIFICADO

	BIOLOGO - SEC DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
53	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	2	32	CLASSIFICADA

	PSICÓLOGO - SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
225	NÁTALYE WAGNER DE SOUZA	2	37	CLASSIFICADA

	ODONTOLOGO - SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
130	PABLO RAINER SILVA	2	35	CLASSIFICADO

	ASS. SOCIAL - SEC DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
236	RITA DE KÁSSIA GONÇALVES	2	40	CLASSIFICADO
52	DIVINO PEREIRA DE JESUS	2	33	CLASSIFICADO
276	LEIDIANE EVANGELISTA DA COSTA	2	31	CLASSIFICADO
59	ALÂINE MARIA DE SOUSA	2	29	CLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

75	IUZA BENTO ROCHA	2	27	CLASSIFICADO
218	TALITA SOUZA SILVA	2	22	DESCLASSIFICADA
	ASS. SOCIAL - SEC DE ASS. SOCIAL	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
48	STEFANIA MARIA PIRES	2	35	CLASSIFICADA
295	KÁTIA MENDES DE CAMPOS	2	24	CLASSIFICADA
268	LÚCIA KYOKO KOCHI DE SOUZA	2	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
230	YASSANAN LACERDA FERNANDES DE BRITO SANTOS	2	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
18	RAIANY ROCHA DA COSTA	2	22	DESCLASSIFICADA
264	ANGELA MARIA SILVA	2	21	DESCLASSIFICADA

	ENGENHEIRO CIVIL	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
235	RAFAEL RODRIGUES PIRES	2	35	CLASSIFICADO
180	VINICIUS SILVA TSUTSUI	2	33	CLASSIFICADO
241	FERNANDO ARAUJO NOGUEIRA	2	28	CLASSIFICADO
101	WALKER FARIAS ARAUJO	2	28	CLASSIFICADO
248	MILTON VIZINI CORREIA NETO	2	28	CLASSIFICADO
232	MARCELA LORENA QUEIROZ GARCIA	2	25	CLASSIFICADO
297	PEDRO OTAVIO PEREIRA	2	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	ALEXANDRE VASCONCELOS VILLELA GOUVEIA	2	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	THIAGO GRANELLI LOPES	2	23	DESCLASSIFICADO
214	LAIS LIMA DOS SANTOS	2	22	DESCLASSIFICADO
239	DÉBORA MOURA FERREIRA	2	20	DESCLASSIFICADO

	MEDICO SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
294	PEDRO HENRIQUE AIRES CORREIA	2	36	CLASSIFICADO

	NUTRICIONISTA - SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
105	DEBORA CHRISTINA SIMÕES BECKMANN	2	24	DESCLASSIFICADA

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

	FARMACEUTICO BIOQUIMICO – 30 HORAS SEMANAIS SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
54	KELEN MONIK GOMES DA SILVA	2	35	CLASSIFICADO
125	JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	2	34	CLASSIFICADO
281	EIDIANE LOPES BARROS BRITO	2	34	CLASSIFICADO
167	ANGELICA VILELA VARGAS	2	33	CLASSIFICADO
13	CONRADO VILELA VARGAS	2	29	CLASSIFICADO

	FARMACEUTICO BIOQUIMICO - 20 HORAS SEMANAIS SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
265	RENAN RODRIGES DOS SANTOS	2	38	CLASSIFICADO
70	MARIA EURIPA PEREIRA	2	25	CLASSIFICADO

	ORIENTADOR SOCIAL -SEC. MUN. DE ASS.	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
51	ROSANGELA ALVES PEREIRA	3	23	CLASSIFICADA
114	VIVIANE JACOB DE ARAUJO	3	15	DESCLASSIFICADA

	FISCAL DE TRIBUTOS	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
24	KÁTIA PEREIRA FRANÇA	3	26	CLASSIFICADO
158	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	3	21	CLASSIFICADO
279	DOMINGOS PAULO ALVESDE ARAUJO NETO	3	20	CLASSIFICADO
278	IGOR FERREIRA DE ARAUJO	3	18	CLASSIFICADO
23	JORCIANE SOUSA GAMA	3	17	CLASSIFICADO
280	LARISSA MISHELLE VIEIRA AIRES	3	13	DESCLASSIFICADO
270	HERICA CAMILA P. CAMILO	3	11	DESCLASSIFICADO

	ELETRICISTA	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
277	VICENTE FERREIRA DA COSTA	3	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
274	IVANIR MATIAS RONDON KOGUEGADU	3	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO	3	26	CLASSIFICADO
138	PAULO AFONSO MOURA LIMA	3	22	CLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

271	JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA	3	19	CLASSIFICADO

	PROF. DE MUSICA	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
94	DELMA SOUSA FERREIRA SANTOS	3	20	CLASSIFICADO

	PROF. DE ARTES MARCIAIS	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
163	ADRIANO FERRARI LIMA	3	24	CLASSIFICADO
127	MAILSON PEREIRA LIMA	3	15	CLASSIFICADO
77	FABIO HENRIQUE FARIAS	3	13	DESCLASSIFICADO
99	ADÃO SILVA DE OLIVEIRA	3	11	DESCLASSIFICADO

	MONITOR PROJOVEM	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
290	ELLEN APARECIDA BENTO CRUZ	3	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	GILVAN GUIMARÃES DA SILVA	3	21	CLASSIFICADO
32	THIAGO ARAUJO DA SILVA	3	20	CLASSIFICADO
152	ELAINE MARIA DE SOUZA	3	18	CLASSIFICADO
153	MIKAELLY VIEIRA RIOS	3	12	DESCLASSIFICADO

	TEC. AGRICOLA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMB.	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
291	VALDEVINO BOENO NERES	3	15	CLASSIFICADO

	TEC. EM ENFERMAGEM - SEC DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
211	MARIA MONALISA PAULA XIMENES	3	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
191	VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTANÕN	3	26	CLASSIFICADO
249	CLÉIA DA SILVA BARROS	3	17	CLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

287	MARIA APARECIDA TEODOLINO SANTOS DA SILVA	3	11	DESCLASSIFICADO
208	FABIO JUNIOR MORAIS	3	10	DESCLASSIFICADO
	AGENTE ADMINISTRATIVO	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
247	VIVIANE FERREIRA MARQUES	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
266	RITA DE CÁSSIA FARIAS SILVA	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197	HADILLA DE PAULA ALVES	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	SABRINA DE JESUS ARAÚJO	4	28	CLASSIFICADO
123	INEIS GOMES DE SOUZA	4	24	CLASSIFICADO
171	LUCIA ANA DE SOUSA	4	20	CLASSIFICADO
31	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	4	16	CLASSIFICADO
147	ADRIANA DA SILVA COELHO	4	15	CLASSIFICADO
289	RAYANA AGUIAR LOPES	4	14	DESCLASSIFICADO
111	ELIETE FERREIRA DA CRUZ	4	12	DESCLASSIFICADO
	MONITOR - SEC. DE EDUC. -	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
224	GISELE RODRIGUES CUNDE	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
260	NILSANIA ALVES RODRIGUES	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	RUBIANA TEIXEIRA DE LIMA	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	ENILDIS CARDOSO LAURIANO	4	24	CLASSIFICADO
234	LELIANE DE OLIVEIRA FREITAS	4	22	CLASSIFICADO
272	BRUNA FERNANDA LOURENÇO LIMA	4	22	CLASSIFICADO
131	ISABELA ARAÚJO AIRES	4	19	CLASSIFICADO
38	LAURO LOPES LEANDRO PARIKO EKUREU	4	19	CLASSIFICADO
169	PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA	4	19	CLASSIFICADO
269	PAULO WAGNER DE SOUSA	4	18	CLASSIFICADO
293	EDINÉIA MENDES BATISTA	4	17	CLASSIFICADO
135	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	4	17	CLASSIFICADO
237	ANDRIELLY MAUERVERCK	4	16	CLASSIFICADO
67	PRISCILLA BENTO DOS SANTOS	4	15	CLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

93	ANA CLAUDIA GOMES VIEIRA	4	15	CLASSIFICADO
60	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	4	11	DESCLASSIFICADO
73	KIARA ADRIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	4	7	DESCLASSIFICADO

	SEC. DE UNI. ESCOLAR	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
26	ÂNGELA APARECIDA MOREIRA LIMA	4	19	CLASSIFICADO
161	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS ARAUJO	4	18	CLASSIFICADO

	AGENTE AMBIENTAL	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
113	EVA CRISTINA LAURENTINO DA COSTA	4	22	CLASSIFICADO
46	REGINA MOREIRA LARA	4	AUSENTE	

	AGENTE DE SAÚDE - SEC. DE SAÚDE	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
86	NATHÁLIA VIANA COSTA	5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	ROBSON CAMPOS VASCONCELOS	5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	ODAIR LOPES BOROIAGA BORORO	5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	CLAUDIA RAMPIS DOS SANTOS QUEIROZ	5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	JARLISON CAIRO MORAES DE REZENDE	5	21	CLASSIFICADO
58	LUCIMA JOVINA LEITE	5	20	CLASSIFICADO
275	SUSANA MORAES ROCHA	5	19	CLASSIFICADO
17	MARIA DIVINA PAZ GOUVEIA	5	19	CLASSIFICADO
19	HERICA ELETICIA RODRIGUES DA SILVA VITORIO	5	18	CLASSIFICADO
120	ROSA ELIANE GOMES DE SOUZA	5	18	CLASSIFICADO
250	PÂMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA	5	17	CLASSIFICADO
285	IVANA MARIA SALES ARRUDA	5	17	CLASSIFICADO
202	EVANDRO ARRAIS DE CARVALHO	5	17	CLASSIFICADO
240	CRISLÂINE PEREIRA DE SOUZA	5	16	CLASSIFICADO
243	THAIS DUARTE PEREIRA	5	16	CLASSIFICADO
124	LÚBIA RIBEIRO DE BARROS	5	16	CLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

233	SHEILA ALVES VIEIRA SOUSA	5	15	CLASSIFICADO
150	ALYCE MEDRADO VIEIRA	5	15	CLASSIFICADO
149	ELOIZA ALVES MARTINS	5	15	CLASSIFICADO
74	LORENNA FAUSTINO DA SILVA LIONES	5	15	CLASSIFICADO
29	HELLEN CRISTINA GOMES DE SOUSA	5	15	CLASSIFICADO
286	FERNANDA MALAQUIAS CAMERA	5	14	DESCLASSIFICADO
65	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	5	14	DESCLASSIFICADO
244	JOCIELE BORGES DA SILVA	5	13	DESCLASSIFICADO
102	ROSICLEIA D. TUGICATABOUDO	5	13	DESCLASSIFICADO
45	SONIA MARIA DA SILVA	5	12	DESCLASSIFICADO
83	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	5	12	DESCLASSIFICADO
164	ELI COELHO DA SILVA MELO	5	12	DESCLASSIFICADO
27	LUIS GUSTAVO PAZ GOUVEIA NERIS	5	12	DESCLASSIFICADO
198	LETICIA LUZ DAVID	5	12	DESCLASSIFICADO
30	ANDRÉIA DE OLIVEIRA SANTANA	5	11	DESCLASSIFICADO
10	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	5	11	DESCLASSIFICADO
82	GRACILEA SOARES SANTOS	5	10	DESCLASSIFICADO
118	MAURA RODRIGUES DA COSTA	5	10	DESCLASSIFICADO
205	LUCIELY BATISTA DE SOUSA	5	8	DESCLASSIFICADO

	PROFESSOR LEIGO INDIGENA -SEC. DE EDUC.	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
222	KLEITON RODRIGUES OWAIGA	6	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
174	ALMIR SANDRE RONDON	6	23	CLASSIFICADO
187	GONÇALO MARQUES KOETARO	6	17	CLASSIFICADO
36	MÁRCIA IRENE TARAWA EMERU	6	15	CLASSIFICADO
216	MARCOLINO RODRIGUES TUNOAGORO	6	14	DESCLASSIFICADO
173	ELIANE TUBORE EWAGU	6	13	DESCLASSIFICADO
227	VALDIR ETERAE ECEBA	6	13	DESCLASSIFICADO
195	CRISTIANA PATRICIA MARQUES ARARUREUDO	6	7	DESCLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

	MERENDEIRA - SEC. DE SAÚDE	Sala	Pontuação	Situação
91	MARCIA GLEIS BRITO DE DEUS	6	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	NILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	6	17	CLASSIFICADO
282	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	6	17	CLASSIFICADO
21	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	6	15	CLASSIFICADO

	MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE	Sala	Pontuação	Situação
245	DENYS PINHEIRO DE ALMEIDA	7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	DIVINO MOREIRA SANTOS	7	22	CLASSIFICADO
43	LAILA RIBEIRO GONÇALVES	7	21	CLASSIFICADO
129	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	7	20	CLASSIFICADO
186	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	7	18	CLASSIFICADO
33	AGOSTINHO EIBAJIWU	7	15	CLASSIFICADO
159	JAILTON SOUSA BRITO	7	14	CLASSIFICADO

	VIGILANTE DE ENDEMIAS - SEC. DE SAÚDE	Sala	Pontuação	Situação
141	REJIAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	DIEGO DUARTE NUNES	7	22	CLASSIFICADO
175	RENATO COSTA DA SILVA	7	22	CLASSIFICADO
182	OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA	7	21	CLASSIFICADO
47	MARLUZE SOUZA SILVA	7	20	CLASSIFICADO
97	TRINDADE ALVES DO NASCIMENTO	7	18	CLASSIFICADO
165	LILIANE ALVES RODRIGUES	7	15	CLASSIFICADO
66	LUCIMAR OLIVEIRA DE MORAIS	7	11	DESCLASSIFICADO

	AUXILIAR DE SERV. GERAIS - SEC. ASS. SOCIAL	Sala	Pontuação	Situação
242	THATILLA DUARTE BORGES	7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

296	VICTOR TEIXEIRA LIMA	7	27	CLASSIFICADO
255	SUÉLEM ALVES DIAS SILVA	7	24	CLASSIFICADO
251	DANIEL MOREIRA BELO	7	23	CLASSIFICADO
117	JUDITH LUZ DA SILVA	7	22	CLASSIFICADO
62	CLEIDE DE SOUZA GARCIA	7	22	CLASSIFICADO
262	VALDETE DOMINGOS DE JESUS	7	21	CLASSIFICADO
84	ALCINEIA PEREIRA DE ARAUJO	7	21	CLASSIFICADO
133	ROSA MOREIRA BELO GAMA	7	20	CLASSIFICADO
253	NAIURI MAIELE MESSIAS DA SILVA	7	19	CLASSIFICADO
107	MARIA SALETE MERI KUADAGA	7	19	CLASSIFICADO
154	VERAMAR SANTANA PINTO MAGALHÃES	7	15	CLASSIFICADO
80	MARIA JOSÉ ABREU VALADARES	7	15	CLASSIFICADO

	GARI - SEC. MUN. DE OBRAS.	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
203	WILLIAN CARLOS ADUGOENAU	7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	ROBERTO PEREIRA BRITO	7	23	CLASSIFICADO
96	DARIO BAROGA TABOU	7	21	CLASSIFICADO
206	LEONARDO CARLOS ASSUÇÃO	7	18	CLASSIFICADO

	AUXILIAR DE SERV. GERAIS - SEC. VIAÇÃO E OBRAS	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
81	DIVINO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	8	ZERADO	DESCLASSIFICADO
170	MIGUEL ATUGUREU	8	ZERADO	DESCLASSIFICADO
263	JOSÉLIA ALVES FERREIRA	8	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	JANAINA SUZE F. DA SILVA	8	24	CLASSIFICADO
231	FLÁVIO SÁ CONCEIÇÃO	8	24	CLASSIFICADO
15	JOSÉ FILHO BATISTA DE SOUSA	8	24	CLASSIFICADO
194	BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA	8	24	CLASSIFICADO
261	VALTEY TEIXEIRA DE ARAUJO	8	23	CLASSIFICADO
88	DEUZELIA SOUSA SANTOS	8	22	CLASSIFICADO
190	NARA LUCIA DE SOUZA	8	21	CLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

145	ROSANGELA DOS SANTOS CARDOSO	8	20	CLASSIFICADO
136	JOSE SOUZA COSTA	8	20	CLASSIFICADO
92	KELLEM SUZANY DUARTE	8	19	CLASSIFICADO
132	DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA	8	18	CLASSIFICADO
37	VANDERLEI RODRIGUES IKUIE KUDU	8	18	CLASSIFICADO
90	ROSELY COSTA LIMA	8	18	CLASSIFICADO
104	VITALINA TORI IEDO	8	17	CLASSIFICADO
148	KELLEN CRISTINA CUNHA VARJÃO	8	16	CLASSIFICADO
40	NEUZA RODRIGUES MERIRI KIAGO	8	16	CLASSIFICADO
57	JAIME LEMES DA SILVA	8	15	CLASSIFICADO
199	LUIZ GUILHERME PAZ GOUVEIA NERIS	8	11	DESCLASSIFICADO
192	MARIA APARECIDA DE MORAES	8	4	DESCLASSIFICADO

	MOTORISTA - SEC. DE OBRAS	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
115	WELDER SOBRINHO CASTANON	8	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

	MOTORISTA - SEC. DE EDUC.	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
144	CARLOS BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	8	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	LAERTE CARNEIRO LEÃO JUNIOR	8	24	CLASSIFICADO
223	ELIELSON GARCIA SOUZA	8	24	CLASSIFICADO
210	RENATO DOS REIS VERON	8	23	CLASSIFICADO
220	LUIZ RINALDO DE MOURA	8	22	CLASSIFICADO
233	AMILTON RODRIGUES DA SILVA	8	18	CLASSIFICADO
221	VANILDO GREGORIO BARBOSA	8	10	DESCLASSIFICADO

	MOTORISTA - SEC. ASS. SOCIAL	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
212	DENIS LAZARO DE MOURA	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
252	MILENA MARIA CORREIA	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	ALDEAN FREITAS COSTA	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	DEYVSON DA CONCEIÇÃO AGUIAR	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro
CNPJ: 03.503.612/0001-95

288	PAULO SIMÕES BORGES	9	25	CLASSIFICADO
181	FERNANDO CARLOS AYRES DE ALMEIDA	9	24	CLASSIFICADO
14	ELVISIO JORGE DE MELO SILVA	9	22	CLASSIFICADO
178	RONEY GOMES DA SILVA	9	22	CLASSIFICADO
172	WILTON RIBEIRO DA SILVA	9	21	CLASSIFICADO
49	JOSÉ ARRAIS	9	20	CLASSIFICADO
39	CELSON BORAIKARE	9	14	DESCLASSIFICADO
95	AGNALDO TIMOTEO COMAECUREU	9	10	DESCLASSIFICADO

	AUXILIAR DE SERV. GERAIS - SEC DE EDUCAÇÃO	**Sala**	**Pontuação**	**Situação**
226	GRACILENE BURUE EKUREUDO	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
257	DENIZE LOPES OCEREUDO	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	MARCILEIDE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	9	24	CLASSIFICADO
69	WILIA CAMARGO ALVES	9	22	CLASSIFICADO
61	MARIA FERREIRA DE SOUZA	9	21	CLASSIFICADO
238	NILVA SOARES DA SILVA	9	20	CLASSIFICADO
110	JUSSIMÁRIA ROSA RIOS	9	20	CLASSIFICADO
116	GÉSSICA NOVAES GUIMARÃES	9	20	CLASSIFICADO
258	RITA DE CÁSSIA SILVA MARTINS	9	19	CLASSIFICADO
56	ILDENIS BARBOSA DOS SANTOS	9	19	CLASSIFICADO
42	WEVERTON DA CRUZ	9	19	CLASSIFICADO
188	SANTIAGO CIBAEMAGA	9	17	CLASSIFICADO
217	JAIR JETURAIREPA	9	17	CLASSIFICADO
11	DAYANE KARLA BRITO DA SILVA	9	14	DESCLASSIFICADO
283	JÉSSICA SOUZA DE BORJA	9	13	DESCLASSIFICADO
76	ANALIA GOMES ARRUDA	9	7	DESCLASSIFICADO
142	VALMI CAMPOS VASCONCELOS	9	5	DESCLASSIFICADO

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**62.569.000,00**	**50.034.530,26**	**45.425.122,74**
Receita Tributária	3.905.000,00	4.100.938,97	3.619.179,73
I.P.T.U.	550.000,00	574.380,00	513.476,71
I.S.S.	1.250.000,00	1.357.868,69	1.212.095,73
I.T.B.I.	250.000,00	399.152,73	311.888,73
I.R.R.F.	1.115.000,00	972.726,18	901.077,89
Outras Receitas Tributárias	740.000,00	796.811,37	680.640,67
Receita de Contribuição	5.369.000,00	4.232.186,74	3.736.280,40
Receitas Previdenciárias	4.449.000,00	3.275.511,45	2.955.661,40
Outras Contribuições	920.000,00	956.675,29	780.619,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.551.000,00	2.726.305,89	2.473.266,19
(-) Aplicações Financeiras	2.551.000,00	2.726.305,89	2.473.266,19
Transferências Correntes	52.601.800,00	41.012.320,13	37.383.586,15
F.P.M.	14.160.000,00	10.071.764,85	9.391.950,69
I.P.V.A	1.480.000,00	1.725.493,25	1.443.509,76
I.C.M.S.	9.240.000,00	7.081.179,60	6.700.328,62
Convênios	220.000,00	276.158,62	513.057,64
Outras Transferências Correntes	27.501.800,00	21.857.723,81	19.334.739,44
Demais Receitas Correntes	693.200,00	689.084,42	686.076,46
Dívida Ativa	492.000,00	565.492,17	364.926,21
Diversas Receitas Correntes	201.200,00	123.592,25	321.150,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.580.000,00**	**1.769.355,32**	**6.097.143,88**
Operações de Crédito (III)	1.040.000,00	1.182.304,27	2.535.588,01
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	90.000,00	147.051,05	110.273,66
Transferências de Capital	4.450.000,00	440.000,00	3.451.282,21
Convênios	2.100.000,00	0,00	1.146.657,77
Outras Transferências de Capital	2.350.000,00	440.000,00	2.304.624,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.450.000,00**	**440.000,00**	**3.451.282,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**67.019.000,00**	**50.474.530,26**	**48.876.404,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**58.197.530,80**	**47.314.202,83**	**47.761.228,89**	**42.755.196,47**	**44.400.433,74**
Pessoal e Encargos Sociais	32.893.160,00	26.146.266,91	25.031.103,72	26.059.197,49	25.025.022,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.304.370,80	21.167.935,92	22.730.125,17	16.695.998,98	19.375.411,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**58.197.530,80**	**47.314.202,83**	**47.761.228,89**	**42.755.196,47**	**44.400.433,74**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.051.702,27**	**10.876.000,78**	**9.840.013,40**	**4.957.757,53**	**6.228.939,81**
Investimentos	12.938.002,27	9.966.332,98	8.235.832,38	4.048.089,73	5.508.038,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	883.280,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	883.280,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.113.700,00	909.667,80	720.901,02	909.667,80	720.901,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.938.002,27**	**9.966.332,98**	**9.119.112,38**	**4.048.089,73**	**5.508.038,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**4.850.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**75.985.533,07**	**57.280.535,81**	**56.880.341,27**	**46.803.286,20**	**49.908.472,53**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.966.533,07**	**-6.806.005,55**	**-8.003.936,32**	**3.671.244,06**	**-1.032.067,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

CONTADORIA MUNICIPAL

C.N.P.J. nº 03.239.019/0001-83

Fone: 0xx66-3552-5104 – Fax 0xx66-3552-5100

Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG, Bairro Jardim Vitória.

NOTA EXPLICATIVA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE

2015

GUARANTÃ DO NORTE

Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal e

Previguar

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º Bimestre de 2015 reflete somente a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte,

haja vista que o Orçamento Municipal é composto também pela PREVIGUAR –

Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do Norte e pela Câmara

Municipal. Salienta-se que até a data de fechamento do referido Relatório não havíamos

recebido os dados da Câmara Municipal e da Previdência Própria dos Servidores de

Guarantã do Norte para que pudesse ser feita a contabilização das três entidades.

Guarantã do Norte, 27 de Novembro de 2015.

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.700.000,00
Previsão Atualizada	70.700.000,00
Receitas Realizadas	54.530.191,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.628.921,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.700.000,00
Créditos Adicionais	6.399.233,07
Dotação Atualizada	77.099.233,07
Despesas Empenhadas	58.190.203,61
Despesas Liquidadas	47.712.954,00
Despesas pagas	44.524.175,07
Superavit Orçamentário	6.817.237,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.190.203,61
Despesas Liquidadas	47.712.954,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.038.388,42

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.275.511,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.475.357,72
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.800.153,73

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.445.415,51	0,00
Resultado Primário	0,00	3.671.244,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.221.019,51	0,00	2.103.833,79	2.117.185,72
EXECUTIVO	3.609.042,29	0,00	2.067.724,16	1.541.318,13
LEGISLATIVO	8.308,50	0,00	0,00	8.308,50
EXECUTIVO	603.668,72	0,00	36.109,63	567.559,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.560,25	0,00	1.023.531,22	590.029,03
EXECUTIVO	1.545.811,07	0,00	966.832,04	578.979,03
LEGISLATIVO	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00
EXECUTIVO	56.699,18	0,00	56.699,18	0,00
TOTAL:	**5.834.579,76**	**0,00**	**3.127.365,01**	**2.707.214,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.403.913,05	25%	22,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.988.374,29	60%	62,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.182.304,27	-142.304,27

Continua 1/2

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	4.957.757,53	9.093.944,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.386.759,82	7.087.859,77	7.689.251,98	1.751.431,57
Despesas Previdenciárias (V)	972.318,21	3.193.809,44	7.100.043,47	13.436.254,06
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	4.414.441,61	3.894.050,33	589.208,51	-11.684.822,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	147.051,05	-57.051,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	147.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - PPP

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARANTA DO NORTE , 27/11/2015

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.000,00	147.051,05	-57.051,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	147.051,05	-57.051,05
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.000,00	147.051,05	-57.051,05

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Investimentos	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
TOTAL	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	-700.000,00	147.051,05	-552.948,95

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	4.757.048,78	677.812,34	4.079.236,44	24.084.735,44
2015	5.386.759,82	972.318,21	4.414.441,61	28.499.177,05
2016	5.637.725,91	1.157.395,98	4.480.329,93	32.979.506,98
2017	5.849.563,15	1.333.233,61	4.516.329,54	37.495.836,52
2018	6.074.666,71	1.588.650,97	4.486.015,74	41.981.852,26
2019	6.311.481,16	1.916.360,53	4.395.120,63	46.376.972,89
2020	6.488.894,04	2.471.703,78	4.017.190,26	50.394.163,15
2021	6.695.336,02	2.666.412,62	4.028.923,40	54.423.086,55
2022	6.908.674,53	2.914.279,40	3.994.395,13	58.417.481,68
2023	7.087.859,77	3.193.809,44	3.894.050,33	62.311.532,01
2024	7.228.393,70	3.640.144,37	3.588.249,33	65.899.781,34
2025	7.358.943,63	4.041.395,81	3.317.547,82	69.217.329,16
2026	7.501.934,81	4.325.209,70	3.176.725,11	72.394.054,27
2027	7.590.432,09	4.747.032,16	2.843.399,93	75.237.454,20
2028	7.677.703,75	5.238.224,26	2.439.479,49	77.676.933,69
2029	7.728.435,72	5.778.707,90	1.949.727,82	79.626.661,51
2030	7.754.359,65	6.104.318,46	1.650.041,19	81.276.702,70
2031	7.766.039,26	6.400.818,83	1.365.220,43	82.641.923,13
2032	7.733.057,17	6.764.774,52	968.282,65	83.610.205,78
2033	7.689.251,98	7.100.043,47	589.208,51	84.199.414,29
2034	7.610.428,96	7.453.488,45	156.940,51	84.356.354,80
2035	7.508.191,90	7.811.319,73	-303.127,83	84.053.226,97
2036	7.343.434,20	8.270.710,79	-927.276,59	83.125.950,38
2037	7.220.463,01	8.493.594,12	-1.273.131,11	81.852.819,27
2038	7.012.040,21	8.978.132,12	-1.966.091,91	79.886.727,36
2039	6.745.654,04	9.586.865,18	-2.841.211,14	77.045.516,22
2040	6.361.271,58	10.399.994,46	-4.038.722,88	73.006.793,34
2041	5.976.942,33	10.938.837,39	-4.961.895,06	68.044.898,28
2042	5.495.403,99	11.558.790,11	-6.063.386,12	61.981.512,16
2043	5.022.221,39	11.882.157,76	-6.859.936,37	55.121.575,79
2044	4.480.066,34	12.307.571,42	-7.827.505,08	47.294.070,71
2045	3.803.860,03	12.840.012,14	-9.036.152,11	38.257.918,60
2046	3.152.713,27	13.088.266,25	-9.935.552,98	28.322.365,62
2047	2.413.876,69	13.472.679,10	-11.058.802,41	17.263.563,21
2048	1.751.431,57	13.436.254,06	-11.684.822,49	5.578.740,72
2049	1.082.918,86	13.381.548,50	-12.298.629,64	-6.719.888,92
2050	0,01	13.326.856,78	-13.326.856,77	-20.046.745,69
2051	0,01	13.290.307,35	-13.290.307,34	-33.337.053,03
2052	0,01	13.253.769,78	-13.253.769,77	-46.590.822,80
2053	0,01	13.217.243,21	-13.217.243,20	-59.808.066,00
2054	0,01	13.180.726,90	-13.180.726,89	-72.988.792,89
2055	0,01	13.144.220,16	-13.144.220,15	-86.133.013,04
2056	0,01	13.107.721,49	-13.107.721,48	-99.240.734,52
2057	0,01	13.071.230,45	-13.071.230,44	-112.311.964,96
2058	0,01	13.034.746,61	-13.034.746,60	-125.346.711,56
2059	0,01	12.998.269,58	-12.998.269,57	-138.344.981,13
2060	0,01	12.961.799,01	-12.961.799,00	-151.306.780,13
2061	0,01	12.925.333,90	-12.925.333,89	-164.232.114,02
2062	0,01	12.888.874,00	-12.888.873,99	-177.120.988,01
2063	0,01	12.852.419,10	-12.852.419,09	-189.973.407,10
2064	0,01	12.797.743,92	-12.797.743,91	-202.771.151,01
2065	0,01	12.743.075,62	-12.743.075,61	-215.514.226,62
2066	0,01	12.688.413,95	-12.688.413,94	-228.202.640,56
2067	0,01	12.633.757,87	-12.633.757,86	-240.836.398,42
2068	0,01	12.579.107,21	-12.579.107,20	-253.415.505,62
2069	0,01	12.524.461,79	-12.524.461,78	-265.939.967,40
2070	0,01	12.469.821,44	-12.469.821,43	-278.409.788,83
2071	0,01	12.415.186,03	-12.415.186,02	-290.824.974,85
2072	0,01	12.360.555,39	-12.360.555,38	-303.185.530,23
2073	0,01	12.305.928,73	-12.305.928,72	-315.491.458,95

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,01	12.251.305,95	-12.251.305,94	-327.742.764,89
2075	0,01	12.196.686,97	-12.196.686,96	-339.939.451,85
2076	0,01	12.142.071,68	-12.142.071,67	-352.081.523,52
2077	0,01	12.087.460,00	-12.087.459,99	-364.168.983,51
2078	0,01	12.032.851,85	-12.032.851,84	-376.201.835,35
2079	0,01	11.978.247,13	-11.978.247,12	-388.180.082,47
2080	0,01	11.923.645,78	-11.923.645,77	-400.103.728,24
2081	0,01	11.869.047,18	-11.869.047,17	-411.972.775,41
2082	0,01	11.814.451,26	-11.814.451,25	-423.787.226,66
2083	0,01	11.759.857,99	-11.759.857,98	-435.547.084,64
2084	0,01	11.705.267,33	-11.705.267,32	-447.252.351,96
2085	0,01	11.650.679,21	-11.650.679,20	-458.903.031,16
2086	0,01	11.596.093,60	-11.596.093,59	-470.499.124,75
2087	0,01	11.541.510,46	-11.541.510,45	-482.040.635,20
2088	0,01	11.486.929,74	-11.486.929,73	-493.527.564,93

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.040.000,00**	**1.182.304,27**	**-142.304,27**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.051.702,27	10.876.000,78	4.957.757,53	0,00	3.175.701,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.051.702,27**	**10.876.000,78**	**4.957.757,53**	**0,00**	**3.175.701,49**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.011.702,27**	**-9.693.696,51**	**-**	**-**	**-3.318.005,76**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.785.000,00	3.785.000,00	3.941.996,92	104,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.130.000,00	1.130.000,00	1.176.422,44	104,11
1.1.1- IPTU	550.000,00	550.000,00	574.380,00	104,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	518.462,69	115,21
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	83.579,75	64,29
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	399.152,73	159,66
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	399.152,73	159,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.290.000,00	1.290.000,00	1.393.695,57	108,04
1.3.1- ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	1.357.868,69	108,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	32.005,60	106,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	3.821,28	38,21
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	972.726,18	87,24
1.4.1- IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	972.726,18	87,24
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.365.000,00	31.365.000,00	23.919.660,90	76,26
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	17.700.000,00	12.545.388,38	70,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.700.000,00	17.700.000,00	12.545.388,38	70,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	8.851.474,24	76,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.000,00	51.000,00	45.604,01	89,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	66.537,11	103,96
2.5- Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	253.791,18	181,28
2.6- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	2.156.865,98	116,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.150.000,00	35.150.000,00	27.861.657,82	79,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	767.900,00	767.900,00	996.887,38	129,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	763.042,31	101,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	233.845,07	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	295.000,00	295.000,00	439.836,52	149,10
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	236.158,62	107,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	75.000,00	75.000,00	203.677,90	271,57
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	727.100,00	727.100,00	618.994,92	85,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.790.000,00	1.790.000,00	2.055.718,82	114,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.271.000,00	6.271.000,00	4.735.169,81	75,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.473.623,53	69,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	1.770.294,64	76,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.200,00	10.200,00	9.120,80	89,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.000,00	28.000,00	50.758,11	181,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	370.000,00	370.000,00	431.372,73	116,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.750.000,00	12.750.000,00	11.150.263,71	87,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.700.000,00	12.700.000,00	11.104.106,50	87,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	46.157,21	92,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.429.000,00	6.429.000,00	6.368.936,69	99,07
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.904.000,00	7.904.000,00	6.988.374,29	88,42	6.988.374,29	88,42
13.1- Com Educação Infantil	934.400,00	934.400,00	818.414,62	87,59	818.414,62	87,59
13.2- Com Ensino Fundamental	6.969.600,00	6.969.600,00	6.169.959,67	88,53	6.169.959,67	88,53
14- OUTRAS DESPESAS	4.846.000,00	4.979.893,40	4.318.188,76	86,71	3.668.408,21	73,66
14.1- Com Educação Infantil	670.850,00	1.031.743,40	849.732,73	82,36	619.018,46	60,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.175.150,00	3.948.150,00	3.468.456,03	87,85	3.049.389,75	77,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.750.000,00	12.883.893,40	11.306.563,05	87,76	10.656.782,50	82,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.656.782,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.787.500,00	8.787.500,00	6.965.414,46	79,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.051.250,00	2.734.954,04	2.168.583,04	79,29	1.696.602,51	62,03
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	2.051.250,00	2.635.954,04	2.069.616,89	78,51	1.696.602,51	64,36
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.250,00	1.966.143,40	1.668.147,35	84,84	1.437.433,08	73,11
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	446.000,00	669.810,64	401.469,54	59,94	259.169,43	38,69
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.493.949,00	13.461.449,00	11.782.615,56	87,53	11.122.404,44	82,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.144.750,00	10.917.750,00	9.638.415,70	88,28	9.219.349,42	84,44
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.349.199,00	2.543.699,00	2.144.199,86	84,29	1.903.055,02	74,81
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	125.000,00	20.000,00	19.999,99	100,00	18.152,83	90,76
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.670.199,00	16.216.403,04	13.971.198,59	86,15	12.837.159,78	79,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.368.936,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	46.157,21
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	6.415.093,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.403.913,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	910.000,00	794.349,05	87,29	563.634,42	61,94
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.000,00	2.734.952,80	1.805.430,95	66,01	1.463.607,92	53,51
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.900.000,00	3.644.952,80	2.599.780,00	71,33	2.027.242,34	55,62
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.570.199,00	19.861.355,84	16.570.978,59	83,43	14.864.402,12	74,84

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	238.563,20	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.104.106,50	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.767.356,38	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	9.666.712,73	0,00
49.2 Restos a Pagar	100.643,65	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.157,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.621.470,53	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.061,70	1.486.799,37	966.832,04	-	590.029,03	603.668,72	3.617.350,79	2.224.784,42	2.103.833,79	-	2.117.185,72	2.707.214,75
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.061,70	1.475.749,37	966.832,04	0,00	578.979,03	603.668,72	3.593.187,49	2.208.929,62	2.087.978,99	0,00	2.108.877,22	2.687.856,25
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.658,51	2.658,51	0,00	0,00	0,00	17.310,05	17.310,05	17.310,05	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV.	0,00	224.316,02	191.346,02	0,00	32.970,00	0,00	119.044,09	119.044,09	119.044,09	0,00	0,00	32.970,00
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	69.867,70	0,00	0,00	0,00	69.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.867,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	125.064,38
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E	0,00	20.694,47	20.694,47	0,00	0,00	0,00	1.738,36	646,20	646,20	0,00	1.092,16	1.092,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.277,57	0,00	0,00	0,00	0,00	103.277,57	103.277,57
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.577,11	0,00	0,00	0,00	0,00	179.577,11	179.577,11
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.749,66	0,00	67.714,74	36.109,63	0,00	159.640,03	159.640,03
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUC	0,00	79.190,24	79.190,24	0,00	0,00	0,00	197.601,42	197.102,62	197.102,62	0,00	498,80	498,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	106,40	106,40	0,00	0,00	0,00	305.656,87	305.656,87	305.656,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.953,09	2.953,09	0,00	0,00	0,00	24.913,57	21.213,57	21.213,57	0,00	3.700,00	3.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FI	0,00	20.809,56	20.809,56	0,00	0,00	0,00	100.108,64	98.101,64	98.101,64	0,00	2.007,00	2.007,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESP(	0,00	11.370,93	11.370,93	0,00	0,00	0,00	1.300.177,85	491.667,83	491.667,83	0,00	808.510,02	808.510,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	821.043,76	497.720,37	0,00	323.323,39	0,00	1.224,42	0,00	0,00	0,00	1.224,42	324.547,81
Secretaria Municipal de Saúde	194,00	0,00	0,00	0,00	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	292.606,39	139.982,45	0,00	152.623,94	0,00	1.525.412,22	890.472,01	801.126,49	0,00	724.285,73	876.909,67
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.854,80	15.854,80	15.854,80	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.854,80	15.854,80	15.854,80	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	8.308,50	0,00	0,00	0,00	8.308,50	19.358,50
CAMARA MUNICIPAL	0,00	11.050,00	0,00	0,00	11.050,00	0,00	8.308,50	0,00	0,00	0,00	8.308,50	19.358,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	56.699,18	56.699,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	56.699,18	56.699,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56.699,18	56.699,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**70.061,70**	**1.543.498,55**	**1.023.531,22**	**0,00**	**590.029,03**	**603.668,72**	**3.617.350,79**	**2.224.784,42**	**2.103.833,79**	**0,00**	**2.117.185,72**	**2.707.214,75**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.630.028,45	8.097.895,84	7.902.664,92
DEDUÇÕES (II)	7.239.688,01	8.069.094,59	9.957.739,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.853.248,26	8.780.074,25	10.668.719,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.613.560,25	710.979,66	710.979,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	390.340,44	28.801,25	-2.055.075,07
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**390.340,44**	**28.801,25**	**-2.055.075,07**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-2.083.876,32**	**-2.445.415,51**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	24.650.275,82	28.026.580,57	28.366.953,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.190,61	12.241,13	12.613,81
Investimentos	24.419.085,21	28.014.339,44	28.354.339,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-24.650.275,82	-28.026.580,57	-28.366.953,25
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-24.650.275,82**	**-28.026.580,57**	**-28.366.953,25**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS REGIME PROPRIO PREVIDENCIA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.613.000,00	1.613.000,00	1.188.692,82	1.171.265,58
RECEITAS CORRENTES	1.613.000,00	1.613.000,00	1.188.692,82	1.171.265,58
Receita de Contribuições dos Segurados	1.613.000,00	1.613.000,00	1.188.692,82	1.171.265,58
Pessoal Civil	1.613.000,00	1.613.000,00	1.188.692,82	1.171.265,58
Ativo	1.613.000,00	1.613.000,00	1.186.790,08	1.171.265,58
Inativo	0,00	0,00	1.902,74	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.836.000,00	2.836.000,00	2.086.818,63	1.784.395,82
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.449.000,00**	**4.449.000,00**	**3.275.511,45**	**2.955.661,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.959.000,00	1.959.000,00	1.481.808,14	1.184.706,53	1.462.540,46	1.117.279,64
ADMINISTRAÇÃO	46.000,00	46.000,00	7.953,00	267.112,78	7.953,00	249.614,54
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	265.889,18	0,00	248.390,94
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	7.953,00	1.223,60	7.953,00	1.223,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.913.000,00	1.913.000,00	1.473.855,14	917.593,75	1.454.587,46	867.665,10

Continua 1/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	1.209.657,61	917.593,75	1.209.657,61	867.665,10
Aposentadorias	750.000,00	750.000,00	668.104,16	343.843,41	668.104,16	343.843,41
Pensões	200.000,00	200.000,00	110.877,36	132.403,29	110.877,36	132.403,29
Outros Benefícios Previdenciários	550.000,00	550.000,00	430.676,09	441.347,05	430.676,09	391.418,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	413.000,00	413.000,00	264.197,53	0,00	244.929,85	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	413.000,00	413.000,00	264.197,53	0,00	244.929,85	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	26.000,00	26.000,00	12.817,26	11.822,36	12.817,26	11.822,36
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.985.000,00**	**1.985.000,00**	**1.494.625,40**	**1.196.528,89**	**1.475.357,72**	**1.129.102,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.464.000,00**	**2.464.000,00**	**-**	**-**	**1.800.153,73**	**1.826.559,40**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	4.515.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	12.613,81	31.060,06
Investimentos	28.354.339,44	23.652.142,36
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.836.000,00	2.836.000,00	2.086.818,63	1.784.395,82
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.836.000,00	2.836.000,00	2.086.818,63	1.784.395,82
Receita de Contribuições Patronais	2.776.000,00	2.776.000,00	2.038.266,24	1.784.395,82
Pessoal Civil	2.776.000,00	2.776.000,00	2.038.266,24	1.784.395,82
Ativo	2.776.000,00	2.776.000,00	2.038.266,24	1.784.395,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	60.000,00	60.000,00	48.552,39	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**2.086.818,63**	**1.784.395,82**

Continua 3/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	26.000,00	26.000,00	12.817,26	11.822,36	12.817,26	11.822,36
ADMINISTRAÇÃO (XII)	26.000,00	26.000,00	12.817,26	11.822,36	12.817,26	11.822,36
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	12.817,26	11.822,36	12.817,26	11.822,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**26.000,00**	**26.000,00**	**12.817,26**	**11.822,36**	**12.817,26**	**11.822,36**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.000.198,53**	**5.838.472,40**	**5.612.043,12**	**5.617.174,29**	**5.203.030,28**	**5.226.237,39**	**5.869.944,25**	**5.778.553,28**	**6.257.938,26**	**5.619.146,01**	**4.620.577,12**	**5.604.543,33**	**66.247.858,26**	**68.555.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	410.307,68	373.283,70	172.765,33	429.315,47	404.289,93	263.135,13	353.722,61	515.233,49	565.920,69	770.723,92	370.342,73	255.489,67	4.884.530,35	3.905.000,00
I.P.T.U.	29.137,64	33.596,03	1.119,27	80,48	43,25	0,00	21.977,59	108.670,92	106.784,45	262.628,96	40.390,81	32.684,27	637.113,67	550.000,00
I.R.R.F	116.914,96	89.870,28	1.529,15	227.436,82	122.603,68	102.728,72	99.988,48	99.564,91	104.584,96	105.737,58	99.800,64	8.751,24	1.179.511,42	1.115.000,00
I.S.S.	132.157,79	159.705,76	115.187,40	125.289,31	122.406,59	106.558,12	116.668,46	140.104,93	166.020,53	154.039,62	152.348,43	159.245,30	1.649.732,24	1.250.000,00
I.T.B.I.	102.194,13	24.173,04	21.199,25	28.536,41	40.266,14	32.104,88	77.964,35	45.261,98	63.321,16	33.436,14	37.042,24	20.020,18	525.519,90	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	29.903,16	65.938,59	33.730,26	47.972,45	118.970,27	21.743,41	37.123,73	121.630,75	125.209,59	214.881,62	40.760,61	34.788,68	892.653,12	740.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	215.988,96	243.488,44	172.120,19	327.668,31	179.633,79	301.655,57	229.613,63	237.843,16	248.906,25	103.260,66	146.304,29	198.362,26	2.604.845,51	2.533.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.367,31	223.679,46	496.549,99	202.604,77	248.439,23	244.213,86	264.954,63	269.140,06	596.299,86	283.098,08	60.843,23	60.162,18	3.140.352,66	2.551.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.327,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.150.882,62	4.943.189,89	4.732.386,60	4.603.557,29	4.280.845,51	4.361.849,08	4.952.467,25	4.603.635,95	4.722.900,96	4.412.307,77	4.010.172,69	5.067.366,84	54.841.562,45	58.872.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.249.042,10	2.008.966,81	1.523.737,66	1.555.440,94	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	944.595,71	1.075.106,45	15.803.397,29	17.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	859.204,20	903.929,27	870.482,35	726.165,16	944.994,09	825.554,21	866.694,66	893.693,12	897.136,33	850.679,33	1.033.672,16	942.402,83	10.614.607,71	11.550.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.002,07	41.460,44	25.508,98	364.574,13	227.255,37	270.497,07	323.559,49	215.009,18	292.906,60	200.486,21	146.376,72	90.692,23	2.280.328,49	1.850.000,00
Cota-Parte do ITR.	36.006,50	19.967,25	18.059,68	3.759,95	40.421,57	5.322,45	17.238,29	2.450,59	4.087,73	4.467,80	19.527,04	138.456,08	309.764,93	140.000,00
Outras Transferências Correntes	937.548,68	910.442,46	1.209.032,79	851.220,85	815.879,17	967.995,74	973.096,01	1.035.460,84	1.340.004,57	1.147.798,37	783.605,97	1.599.628,23	12.571.713,68	14.817.800,00
Transferências da LC 61/1989	8.393,46	8.288,31	0,00	16.449,66	5.975,08	8.049,63	6.790,06	7.812,38	6.568,96	6.771,02	7.299,17	821,15	83.218,88	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.587,00	9.174,00	0,00	0,00	0,00	18.241,61	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.560,40	59.365,01	51.000,00
Transferências do FUNDEB	974.098,61	1.040.961,35	1.085.565,14	1.085.946,60	1.113.409,98	1.043.478,00	1.256.935,64	1.136.371,36	1.031.628,01	1.064.536,78	1.070.535,52	1.215.699,47	13.119.166,46	12.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.324,01	54.830,91	38.221,01	54.028,45	89.821,82	55.383,75	69.186,13	152.700,62	123.910,50	49.755,58	32.914,18	23.162,38	774.239,34	693.200,00
DEDUÇÕES (II)	**583.955,78**	**701.651,43**	**527.910,86**	**814.499,13**	**612.687,36**	**608.046,93**	**683.227,75**	**628.278,68**	**582.264,19**	**440.653,66**	**576.050,58**	**450.243,49**	**7.209.469,84**	**7.884.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	137.787,53	232.349,11	40.353,17	284.511,20	143.571,22	139.581,89	140.098,71	143.480,53	148.778,32	2.013,49	146.304,29	0,00	1.558.829,46	1.613.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	446.168,25	469.302,32	487.557,69	529.987,93	469.116,14	468.465,04	543.129,04	484.798,15	433.485,87	438.640,17	429.746,29	450.243,49	5.650.640,38	6.271.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.416.242,75**	**5.136.820,97**	**5.084.132,26**	**4.802.675,16**	**4.590.342,92**	**4.618.190,46**	**5.186.716,50**	**5.150.274,60**	**5.675.674,07**	**5.178.492,35**	**4.044.526,54**	**5.154.299,84**	**59.038.388,42**	**60.671.000,00**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DESPESAS FUNCAO E SUBFUNCAO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.372.925,00	74.127.758,07	8.130.794,68	55.756.479,78	95,82	18.371.278,29	9.060.040,15	45.279.230,17	94,90	28.848.527,90
Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Administração	9.585.581,00	9.352.589,83	1.247.955,96	8.116.582,65	13,95	1.236.007,18	1.571.514,95	7.292.792,38	15,28	2.059.797,45
Planejamento e Orçamento	365.550,00	389.550,00	49.927,30	335.787,14	0,58	53.762,86	50.234,33	322.769,67	0,68	66.780,33
Administração Geral	4.892.000,00	4.388.500,00	643.191,75	3.614.650,31	6,21	773.849,69	776.859,35	3.379.996,34	7,08	1.008.503,66
Administração Financeira	3.463.031,00	3.771.339,83	554.836,91	3.363.345,20	5,78	407.994,63	610.621,27	2.938.866,37	6,16	832.473,46
Tecnologia da Informatização	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Serviços Urbanos	860.000,00	803.000,00	0,00	802.800,00	1,38	200,00	133.800,00	651.160,00	1,36	151.840,00
Assistência Social	2.029.094,00	2.031.449,71	198.901,49	1.430.707,46	2,46	600.742,25	274.286,29	1.250.778,65	2,62	780.671,06
Administração Geral	322.000,00	93.000,00	2.240,28	65.847,32	0,11	27.152,68	11.493,52	40.607,04	0,09	52.392,96
Assistência ao Idoso	50.000,00	35.000,00	7.200,00	30.867,00	0,05	4.133,00	4.000,00	25.667,00	0,05	9.333,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.000,00	214.840,80	17.759,17	161.587,63	0,28	53.253,17	26.921,98	146.647,58	0,31	68.193,22
Assistência Comunitária	1.509.094,00	1.688.608,91	171.702,04	1.172.405,51	2,01	516.203,40	231.870,79	1.037.857,03	2,18	650.751,88
Previdência Social	1.959.000,00	1.959.000,00	99,00	1.481.808,14	2,55	477.191,86	59.264,10	1.462.540,46	3,07	496.459,54
Previdência do Regime Estatutário	1.959.000,00	1.959.000,00	99,00	1.481.808,14	2,55	477.191,86	59.264,10	1.462.540,46	3,07	496.459,54
Saúde	20.835.601,00	23.359.326,50	2.866.195,41	19.264.377,70	33,11	4.094.948,80	3.172.152,92	16.018.239,53	33,57	7.341.086,97
Administração Geral	110.000,00	162.834,70	26.800,08	132.200,29	0,23	30.634,41	24.933,53	122.828,75	0,26	40.005,95
Atenção Básica	12.453.631,00	8.318.845,80	1.262.800,32	6.683.409,91	11,49	1.635.435,89	1.330.694,29	6.300.409,81	13,20	2.018.435,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.514.970,00	13.875.246,00	1.432.257,52	11.942.587,01	20,52	1.932.658,99	1.687.176,38	9.113.829,63	19,10	4.761.416,37
Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00	503.000,00	75.688,60	116.840,59	0,20	386.159,41	57.959,10	95.513,56	0,20	407.486,44
Vigilância Sanitária	79.000,00	76.200,00	10.848,06	55.882,36	0,10	20.317,64	11.517,76	54.529,46	0,11	21.670,54
Vigilância Epidemiológica	427.000,00	423.200,00	57.800,83	333.457,54	0,57	89.742,46	59.871,86	331.128,32	0,69	92.071,68
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	0,86	100.000,00	78.396,29	418.194,73	0,88	181.805,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	0,86	100.000,00	78.396,29	418.194,73	0,88	181.805,27
Educação	17.482.999,00	18.841.322,56	3.441.137,95	15.562.458,13	26,74	3.278.864,43	3.158.836,86	13.860.797,96	29,05	4.980.524,60
Vigilância Sanitária	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	442.100,00	558.100,00	82.670,04	410.476,13	0,71	147.623,87	51.243,15	315.614,29	0,66	242.485,71
Ensino Fundamental	14.553.949,00	13.585.545,24	2.546.690,63	11.724.019,68	20,15	1.861.525,56	2.408.834,72	10.817.231,26	22,67	2.768.313,98
Ensino Superior	328.100,00	344.999,10	44.118,11	245.289,74	0,42	99.709,36	54.214,50	244.923,54	0,51	100.075,56
Educação Infantil	1.873.850,00	4.270.888,05	767.659,17	3.110.882,48	5,35	1.160.005,57	641.681,87	2.413.243,68	5,06	1.857.644,37
Educação de Jovens e Adultos	0,00	61.790,17	0,00	51.790,11	0,09	10.000,06	0,00	51.632,36	0,11	10.157,81
Educação Especial	125.000,00	20.000,00	0,00	19.999,99	0,03	0,01	2.862,62	18.152,83	0,04	1.847,17

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.372.925,00	74.127.758,07	8.130.794,68	55.756.479,78	95,82	18.371.278,29	9.060.040,15	45.279.230,17	94,90	28.848.527,90
Cultura	278.980,00	1.200.461,95	30.911,21	838.726,94	1,44	361.735,01	44.922,81	223.954,18	0,47	976.507,77
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	268.980,00	1.200.461,95	30.911,21	838.726,94	1,44	361.735,01	44.922,81	223.954,18	0,47	976.507,77
Urbanismo	1.120.000,00	2.694.591,17	-27.724,05	2.521.106,23	4,33	173.484,94	7.680,00	1.168.627,95	2,45	1.525.963,22
Infra-Estrutura Urbana	1.120.000,00	2.694.591,17	-27.724,05	2.521.106,23	4,33	173.484,94	7.680,00	1.168.627,95	2,45	1.525.963,22
Gestão Ambiental	65.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.117.500,00	1.207.056,42	83.612,25	957.918,61	1,65	249.137,81	236.480,40	724.770,12	1,52	482.286,30
Administração Geral	1.052.500,00	727.800,00	83.612,25	601.198,65	1,03	126.601,35	102.862,06	577.931,78	1,21	149.868,22
Promoção da Produção Vegetal	0,00	309.000,00	0,00	307.990,96	0,53	1.009,04	98.109,34	98.109,34	0,21	210.890,66
Extensão Rural	0,00	170.256,42	0,00	48.729,00	0,08	121.527,42	35.509,00	48.729,00	0,10	121.527,42
Comercialização	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	905.000,00	1.250.000,00	62.897,49	1.061.884,28	1,82	188.115,72	160.259,48	940.939,76	1,97	309.060,24
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	1.250.000,00	62.897,49	1.061.884,28	1,82	188.115,72	160.259,48	940.939,76	1,97	309.060,24
Transporte	2.915.000,00	2.988.511,48	0,00	2.845.151,48	4,89	143.360,00	60.424,00	764.325,68	1,60	2.224.185,80
Defesa Civil	2.100.000,00	2.807.611,48	0,00	2.724.303,48	4,68	83.308,00	0,00	643.477,68	1,35	2.164.133,80
Transporte Rodoviário	815.000,00	180.900,00	0,00	120.848,00	0,21	60.052,00	60.424,00	120.848,00	0,25	60.052,00
Desporto e Lazer	449.170,00	299.748,45	31.577,05	266.090,36	0,46	33.658,09	40.591,13	243.600,97	0,51	56.147,48
Desporto Comunitário	449.170,00	299.748,45	31.577,05	266.090,36	0,46	33.658,09	40.591,13	243.600,97	0,51	56.147,48
Encargos Especiais	1.525.000,00	1.113.700,00	195.230,92	909.667,80	1,56	204.032,20	195.230,92	909.667,80	1,91	204.032,20
Refinanciamento da Dívida Interna	1.525.000,00	1.113.700,00	195.230,92	909.667,80	1,56	204.032,20	195.230,92	909.667,80	1,91	204.032,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	4.850.000,00	0,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00	0,00	0,00	4.850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.327.075,00	2.971.475,00	489.401,61	2.433.723,83	4,18	537.751,17	489.401,61	2.433.723,83	5,10	537.751,17
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	340.475,00	352.475,00	62.097,29	302.867,86	0,52	49.607,14	62.097,29	302.867,86	0,63	49.607,14
Planejamento e Orçamento	9.450,00	17.450,00	3.194,28	14.794,32	0,03	2.655,68	3.194,28	14.794,32	0,03	2.655,68
Administração Geral	135.900,00	139.900,00	21.318,47	113.422,14	0,19	26.477,86	21.318,47	113.422,14	0,24	26.477,86
Administração Financeira	195.125,00	195.125,00	37.584,54	174.651,40	0,30	20.473,60	37.584,54	174.651,40	0,37	20.473,60
Assistência Social	69.500,00	69.500,00	7.732,99	34.967,81	0,06	34.532,19	7.732,99	34.967,81	0,07	34.532,19
Assistência Comunitária	69.500,00	69.500,00	7.732,99	34.967,81	0,06	34.532,19	7.732,99	34.967,81	0,07	34.532,19
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	0,00	12.817,26	0,02	13.182,74	0,00	12.817,26	0,03	13.182,74
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	0,00	12.817,26	0,02	13.182,74	0,00	12.817,26	0,03	13.182,74

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.327.075,00	2.971.475,00	489.401,61	2.433.723,83	4,18	537.751,17	489.401,61	2.433.723,83	5,10	537.751,17
Saúde	345.700,00	926.100,00	162.932,53	783.691,60	1,35	142.408,40	162.932,53	783.691,60	1,64	142.408,40
Administração Geral	9.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Atenção Básica	266.000,00	550.000,00	99.422,67	475.573,91	0,82	74.426,09	99.422,67	475.573,91	1,00	74.426,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.300,00	320.900,00	54.228,45	261.969,67	0,45	58.930,33	54.228,45	261.969,67	0,55	58.930,33
Vigilância Sanitária	6.800,00	8.100,00	1.317,94	6.720,33	0,01	1.379,67	1.317,94	6.720,33	0,01	1.379,67
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	47.000,00	7.963,47	39.427,69	0,07	7.572,31	7.963,47	39.427,69	0,08	7.572,31
Educação	1.435.300,00	1.472.300,00	241.920,86	1.228.811,37	2,11	243.488,63	241.920,86	1.228.811,37	2,58	243.488,63
Ensino Fundamental	1.212.900,00	1.229.900,00	200.773,19	1.031.862,75	1,77	198.037,25	200.773,19	1.031.862,75	2,16	198.037,25
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	7.074,86	32.488,67	0,06	12.511,33	7.074,86	32.488,67	0,07	12.511,33
Educação Infantil	177.400,00	197.400,00	34.072,81	164.459,95	0,28	32.940,05	34.072,81	164.459,95	0,34	32.940,05
Cultura	10.000,00	15.000,00	2.262,60	12.432,68	0,02	2.567,32	2.262,60	12.432,68	0,03	2.567,32
Difusão Cultural	10.000,00	15.000,00	2.262,60	12.432,68	0,02	2.567,32	2.262,60	12.432,68	0,03	2.567,32
Agricultura	44.500,00	44.500,00	6.609,14	29.918,28	0,05	14.581,72	6.609,14	29.918,28	0,06	14.581,72
Administração Geral	44.500,00	44.500,00	6.609,14	29.918,28	0,05	14.581,72	6.609,14	29.918,28	0,06	14.581,72
Energia	15.000,00	17.000,00	2.579,82	13.054,48	0,02	3.945,52	2.579,82	13.054,48	0,03	3.945,52
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	17.000,00	2.579,82	13.054,48	0,02	3.945,52	2.579,82	13.054,48	0,03	3.945,52
Desporto e Lazer	10.600,00	18.600,00	3.266,38	15.162,49	0,03	3.437,51	3.266,38	15.162,49	0,03	3.437,51
Desporto Comunitário	10.600,00	18.600,00	3.266,38	15.162,49	0,03	3.437,51	3.266,38	15.162,49	0,03	3.437,51
TOTAL (III) = (I + II)	70.700.000,00	77.099.233,07	8.620.196,29	58.190.203,61	100,00	18.909.029,46	9.549.441,76	47.712.954,00	100,00	29.386.279,07

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.864.000,00**	**67.864.000,00**	**9.609.408,60**	**14,16**	**52.443.372,84**	**77,28**	**15.420.627,16**
RECEITAS CORRENTES	**62.284.000,00**	**62.284.000,00**	**9.345.130,67**	**15,00**	**50.674.017,52**	**81,36**	**11.609.982,48**
RECEITA TRIBUTARIA	3.905.000,00	3.905.000,00	625.832,40	16,03	4.100.938,97	105,02	-195.938,97
IMPOSTOS	3.165.000,00	3.165.000,00	550.283,11	17,39	3.304.127,60	104,40	-139.127,60
TAXAS	740.000,00	740.000,00	75.549,29	10,21	796.811,37	107,68	-56.811,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.533.000,00	2.533.000,00	344.666,55	13,61	2.145.368,11	84,70	387.631,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.613.000,00	1.613.000,00	146.304,29	9,07	1.188.692,82	73,69	424.307,18
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	920.000,00	920.000,00	198.362,26	21,56	956.675,29	103,99	-36.675,29
RECEITA PATRIMONIAL	2.551.000,00	2.551.000,00	121.005,41	4,74	2.726.305,89	106,87	-175.305,89
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.551.000,00	2.551.000,00	121.005,41	4,74	2.726.305,89	106,87	-175.305,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.601.800,00	52.601.800,00	8.197.549,75	15,58	41.012.320,13	77,97	11.589.479,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	52.381.800,00	52.381.800,00	8.117.340,72	15,50	40.736.161,51	77,77	11.645.638,49
TRANSF. DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	80.209,03	36,46	276.158,62	125,53	-56.158,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.200,00	693.200,00	56.076,56	8,09	689.084,42	99,41	4.115,58
MULTAS E JUROS DE MORA	145.000,00	145.000,00	12.207,15	8,42	91.835,72	63,33	53.164,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	2.870,35	7,18	22.484,56	56,21	17.515,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	492.000,00	492.000,00	40.750,67	8,28	565.492,17	114,94	-73.492,17
RECEITAS DIVERSAS	16.200,00	16.200,00	248,39	1,53	9.271,97	57,23	6.928,03
RECEITAS DE CAPITAL	**5.580.000,00**	**5.580.000,00**	**264.277,93**	**4,74**	**1.769.355,32**	**31,71**	**3.810.644,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	1.182.304,27	113,68	-142.304,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	1.182.304,27	113,68	-142.304,27
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	14.277,93	15,86	147.051,05	163,39	-57.051,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	90.000,00	14.277,93	15,86	147.051,05	163,39	-57.051,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.000,00	4.450.000,00	250.000,00	5,62	440.000,00	9,89	4.010.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	250.000,00	10,64	440.000,00	18,72	1.910.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**253.332,49**	**8,93**	**2.086.818,63**	**73,58**	**749.181,37**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.700.000,00**	**70.700.000,00**	**9.862.741,09**	**13,95**	**54.530.191,47**	**77,13**	**16.169.808,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.700.000,00**	**70.700.000,00**	**9.862.741,09**	**13,95**	**54.530.191,47**	**77,13**	**16.169.808,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.700.000,00	70.700.000,00	9.862.741,09	13,95	54.530.191,47	77,13	16.169.808,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.282.633,00	—	—	1.628.921,54	—	—
Superávit Financeiro	—	4.282.633,00	—	—	1.628.921,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.372.925,00**	**74.127.758,07**	**8.130.794,68**	**55.756.479,78**	**18.371.278,29**	**9.060.040,15**	**45.279.230,17**	**28.848.527,90**	**42.278.267,03**
DESPESAS CORRENTES	**53.232.055,00**	**55.226.055,80**	**7.164.246,03**	**44.880.479,00**	**10.345.576,80**	**8.220.085,39**	**40.321.472,64**	**14.904.583,16**	**37.371.233,50**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	29.790.585,00	29.921.685,00	4.478.357,89	23.712.543,08	6.209.141,92	4.478.357,89	23.625.473,66	6.296.211,34	21.849.768,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.441.470,00	25.304.370,80	2.685.888,14	21.167.935,92	4.136.434,88	3.741.727,50	16.695.998,98	8.608.371,82	15.521.464,98
DESPESAS DE CAPITAL	**10.005.870,00**	**14.051.702,27**	**966.548,65**	**10.876.000,78**	**3.175.701,49**	**839.954,76**	**4.957.757,53**	**9.093.944,74**	**4.907.033,53**
INVESTIMENTOS	8.480.870,00	12.938.002,27	771.317,73	9.966.332,98	2.971.669,29	644.723,84	4.048.089,73	8.889.912,54	3.997.365,73
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.525.000,00	1.113.700,00	195.230,92	909.667,80	204.032,20	195.230,92	909.667,80	204.032,20	909.667,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.135.000,00**	**4.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.850.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.327.075,00**	**2.971.475,00**	**489.401,61**	**2.433.723,83**	**537.751,17**	**489.401,61**	**2.433.723,83**	**537.751,17**	**2.245.908,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.700.000,00**	**77.099.233,07**	**8.620.196,29**	**58.190.203,61**	**18.909.029,46**	**9.549.441,76**	**47.712.954,00**	**29.386.279,07**	**44.524.175,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.700.000,00**	**77.099.233,07**	**8.620.196,29**	**58.190.203,61**	**18.909.029,46**	**9.549.441,76**	**47.712.954,00**	**29.386.279,07**	**44.524.175,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.817.237,47	—	54.530.191,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.700.000,00	77.099.233,07	8.620.196,29	58.190.203,61	—	9.549.441,76	54.530.191,47	—	99.054.366,54

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**253.332,49**	**8,93**	**2.086.818,63**	**73,58**	**749.181,37**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.836.000,00**	**2.836.000,00**	**253.332,49**	**8,93**	**2.086.818,63**	**73,58**	**749.181,37**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.836.000,00	2.836.000,00	253.332,49	8,93	2.086.818,63	73,58	749.181,37
Contribuições Sociais	2.836.000,00	2.836.000,00	253.332,49	8,93	2.086.818,63	73,58	749.181,37

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.327.075,00**	**2.971.475,00**	**489.401,61**	**2.433.723,83**	**537.751,17**	**489.401,61**	**2.433.723,83**	**537.751,17**	**2.245.908,04**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.327.075,00	2.971.475,00	489.401,61	2.433.723,83	537.751,17	489.401,61	2.433.723,83	537.751,17	2.245.908,04

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.800.153,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas, n.º 899, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.221.747/0001-19, representada neste ato por seu Diretor **MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2015:

CONTRATO Nº 001/2015. CONTRATADO:**LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA. OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análises de Água para o Consumo Humano nos termos da Portaria MS/2914. **VIGÊNCIA:** 27/11/2015 a 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R$ 5.155,36 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais, e Trinta e Seis Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 01 de Dezembro de 2015.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor

PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

Processo nº: 089/2015

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a “Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com o fornecimento de plano corporativo”, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do*mesmo diploma legal.*

Valor global: R$ 7.824,48 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais, e Quarenta e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA/ PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
SMS	08.001.10.122.0022.2011.33.90.39. 00.00.00.102000000	4.027,83
SECG	04.001.04.122.0004.2088.33.90.39. 00.00.00.100000000	102.929,94
SMTAS	09.001.08.244.0025.2015.33.90.39. 00.00.00.100000000	1.013,43
SMOSP	06.001.15.452.0015.2050.33.90.39. 00.00.00.300000000	68.207,60
SMECE	05.001.12.122.0009.2009.33.90.39. 00.00.00.301000000	2.256,07
CMEI	05.002.12.365.0012.2030.33.90.39. 00.00.00.101000000	12.796,66
EMCA	05.002.12.365.0012.2031.33.90.39. 00.00.00.101000000	6.776,76
EMNSA	05.002.12.361.0012.2029.33.90.39. 00.00.00.101000000	4.266,28

Prazo: 12 (Doze) Meses

Empresa: TELEFONICA DO BRASIL S.A / CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1699.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 013, Lote nº 0006**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3610,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO E ALEX DORNEL DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 021.429.851-57 e 025.787.911-04, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1694507-7 SSP/MT e 1741744-9 SSP/MT, brasileiro (a), ambos declararam-se solteiros, mecanico e funcionario público, natural de ambos Itiquira-MT, nascido (a) em 07/09/1986 e 20/05/1989, filho (a) de Valdeci Luis Carvalho e Janete Dornel Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **638,50 m² (Seiscentos e Trinta e Oito Metros e Cinquenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-013-0006-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Otaciano Pereira da Silva medindo 16,20 metros; Lado direito para terras de Antonio Rodrigues da Silva medindo 49,60 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 05A medindo 48,69 metros; e aos Fundos para o Beco Maria Cândida Machado medindo 10,03 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1699,** nas fls. nº **32 e 32 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **32** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1699**, de uma área de terras medindo **638,50 m2 (Seiscentos e Trinta e Oito Metros e Cinquenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 013, Lote nº 0006, e que pertence a**ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO E ALEX DORNEL DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 021.429.851-57 e 025.787.911-04, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1694507-7 SSP/MT e 1741744-9 SSP/MT, brasileiro (a), ambos declararam-se solteiros, mecanico e funcionario público, natural de ambos Itiquira-MT, nascido (a) em 07/09/1986 e 20/05/1989, filho (a) de Valdeci Luis Carvalho e Janete Dornel Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1698.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Beco Maria Porfiria de Melo, Quadra nº 011, Lote nº 001A**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3578,**

situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 089.216.804-89, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 3325223-8 SDS/AL, brasileiro (a), casada com o regime de comunhão universal de bens com José Ailton Marculino de Barros Silva em 08/09/2009, do lar, natural de Santana do Mundaú-AL, nascido (a) em 01/03/1987, filho (a) de Gilberto Castro da Silva e Maria Castro da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **281,22 m² (Duzentos e Oitenta e Hum Metros e Vinte e Dois Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-011-001A-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para o Beco Maria Porfiria de Melo medindo 14,60 metros; Lado direito com o lote nº 01 medindo 21,28 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 02 e 3A medindo 14,15 metros; e aos Fundos para o lote n.º 12 medindo 20,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1698,** nas fls. nº **31 e 31 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **31** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1698**, de uma área de terras medindo **281,22 m2 (Duzentos e Oitenta e Hum Metros e Vinte e Dois Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Beco Maria Porfiria de Melo, Quadra nº 011, Lote nº 001A, e que pertence a**MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 089. 216.804-89, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 3325223-8 SDS/AL, brasileiro (a), casada com o regime de comunhão universal de bens com José Ailton Marculino de Barros Silva em 08/07/2009, do lar, natural de Santana do Mundaú-AL, nascido (a) em 01/03/1987, filho (a) de Gilberto Castro da Silva e Maria Castro da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1697.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0022**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3574,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **MARFIZINHA FERREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 764.850.301-82, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 660.584 SSP/GO, brasileiro (a), viuva, aposentada, natural de Rio Verde - GO, nascido (a) em 31/05/1944, filho (a) de Joaquim Ferreira da Souza e Marfiza Martins de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **501,10 m² (Quinhentos e Hum Metros e Dez Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do

Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0022-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 14,70 metros; Lado direito com o lote 23 medindo 29,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 21 medindo 16,50 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 17,50 metros; e aos Fundos para o lote n.º 04 medindo 14,50 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1697,** nas fls. nº **30 e 30 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **30** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1697**, de uma área de terras medindo **501,10 m2 (Quinhentos e Hum Metros e Dez Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0022, e que pertence a**MARFIZINHA FERREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 764.850. 301-82, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 660.584 SSP/GO, brasileiro (a), viuva, aposentada, natural de Rio Verde - GO, nascido (a) em 31/05/1944, filho (a) de Joaquim Ferreira da Souza e Marfiza Martins de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1696.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 001, Lote nº 0002**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3469,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **VALDELICE DIAS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.264.571-75, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 001118444 SSP/MS, brasileiro (a), casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Luiz Dourado de Souza em 19/08/2009, do lar, natural de Pedro Gomes-MS, nascido (a) em 16/11/1979, filho (a) de Cesário Dias Vieira e Dalvina Alves da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/ 2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **685,11 m² (Seicentos e Oitenta e Cinco e Metros e Onze Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-001-0002-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Matias Alcântara, medindo 24,60 metros; Lado direito com terras da marinha medindo 24,80 metros; Lado esquerdo para o lote 03 e 08, medindo 29,90 metros; e aos fundos para o lote n.º 0001 medindo 25,50 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1696,** nas fls. nº **29 e 29 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **29** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1696**, de uma área de terras medindo **685,11 m2 (Seicentos e Oitenta e Cinco e Metros e Onze Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 001, Lote nº 0002, e que pertence a**VALDELICE DIAS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.264.571-75, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 001118444 SSP/MS, brasileiro (a), casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Luiz Dourado de Souza em 19/08/2009, do lar, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 16/11/1979, filho (a) de Cesário Dias Vieira e Dalvina Alves da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1695.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 005, Lote nº 0013**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3512,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **HELENA ALVES OURIVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.463.971-43, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1217361-7 SJ/MT, brasileiro (a), casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Carmo José de Jesus em 02/06/1984, do lar, natural de Itiquira - MT, nascido (a) em 10/11/1965, filho (a) de Rita Alves Ourives, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11. 977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **702,50 m² (Setecentos e Dois Metros e Cinquenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagarolmposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-005-0013-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Sirico Alves de Jesus, medindo 22,80 metros; Lado direito com o lote 12 medindo 32,25 metros; Lado esquerdo para terras de Liberino Rech, medindo 32,30 metros; e aos fundos para o lote n.º 0001 medindo 21,60 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1695,** nas fls. nº **28 e 28 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **28** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1695**, de uma área de terras medindo **702,50 m2 (Setecentos e Dois Metros e Cinquenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 005, Lote nº 0013, e que pertence a**HELENA ALVES OURIVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.463.971-43, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1217361-7 SJ/MT, brasileiro (a), casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Carmo José de Jesus em 02/06/1984, do lar, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 10/11/1965, filho (a) de Rita Alves Ourives, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1694.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a**Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 011, Lote nº 0008**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3587,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **QUELLY CESAR MACHADO E EWERTON CÉSAR MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº ela 035.925.631-73 e ele 024.710.411-67, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº ela 19344589 SSP/MT e ele 19344562 SSP/MT, brasileiro (a), declararam-se solteiros, ela do lar ele mecanico industrial, natural de ela de Portelândia -GO ele Itiquira-MT, nascido (a) em ela 06/05/1990 ele 03/06/1988, filho (a) de Valter Jose Machado e Rosália César Machado, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **334,95 m² (Trezentos e Trinta e Quatro Metros e Noventa e Cinco Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-011-0008-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Matias Alcantara Soares medindo 10,10 metros; Lado direito para o lote nº 07 medindo 33,00 metros; Lado Esquerdo para o lote n.º 09 medindo 33,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 10,20 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11.977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1694,** nas fls. nº **27 e 27 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **27** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1694**, de uma área de terras medindo **334,95 m2 (Trezentos e Trinta e Quatro Metros e Noventa e Cinco Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 011, Lote nº 0008, e que pertence a**QUELLY CESAR MACHADO E EWERTON CÉSAR MACHADO,**

inscrito no CPF/MF sob o nº ela 035.925.631-73 e ele 024.710.411-67, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº ela 19344589 SSP/MT e ele 19344562 SSP/MT, brasileiro (a), declararam-se solteiros, ela do lar ele mecanico industrial, natural de ela de Portelândia -GO ele Itiquira-mt, nascido (a) em ela 06/05/1990 ele 03/06/1988, filho (a) de Valter Jose Machado e Rosália César Machado, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1693.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a**Beco Maria Porfiria de Melo, Quadra nº 011, Lote nº 0001**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3577,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **GILVANA MARIA DE MELO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 061.269.134-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 3024901-5 SJDS/AL, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de União dos Palmares-AL, nascido (a) em 07/06/1987, filho (a) de Francisco Antonio de Melo e Helena Maria de Melo, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **277,72 m² (Duzentos e Setenta e Sete Metros e Setenta e Dois Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-011-0001-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Beco Maria Porfiria de Melo medindo 20,40 metros; Lado direito para o lote nº 12 medindo 26,50 metros; Lado Esquerdo para os lotes n.º 001A medindo 21,28 metros; e aos Fundos para o lote nº 12 medindo 2,85 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1693,** nas fls. nº **26 e 26 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **26** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1693**, de uma área de terras medindo **277,72 m2 (Duzentos e Setenta e Sete Metros e Setenta e Dois Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Beco Maria Porfiria de Melo, Quadra nº 011, Lote nº 0001, e que pertence a**GILVANA MARIA DE MELO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 061.269. 134-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 3024901-5 SJDS/AL, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de União dos Palmares-AL, nascido (a) em 07/06/1987, filho (a) de Francisco Antonio de Melo e Helena Maria de Melo, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCI-**

OS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA DESSE MUNICÍPIO, do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/00001-28** sagrou-se vencedora do lote I com o valor total de **R$ 147.085,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais)** e **NATAL REIS MOREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 17.324. 627/0001-09** sagrou-se vencedora do lote II com o valor total de **R$ 76. 700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais)**

Itiquira/MT, 27 de novembro de 2015.

Raquel Campos Gonzaga de Souza

Pregoeira

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1692.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 006, Lote nº 0002**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3514,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ALAIDE RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 732.032.111-49, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1317290-5 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Candido Sales -BA, nascido (a) em 26/10/1970, filho (a) de Mario José Ribeiro e Maria da Cruz Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **236,00 m² (Duzentos e Trinta e Seis Metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-006-0002-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Sirico Alves de Jesus, medindo 10,00 metros; Lado direito com os lotes 01 e 04, medindo 23,60 metros; Lado esquerdo para o lote n.º 0003 medindo 21,27 metros; e aos fundos para o lote n.º 0005 medindo 11,26 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1692,** nas fls. nº **25 e 25 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **25** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1692**, de uma área de terras medindo **236,00 m2 (Duzentos e Trinta e Seis Metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 006, Lote nº 0002, e que pertence a**ALAIDE RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 732.032.111-49, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1317290-5 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Candido Sales -BA, nascido (a) em 26/10/1970, filho (a) de Mario José Ribeiro e Maria da Cruz Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO-5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.505.915,00	57.505.915,00	13.526.574,68	23,52	56.497.727,76	98,25	1.008.187,24
RECEITAS CORRENTES	53.829.004,00	53.829.004,00	13.526.574,68	25,13	56.389.727,76	104,76	-2.560.723,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.495.741,21	4.495.741,21	2.284.489,40	50,81	9.533.368,57	212,05	-5.037.627,36
Impostos	4.458.476,00	4.458.476,00	2.273.418,83	50,99	9.427.102,09	211,44	-4.968.626,09
Taxas	29.265,21	29.265,21	11.070,57	37,83	106.266,48	363,12	-77.001,27
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	871.211,00	871.211,00	253.477,88	29,09	1.150.143,98	132,02	-278.932,98
Contribuições Sociais	535.939,00	535.939,00	246.966,14	46,08	1.091.842,94	203,73	-555.903,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	334.272,00	334.272,00	6.511,74	1,95	58.301,04	17,44	275.970,96
RECEITA PATRIMONIAL	206.752,00	206.752,00	337.803,88	163,39	1.427.725,29	690,55	-1.220.973,29
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00		0,00	267,92	26,79	732,08
Receitas de Valores Mobiliários	205.752,00	205.752,00	337.803,88	164,18	1.427.457,37	693,78	-1.221.705,37
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	32.201,30	20,64	153.519,54	98,41	2.480,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.229.099,79	47.229.099,79	10.493.476,87	22,22	43.527.774,45	92,16	3.701.325,34
Transferências Intergovernamentais	46.507.969,39	46.507.969,39	10.380.120,15	22,32	42.584.391,42	91,56	3.923.577,97
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	721.130,40	721.130,40	113.356,72	15,72	943.383,03	130,82	-222.252,63
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	870.200,00	870.200,00	125.125,35	14,38	597.195,93	68,63	273.004,07
Multas e Juros de Mora	441.700,00	441.700,00	13.670,92	3,10	65.198,03	14,76	376.501,97
Indenizações e Restituições	10.800,00	10.800,00		0,00		0,00	10.800,00
Receita da Dívida Ativa	372.500,00	372.500,00	34.103,09	9,16	94.769,22	25,44	277.730,78
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	45.200,00	45.200,00	77.351,34	171,13	437.228,68	967,32	-392.028,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.676.911,00	3.676.911,00	0,00	0,00	108.000,00	2,94	3.568.911,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.625.911,00	3.625.911,00	0,00	0,00	108.000,00	2,98	3.517.911,00
Transferências Intergovernamentais	206.000,00	206.000,00		0,00	108.000,00	52,43	98.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.419.911,00	3.419.911,00		0,00		0,00	3.419.911,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	731.085,00	731.085,00	319.730,98	43,73	1.451.624,28	198,56	-720.539,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.237.000,00	58.237.000,00	13.846.305,66	23,78	57.949.352,04	99,51	287.647,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.237.000,00	58.237.000,00	13.846.305,66	23,78	57.949.352,04	99,51	287.647,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.237.000,00	58.237.000,00	13.846.305,66	23,78	57.949.352,04	99,51	287.647,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		438.769,18			0,00		
Superávit Financeiro		438.769,18					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.632.500,00	66.819.121,71	10.436.245,32	59.257.649,33	7.561.472,38	14.300.108,27	50.443.381,30	16.375.740,41	50.253.665,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.210.668,49	53.254.763,56	8.485.649,29	47.460.053,97	5.794.709,59	10.083.349,77	43.848.374,88	9.406.388,68	43.658.659,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.801.910,53	25.169.752,76	4.794.546,44	22.415.490,45	2.754.262,31	4.794.546,44	22.415.490,45	2.754.262,31	22.273.992,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	182.000,00	187.000,00		185.000,00	2.000,00	30.002,32	145.654,69	41.345,31	145.654,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.226.757,96	27.898.010,80	3.691.102,85	24.859.563,52	3.038.447,28	5.258.801,01	21.287.229,74	6.610.781,06	21.239.012,27	
DESPESAS DE CAPITAL	13.057.701,51	13.450.228,15	1.950.596,03	11.797.595,36	1.652.632,79	4.216.758,50	6.595.006,42	6.855.221,73	6.595.006,42	0,00
INVESTIMENTOS	11.764.376,31	12.505.359,76	1.959.508,41	10.902.928,34	1.602.431,42	4.046.239,95	5.865.609,18	6.639.750,58	5.865.609,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.293.325,20	944.868,39	-8.912,38	894.667,02	50.201,37	168.518,55	729.397,24	215.471,15	729.397,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
RESERVA DO RPPS	264.130,00	14.130,00			14.130,00			14.130,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.500,00	1.734.000,00	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	1.395.867,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.237.000,00	68.553.121,71	10.729.290,95	60.763.880,76	7.789.240,95	14.593.153,90	51.949.612,73	16.603.508,98	51.649.533,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.237.000,00	68.553.121,71	10.729.290,95	60.763.880,76	7.789.240,95	14.593.153,90	51.949.612,73	16.603.508,98	51.649.533,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.999.739,31		57.949.352,04	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.237.000,00	68.553.121,71	10.729.290,95	60.763.880,76		14.593.153,90	57.949.352,04		109.598.885,49	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	731.085,00	731.085,00	319.730,98	43,73	1.451.624,28	198,56	-720.539,28
RECEITAS CORRENTES	731.085,00	731.085,00	319.730,98	43,73	1.451.624,28	198,56	-720.539,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	710.085,00	710.085,00	315.521,12	44,43	1.438.685,99	202,61	-728.600,99
Contribuições Sociais	710.085,00	710.085,00	315.521,12	44,43	1.438.685,99	202,61	-728.600,99
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	4.209,86	20,05	12.938,29	61,61	8.061,71
Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	4.209,86	20,05	12.938,29	61,61	8.061,71
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.500,00	1.734.000,00	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	1.395.867,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.604.500,00	1.734.000,00	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	1.395.867,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.500,00	1.734.000,00	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	293.045,63	1.506.231,43	227.768,57	1.395.867,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	56.632.500,00	66.819.121,71	10.436.245,32	59.257.649,33	97,52	7.561.472,38	14.300.108,27	50.443.381,30	97,10	16.375.740,41	0,00
Legislativa	2.494.339,00	2.869.879,23	384.962,44	2.201.646,66	3,62	668.230,57	450.347,52	2.078.761,24	4,00	791.117,99	0,00
Ação Legislativa	2.494.339,00	2.869.879,23	384.962,44	2.201.646,66	3,62	668.230,57	450.347,52	2.078.761,24	4,00	791.117,99	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	7.764.846,88	9.470.248,73	1.450.162,33	8.853.372,59	14,57	616.876,14	1.890.542,07	5.748.516,29	11,07	3.721.732,44	0,00
Planejamento e Orçamento	142.678,00	67.778,00	8.260,70	48.146,80	0,08	19.631,20	8.260,70	48.146,80	0,09	19.631,20	
Administração Geral	6.013.779,00	7.833.094,27	1.305.885,03	7.354.124,08	12,10	478.970,19	1.455.087,95	4.427.148,67	8,52	3.405.945,60	
Administração Financeira	1.581.976,88	1.528.963,46	126.033,56	1.412.306,17	2,32	116.657,29	213.604,46	1.245.867,41	2,40	283.296,05	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	26.413,00	40.413,00	9.983,04	38.795,54	0,06	1.617,46	13.588,96	27.553,41	0,05	12.859,59	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.171.447,88	2.640.957,88	447.167,97	2.147.997,64	3,53	492.960,24	483.332,41	2.014.590,47	3,88	626.367,41	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	277.715,00	299.165,00	33.842,29	214.361,01	0,35	84.803,99	40.438,61	205.101,75	0,39	94.063,25	
Assistência Comunitária	1.531.054,88	2.111.214,88	362.336,33	1.747.940,16	2,88	363.274,72	389.254,41	1.631.833,74	3,14	479.381,14	
Administração Geral	272.678,00	215.578,00	50.989,35	185.696,47	0,31	29.881,53	53.639,39	177.654,98	0,34	37.923,02	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.372.476,00	1.372.476,00	150.419,39	804.055,46	1,32	568.420,54	181.913,77	756.813,89	1,46	615.662,11	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.372.476,00	1.372.476,00	150.419,39	804.055,46	1,32	568.420,54	181.913,77	756.813,89	1,46	615.662,11	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	10.579.434,44	13.850.094,44	2.344.351,54	12.364.186,53	20,35	1.485.907,91	2.935.848,67	11.397.765,43	21,94	2.452.329,01	0,00
Atenção Básica	2.626.690,64	2.986.627,94	434.457,93	2.629.404,78	4,33	357.223,16	636.411,61	2.495.965,99	4,80	490.661,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.201.899,14	8.625.385,84	1.617.473,94	7.693.177,62	12,66	932.208,22	1.876.118,08	7.194.701,62	13,85	1.430.684,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	520.382,96	595.382,96	36.953,34	582.286,00	0,96	13.096,96	158.459,07	409.322,89	0,79	186.060,07	
Vigilância Sanitária	262.365,00	237.865,00	32.540,76	198.869,89	0,33	38.995,11	33.468,49	186.174,40	0,36	51.690,60	
Vigilância Epidemiológica	165.096,70	128.632,70	21.815,26	111.903,68	0,18	16.729,02	22.102,96	111.903,68	0,22	16.729,02	
Alimentação e Nutrição	6.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	797.000,00	1.276.200,00	201.110,31	1.148.544,56	1,89	127.655,44	209.288,46	999.696,85	1,92	276.503,15	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	582.370,00	582.370,00	0,00	582.370,00	0,96	0,00	139.818,63	532.222,06	1,02	50.147,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	582.370,00	582.370,00		582.370,00	0,96	0,00	139.818,63	532.222,06	1,02	50.147,94	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.945.413,18	14.767.968,21	2.794.656,36	12.999.323,11	21,39	1.768.645,10	2.928.496,62	12.073.428,96	23,24	2.694.539,25	0,00
Ensino Fundamental	9.874.682,62	9.395.525,59	1.545.199,05	8.531.047,20	14,04	864.478,39	1.625.484,34	7.680.369,19	14,78	1.715.156,40	
Ensino Médio	20.203,30	20.203,30			0,00	20.203,30			0,00	20.203,30	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	320.000,00	778.169,18	300.000,00	457.929,20	0,75	320.239,98	300.000,00	457.929,20	0,88	320.239,98	
Educação Infantil	1.586.265,00	2.847.857,88	624.200,71	2.545.060,78	4,19	302.797,10	630.609,00	2.542.204,47	4,89	305.653,41	
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	506.000,00	64.192,15	308.276,43	0,51	197.723,57	64.192,15	308.276,43	0,59	197.723,57	
Educação Especial	100.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	289.842,26	293.342,26	43.689,02	253.032,72	0,42	40.309,54	51.259,92	225.433,09	0,43	67.909,17	
Demais Subfunções	308.420,00	926.870,00	217.375,43	903.976,78	1,49	22.893,22	256.951,21	859.216,58	1,65	67.653,42	
Cultura	1.235.826,00	558.026,00	67.149,53	474.321,99	0,78	83.704,01	76.021,12	469.314,54	0,90	88.711,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	1.235.826,00	558.026,00	67.149,53	474.321,99	0,78	83.704,01	76.021,12	469.314,54	0,90	88.711,46	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	4.914.009,42	6.520.569,42	825.626,03	6.244.949,05	10,28	275.620,37	1.178.093,69	5.388.739,42	10,37	1.131.830,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	4.057.444,42	5.461.204,42	803.808,99	5.242.982,08	8,63	218.222,34	1.131.490,57	4.393.809,17	8,46	1.067.395,25	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	856.565,00	1.059.365,00	21.817,04	1.001.966,97	1,65	57.398,03	46.603,12	994.930,25	1,92	64.434,75	
Habitação	1.528.000,00	3.545.500,00	0,00	3.521.062,50	5,79	24.437,50	2.187.689,14	2.187.689,14	4,21	1.357.810,86	0,00
Habitação Rural	800.000,00	575,00	-1.408.425,00		0,00	575,00			0,00	575,00	
Habitação Urbana	728.000,00	3.544.925,00	1.408.425,00	3.521.062,50	5,79	23.862,50	2.187.689,14	2.187.689,14	4,21	1.357.235,86	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.385.000,00	321,41	0,00	0,00	0,00	321,41	0,00	0,00	0,00	321,41	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00	321,41			0,00	321,41			0,00	321,41	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	235.000,00				0,00				0,00		
Gestão Ambiental	261.565,00	221.665,00	30.241,72	183.079,86	0,30	38.585,14	35.873,72	177.711,86	0,34	43.953,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	261.565,00	221.665,00	30.241,72	183.079,86	0,30	38.585,14	35.873,72	177.711,86	0,34	43.953,14	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	889.565,00	676.065,00	78.402,58	556.541,75	0,92	119.523,25	76.650,09	541.814,04	1,04	134.250,96	0,00
Promoção da Produção Vegetal					0,00				0,00		
Promoção da Produção Animal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00		
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	809.565,00	674.065,00	78.402,58	556.541,75	0,92	117.523,25	76.650,09	541.814,04	1,04	132.250,96	
Irrigação					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	80.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	164.565,00	125.565,00	25.747,99	110.145,19	0,18	15.419,81	25.747,99	110.145,19	0,21	15.419,81	0,00
Promoção Comercial	164.565,00	125.565,00	25.747,99	110.145,19	0,18	15.419,81	25.747,99	110.145,19	0,21	15.419,81	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	334.272,00	304.272,00	0,00	202.883,88	0,33	101.388,12	0,00	62.615,13	0,12	241.656,87	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	334.272,00	304.272,00		202.883,88	0,33	101.388,12		62.615,13	0,12	241.656,87	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	5.970.000,00	7.573.600,00	1.697.525,48	6.569.871,45	10,71	1.063.728,55	1.591.457,69	5.585.865,51	10,75	1.987.734,49	0,00
Transporte Aéreo		39.800,00		39.800,00	0,07	0,00	17.681,15	37.581,15	0,07	2.218,85	
Transporte Rodoviário	4.400.000,00	4.673.500,00	1.197.157,17	3.770.198,33	6,20	903.301,67	1.059.539,00	3.000.364,64	5,78	1.673.135,36	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.570.000,00	2.860.300,00	500.368,31	2.699.873,12	4,44	160.426,88	514.237,54	2.547.919,72	4,90	312.380,28	
Desporto e Lazer	730.565,00	717.865,00	148.744,34	629.174,29	1,04	88.690,71	153.334,07	604.901,16	1,16	112.963,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	730.565,00	717.865,00	148.744,34	629.174,29	1,04	88.690,71	153.334,07	604.901,16	1,16	112.963,84	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	1.208.805,20	921.678,39	-8.912,38	872.665,38	1,44	49.013,01	164.941,07	712.486,97	1,37	209.191,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.208.805,20	921.678,39	-8.912,38	872.665,38	1,44	49.013,01	164.941,07	712.486,97	1,37	209.191,42	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.500,00	1.734.000,00	293.045,63	1.506.231,43	2,48	227.768,57	293.045,63	1.506.231,43	2,90	227.768,57	
TOTAL (III) = (I + II)	58.237.000,00	68.553.121,71	10.729.290,95	60.763.880,76	100,00	7.789.240,95	14.593.153,90	51.949.612,73	100,00	16.603.508,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,118,575.60	6,038,471.40	5,674,654.77	4,468,003.45	5,923,809.56	6,430,472.75	6,714,372.85	6,134,071.57	6,496,116.85	6,251,311.69	6,262,626.09	8,916,092.88	74,430,579.46	61,738,999.05
Receita Tributaria	681,618.28	637,276.72	662,886.08	260,498.67	390,971.59	1,394,890.15	1,003,376.06	925,047.95	1,316,778.02	1,274,430.63	1,149,425.25	1,135,064.15	10,852,263.57	4,495,741.21
IPTU	56,319.89	33,928.90	335.35	614.90	803.99	1,140.97	1,115.49	3,917.43	12,164.76	14,143.70	14,212.62	14,640.49	153,338.49	105,652.00
ISS	459,900.59	475,429.14	653,704.12	145,442.13	228,428.54	409,734.01	816,322.51	757,953.76	980,070.00	1,127,170.60	960,620.84	939,350.63	7,954,126.87	3,085,000.00
ITBI	52,430.16	8,384.81	18,647.65	15,278.30	147,458.12	671,213.27	61,509.22	30,828.75	211,889.78	6,098.59	33,726.71	45,536.07	1,303,001.43	369,782.00
IRRF	103,000.69	117,454.33	2,157.24	89,140.52	3,447.07	308,215.19	110,706.23	102,366.69	109,398.64	112,265.74	136,987.19	128,344.28	1,323,483.81	898,042.00
Outras Receitas Tributárias	9,966.95	2,079.54	6,041.72	10,022.82	10,833.87	4,586.71	13,722.63	29,981.32	3,254.84	14,752.00	3,877.89	7,192.68	118,312.97	37,265.21
Receita de Contribuições	124,601.42	223,637.23	12,458.13	127,570.53	116,671.83	124,345.24	130,323.69	125,250.71	130,148.17	129,786.31	123,416.39	130,061.49	1,498,271.14	871,211.00
Receita Patrimonial	114,586.55	92,209.75	149,835.25	97,614.85	104,591.72	156,721.30	169,357.18	124,602.75	155,019.23	132,351.71	122,708.77	215,095.11	1,634,694.17	266,752.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	19,640.72	16,736.35	13,548.14	18,195.13	15,801.50	14,361.82	11,423.98	15,593.02	16,305.91	16,088.74	17,527.96	14,673.34	189,896.61	156,000.00
Transferências Correntes	4,136,208.34	5,045,412.79	4,797,505.09	3,953,464.47	4,993,801.41	4,725,001.89	5,378,782.54	4,909,479.41	4,837,013.05	4,670,849.04	4,765,026.03	7,380,595.13	59,593,139.19	55,139,794.84
Cota-Parte do FPM	624,521.05	1,004,483.41	761,868.84	777,720.46	566,455.14	611,355.19	751,796.34	654,139.03	573,004.20	566,503.94	472,297.85	537,553.23	7,901,698.68	7,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,323,715.08	2,438,499.60	2,510,718.24	2,179,277.79	2,788,812.60	2,447,112.24	2,561,101.66	2,645,073.20	2,651,527.28	2,516,154.27	3,054,099.20	2,767,519.73	30,883,610.89	30,278,385.00
Cota-Parte do IPVA	14,057.08	13,713.54	9,672.77	129,050.80	51,636.47	67,698.44	77,331.48	42,253.73	85,403.86	42,400.33	32,365.15	13,476.86	579,060.51	650,000.00
Cota-Parte do ITR	271,816.68	291,672.77	192,457.30	4,513.55	10,342.54	1,878.42	27,192.85	12,938.12	4,937.88	3,086.95	18,809.04	1,365,523.95	2,205,170.05	1,373,476.00
Transferências da LC 87/1996	12,261.78	24,523.56				53,485.33	13,371.33	13,371.33	13,371.33	13,371.33	13,371.33	13,371.33	170,498.65	124,832.25
Transferências da LC 61/1989													0.00	126,782.00
Transferências do FUNDEB	515,873.75	551,283.66	565,556.91	564,467.76	578,766.97	542,402.06	653,638.62	590,678.22	536,233.32	553,339.07	556,457.26	631,912.48	6,840,610.08	5,600,000.00
Outras Transferências Correntes	373,962.92	721,236.25	757,231.03	298,434.11	997,787.69	1,001,070.21	1,294,350.26	951,025.78	972,535.18	975,993.15	617,626.20	2,051,237.55	11,012,490.33	9,986,319.59
Outras Receitas Correntes	41,920.29	23,198.56	18,422.08	10,659.80	301,971.51	15,152.35	21,109.38	34,097.73	42,852.47	27,805.26	84,521.69	40,603.66	662,314.78	869,500.00
DEDUÇÕES (II)	752,053.68	909,941.02	696,824.61	725,450.89	789,477.67	755,328.24	804,767.87	799,981.66	767,390.98	747,142.71	836,720.37	1,062,390.06	9,647,469.76	8,446,634.05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	108,165.16	223,492.28	1,881.25	117,363.28	110,320.32	124,331.32	122,590.87	131,370.49	123,684.60	123,223.18	123,195.79	123,770.35	1,433,388.89	535,939.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	643,888.52	686,448.74	694,943.36	608,087.61	679,157.35	630,996.92	682,177.00	668,611.17	643,706.38	623,919.53	713,524.58	938,619.71	8,214,080.87	7,910,695.05
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	4,366,521.92	5,128,530.38	4,977,830.16	3,742,552.56	5,134,331.89	5,675,144.51	5,909,604.98	5,334,089.91	5,730,725.87	5,504,168.98	5,425,905.72	7,853,702.82	64,783,109.70	53,292,365.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	642.391,00	642.391,00	1.980.893,28	1.528.709,68
RECEITAS CORRENTES	642.391,00	642.391,00	1.980.893,28	1.528.709,68
Receita de Contribuições dos Segurados	535.939,00	535.939,00	1.091.842,94	1.017.902,87
Pessoal Civil	535.939,00	535.939,00	1.091.842,94	1.017.902,87
Ativo	535.939,00	535.939,00	1.091.842,94	1.017.902,87
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	105.752,00	105.752,00	889.050,34	491.192,47
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	105.752,00	105.752,00	889.050,34	491.192,47
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	19.614,34
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		19.097,18
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00		517,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	731.085,00	731.085,00	1.451.624,28	1.255.004,10
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.373.476,00	1.373.476,00	3.432.517,56	2.783.713,78

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.108.346,00	1.358.346,00	653.636,07	505.021,34	574.900,12	472.485,56	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	413.802,60	473.802,60	190.086,20	130.916,21	111.350,25	98.380,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	413.802,60	473.802,60	190.086,20	130.916,21	111.350,25	98.380,43		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	694.543,40	884.543,40	463.549,87	374.105,13	463.549,87	374.105,13	0,00	0,00
Pessoal Civil	647.000,00	837.000,00	463.549,87	374.105,13	463.549,87	374.105,13	0,00	0,00
Aposentadorias	231.000,00	391.000,00	241.666,78	185.948,25	241.666,78	185.948,25		
Pensões	200.000,00	200.000,00	58.614,45	35.359,60	58.614,45	35.359,60		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	216.000,00	246.000,00	163.268,64	152.797,28	163.268,64	152.797,28		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	47.543,40	47.543,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	47.543,40	47.543,40						
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.109.346,00	1.359.346,00	653.636,07	505.021,34	574.900,12	472.485,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	264.130,00	14.130,00	2.778.881,49	2.278.692,44	2.857.617,44	2.311.228,22		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	264.130,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.956,78	233.913,58
INVESTIMENTOS	10.392.981,03	7.626.443,43
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	731.085,00	731.085,00	1.451.624,28	1.255.004,10
Receita de Contribuições	710.085,00	710.085,00	1.438.685,99	1.248.426,49
Patronal	534.760,00	534.760,00	1.162.737,79	1.080.864,67
Pessoal Civil	534.760,00	534.760,00	1.162.737,79	1.080.864,67
Ativo	534.760,00	534.760,00	1.162.737,79	1.080.864,67
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	106.652,00	106.652,00	233.738,34	129.189,22
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	68.673,00	68.673,00	42.209,86	38.372,60
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	12.938,29	6.577,61
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	731.085,00	731.085,00	1.451.624,28	1.255.004,10

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1.000,00	1.000,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	3.662.871,35	2.962.930,99	3.162.673,49
DEDUÇÕES (**II**)	3.690.799,97	6.749.859,36	5.605.191,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.953.010,77	8.538.181,11	7.315.438,13
Demais Haveres Financeiros	24.502,40	15.038,47	4.971,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.286.713,20	1.803.360,22	1.715.218,89
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-27.928,62	-3.786.928,37	-2.442.517,74
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)	2.888.462,70	2.345.727,17	2.602.068,41
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-2.916.391,32	-6.132.655,54	-5.044.586,15

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	1.088.069,39	-2.128.194,83

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	27.294.967,12	31.785.428,36	33.230.854,38
Passivo Atuarial	27.294.967,12	31.785.428,36	33.230.854,38
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)	7.858.725,06	9.355.893,89	9.970.282,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	233.913,58	3.274,44	3.956,78
Investimentos	7.626.443,43	9.352.714,51	9.966.420,98
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	1.631,95	95,06	95,06
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	19.436.242,06	22.429.534,47	23.260.571,68
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	19.436.242,06	22.429.534,47	23.260.571,68

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	54.354.337,00	57.056.268,38	45.093.140,89
Receitas Tributárias	4.495.741,21	9.533.368,57	4.630.870,68
IPTU	105.652,00	63.089,70	48.585,40
ISS	3.085.000,00	7.018.797,14	2.348.153,26
ITBI	369.782,00	1.242.186,46	1.252.114,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	898.042,00	1.103.028,79	918.565,61
Outras Receitas Tributárias	37.265,21	106.266,48	63.452,02
Receitas de Contribuições	1.581.296,00	3.244.141,97	3.055.663,71
Receitas Previdenciárias	1.246.024,00	3.185.840,93	2.819.149,23
Outras Receitas de Contribuições	335.272,00	58.301,04	236.514,48
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	267,92	13.010,24
Receita Patrimonial	206.752,00	538.674,95	436.522,36
(-) Aplicações Financeiras	205.752,00	538.407,03	423.512,12
Transferências Correntes	47.229.099,79	43.527.774,45	37.006.663,89
Cota-Parte do FPM	5.600.000,00	5.035.882,56	4.695.975,41
Cota-Parte do ICMS	24.222.708,00	20.939.800,49	18.083.216,66
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	441.032,31	373.760,20
Convênios	721.130,40	943.383,03	400.428,36
Outras Transferências Correntes	16.165.261,39	16.167.676,06	13.453.283,26
Demais Receitas Correntes	1.047.200,00	750.715,47	386.932,37
Dívida Ativa	372.500,00	94.769,22	93.859,35
Diversas Receitas Correntes	674.700,00	655.946,25	293.073,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.676.911,00	108.000,00	1.007.250,00
Operações de Crédito (III)	1.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		
Transferências de Capital	3.625.911,00	108.000,00	1.007.250,00
Convênios	3.419.911,00		60.000,00
Outras Transferências de Capital	206.000,00	108.000,00	947.250,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.625.911,00	108.000,00	1.007.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	57.980.248,00	57.164.268,38	46.100.390,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.987.763,56	48.954.682,28	36.506.350,45	45.343.003,19	34.479.805,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.902.752,76	23.910.118,76	17.518.238,60	23.910.118,76	17.518.238,60		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	187.000,00	185.000,00	151.631,33	145.654,69	129.481,47		
Outras Despesas Correntes	27.898.010,80	24.859.563,52	18.836.480,52	21.287.229,74	16.832.085,45		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	54.800.763,56	48.769.682,28	36.354.719,12	45.197.348,50	34.350.324,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	21.743.228,15	11.797.595,36	8.111.341,94	6.595.006,42	5.236.207,16	0,00	0,00
Investimentos	12.505.359,76	10.902.928,34	6.819.817,73	5.865.609,18	4.276.873,33		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	9.237.868,39	894.667,02	1.291.524,21	729.397,24	959.333,83		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.505.359,76	10.902.928,34	6.819.817,73	5.865.609,18	4.276.873,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	14.130,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	67.420.253,32	59.672.610,62	43.174.536,85	51.062.957,68	38.627.197,38	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-9.440.005,32	-2.508.342,24	2.925.854,04	6.101.310,70	7.473.193,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2,039,774.61	247,286.61	668,262.65	214,519.49	1,404,279.08	52,007.48	2,803,377.26	2,028,769.90	2,028,769.90	24,435.51	802,179.33	2,206,458.41
PODER EXECUTIVO	2,039,774.61	247,286.61	668,262.65	214,519.49	1,404,279.08	52,007.48	2,803,377.26	2,028,769.90	2,028,769.90	24,435.51	802,179.33	2,206,458.41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,283.93	1,283.93									
TOTAL (III) = (I + II)	2,039,774.61	248,570.54	669,546.58	214,519.49	1,404,279.08	52,007.48	2,803,377.26	2,028,769.90	2,028,769.90	24,435.51	802,179.33	2,206,458.41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.237.000,00
Previsão Atualizada	58.237.000,00
Receitas Realizadas	57.949.352,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	438.769,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.237.000,00
Créditos Adicionais	10.316.121,71
Dotação Atualizada	68.553.121,71
Despesas Empenhadas	60.763.880,76
Despesas Liquidadas	51.949.612,73
Despesas Pagas	51.649.533,45
Superávit Orçamentário	5.999.739,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	60.763.880,76
Despesas Liquidadas	51.949.612,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.783.109,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.778.881,49
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.432.517,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	653.636,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.778.881,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-2.128.194,83	
Resultado Primário		6.101.310,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.288.345,15	214.519,49	669.546,58	1.404.279,08
Poder Executivo	2.288.345,15	214.519,49	669.546,58	1.404.279,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.855.384,74	24.435,51	2.028.769,90	802.179,33
Poder Executivo	2.855.384,74	24.435,51	2.028.769,90	802.179,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	5.143.729,89	238.955,00	2.698.316,48	2.206.458,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.086.842,15	25,00	27,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.754.774,63	60,00	82,36
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		1.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.542.828,30	6.623.741,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.545.069,34	2.968.902,94	377.175,16	-9.627.265,75
Receitas Previdenciárias (**IV**)	2.969.845,87	4.982.879,04	5.980.666,12	46.411,62
Despesas Previdenciárias (V)	424.776,53	2.013.976,10	5.603.490,96	9.673.677,37
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	2.545.069,34	2.968.902,94	377.175,16	-9.627.265,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.465.495,68	15,00	23,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1668.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0017**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3569,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **LEIDIANE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 016.738.171-73, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1692306-5 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 06/03/1987, filho (a) de Ana Maria da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11. 977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **206,00 m² (Duzentos e Seis metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0017-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 10,30 metros; Lado direito para o lote n.º 18 medindo 18,40 metros; Lado esquerdo para o Lote n.º 16 medindo 19,50 metros; e aos fundos para o lote n.º 15 medindo 10,90 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1668,** nas fls. nº **01 e 01 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **01** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1668**, de uma área de ter-

ras medindo **206,00 m2 (Duzentos e Seis Metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0017, e que pertence a**LEIDIANE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 016.738.171-73, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1692306-5 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 06/03/1987, filho (a) de Ana Maria da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1669.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Beco Maria Cândida Machado, Quadra nº 012, Lote nº 0005**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3596,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **MAYCON REGIS DE AMORIM,** inscrito no CPF/MF sob o nº 039.543.431-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2267411-0 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, operador de maquina, natural de Cáceres-MT, nascido (a) em 15/05/1991, filho (a) de Maria Soares de Amorim, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **276,80 m² (Duzentos e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-012-0005-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Beco Maria Cândida Machado medindo 12,10 metros; Lado direito para o lote n.º 006 medindo 23,23 metros; Lado esquerdo para o Lote n.º 004 medindo 24,18 metros; e aos fundos para o lote n.º 010 medindo 12,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1669,** nas fls. nº **02 e 02 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **02** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1669**, de uma área de terras medindo **276,80 m2 (Duzentos e Setenta e Seis Metros e Oitenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Beco Maria Cândida Machado, Quadra nº 011, Lote nº 0005, e que pertence a**MAYCON REGIS DE AMORIM,** inscrito no CPF/MF sob o nº 039.543.431-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2267411-0 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, operador de maquina, natural de Cáceres - Mt, nascido (a) em 15/05/1991, filho (a) de Maria Soares de Amorim, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1670.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal

nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0023**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3575,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 842.457.881-91, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1195745-0 SJ/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, trabalhador rural, natural de Itarumã - GO, nascido (a) em 16/09/1945, filho (a) de Venancio Pereira da Silva e Odorica Rodrigues de Freitas, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **360,60 m² (Trezentos e Sessenta Metros e Sessenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0023-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 16,70 metros; Lado direito para o lote n.º 024 medindo 22,40 metros; Lado esquerdo para o Lote n.º 022 medindo 29,00 metros; e aos fundos para o lote n.º 003 medindo 11,60 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1670,** nas fls. nº **03 e 03 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **03** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1670**, de uma área de terras medindo **360,60 m2 (Trezentos e Sessenta Metros e Sessenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0023, e que pertence a**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 842.457.861-91, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1195745-0 SJ/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, trabalhador rural, natural de Itarumã - Go, nascido (a) em 16/09/1945, filho (a) de Venancio Pereira da Silva e Odorica Rodrigues de Freitas, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1671.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0007**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3541,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ONORFHINO BRITO LEITE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 284.193.751-87, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0226171-9 SEJSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, aposentado, natural de Ponte de Pedra - MT, nascido (a) em 14/11/1943, filho (a) de Raimundo Brito Leite e Paulina Maria da Conceição, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **601,10 m² (Seiscentos e Hum Metros e Dez Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de

2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-008-0007-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Sirico Alves de Jesus medindo 15,50 metros; Lado direito com os lotes n.ºs 008, 009 e 010 medindo 30,14 metros mais curva de raio defletindo a esquerda de 5,65 metros e continua com 10,20 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 006 medindo 36,11 metros; e aos fundos para o lote n.º 012 medindo 12,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1671,** nas fls. nº **04 e 04 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **04** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1671**, de uma área de terras medindo **601,10 m2 (Seiscentos e Hum Metros e Dez Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0007, e que pertence a**ONORPHINO BRITO LEITE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 284.193.751-87, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0226171-9 SEJSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, aposentado, natural de Ponte de Pedra - MT, nascido (a) em 14/ 11/1943, filho (a) de Raimundo Brito Leite e Paulina Maria da Conceição, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2015

RESOLUÇÃO N° 003/2015

Procede a alterações em dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições constantes do artigo 236, do Regimento Interno e art. 13, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, propõem as seguintes alterações regimentais:

Art. 1º. O art. 243, do regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 243" – A Câmara Municipal de Itiquira-Mt poderá conceder, através de decreto legislativo, os títulos honoríficos de Cidadão Benemérito ou Honorário de Itiquira, a personalidade nacionais ou estrangeiras, tanto em vida como "Post-Mortem", conforme determina o artigo 13, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

Art. 2º. O Parágrafo segundo do art. 244, do regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 244-

§ 2º - Quando da discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

Art. 3º. O Art.246, do regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 246- O Poder Legislativo de Itiquira, à vista de informações oficiais que indiquem o agraciado haver ofendido os sentimentos de honra ou dignidade pessoal, poderão propor a revogação do Decreto Legislativo que o concedeu, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. O Parágrafo quarto do art. 249, do regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

***Art. 249....**

§ 4º - O título será entregue ao homenageado, pelo autor, pelo presidente da casa ou por vereador escolhido pelo plenário, durante a Sessão Solene, sendo este o Orador oficial da Câmara.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 18 de novembro de 2015.

Licurguio Lins de Souza Presidente	Antônio Joaquim Gonçalves 1º Secretário	Francisco José Pinheiro Jota 2º Secretário

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1672.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o ex-

pediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Forencia Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0002**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3554,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 453.540.901-30, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 351350 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, funcionário público, natural de Itiquira - MT, nascido (a) em 17/11/1961, filho (a) de Sebastião P. de Oliveira e Zita Dornel de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **272,60 m² (Duzentos e Setenta e Dois Metros e Sessenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0002-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Florencia Rodrigues de Souza medindo 11,40 metros; Lado direito com o lote n.º 003 medindo 23,40 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 001 medindo 23,40 metros; e aos fundos para o lote n.º 024 medindo 11,90 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1672,** nas fls. nº **05 e 05 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **05** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1672**, de uma área de terras medindo **272,60 m2 (Duzentos e Setenta e Dois Metros e Sessenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Florencia Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0002, e que pertence a**PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 453. 540.901.-30, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 351350 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, funcionário público, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 17/11/1961, filho (a) de Sebastião P. de Oliveira e Zita Dornel de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONCERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPAROS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 27 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1691.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0001**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3627,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **AMADO SILVA DE ANDRADE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 015.677.071-73, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2088883802 SSP/RS, brasileiro (a), declarou-se solteiro, mecanico, natural de Santo Antonio das Missões - RS, nascido (a) em 25/02/1974, filho (a) de Manoel Orbano F. de Andrade e Aguinélia Silva de Andrade, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **200,00 m² (Duzentos Metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-017-0001-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Matias Alcantara Soares medindo 10,00 metros; Lado direito Para a Quadra 16 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo para o lote n.º 02 medindo 20,00 metros; e aos Fundos para viela sem denominação medindo 10,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1691,** nas fls. nº **24 e 24 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **24** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1691**, de uma área de terras medindo **200,00 m2 (Duzentos Metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0001, e que pertence a**AMADO SILVA DE ANDRADE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 015.677.071-73, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2088883802 SSP/RS, brasileiro (a), declarou-se solteiro, mecanico, natural de Santo Antonio das Missões - RS, nascido (a) em 25/02/1974, filho (a) de Manoel Orbano F. de Andrade e Aguinélia Silva de Andrade, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1690.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0008**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3542,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **JOAQUIM MOREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 947382701-68, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0645738-0 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, aposentado, natural de Alto Grças - MT, nascido (a) em 10/03/1949, filho (a) de Bertulino Moreira da Silva e Emilia Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da

posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **223,60 m² (Duzentos e Vinte e Três Metros e Sessenta Centimentos Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-008-0008-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Sirico Alves de Jesus, medindo 12,40 metros; Lado direito com a Rua José Francisco de Souza, medindo 20,00 metros; Lado esquerdo para o lote n.º 0007 medindo 19,30 metros; e aos fundos para o lote n.º 0009 medindo 10,70 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1690,** nas fls. nº **23 e 23 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **23** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1690**, de uma área de terras medindo **223,60 m2 (Duzentos e Vinte e Três Metros e Sessenta Centimentos Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0008, e que pertence a**JOAQUIM MOREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 947.382.701-68, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0645738-0 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, aposentado, natural de Alto Grças - MT, nascido (a) em 10/3/1949, filho (a) de Bertulino Moreira das Silva e Emilia Pereira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1689.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 013, Lote nº 0002**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3605,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) entidade **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - GUIRATINGA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.843.307/0008-19, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, sn, nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **638,35 m² (Seiscentos e Trinta e Oito Metros e Trinta e Cinco Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº

001-012-013-0002-001e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Otaciano Pereira da Silva medindo 19,51 metros; Lado Direito para os lotes n.º 03 e 04 medindo 29,45 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 1,40 metros e continua com 13,35 metros; Lado Esquerdo para o lote n.º 01 medindo 41,27 metros; e aos Fundos para o Beco Maria Cândida Machado medindo 12,10 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1689,** nas fls. nº **22 e 22 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **22** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1689**, de uma área de terras medindo **638,35 m2 (Seiscentos e Trinta e Oito Metros e Trinta e Cinco Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 013, Lote nº 0002, e que pertence a**DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - GUIRATINGA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.843. 307/0008-19, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, sn, nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1688.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 012, Lote nº 0011**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3602,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 627.897.831-87, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0926706-9 SSP/MT, brasileiro (a), casada sob o regime de Comunhão parcial de bens com Evaldo Rodrigues de Melo em 19/04/2002, do lar, natural de Santo Antonio das Missões - RS, nascido (a) em 28/11/1967, filho (a) de Manoel Urbano Fernandes de Andrades e Aguinelia Silva de Andrades, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/ 2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **222,30 m² (Duzentos e Vinte e Dois Metros e Trinta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-012-0011-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 10,60 metros; Lado Direito para o lote n.º 12 medindo 20,20 metros; Lado Esquerdo para o lote n. º 10 medindo 21,50 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 10,80 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1688,** nas fls. nº **21 e 21 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **21** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1688**, de uma área de terras medindo **222,30 m2 (Duzentos e Vinte e Dois Metros e Trinta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 012, Lote nº 0011, e que pertence a**IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 627. 897.831-87, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0926706-9 SSP/MT, brasileiro (a), casada sob o regime de Comunhão parcial de bens com Evaldo Rodrigues de Melo em 19/04/2002, do lar, natural de Santo Antonio das Missões - RS, nascido (a) em 28/11/1967, filho (a) de Manoel Urbano Fernandes de Andrades e Aguinelia Silva de Andrades, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1687.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0002**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3579,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.827.504-15, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1797491-7, brasileiro (a), declarou-se divorciada, do lar, natural de Ourinhos-SP, nascido (a) em 30/07/1966, filho (a) de José Ferreira do Nascimento e Aparecida Roberto do Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **462,00 m² (Quatrocentos e Sessenta e Dois metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-011-0002-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 12,00 metros; Lado direito para Beco Maria Porfiria de Melo medindo 39,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 03A medindo 38,00 metros; e aos Fundos para o lote 01A medindo 12,04 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1687,** nas fls. nº **20 e 20 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, pa-

ra que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **20** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1687**, de uma área de terras medindo **462,00 m2 (Quatrocentos e Sessenta e Dois metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0002, e que pertence a**ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.827.504-15, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 11797491-7SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se divorciada, do lar, natural de Ourinhos - SP, nascido (a) em 30/07/1966, filho (a) de José Ferreira do Nascimento e Aparecida Roberto do Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

	Prefeitura Municipal de Itiquira	
Secretaria Municipal de Administração-SAD		
Gerência de Arrecadação e Fiscalização		
Lugar	**Data da Med.**	Regularização Fundiária de Interesse Social Lei Federal11.977/2009.
Bairro Poxoreo	Julho/2010	
Município.	**Área:**	**Escala:**
Itiquira-MT	462,00 m²	Sem Escala

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1686.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 008, Lote nº 0013**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3547,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ELENA MARIA SOARES ALVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 592.705.511-72, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 982197 SSP/MT, brasileiro (a), casada sob regime de comunhão parcial de bens com Luziano Borges Alves em 28/04/1990, do lar, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 05/09/1971, filho (a) de Matias Alcântara Soares e Alipia Maria Soares, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **868,68 m² (Oitocentos e Sessenta e Oito Metros e Sessenta e Oito Centimentos Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-008-0013-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Esmerinda Vieira Batista com 32,40 metros; Lado direito com os lote n.º 0001, medindo 35,20 metros; Lado esquerdo para os lotes n. ºs 0006 e 0012 medindo 36,89 metros; e aos fundos para o lote n.º 0005 medindo 15,80 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1686,** nas fls. nº **19 e 19 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **19** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1686**, de uma área de terras medindo **868,68 m2 (Oitocentos e Sessenta e Oito Metros e Sessenta e Oito Centimentos Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 008, Lote nº 0013, e que pertence a**ELENA MARIA SOARES ALVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 592.705.511-72, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 982197 SSP/

MT, brasileiro (a), casada sob regime de comunhão parcial de bens com Luziano Borges Alves em 28/04/1990, do lar, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 05/09/1971, filho (a) de Matias Alcântara Soares e Alipia Maria Soares, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1685.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 003, Lote nº 0004**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3488,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 063.366.351-47, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2914589-9 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Rondonópolis - MT, nascido (a) em 11/05/1997, filho (a) de Adão Gomes de Castro e Creunice Olimpio Santana da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **325,58 m² (Trezentos e Vinte e Cinco Metros e Cinquenta e Oito Centimentros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-003-0004-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 12,90 metros; Lado Direito para os lotes n.º 04A e 04B medindo 24,00 metros; Lado Esquerdo para os lotes n.º 02 e 03 medindo 25,50 metros; e aos Fundos para o lote n.º 05 medindo 13,41 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1685,** nas fls. nº **18 e 18 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **18** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1685**, de uma área de terras medindo **325,58 m2 (Trezentos e Vinte e Cinco Metros e Cinquenta e Oito Centimentros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 003, Lote nº 0004, e que pertence a**JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 063.366.351-47, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2914589-9 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Rondonópolis - MT, nascido (a) em 11/05/1997, filho (a) de Adão Gomes de Castro e Creunice Olimpio Santana da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1700.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodri-**

gues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0002no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3579,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.827.504-15, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1797491-7, brasileiro (a), declarou-se divorciada, do lar, natural de Ourinhos-SP, nascido (a) em 30/07/1966, filho (a) de José Ferreira do Nascimento e Aparecida Roberto do Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **462,00 m² (Quatrocentos e Sessenta e Dois metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-011-0002-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 12,00 metros; Lado direito para Beco Maria Porfiria de Melo medindo 39,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 03A medindo 38,00 metros; e aos Fundos para o lote 01A medindo 12,04 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 25 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1700,** nas fls. nº **33 e 33 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 25 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **33** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1700**, de uma área de terras medindo **462,00 m2 (Quatrocentos e Sessenta e Dois metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0002, e que pertence a**ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.827.504-15, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 11797491-7SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se divorciada, do lar, natural de Ourinhos - SP, nascido (a) em 30/07/1966, filho (a) de José Ferreira do Nascimento e Aparecida Roberto do Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 25 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1684.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 008, Lote nº 0010**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3544,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ELIANA SOARES CAMPOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 022.937.521-94, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1694234-5 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, funcionaria pública, natural de Itiquira - MT, nascido (a) em 05/04/1986, filho (a) de Alberto Marques Campos e Marizete Soares Campos, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **153,10 m² (Cento e Cinquenta e Três Metros e Dez Centimentos Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de

Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-008-0010-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua José Francisco dos Santos, medindo 10,00 metros; Lado direito com os lote n.ºs 0011, medindo 16,40 metros; Lado esquerdo para os lotes n.ºs 0007 e 0009 medindo 15,75 metros; e aos fundos para o lote n.º 0007 medindo 10,20 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1684,** nas fls. nº **17 e 17 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **17** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1684**, de uma área de terras medindo **153,10 m2 (Cento e Cinquenta e Três Metros e Dez Centimentos Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua José Francisco dos Santos, Quadra nº 008, Lote nº 0010, e que pertence a**ELIANA SOARES CAMPOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 022.937.521-94, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1694234-5 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, funcionaria pública, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 05/04/1986, filho (a) de Alberto Marques Campos e de Marizete Soares Campos, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1682.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0020**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3572,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **SIRLENE CARDOSO PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 615.704861-15, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 487335 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, funcionaria pública, natural de Alto Garças - MT, nascido (a) em 12/06/1960, filho (a) de Gessi Cardoso e de Ireni Pires Cardoso, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **3.477,54 m² (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Metros e Cinquenta e Quatro Centimentos Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0020-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa, medindo 50,70 metros; Lado direito com os lotes n.ºs 0007, 0006 e 0021 medindo 23,60 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 24,70 e continua com 17,10 metros; Lado esquerdo para os lotes n.ºs 0012, 0013, 0014, 0015, 0018 e 0019 medindo 18,70 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 24,30 e continua mais 40,30 metros com a segunda curva de raio defletindo a esquerda com 19,90 metros e continua com 37,30 metros; e aos fundos para o lotes n.ºs 0008 e 0009 medindo 50,90 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1682,** nas fls. nº **15 e15 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **15** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1682**, de uma área de terras medindo **3.477,54 m2 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Metros e Cinquenta e Quatro Centimentos Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Florencia Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0020, e que pertence a**SIRLENE CARDOSO PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 615704861-15, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 487335 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, funcionaria pública, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 12/06/1960, filho (a) de Gessi Cardoso e de Ireni Pires Cardoso, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 02 e 03 de dezembro de 2015 contra a Relação de inscritos.

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	**LOCAL**
1	ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	ELOIZA DA SILVA ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
3	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	GUSTAVO GONÇALVES FRANCO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	TAINARA MATTER DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
8	THAINI CAROLINI DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	ANA PAULA GARCIA CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	BRUNO RICARDO BATISTA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	CINTHYA NEVES RABAIOLI	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	EVERTON EDU TOMAZONI	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
7	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
8	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
9	JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
10	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
2	FERNANDO VECENTINI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
3	JAIRO ANDRE BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
4	PAULO HENRIQUE ZANIN	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
5	**CARGO 03**	**VAGAS**	**1**
6	MAYARA AMARAL SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
7	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA

3	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
5	JUVENILDO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
6	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**3**
1	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
Nº	**CARGO 05**	**VAGAS**	**8**
1	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
2	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
3	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
4	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
5	IRENE MODENA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
6	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
7	MONICA MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
8	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
9	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
10	ROBSON SOUZA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
11	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**2**
1	CELICE MARIA DO ESPITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	LAIZA FRANÇA AMORIM	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 07	**VAGAS**	**2**
3	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
Nº	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
1	JOÃO NETO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	*2*
1	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
2	RAIMUNDA MARIA DE A. GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL

	CARGO 08	**VAGAS**	**8**
9	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
Nº	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
1	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	LEILA FOGAÇA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**4**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	KEYCIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	MARIA APARECIDA M. DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	ROSANA NUNES F. TEODORO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
Nº	**CARGO 09**	**VAGAS**	**8**
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**
1	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
2	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
3	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
4	ESLANI SANDRA DA CONCEIÇÃO MENDES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
5	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
6	GISELIA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
7	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
8	LEALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
9	LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
10	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
11	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
12	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA

13	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
14	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
15	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**5**
1	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
2	JANE MEIRE DE SOUZA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
3	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
4	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 10	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
3	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
4	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
5	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
6	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
7	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
8	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
9	VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
10	VANIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**8**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ADRIANA EVARISTO ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ADRIENE ALVES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ALCIONE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	ANA APULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	ANTONINA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	CAMILA RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	CAMILLA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	CLEIDE LAURA GOVEIA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	CLEUZA DINIZ DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	CRISTINA TREVISAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	DALVA CALVACANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	DAMIANA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	DANIELA JANJACOMO BOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	DANIELE PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	DANILA ALVES COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	DAYANE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	EDIGENI ALMEIDA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	ETIENE DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	FABIANE MARTINS HONORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	FABULA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	FELIPE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	FRANCIELE ANJOS DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	FRANCIELE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

62	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	JAQUELINE VIANA FERNANDES SEIFERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
68	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
69	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
70	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
71	JOANA DARC PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
72	JOANA SOARES SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
73	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
74	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
75	JOSE ALBERTO MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
76	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
77	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
78	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
79	JUCINEIA DE FATIMA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
80	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
81	JURANDYR ALVES MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
82	KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
83	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
84	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
85	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
86	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
87	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
88	LAIS FERNANDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
89	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
90	LARISSA BORTOLE RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
91	LAURA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
92	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
93	LEILA NEUBERT VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
94	LESLIE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
95	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
96	LIONILDA CARLOTA OUVIRES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
97	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
98	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
99	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
100	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
101	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
102	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
103	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
104	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
105	MARCIA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
106	MARIA APARECIDA ALVES CORREA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
107	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
108	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
109	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
110	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
111	MAURINETE GALDINO DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
112	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
113	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
114	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
115	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
116	NATASCHA AMARAL DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
117	NEIDE DE MATOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
118	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
119	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
120	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
121	PAMELA SHAIANA TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
122	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
123	PERLA ANGELICA MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
124	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
125	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
126	PRISCILA ANDRE DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
127	QUEZIA FONTES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
128	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
129	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
130	ROSANA LEITE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
131	ROSANE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
132	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
133	ROSENILDA DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
134	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
135	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
136	ROSIMEIRE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
137	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
138	SIRLEI CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
139	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
140	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
141	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
142	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
143	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
144	THAINA KAUANY BABOSA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
145	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
146	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
147	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
148	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

149	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
150	VERILDA BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
151	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
152	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
153	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
154	WIDEL CASSIO MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
155	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**12**
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	ADRIANA NOVAIS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ALESSANDRA ALVES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ALINE MATZKEIT RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ALLEF FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	AMANDA REGINA M. D. MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	ANA PAULA MARQUES VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	ANA PAULA NEPONUCENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	ANDRESA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	ANGELICA OLIVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	ATHIELLE TAYNARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	BRUNA NATIELLI BORDIN GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	BRUNO LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	CAMILA PETERNELLI SCHULER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	CLAUDIA BARROSO DA S. MARCHETTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	CLESIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	DANIEL DIAS PIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	DILVANI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
42	EDMAR MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	ELAINE DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	ELIANE G. FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	ELZENI PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	ERCILENY AREVALO ALAMAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	FRANCIELI ESPINOSA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	FRAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	GENILSON CEZAR BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	GESSICA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	GILMAR DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	HELLEN CARNEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

57	HOZANA ESPINOSA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	IVRSON VINICIUS DE AQUINO AS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	JANAINA CARVALHO DA S. SARMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	JAQUELINE GOMES CIRQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	JHENIFER MARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	JHONNY GLEDSON GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
67	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
68	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
69	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
70	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
71	JULIANA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
72	JULIANO THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
73	JUSCIELLY BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
74	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
75	LAURA F. DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
76	LEONICE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
77	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
78	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
79	LUCIANO RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
80	LUCIENE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
81	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
82	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
83	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
84	MARCELA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
85	MARCIA JUCILEIA L. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
86	MARIA A. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
87	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
88	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
89	MARIA DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
90	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
91	MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
92	MARIA P. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
93	MARIA P. PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
94	MARINEIDE LOPES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
95	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
96	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
97	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
98	NATASHA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
99	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
100	NAYARA C. DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
101	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
102	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
103	PATRICIA DE BRETO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
104	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
105	PRICILA DAIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
106	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
107	RODRIGO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
108	ROSILAINE BARCELOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
109	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
110	ROZEDELMA G. GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
111	SAVIO EDUARDO SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
112	SHEILA BONIFACIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
113	TAMARA GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
114	TATIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
115	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
116	THAINARA LISBOA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
117	THAIS LETICIA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
118	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

119	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
120	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
121	VILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
122	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
123	VIVIANE DA SILVA FRIA DALMAGRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
124	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 12	**VAGAS**	**6**
	NOME	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
2	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
4	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
5	ANGELINA BATISTA SANTA CRUZ LUBAVI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
6	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
7	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
8	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
9	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
10	CRIZIANE ALCANTRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
11	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
12	DANIELA SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
13	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
14	GLEICIANE PAIXAO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
15	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
16	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
17	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
18	JESSICA FARIAS OUVIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
19	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
20	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
21	MARCELO CANDIDO PANIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
22	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
23	MAURICIO NEVES CANDIDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
24	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
25	REGINA PATRICIA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
26	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
27	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
28	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
29	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
30	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
31	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**5**
1	ANA PAULA BRUNO RAFFA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ANTONIO CARLOS D DE FARIA JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	BIANCA PEDRINA R. DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DEEDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	GEOVANNA KAROLYNNE R. M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	GISELY CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	JANAINA NERI MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	KAROLINE KETERLIN R. WASEN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA AUXILIADORA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	MARIENE RONDON CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
21	RAIANE LAZARA V. MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
22	REGIANE VONSIK DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
23	SARA FREITAS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA**	**LOCAL**
1	ALEX DORNEL DE CARVALHO	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
2	ALISON LUCAS LORENZON	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
3	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
4	IRLAN BONIFACIO DA SILVA	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
5	JORGE BRUNO DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUIRA
6	JOSE LUIZ BAROSA DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
7	WESLEM JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
8			
	CARGO 14	**VAGAS**	**11**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA

3	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	LU CINETE TUOINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	ROSANI HERCULANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 14	**VAGAS**	**7**
1	ALICE CRISTINA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	ELIZIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	MARCIA FUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	NELZA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 15	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
3	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
4	ROSEMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
5	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
6	YASMIM VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**11**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA**	**LOCAL**
1	ALINE DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
2	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
3	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
5	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
6	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
7	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
8	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
9	DANICLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA'	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
10	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
11	DONALDO PERIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
12	EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
13	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
14	EDINEIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
15	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
16	EMANUELE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
17	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
18	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
19	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
20	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
21	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
22	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
23	JANILLE ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
24	JEFFERSON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
25	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
26	MAGNO ALVES BARÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
27	MARIA DE FATIMA FREITAS BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
28	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
29	MARLENE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
30	MERCIDES ROSA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
31	NATALICIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
32	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
33	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
34	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
35	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
36	VANESSA SATURNINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**5**
1	ANNE KAROLINE ALVES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	ADALI ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	DALVANI DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	DANIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	DENISE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

8	ELIETEE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	FRANCIELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	JESSICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	JULIENE JENI SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	LUZIA SOARES COIMBRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
15	MARCY APARECIDA DE MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	MARIA APARECIDA A. ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA LUCIA ALVES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	MARINEZ CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	NASTACIO CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	RAFAELA S. SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	ROSIMEIRE DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	SIMONE DE JESUS PAIXÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	VALDIRENE DUTRA ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
25	PATRICIA LAURINDO ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 17	**VAGAS**	**11**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALEXANDRE EDUARDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ANA CRISTINA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	ANDREIA MIRANDA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	ANDREIA PEREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	ANTONIA FIALHO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	APARECIDA BITANCOR CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	AURICELIA VIEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	AURORA GOMES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	BENILSON DE SOUSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	CHINAIDER MICHAEL ROBERTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	CLAUDIO BARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	CREUNICE OLIMPIO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	CRISLAINE LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	DAIANA RODRIGUES ARGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	DAIANE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	DAVID CABRAL DAMASCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
38	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	DENIZE APARECIDA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	DILVANETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	DORALICE MAGALHAES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	ELENI ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	ELIZA STRIICHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

62	ESTER FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	EWERTON TAFFARL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	GENICLEIA SANCHES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	GILVANIA MARIA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	HELENA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	HUDSON RODRIGUO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	IZAIAS FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	JANE BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	JESSICA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	JOÃO BORGES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	JOÃO PAULO CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	JOSEFA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	JULIANA MESTRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	KALINI FERNANDES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
92	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	LETICIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
95	LINDENBERG OLIVEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
97	LUANA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
98	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
99	LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
100	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
101	LUCIDELMA CARVANIO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
102	LUCILIA MEIRA DO CARMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
103	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
104	LUIZA VICENTINA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
105	LUZIA GARCIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
106	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
107	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
108	MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
109	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
110	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
111	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
112	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
113	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
114	MARIA DA LUZ ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
115	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
116	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
117	MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
118	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
119	MARIA FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
120	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
121	MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
122	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
123	MARIA MECIA MATIAS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
124	MARIA MORGANA TERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
125	MARIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
126	MARINALVA FERNANDES BESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
127	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
128	MARIZETE DE SOUZA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
129	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
130	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
131	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
132	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
133	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
134	MIRIAM SOUZA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
135	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
136	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
137	NATALICE ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
138	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
139	NOECIR RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
140	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
141	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
142	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
143	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
144	PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
145	QUITERIA MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
146	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
147	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
148	RAMONA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
149	RAQUEL FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

150	RAYNE RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
151	RONAILDA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
152	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
153	ROSE APARECIDA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
154	ROSICLEIA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
155	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
156	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
157	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
158	ROZELANE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
159	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
160	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
161	SAMILA MARINS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
162	SAMUEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
163	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
164	SANDRA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
165	SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
166	SANDRA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
167	SANIA CRISTINA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
168	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
169	SILVANA MELO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
170	SOLANGE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
171	SUELI DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
172	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
173	TANIA MARIA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
174	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
175	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
176	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
177	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
178	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
179	VANESSA DE VARES QUIRINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
180	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
181	WARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
182	WELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
183	ZENILDA APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
184	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**5**
1	ADRIANA BOA SORTE FLAVIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ALESSANDRA MENEZES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	CICERO DOSA SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	CICERO R. ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	CLAUCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	CLEA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	CLEMEIDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	DEUZUITA OLIVIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	DORCILEIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	EDILEUZA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	ELENI MARQUES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	ELIANE ARRUDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	ELIENE P. DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	ELIETI MOURA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	ELISSANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	ELVIS GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	GARDENIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	GEISIANE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	JANDIRA TERESINHA K. BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	JEISLANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	JORCILENE ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

38	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	JOSENILDO OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	JULIANA APARECIDA DOS S. ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	KATIA CILENE A. DE P. NONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
43	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
44	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
45	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
46	LAIDICEIA SILVA MOURÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
47	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
48	LEIDE JANE T DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
49	LEILA PLAUT DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
50	LIDIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
51	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
52	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
53	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
54	LUZELIA NERY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
55	LUZIA JOSEFA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
56	MARCIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
57	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
58	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
59	MARGARIDA LOURDES GOETTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
60	MARIA APARECIDA PREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
61	MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
62	MARIA DOS SOCORRO SANTANA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
63	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
64	MARIA INES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
65	MARIA JOSE PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
66	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
67	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
68	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
69	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
70	MICHELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
71	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
72	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
73	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
74	NEUZA MARIA DA MACENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
75	NILVANE MARTINS	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
76	PATRICIA PEREIRA VITORIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
77	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
78	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
79	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
80	REGINA CAMILO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
81	ROSELI GOMES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
82	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
83	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
84	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
85	RUTH REMANOSQUI BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
86	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
87	SANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
88	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
89	SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
90	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
91	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
92	SINICREIA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
93	SUELY DE F. GOMES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
94	SUZANA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
95	TAINARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
96	TAUANA DARLES M. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
97	TESESA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
98	THALES ANTONIO SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
99	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

100	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
101	VERA LUCIA V. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
102	WALIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
103	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	VALERIA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	WESLEY JUNIOR ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
6	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**2**
1	ADRIANA NONATO QUEIROZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 19	**VAGAS**	**14**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE LIXO**	**LOCAL**
1	ADENILSON DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
2	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
3	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
4	ALISSON PEREIRA DE ALENCAR	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
5	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
6	CICERO LUIZ DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
7	DIEGO FIALHO BATISTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
8	DIEZON DE OLIVEIRA QUADROS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
9	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
10	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
11	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
12	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
13	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
14	GILMAR GOMES MACHADO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
15	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
16	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
17	JOÃO BERNADES ALVES DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
18	JOÃO GONZAGA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
19	JORCI SALES DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
20	JORGE RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
21	JOSE ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
22	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
23	JOSE PARA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
24	JOSE PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
25	JULIO CESAR SOTTO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
26	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
27	LINDINALVA CAMPOS MOTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
28	MANOEL SALVADOR DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
29	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
30	MARCELO CARVANIO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
31	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
32	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
33	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
34	NELSON MENDONCA DE ARAUJO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
35	NIVALDO SOARES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
36	OSMAR MOREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
37	PEDRO PEREIRA NUNES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
38	RAQUEL ALVES BRAGA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
39	ROSEMEIRE MACEDO DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
40	SEBATIÃO GONCALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
41	SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
42	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
43	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
44	THIAGO DO CARMO ERCULANO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
45	VALDECI DE SOUZA COSTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
46	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
47	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
48	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
49	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**3**
1	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
2	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
3	DARCY DE OLIVEIRA RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
4	DORCILENE MENEZES ARCANJO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
5	FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
6	FRANCISCO ALVES DE BRITO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
7	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
8	HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
9	IGNES DOLORES GUARDA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
10	IZAIAS ALVES DE CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
11	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
12	JOSÉ ANTONIO DO SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
13	LUAN HERBETE MOURA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
14	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
15	VALDENIR ALVES MUNIZ	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**
1	DENISE GARCIA GUEDES	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
2	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
3	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA

4	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
5	JEAN AGAPITO INACIO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
6	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
7	LUCAS VINICCCIUS RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
8	MAURICIO MOREIRA FREITAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
9	NEUMAR RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
10	PAULO ROBERTO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
11	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL I**	**LOCAL**
1	ALISON MARTINS DOS SANTOS	MECANICO NÍVEL I	ITIQUIRA
2	BRUNO TIBURCIO PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
3	CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
4	DIEGO ALVES DIAS	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
5	JOÃO DE SOUZA COSTA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA
6	JUCEMAR SILVEIRA PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
7	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
8	MARION KASSIO DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
10	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
11	WILSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**
1	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
2	ANTONIO JOSE ALMEIDA TEXEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
3	JEREMIAS FREITAS DE MIRANDA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
4	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
5	JOSE CARLOS DOS REIS	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
6	JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
7	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUIRA
8	MARCIO LUIS RIGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
9	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
10	RONALDO CARDOSO DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
11	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
12	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**9**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	AILTON DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	AILTON DIAS GALDINO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	ANDRE XERES GONÇALVES	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	ARIONEL DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	DANILO GRAZIANE DUTRA RABELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	EDIMILÇON LINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	EDIVALDO ELOI GOMES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	EDUARDO ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	EVANDRO MACHADO BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	EVERSON RODRIGUES DE BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	FRANCISCO CARLOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
30	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	GERALDO PIRES DA COSTA	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	JOÃO CARLOS MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	JOELDSON DE SOUZA VILELA	MOTORISTA	ITIQUIRA
34	JUNEY DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	JURANDI SOUZA PACHECO	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	KAIO WESLEY DA SILVA CARRIJO	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	MAELSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
42	MANOEL APARECIDO ANICESIO RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA
43	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
44	MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
45	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
46	PABLO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
47	PAULA MONTEIRO SCHERINER	MOTORISTA	ITIQUIRA
48	PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
49	PAULO RICARDO SOUZA TAVARES	MOTORISTA	ITIQUIRA
50	RAINE MENDONCA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
51	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
52	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
53	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	MOTORISTA	ITIQUIRA
54	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
55	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUIRA
56	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUIRA
57	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
58	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA

59	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUIRA
60	TELSO FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA	ITIQUIRA
61	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
62	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA	ITIQUIRA
63	UENDRE CAMPO DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
64	VALDEMIR SOARES FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
65	VALDIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
66	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**13**
1	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	CELIA DOS SANTOS MESQUITA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	CLAUDINEI NATAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEBER ALVES BASSAGA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	EDNELSON NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	ELDER RENATO DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	ELIANE VILA MAIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	ELISANGELA PEREIRA TEODORO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	ERICA DE ALESSIO LIMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	GEREMIAS RUFINO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	HERLANO JOSE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
27	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARESSI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
28	JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
29	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
30	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
31	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
32	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
33	LUIZ FRANCISCO ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
34	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
35	MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
36	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
37	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
38	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
39	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
40	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
41	PAULO HENRIQUE N. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
42	PAULO ONEY DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
43	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
44	RIKO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
45	RONIVALDO AS SILVA NEVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
46	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
47	ROSIVAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
48	SAMUEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
49	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
50	SIVANILDO PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
51	SUZANA DA SILVA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
52	VALDERLAN BONIFACIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
53	VANEBALDO GARCIA DE FARIAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
54	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
55	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
56	WILSON APARECIDO MENDONÇA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**

1	ALEXSANDRO GONÇALVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	PAULO PEDRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	ALONSO BARBOSA CORREA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	EMERSON FERREIRA DE ANICESIO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
4	GABRIEL DE PAULA NOVAIS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
5	GENESIO SCHIAVÃO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
6	GILSON GONCALVES FERRAZ	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
7	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
8	JOHNNY BERNADINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
9	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
10	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1681.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0004**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3630,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **REINALDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 650.808.581-68, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1000734 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, policial militar, natural de Rondonópolis- MT, nascido (a) em 18/08/1976, filho (a) de Zulmira Maria dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **200,00 m² (Duzentos Metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-017-0004-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Matias Alcantara Soares, medindo 10,00 metros; Lado direito com o lote n. 03 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 005 medindo 20,00 metros; e aos Fundos para a Viela sem Denominação medindo 10,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1681,** nas fls. nº **14 e 14 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **14** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1681**, de uma área de terras medindo **200,00 m2 (Duzentos Metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0004, e que pertence a**REINALDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 650.808.581-68, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1000734 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, policila militar, natural de Rondonópolis- MT, nascido (a) em 18/08/1976, filho (a) de Zulmira Maria dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1680.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Beco Maria Porfiria de Melo, Quadra nº 012, Lote nº 0008**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3599,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **POLYANE AVELINO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 066.208.364-45, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 31675212 SCJDS/AL, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de União dos Palmares-AL, nascido (a) em 17/06/1988, filho (a) de Antonio Gabriel da Silva e Elenilza Avelino da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **240,80 m² (Duzentos e Quarenta Metros e Oitenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-012-0008-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Beco Maria Porfiria de Melo, medindo 11,93 metros; Lado direito com o lote n.º 009 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 010 medindo 20,00 metros; e aos fundos para o lote n.º 010 medindo 12,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1680,** nas fls. nº **13 e 13 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **13** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1680**, de uma área de terras medindo **240,80 m2 (Duzentos e Quarenta Metros e Oitenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Beco Maria Porfiria de Melo, Quadra nº 012, Lote nº 0008, e que pertence a**POLYANE AVELINO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 066.208.364-45, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 31675212 SCJDS/AL, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de União dos Palmares-AL, nascido (a) em 17/06/1988, filho (a) de Antonio Gabriel da Silva e Eleniza Avelino da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1673.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Beco Maria Candida Machado, Quadra nº 012, Lote nº 0007**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3598,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 592.705.861-20, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 982.219 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Mineiros-GO, nascido (a) em 10/07/1974, filho (a) de Nicanor Batista da Silva e Ana Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área

de **553,70 m² (Quinhentos e Cinquenta e Três Metros e Setenta Centimentros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-012-0007-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Beco Maria Cândido Machado medindo 31,04 metros; Lado direito para as terras de Antonio Rodrigues da Silva medindo 18,70 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 006 medindo 22,06 metros; e aos Fundos para o lote n.º 010 medindo 25,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1673,** nas fls. nº **06 e 06 Verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **06** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1673**, de uma área de terras medindo **553,70 m2 (Quinhentos e Cinquenta e Três Metros e Setenta Centimentros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Florencia Rodrigues de Souza, Quadra nº 012, Lote nº 0007, e que pertence a**MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 592. 705.861-20, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 982.219 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Mineiros-GO, nascido (a) em 10/07/1974, filho (a) de Nicanor Batista da Silva e Ana Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1679.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0002**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3628,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ELIZEU SILVA DE ANDRADES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 005.575.721-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2179722-6 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, pedreiro, natural de Santo Antonio das Missões-RS, nascido (a) em 03/06/1980, filho (a) de Manoel Orbano Fernandes de Andrades e Aguinelia Silva de Andrades, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11. 977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **200,00 m² (Duzentos Metros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-017-0002-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Matias Alcantara Soares, medindo 10,00 metros; Lado direito

com o lote n. 01 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 003 medindo 20,00 metros; e aos Fundos para a Viela sem Denominação medindo 10,00 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1679,** nas fls. nº **12 e 12 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **12** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1679**, de uma área de terras medindo **200,00 m2 (Duznetos Metros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0002, e que pertence a**ELIZEU SILVA DE ANDRADES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 005.575.721-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2179722-6 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, pedreiro, natural de Santo Antonio das Missões -RS, nascido (a) em 03/06/1980, filho (a) de Manoel Orbano Fernandes de Andrades e Aguinelia Silva de Andrades, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1674.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantra Soares, Quadra nº 016, Lote nº 0005**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3626,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 894.819.330-91, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1069237228 SJTC/RS, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Santo Antonio das Missões-RS, nascido (a) em 31/07/1967, filho (a) de Brigido Benis de Oliveira e Celina Gamarra de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **1.001,80 m² (Hum Mil e Hum Metros e Oitenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-016-0005-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Matias Alcantra Soares medindo 20,40 metros; Lado direito com o lote n.º 004 medindo 45,00 metros; Lado esquerdo para as quadras 17 e 18 e viela sem denominação medindo 50,00 metros; e aos fundos para terras de Onerio Anicesio de Oliveira medindo 22,43 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº.

1674, nas fls. nº **07 e 07 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **07** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1674**, de uma área de terras medindo **1.001,80 m2 (Hum Mil e Hum Metros e Oitenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Matias Alcantra Soares, Quadra nº 016, Lote nº 0005, e que pertence a**IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 894.819.330.-91, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1069237228 SJTC/RS, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Santo Antonio das Missões-RS, nascido (a) em 31/07/1967, filho (a) de Brigido Benis de Oliveira e Celina Gamarra de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 84, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015. CONVOCAÇÂO DE HERDEIROS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris II, Itiquira-MT, através do PREFEITO HUMBERTO BORTOLINI, EDITAL DE CONVOCAÇÂO DE HERDEIROS, à vista do falecimento do (da) beneficiário (a) do Programa Minha Casa Minha Vida o **Senhor Valdenor Pereira da silva, CPF 559.370.391-49, RG 08523096/SSPMT**, em 14/06/2014, deixando herdeiros, CONVOCA seu (sua) cônjuge, os próprios herdeiros ou seus representantes legais, a comparecer(em) à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na (Avenida Adelino de Souza Campos, n° 500, Centro, Itiquira-MT), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, munidos de seus documentos pessoais e dos herdeiros, para análise de sua adequação aos requisitos exigidos pela legislação de regência do Programa.

O não comparecimento, na forma e prazo assinalados, implicará no reconhecimento de desistência tácita ao benefício, ensejando sua substituição, na forma da lei.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1683.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Beco Maria Cândido Machado, Quadra nº 012, Lote nº 0006**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3597,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ANA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 927.776.601-82, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2372368-8 SSP/MT, brasileiro (a), viuva, aposentada, natural de Itiquira - MT, nascido (a) em 26/08/1952, filho (a) de Jose Bento Ferreira e Umbelina Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **435,10 m² (Quatrocentos e Trinta e Cinco Metros e Dez Centimentros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-012-0006-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Beco Maria Candida Machado medindo 19,40 metros; Lado Direito com o lote n.º 07 medindo 22,06 metros; Lado Esquerdo para o lote n.º 05 medindo 23,23 metros; e aos Fundos para o lote n.º 010 medindo 20,70 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1683,** nas fls. nº **16 e 16 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **16** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1683**, de uma área de terras medindo **435,10 m2 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Metros e Dez Centimentros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Beco Maria Candido Machado, Quadra nº 012, Lote nº 0006, e que pertence a**ANA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 927.776. 601-82, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2372368-8 SSP/MT, brasileiro (a), viúva, aposentada, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 26/ 08/1952, filho (a) de Jose Bento Ferreira e Umbelina Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1678.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0003**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3581,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **JANIO BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 245.847.111-00, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 406144 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, trabalhador braçal, natural de Itiquira - MT, nascido (a) em 08/01/1960, filho (a) de João Batista e Maria Jose de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/ 2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **1.053,10 m² (Hum Mil e Cinquenta e Três Metros e Dez centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0011-0003**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: - Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa, medindo 27,71 metros; Lado direito com o lote n.º 03A medindo 38,00 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 004 medindo 38,00 metros; e aos fundos para o lote n.º 012 medindo 27,70 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1678,** nas fls. nº **11 e 11 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **11** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1678**, de uma área de terras medindo **1.053,10 m2 (Hum Mil e Cinquenta e Três Metros e Dez centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0003, e que pertence a**JANIO BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 245.847.111-00, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 406144 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, trabalhador braçal, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 08/01/1960, filho (a) de João Batista e Maria Jose de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1675.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0021**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3573,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 027.576.711-62, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1675493-0 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Alto Garças - MT, nascido (a) em 26/01/1992, filho (a) de Geovany Ferreira de Oliveira e Maria Aparecida Inacio Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **489,20 m² (Quatrocentos e Oitenta e Nove Metros e Vinte Centimetros Quadrados Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0021-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa, medindo 14,70 metros; Lado direito com o lote n.º 022 medindo 16,50 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 17,50 metros; Lado Esquerdo com os Lote n.º 06 e 020 medindo 23,60 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 19,80; e aos fundos para o lote n.º 05 medindo 10,51 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1675,** nas fls. nº **08 e 08 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **08** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1675**, de uma área de terras medindo **489,20 m2 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Metros e Vinte Centimetros Quadrados Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0021, e que pertence a**THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 027.576.711-62, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1675493-0 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, do lar, natural de Alto Garças-MT, nascido (a) em 26/01/1992, filho (a) de Geovany Ferreira de Oliveira e Maria Aparecida Inacio Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 85, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Itiquira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna público a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Quitéria Maria da Silva	2884267-7 SSP/MT	085.611. 674-24	Rua: Beira Rio, n° 171, Centro –Itiquira, MT.

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Raiana Francisca Alvino	16921143-7 SSP/MT	045.095. 271-10	Loteamento Planalto, Quadra 24, s/n – Jardim Planalto.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1677.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florencia Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0008**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3560,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ELIENE CARDOSO RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 010.980.671-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1692336-7 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, atendente, natural de Itiquira - MT, nascido (a) em 04/03/1988, filho (a) de Eduardo Dionizio Ribeiro e Sirlene Pires Cardoso, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **401,80 m² (Quatrocentos e Hum Metros e Oitenta Centimentos Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-010-0022-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa, medindo 11,40 metros; Lado direito com os lote n.º 0009 medindo 39,40 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 0007 medindo 37,00 metros; e aos fundos para o lote n.º 0020 medindo 11,40 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1677,** nas fls. nº **10 e 10 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **10** do **LIVRO IMPRESSO**

DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008 desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1677**, de uma área de terras medindo **401,80 m2 (Quatrocentos e Hum Metros e Oitenta Centimentos Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Florencia Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0008, e que pertence a**ELIENE CARDOSO RIDEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 010.980.671-93, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1692336-7 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteira, atendente, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 04/03/1980, filho (a) de Eduardo Dionizio Ribeiro e Sirlene Pires Cardoso, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1676.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 003A**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3580,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **JOÃO DOMIGOS BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 795.662.431-20, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 411834 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, aposentado, natural de Coxim - MS, nascido (a) em 04/09/1933, filho (a) de Alcindo B. dos Santos e Leopolidina I. Ignacio, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **347,70 m² (Trezentos e Quarenta e Sete Metros e Setenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagaroImposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-011-003A-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para Rua Olegario Rodrigues Barbosa medindo 9,15 metros; Lado direito com o lote n.º 02 medindo 38,00 metros; Lado esquerdo com o Lote n.º 03 medindo 38,00 metros; e aos fundos para os lotes n.º 01A e 012 medindo 9,15 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1676,** nas fls. nº **09 e 09 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **09** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1676**, de uma área de terras medindo **347,70 m2 (Trezentos e Quarenta e Sete Metros e Setenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 003A, e que pertence a**JOÃO DOMINGOS BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 795.662.431. -20, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 411834 SSP/MT, brasileiro (a), declarou-se solteiro, aposentado, natural de Itiquira-MT, nascido (a) em 04/09/1933, filho (a) de Alcidino B. dos Santos e Leopoldina I. Ignacio, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1699.

O **CIDADÃO HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 013, Lote nº 0006**no Bairro Poxoréo, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira-MT sob o nº **3610,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO E ALEX DORNEL DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 021.429.851-57 e 025.787.911-04, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1694507-7 SSP/MT e 1741744-9 SSP/MT, brasileiro (a), ambos declararam-se solteiros, mecanico e funcionario público, natural de ambos Itiquira-MT, nascido (a) em 07/09/1986 e 20/05/1989, filho (a) de Valdeci Luis Carvalho e Janete Dornel Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT,na condição de detentor(a) da posse direta, recebe o **DIREITO A MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 Lei Federal nº 11.977/2009,proveniente do expediente administrativo nº 001/2012 relativo a legitimação de posse de um lote de terras com a área de **638,50 m² (Seiscentos e Trinta e Oito Metros e Cinquenta Centimetros Quadrados),** situado no perímetro **Urbano** deste município. E, para constar, passa-se-lhe o presente conhecimento. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagarolmposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 a 2,50 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Os atos de abertura de matricula, registro a legitimação de posse e conversão em propriedade, oriundos deste processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, **SERÃO GRATUITOS** conforme disposto art. 68 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

O lote que esta situado na zona urbana deste município e está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Inscrição Imobiliária nº **001-012-013-0006-001**e possui as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Otaciano Pereira da Silva medindo 16,20 metros; Lado direito para terras de Antonio Rodrigues da Silva medindo 49,60 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 05A medindo 48,69 metros; e aos Fundos para o Beco Maria Cândida Machado medindo 10,03 metros**.**

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x

E, para constar, lavrou o presente Título de Legitimação de Posse que vai devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e publicado seu resumo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

R E G I S T R O

O presente Título de Legitimação de Posse, expedido através do expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 11. 977/2009, fora registrado na Prefeitura Municipal de Itiquira, sob o nº. **1699,** nas fls. nº **32 e 32 verso**do **LIVRO IMPRESSO TÍTULOS DEFINITIVOS Nº 012.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A V E R B A Ç Õ E S:

E M A N E X O CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos que tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012,que na folha nº **32** do **LIVRO IMPRESSO DE CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO nº 008** desta Prefeitura Municipal, está averbado um Título de Legitimação de Posse nº **1699**, de uma área de terras medindo **638,50 m2 (Seiscentos e Trinta e Oito Metros e Cinquenta Centimetros Quadrados)**, situado na zona **"URBANA"** sito á Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 013, Lote nº 0006, e que pertence a**ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO E ALEX DORNEL DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 021.429.851-57 e 025.787.911-04, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1694507-7 SSP/MT e 1741744-9 SSP/MT, brasileiro (a), ambos declararam-se solteiros, mecanico e funcionario público, natural de ambos Itiquira-MT, nascido (a) em 07/09/1986 e 20/05/1989, filho (a) de Valdeci Luis Carvalho e Janete Dornel Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira-MT.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	53.775.580,64	53.775.580,64	8.828.475,42	16,42	48.349.638,47	89,91	5.425.942,17
RECEITAS CORRENTES	50.750.785,41	50.750.785,41	8.805.573,65	17,35	46.906.605,12	92,43	3.844.180,29
RECEITA TRIBUTARIA	6.593.076,34	6.593.076,34	1.148.961,99	17,43	6.902.155,57	104,69	-309.079,23
Impostos	5.603.621,08	5.603.621,08	1.066.738,02	19,04	5.942.200,45	106,04	-338.579,37
Taxas	989.455,26	989.455,26	82.223,97	8,31	959.955,12	97,02	29.500,14
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.539.450,78	2.539.450,78	325.859,34	12,83	2.261.742,07	89,06	277.708,71
Contribuicoes Sociais	1.760.000,00	1.760.000,00	154.275,54	8,77	1.431.223,60	81,32	328.776,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	779.450,78	779.450,78	171.583,80	22,01	830.518,47	106,55	-51.067,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.973.000,00	1.973.000,00	401.896,74	20,37	1.726.154,80	87,49	246.845,20
Receitas Imobiliárias	8.000,00	8.000,00	12.760,00	159,50	18.020,00	225,25	-10.020,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.965.000,00	1.965.000,00	389.136,74	19,80	1.708.134,80	86,93	256.865,20
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.368.556,30	2.368.556,30	577.792,50	24,39	2.414.871,69	101,96	-46.315,39
Receita de Serviços	2.368.556,30	2.368.556,30	577.792,50	24,39	2.414.871,69	101,96	-46.315,39
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.752.981,78	35.752.981,78	6.253.013,55	17,49	32.524.432,05	90,97	3.228.549,73
Transferências Intergovernamentais	34.944.892,08	34.944.892,08	6.127.184,75	17,53	31.922.563,12	91,35	3.022.328,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	808.089,70	808.089,70	125.828,80	15,57	601.868,93	74,48	206.220,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.523.720,21	1.523.720,21	98.049,53	6,43	1.077.248,94	70,70	446.471,27
Multas e Juros de Mora	173.719,48	173.719,48	34.349,72	19,77	195.920,67	112,78	-22.201,19
Indenizações e Restituições	235.000,00	235.000,00	17.993,98	7,66	142.484,06	60,63	92.515,94
Receita da Dívida Ativa	675.000,73	675.000,73	43.894,39	6,50	523.575,10	77,57	151.425,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	440.000,00	440.000,00	1.811,44	0,41	215.269,11	48,92	224.730,89
RECEITAS DE CAPITAL	3.024.795,23	3.024.795,23	22.901,77	0,76	1.443.033,35	47,71	1.581.761,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.024.795,23	3.024.795,23	22.901,77	0,76	1.443.033,35	47,71	1.581.761,88
Transferências Intergovernamentais	811.564,38	811.564,38	0,00	0,00	263.022,00	32,41	548.542,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.213.230,85	2.213.230,85	22.901,77	1,03	1.180.011,35	53,32	1.033.219,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.222.000,00	2.222.000,00	281.117,48	12,65	1.795.410,72	80,80	426.589,28
Receita de Contribuições	2.090.000,00	2.090.000,00	277.934,98	13,30	1.752.205,68	83,84	337.794,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	3.182,50	2,41	43.205,04	32,73	88.794,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.997.580,64	55.997.580,64	9.109.592,90	16,27	50.145.049,19	89,55	5.852.531,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	55.997.580,64	55.997.580,64	9.109.592,90	16,27	50.145.049,19	89,55	5.852.531,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	55.997.580,64	55.997.580,64	9.109.592,90	16,27	50.145.049,19	89,55	5.852.531,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			53.300,00		
Superávit Financeiro		0,00			53.300,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT 2015		BIMESTRE	JAN A OUT 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	54.259.180,64	55.834.802,64	7.298.851,85	51.817.090,23	4.017.712,41	8.331.868,29	48.985.657,18	6.849.145,46	44.892.596,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.500.135,79	51.044.167,79	7.078.311,64	48.502.490,47	2.541.677,32	7.990.880,28	45.748.638,23	5.295.529,56	41.981.995,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.471.183,00	30.507.915,00	4.405.836,88	29.245.630,95	1.262.284,05	4.888.601,25	28.263.775,94	2.244.139,06	28.149.821,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	106.000,00	119.300,00	0,00	118.954,87	345,13	5.721,10	101.968,18	17.331,82	75.560,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.922.952,79	20.416.952,79	2.672.474,76	19.137.904,65	1.279.048,14	3.096.557,93	17.382.894,11	3.034.058,68	13.756.614,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.712.037,00	3.743.627,00	220.540,21	3.314.599,76	429.027,24	340.988,01	3.237.018,95	506.608,05	2.910.600,37	0,00
INVESTIMENTOS	3.808.037,00	2.938.127,00	153.961,94	2.509.945,61	428.181,39	206.979,62	2.481.479,03	456.647,97	2.349.534,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	904.000,00	805.500,00	66.578,27	804.654,15	845,85	134.008,39	755.539,92	49.960,08	561.065,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.007,85	507.007,85	0,00	0,00	507.007,85	0,00	0,00	507.007,85	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.738.400,00	977.178,00	172.208,16	906.406,33	70.771,67	172.208,16	883.701,46	93.476,54	534.023,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	55.997.580,64	56.811.980,64	7.471.060,01	52.723.496,56	4.088.484,08	8.504.076,45	49.869.358,64	6.942.622,00	45.426.620,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	55.997.580,64	56.811.980,64	7.471.060,01	52.723.496,56	4.088.484,08	8.504.076,45	49.869.358,64	6.942.622,00	45.426.620,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							275.690,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	55.997.580,64	56.811.980,64	7.471.060,01	52.723.496,56		8.504.076,45	50.145.049,19		45.426.620,11	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.259.180,64	55.834.802,64	7.298.851,85	51.817.090,23	98,28	4.017.712,41	8.331.868,29	48.985.657,18	98,23	6.849.145,46	0,00
Legislativa	2.313.000,00	2.306.000,00	0,00	2.131.564,72	4,04	174.435,28	0,00	1.358.468,73	2,72	947.531,27	0,00
Ação Legislativa	2.313.000,00	2.306.000,00	0,00	2.131.564,72	4,04	174.435,28	0,00	1.358.468,73	2,72	947.531,27	0,00
Administração	6.629.700,00	6.562.508,00	823.008,34	6.208.629,00	11,78	353.879,00	994.914,81	5.863.448,42	11,76	699.059,58	0,00
Planejamento e Orçamento	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.897.700,00	6.059.608,00	717.616,15	5.726.398,78	10,86	333.209,22	886.339,69	5.433.511,32	10,90	626.096,68	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	18.900,00	0,00	10.040,00	0,02	8.860,00	0,00	10.040,00	0,02	8.860,00	0,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	484.000,00	105.392,19	472.190,22	0,90	11.809,78	108.575,12	419.897,10	0,84	64.102,90	0,00
Desenvolvimento Científico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.237.000,00	2.399.548,00	373.779,04	2.194.731,55	4,16	204.816,45	369.915,42	2.056.331,68	4,12	343.216,32	0,00
Administração Geral	17.000,00	35.000,00	2.596,00	30.946,69	0,06	4.053,31	1.958,00	27.525,69	0,06	7.474,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	8.000,00	960,00	7.740,00	0,01	260,00	960,00	7.740,00	0,02	260,00	0,00
Assistência ao Idoso	123.000,00	102.150,00	9.980,77	94.774,17	0,18	7.375,83	13.887,23	80.672,31	0,16	21.477,69	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	1.665,00	0,00	335,00	0,00	1.665,00	0,00	335,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	476.500,00	448.850,00	67.130,58	375.070,36	0,71	73.779,64	61.180,74	347.791,62	0,70	101.058,38	0,00
Assistência Comunitária	1.600.500,00	1.803.548,00	293.111,69	1.684.535,33	3,20	119.012,67	291.929,45	1.590.937,06	3,19	212.610,94	0,00
Previdência Social	4.444.900,00	4.444.900,00	0,00	3.110.920,42	5,90	1.333.979,58	548.352,48	2.679.075,92	5,37	1.765.824,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.444.900,00	4.444.900,00	0,00	3.110.920,42	5,90	1.333.979,58	548.352,48	2.679.075,92	5,37	1.765.824,08	0,00
Saúde	12.462.400,00	15.138.930,00	2.624.389,87	14.927.749,55	28,31	211.180,45	2.663.975,83	14.501.514,12	29,08	637.415,88	0,00
Administração Geral	1.556.000,00	2.689.474,00	440.506,47	2.647.922,25	5,02	41.551,75	468.335,76	2.522.804,07	5,06	166.669,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	5.000,00	0,00	3.780,00	0,01	1.220,00	0,00	3.780,00	0,01	1.220,00	0,00
Atenção Básica	3.896.200,00	4.469.596,00	783.547,77	4.433.573,93	8,41	36.022,07	774.250,68	4.411.125,90	8,85	58.470,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.042.700,00	7.263.459,00	1.298.180,26	7.141.228,91	13,54	122.230,09	1.310.868,50	6.904.884,72	13,85	358.574,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	128.500,00	4.406,00	128.481,74	0,24	18,26	13.317,00	93.397,44	0,19	35.102,56	0,00
Vigilância Sanitária	158.000,00	192.131,00	35.419,96	189.828,71	0,36	2.302,29	35.419,96	189.828,71	0,38	2.302,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	369.500,00	367.570,00	62.329,41	359.786,74	0,68	7.783,26	61.783,93	353.922,68	0,71	13.647,32	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	23.200,00	0,00	23.147,27	0,04	52,73	0,00	21.770,60	0,04	1.429,40	0,00
Educação	11.391.837,00	10.526.184,00	1.984.695,48	10.343.886,30	19,62	182.297,70	2.028.210,99	10.153.000,69	20,36	373.183,31	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	6.000,00	360,00	4.920,00	0,01	1.080,00	360,00	4.920,00	0,01	1.080,00	0,00
Ensino Fundamental	7.328.702,20	5.497.348,20	1.096.486,16	5.414.993,67	10,27	82.354,53	1.115.952,14	5.263.716,23	10,56	233.631,97	0,00
Educação Infantil	3.666.000,00	4.814.001,00	851.649,62	4.716.589,13	8,95	97.411,87	875.699,15	4.676.980,96	9,38	137.020,04	0,00
Educação de Jovens e Adultos	87.200,00	5.000,00	0,00	3.837,09	0,01	1.162,91	0,00	3.837,09	0,01	1.162,91	0,00
Educação Especial	219.934,80	203.834,80	36.199,70	203.546,41	0,39	288,39	36.199,70	203.546,41	0,41	288,39	0,00
Cultura	272.000,00	264.070,00	21.835,18	256.810,85	0,49	7.259,15	21.529,06	246.559,21	0,49	17.510,79	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	271.000,00	264.070,00	21.835,18	256.810,85	0,49	7.259,15	21.529,06	246.559,21	0,49	17.510,79	0,00
Direitos da Cidadania	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.850.000,00	6.730.428,00	1.035.508,51	6.587.368,69	12,49	143.059,31	1.000.551,62	6.383.162,15	12,80	347.265,85	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	685.400,00	818.600,00	8.499,68	798.222,30	1,51	20.377,70	8.499,68	752.064,92	1,51	66.535,08	0,00
Serviços Urbanos	6.155.600,00	5.911.828,00	1.027.008,83	5.789.146,39	10,98	122.681,61	992.051,94	5.631.097,23	11,29	280.730,77	0,00
Habitação	251.000,00	469.000,00	0,00	468.170,95	0,89	829,05	0,00	468.170,95	0,94	829,05	0,00
Habitação Rural	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	198.000,00	469.000,00	0,00	468.170,95	0,89	829,05	0,00	468.170,95	0,94	829,05	0,00
Saneamento	2.192.000,00	2.365.017,00	193.567,54	2.354.666,02	4,47	10.350,98	280.595,41	2.302.578,81	4,62	62.438,19	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.190.000,00	2.365.017,00	193.567,54	2.354.666,02	4,47	10.350,98	280.595,41	2.302.578,81	4,62	62.438,19	0,00
Gestão Ambiental	204.000,00	250.050,00	19.942,39	164.153,28	0,31	85.896,72	22.837,70	136.934,80	0,27	113.115,20	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	231.050,00	19.942,39	164.153,28	0,31	66.896,72	22.837,70	136.934,80	0,27	94.115,20	0,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	346.000,00	367.433,00	49.706,56	355.628,97	0,67	11.804,03	56.284,12	337.097,67	0,68	30.335,33	0,00
Promoção da Produção Vegetal	225.000,00	362.433,00	48.207,16	352.263,57	0,67	10.169,43	54.784,72	333.732,27	0,67	28.700,73	0,00
Promoção da Produção Animal	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	62.000,00	5.000,00	1.499,40	3.365,40	0,01	1.634,60	1.499,40	3.365,40	0,01	1.634,60	0,00
Irrigação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	495.000,00	557.602,00	13.663,40	543.015,64	1,03	14.586,36	14.166,51	540.184,70	1,08	17.417,30	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	494.000,00	556.602,00	13.663,40	543.015,64	1,03	13.586,36	14.166,51	540.184,70	1,08	16.417,30	0,00
Transporte	163.000,00	88.500,00	12.786,00	83.149,70	0,16	5.350,30	12.786,00	80.549,70	0,16	7.950,30	0,00
Transporte Rodoviário	163.000,00	88.500,00	12.786,00	83.149,70	0,16	5.350,30	12.786,00	80.549,70	0,16	7.950,30	0,00
Desporto e Lazer	777.335,79	660.424,79	79.391,27	446.116,34	0,85	214.308,45	69.819,57	424.513,45	0,85	235.911,34	0,00
Desporto de Rendimento	777.335,79	660.424,79	79.391,27	446.116,34	0,85	214.308,45	69.819,57	424.513,45	0,85	235.911,34	0,00
Encargos Especiais	1.910.000,00	1.652.200,00	66.578,27	1.640.528,25	3,11	11.671,75	247.928,77	1.454.066,18	2,92	198.133,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	953.200,00	66.578,27	951.977,02	1,81	1.222,98	144.457,49	881.148,10	1,77	72.051,90	0,00
Outros Encargos Especiais	860.000,00	699.000,00	0,00	688.551,23	1,31	10.448,77	103.471,28	572.918,08	1,15	126.081,92	0,00
Reserva de Contingência	1.047.007,85	1.047.007,85	0,00	0,00	0,00	1.047.007,85	0,00	0,00	0,00	1.047.007,85	0,00
Reserva de Contingência	1.047.007,85	1.047.007,85	0,00	0,00	0,00	1.047.007,85	0,00	0,00	0,00	1.047.007,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.738.400,00	977.178,00	172.208,16	906.406,33	1,72	70.771,67	172.208,16	883.701,46	1,77	93.476,54	0,00
Legislativa	67.000,00	67.000,00	0,00	67.000,00	0,13	0,00	0,00	44.295,13	0,09	22.704,87	0,00
Ação Legislativa	67.000,00	67.000,00	0,00	67.000,00	0,13	0,00	0,00	44.295,13	0,09	22.704,87	0,00
Administração	185.400,00	78.954,00	12.866,70	60.814,35	0,12	18.139,65	12.866,70	60.814,35	0,12	18.139,65	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	180.400,00	78.954,00	12.866,70	60.814,35	0,12	18.139,65	12.866,70	60.814,35	0,12	18.139,65	0,00
Assistência Social	89.000,00	46.373,00	4.195,39	20.607,36	0,04	25.765,64	4.195,39	20.607,36	0,04	25.765,64	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	78.000,00	46.373,00	4.195,39	20.607,36	0,04	25.765,64	4.195,39	20.607,36	0,04	25.765,64	0,00
Saúde	569.000,00	444.577,00	88.674,70	433.256,48	0,82	11.320,52	88.674,70	433.256,48	0,87	11.320,52	0,00
Administração Geral	80.000,00	44.644,00	8.791,46	44.643,86	0,08	0,14	8.791,46	44.643,86	0,09	0,14	0,00
Atenção Básica	247.000,00	208.172,00	40.926,09	200.158,63	0,38	8.013,37	40.926,09	200.158,63	0,40	8.013,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.000,00	155.255,00	31.654,71	152.024,37	0,29	3.230,63	31.654,71	152.024,37	0,30	3.230,63	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.510,04	11.924,10	0,02	75,90	2.510,04	11.924,10	0,02	75,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	24.506,00	4.792,40	24.505,52	0,05	0,48	4.792,40	24.505,52	0,05	0,48	0,00
Educação	610.000,00	274.962,00	55.938,37	274.247,14	0,52	714,86	55.938,37	274.247,14	0,55	714,86	0,00
Ensino Fundamental	306.000,00	83.621,00	16.608,83	83.374,16	0,16	246,84	16.608,83	83.374,16	0,17	246,84	0,00
Educação Infantil	274.000,00	184.341,00	38.176,00	184.199,91	0,35	141,09	38.176,00	184.199,91	0,37	141,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	22.000,00	7.000,00	1.153,54	6.673,07	0,01	326,93	1.153,54	6.673,07	0,01	326,93	0,00
Cultura	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	125.000,00	31.912,00	5.884,58	28.777,60	0,05	3.134,40	5.884,58	28.777,60	0,06	3.134,40	0,00
Serviços Urbanos	125.000,00	31.912,00	5.884,58	28.777,60	0,05	3.134,40	5.884,58	28.777,60	0,06	3.134,40	0,00
Saneamento	35.000,00	7.000,00	1.239,66	5.118,64	0,01	1.881,36	1.239,66	5.118,64	0,01	1.881,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	7.000,00	1.239,66	5.118,64	0,01	1.881,36	1.239,66	5.118,64	0,01	1.881,36	0,00
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Agricultura	7.000,00	4.000,00	801,24	3.448,25	0,01	551,75	801,24	3.448,25	0,01	551,75	0,00
Promoção da Produção Vegetal	7.000,00	4.000,00	801,24	3.448,25	0,01	551,75	801,24	3.448,25	0,01	551,75	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	3.700,00	547,18	3.437,86	0,01	262,14	547,18	3.437,86	0,01	262,14	0,00
Turismo	10.000,00	3.700,00	547,18	3.437,86	0,01	262,14	547,18	3.437,86	0,01	262,14	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	9.700,00	2.060,34	9.698,65	0,02	1,35	2.060,34	9.698,65	0,02	1,35	0,00
Desporto de Rendimento	15.000,00	9.700,00	2.060,34	9.698,65	0,02	1,35	2.060,34	9.698,65	0,02	1,35	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	55.997.580,64	56.811.980,64	7.471.060,01	52.723.496,56	100,00	4.088.484,08	8.504.076,45	49.869.358,64	100,00	6.942.622,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2014 A OUT/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.112.862,85	5.906.430,20	4.400.674,50	4.672.430,37	4.669.091,74	5.126.408,33	6.779.563,98	6.539.319,29	4.416.660,65	5.260.525,42	4.080.650,23	5.534.175,48	61.498.793,04	55.701.064,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	387.395,00	463.646,72	406.187,16	482.399,94	573.675,03	721.308,38	1.873.621,05	576.165,80	437.936,26	681.899,96	523.104,54	625.857,45	7.753.197,29	6.593.076,34
IPTU	6.993,89	20.275,92	571,34	145,88	1.114,91	154.956,07	728.228,55	50.935,24	25.196,74	35.138,55	6.811,56	4.020,86	1.034.389,51	958.768,58
ISS	174.817,66	199.367,02	333.839,20	149.207,11	269.005,86	198.444,49	602.945,08	337.723,52	297.989,26	355.043,94	254.794,59	321.303,63	3.494.481,36	2.736.711,44
ITBI	94.081,45	54.534,67	17.570,92	84.444,28	109.895,61	97.801,74	112.270,57	103.538,29	47.666,17	39.932,29	108.695,59	63.274,04	933.705,62	952.503,44
IRRF	69.539,36	132.722,65	13.517,18	169.014,17	13.394,89	165.030,95	135.194,72	18.372,52	17.461,39	189.871,00	113.579,95	194.257,80	1.231.956,58	955.637,62
Outras receitas Tributárias	41.962,64	56.746,46	40.688,52	79.588,50	180.263,76	105.075,13	294.982,13	65.596,23	49.622,70	61.914,18	39.222,85	43.001,12	1.058.664,22	989.455,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.609,27	392.858,72	29.462,16	25.303,92	49.288,82	0,00	12.201,71	984.484,11	22.846,92	812.295,09	0,00	325.859,34	2.687.210,06	2.539.450,78
RECEITA PATRIMONIAL	30.394,58	258.240,09	28.249,79	24.996,04	27.260,72	28.456,36	33.915,94	917.796,83	41.981,71	221.600,67	38.792,06	363.104,68	2.014.789,47	1.973.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	312.029,71	371.631,04	205.729,74	183.347,44	256.011,25	204.581,90	217.210,23	261.890,55	248.420,71	259.887,37	281.280,28	296.512,22	3.098.532,44	2.368.556,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.281.995,85	4.148.292,60	3.592.372,30	3.835.026,41	3.668.835,89	3.992.176,85	4.551.799,00	3.649.307,26	3.589.140,49	3.156.403,11	3.192.665,55	3.869.600,06	44.527.615,37	40.703.260,68
Cota Parte do FPM	1.092.911,83	1.757.845,96	1.333.270,46	1.361.010,82	991.296,46	1.069.871,58	1.315.643,61	1.144.743,31	1.002.757,32	991.381,88	826.521,25	940.718,17	13.827.972,65	11.999.389,25
Cota Parte do ICMS	825.988,26	868.984,32	768.472,72	628.165,89	818.734,34	714.141,93	749.730,29	773.085,19	776.063,72	735.876,29	894.173,43	815.221,30	9.368.637,68	9.512.227,15
Cota Parte do IPVA	70.458,80	37.904,58	24.625,72	499.326,39	536.454,04	802.815,17	867.454,49	269.912,08	280.003,72	197.809,14	129.107,41	62.434,41	3.778.305,95	2.936.195,00
Cota Parte do ITR	52.112,05	77.129,78	32.629,38	31.373,77	82.276,23	2.466,38	53.016,42	30.680,42	24.266,64	5.422,79	24.150,22	349.182,56	764.706,64	398.600,00
Transf. da LC 87/1996	4.409,68	8.819,36	0,00	604,62	0,00	15.779,82	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	3.944,95	53.283,18	55.690,71
Transf. da LC 61/1989	8.068,99	7.967,89	0,00	14.339,04	5.168,72	6.963,30	5.873,71	0,00	12.440,52	5.857,24	6.314,12	710,33	73.703,86	68.084,46
Transferencias do FUNDEB	501.762,32	535.852,34	523.775,19	546.072,70	532.299,70	498.816,55	601.919,99	543.184,87	493.117,55	508.847,96	511.715,40	581.103,68	6.378.468,25	5.709.163,00
Outras Transferências Correntes	726.283,92	853.788,37	909.598,83	754.133,18	702.606,40	881.322,12	954.215,54	883.756,44	996.546,07	707.262,86	796.738,77	1.116.284,66	10.282.537,16	10.023.911,11
Outras Receitas Correntes	68.438,44	271.761,03	138.673,35	121.356,62	94.020,03	179.884,84	90.816,05	149.674,74	76.334,56	128.439,22	44.807,80	53.241,73	1.417.448,41	1.523.720,21
DEDUÇÕES (II)	409.176,02	714.388,32	431.799,59	509.373,45	485.752,08	521.014,89	597.957,86	1.473.881,57	386.384,98	694.815,85	375.579,33	587.948,27	7.188.072,21	6.875.278,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	273.992,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.019,10	0,00	307.928,96	0,00	154.275,54	1.705.216,37	1.760.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.389,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60.389,40	165.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	409.176,02	440.395,55	431.799,59	509.373,45	485.752,08	521.014,89	597.957,86	444.473,07	386.384,98	386.886,89	375.579,33	433.672,73	5.422.466,44	4.950.278,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.703.686,83	5.192.041,88	3.968.874,91	4.163.056,92	4.183.339,66	4.605.393,44	6.181.606,12	5.065.437,72	4.030.275,67	4.565.709,57	3.705.070,90	4.946.227,21	54.310.720,83	48.825.785,41

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.014.641,28	2.834.573,27
RECEITAS CORRENTES	3.300.000,00	3.300.000,00	3.014.641,28	2.834.573,27
Receita de Contribuição dos Segurados	1.735.000,00	1.735.000,00	1.431.223,60	1.160.817,76
Pessoal Civil	1.735.000,00	1.735.000,00	1.431.223,60	1.160.817,76
Ativo	1.720.000,00	1.720.000,00	1.420.483,67	1.153.744,56
Inativo	15.000,00	15.000,00	10.739,93	7.073,20
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.375.000,00	1.375.000,00	1.518.161,73	1.221.970,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.375.000,00	1.375.000,00	1.518.161,73	1.221.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	65.255,95	451.785,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	165.000,00	165.000,00	60.389,40	32.912,37
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.866,55	418.873,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.795.410,72	1.623.743,24
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	5.522.000,00	5.522.000,00	4.810.052,00	4.458.316,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.982.000,00	4.982.000,00	3.452.696,83	3.203.914,76	2.942.214,85	2.428.526,93	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	607.100,00	607.100,00	341.776,41	312.502,50	263.138,93	245.813,11	0,00	0,00
Despesas Correntes	542.100,00	542.100,00	335.621,42	311.262,50	256.983,94	244.573,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	6.154,99	1.240,00	6.154,99	1.240,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.374.900,00	4.374.900,00	3.110.920,42	2.891.412,26	2.679.075,92	2.182.713,82	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.374.900,00	4.374.900,00	3.110.920,42	2.891.412,26	2.679.075,92	2.182.713,82	0,00	0,00
Aposentados	2.680.000,00	2.680.000,00	2.215.000,00	2.005.000,00	1.921.776,36	1.517.363,70	0,00	0,00
Pensões	554.900,00	554.900,00	407.220,42	387.112,26	340.475,22	294.553,81	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	1.140.000,00	1.140.000,00	488.700,00	499.300,00	416.824,34	370.796,31	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.982.000,00	4.982.000,00	3.452.696,83	3.203.914,76	2.942.214,85	2.428.526,93	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	540.000,00	540.000,00	1.357.355,17	1.254.401,75	1.867.837,15	2.029.789,58	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	540.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	150.515,80	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.495.708,97	14.099.622,18
INVESTIMENTOS	0,00	97.125,80
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.795.410,72	1.623.743,24
Receitas de Contribuições	2.090.000,00	2.090.000,00	1.752.205,68	1.573.260,64
Patronal	1.920.000,00	1.920.000,00	1.447.214,38	676.922,85
Pessoal Civil	1.920.000,00	1.920.000,00	1.447.214,38	676.922,85
Ativo	1.920.000,00	1.920.000,00	1.447.214,38	676.922,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	221.273,60	798.544,31
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	170.000,00	170.000,00	83.717,70	97.793,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	43.205,04	50.482,60
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.795.410,72	1.623.743,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 13h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.007.785,41	46.993.881,04	46.186.218,99
Receita Tributária	6.593.076,34	6.902.155,57	7.386.420,20
IPTU	958.768,58	1.007.119,70	877.922,97
ISS	2.736.711,44	3.120.296,68	3.483.488,10
ITBI	952.503,44	785.089,50	1.212.104,89
IRRF	955.637,62	1.029.694,57	876.200,16
Taxas	989.455,26	959.955,12	936.704,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	4.629.450,78	4.013.947,75	3.433.868,44
Receitas Previdenciárias	3.850.000,00	3.183.429,28	2.734.078,40
Outras Receitas de Contribuições	779.450,78	830.518,47	699.790,04
Receita Patrimonial Líquida	8.000,00	18.020,00	34.198,11
Receita Patrimonial	1.973.000,00	1.867.795,60	1.902.102,17
(-)Aplicações Financeiras	1.965.000,00	1.849.775,60	1.867.904,06
Transferências Correntes	35.752.981,78	32.524.432,05	31.583.035,67
LC 61/89	68.084,46	57.666,98	73.213,33
LC 87/96	44.552,57	32.164,24	39.687,12
Convênios	808.089,70	601.868,93	1.020.689,04
FPM	9.629.652,92	8.812.794,33	8.217.956,85
ICMS	7.609.781,72	6.138.932,32	6.464.420,98
IPVA	2.348.956,00	2.931.183,76	3.192.865,04
ITR	318.880,00	508.371,96	393.826,77
Outras Transferências Correntes	14.924.984,41	13.441.449,53	12.180.376,54
Demais Receitas Correntes	4.024.276,51	3.535.325,67	3.748.696,57
Dívida Ativa	675.000,73	523.575,10	870.447,18
Diversas Receitas Correntes	3.349.275,78	3.011.750,57	2.878.249,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.024.795,23	1.443.033,35	2.131.219,92
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.024.795,23	1.443.033,35	2.131.219,92
Convênios	2.213.230,85	1.180.011,35	1.882.688,13
Outras Transferências de Capital	811.564,38	263.022,00	248.531,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.024.795,23	1.443.033,35	2.131.219,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	54.032.580,64	48.436.914,39	48.317.438,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 14h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.021.345,79	49.408.896,80	55.140.173,06	46.632.339,69	52.818.210,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.485.093,00	30.152.037,28	29.593.875,64	29.147.477,40	28.514.205,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	119.300,00	118.954,87	125.737,99	101.968,18	86.286,22	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.416.952,79	19.137.904,65	25.420.559,43	17.382.894,11	24.217.718,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	51.902.045,79	49.289.941,93	55.014.435,07	46.530.371,51	52.731.924,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.743.627,00	3.314.599,76	5.175.215,65	3.237.018,95	4.867.827,71	0,00	0,00
Investimentos	2.938.127,00	2.509.945,61	4.077.244,84	2.481.479,03	3.918.811,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	805.500,00	804.654,15	1.097.970,81	755.539,92	949.016,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.938.127,00	2.509.945,61	4.077.244,84	2.481.479,03	3.918.811,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	507.007,85	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	540.000,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	55.887.180,64	51.799.887,54	59.091.679,91	49.011.850,54	56.650.736,03	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.854.600,00	-3.362.973,15	-10.774.241,00	-574.936,15	-8.333.297,12	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	53.300,00	9.337.926,59	53.300,00	9.337.926,59		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	436.018,95

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 14h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.904.621,08	5.904.621,08	6.223.080,73	105,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	958.768,58	958.768,58	1.007.119,70	105,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	952.503,44	952.503,44	785.089,50	82,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.736.711,44	2.736.711,44	3.120.296,68	114,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	955.637,62	955.637,62	1.029.694,57	107,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.000,00	33.000,00	31.256,57	94,72
Dívida Ativa dos Impostos	230.000,00	230.000,00	198.689,29	86,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	50.934,42	134,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.970.186,57	24.970.186,57	23.054.008,46	92,33
Cota-Parte do FPM	11.999.389,25	11.999.389,25	10.977.214,86	91,48
Cota Parte do ITR	398.600,00	398.600,00	635.464,81	159,42
Cota-Parte do IPVA	2.936.195,00	2.936.195,00	3.669.942,57	124,99
Cota-Parte do ICMS	9.512.227,15	9.512.227,15	7.673.665,10	80,67
Cota-Parte IPI-Exportação	68.084,46	68.084,46	57.666,98	84,70
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	55.690,71	55.690,71	40.054,14	71,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.690,71	55.690,71	40.054,14	71,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	30.874.807,65	30.874.807,65	29.277.089,19	94,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.010.437,24	6.010.437,24	6.063.087,21	100,88
Provenientes da União	5.930.437,24	5.930.437,24	4.787.176,52	80,72
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.215.953,58	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	59.957,11	74,95
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.010.437,24	6.010.437,24	6.063.087,21	100,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	12.274.500,00	14.353.430,00	14.157.222,71	98,63	13.744.758,48	95,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	8.389.600,00	9.793.730,00	9.675.807,15	98,80	9.675.807,15	98,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.884.900,00	4.559.700,00	4.481.415,56	98,28	4.068.951,33	89,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	187.900,00	785.500,00	770.526,84	98,09	756.755,64	96,34	0,00
Investimentos	187.900,00	785.500,00	770.526,84	98,09	756.755,64	96,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.462.400,00	15.138.930,00	14.927.749,55	98,61	14.501.514,12	95,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 14h e 17m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.710.100,00	5.405.949,00	5.348.028,43	35,83	5.469.306,79	37,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.710.100,00	5.405.949,00	5.348.028,43	35,83	5.469.306,79	37,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.710.100,00	5.405.949,00	5.348.028,43	35,83	5.469.306,79	37,72	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.752.300,00	9.732.981,00	9.579.721,12	64,17	9.032.207,33	62,28	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,85

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	4.640.643,95

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	28.430,02	0,00	24.951,51	3.478,51	0,00
Total	28.430,02	0,00	24.951,51	3.478,51	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 14h e 17m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.556.000,00	2.689.474,00	2.647.922,25	17,74	2.522.804,07	17,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	5.000,00	3.780,00	0,03	3.780,00	0,03	0,00
Atenção Básica	3.896.200,00	4.469.596,00	4.433.573,93	29,70	4.411.125,90	30,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.042.700,00	7.263.459,00	7.141.228,91	47,84	6.904.884,72	47,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	128.500,00	128.481,74	0,86	93.397,44	0,64	0,00
Vigilância Sanitária	158.000,00	192.131,00	189.828,71	1,27	189.828,71	1,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	369.500,00	367.570,00	359.786,74	2,41	353.922,68	2,44	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	23.200,00	23.147,27	0,16	21.770,60	0,15	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.462.400,00	15.138.930,00	14.927.749,55	100,00	14.501.514,12	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito municipal

IVAN DE ALMEIDA SILVA
Encarregado da Contabilidade

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1609], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 24/out/2015 14h e 17m" Portaria Nº 553 de 2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 087/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 087/2015** foi vencedora à empresa, *D P CONSTRUTURA LTDA ME* ao valor global de R$ 439.040,00 (quatrocentos trinta e nove mil e quarenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de novembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 008/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles interessados em participarem do processo licitatório Concorrência Pública nº. 001/2015, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5254/2015, Concorrência Pública Nº 001/2015;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA em 11/11/2015;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 18/11/2015, pelo dr. Weliton Wagner Garcia , OAB/MT 12.458, onde o mesmo conclui que: Em virtude de todo o exposto opinamos pelo provimento da Impugnação manejada pela empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA., a fim de que:

a) Acione o Departamento de Engenharia do Município para que informe qual o método a ser adotado na construção do SPDA da obra objeto da licitação (bem como se este método deve ser exclusivo para os fins da qualificação técnica disposta no item 6.1.2.4 do edital) e promova as alterações que se fizerem necessárias no edital a fim de evitar dúvidas por parte dos licitantes quanto à qualificação técnico-profissional ou ao custo dos itens referentes àquele sistema.

b) Discrimine, no orçamento estimado da obra, o percentual correspondente às Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) apurado pela Administração, bem como exija das licitantes a discriminação das mesmas em suas propostas de preços";

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2015, da Comissão Permanente de Licitação, de 19/11/2015;

DECIDE:

1.PELO PROVIMENTO da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. em 11/11/2015; DETERMINAR o encaminhamento ao Departamento de Engenharia, para que promova as alterações que se fizerem necessárias ao edital; DETERMINAR a publicação do Reaviso de Licitação nos moldes do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, tão logo haja possibilidade de fazê-la; DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência; COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 19 de novembro de 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 119/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Aparecida da Silva."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.671 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 103.359 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 181.671.951-04, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, "Classe B", Nível "24", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2015.04.01465P**, **a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2015

CHAMADA PUBLICA 002/2015

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2015 CHAMDA PÚBLICA 002/2015 Para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para atender aos alunos Matriculados nas escolas Municipais. **FICA RATIFICADA** pela Prefeita Municipal a Inexigibilidade 010/2015/CHAMADA PUBLICA 002/2015, tendo como vencedora a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU**, inscrita no CNPJ Nº 12.975.674/0001-90, no valor de 79. 350,00(setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações do edital.

JAURU MT 26 DE NOVEMBRO 2015.

Enércia Monteiro dos Santos.

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 121/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 121/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 121/2015.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Semi Reboque Carrega Tudo Plano, com 02 Eixos, Reta, com 9 Pneus, Rampa Eletro Hidráulica, Sem Alargador e com no mínimo 12,90 metros de Comprimento, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/11/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2015 às 14h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 27 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 120/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 120/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 120/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Imagem (Ultrassonografias), com fornecimento de reagentes e profissionais devidamente credenciados, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/11/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2015 às 08h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 27 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL 007/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Edson Miguel Piovesan,** torna público que estará à disposição na data de 07 de Dezembro de 2015 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2015, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 27 de Novembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 012/2014

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 012/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wesley Izidorio Vital - Me

OBJETO: "Empresa Especializada Em Fornecimento De Internet Banda Larga Dedicada, 05Mbps De Download e 05Mbps De Upload, Com Sub Classe Ip Valido / 28 (161Ps), Garantia Minima De Banda de 99% e Disponibilidade 24 x 7 no Municipio de Juscimeira/Mt"

PRAZO: 07/10/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Wesley Izidorio Vital – CNPJ: 11.688.382/0001-04

PORTARIA 080/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 080/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando manifestação dos servidores nomeados por meio das Portarias nºs 071/2015, 074/2015 e 075/2015 que ocasionou a impossibilidade de dar inicio a apuração doas fatos descritos na Portaria nº 071/2015 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por mais 60 (sessenta dias) o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2015, instaurado por meio da Portaria 071/2015;**

Art. 2.º NOTIFIQUE-SE a Comissão designada do teor da presente portaria, inclusive da responsabilização dos servidores quanto ao retardamento dos atos.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

1º TERMO DE REFITICAÇÃO EDITAL 015/2015

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publico para conhecimentos dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, PARA ATENDER SECRETARIAS DESTA PREFEITURA", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 03 De Dezembro de 2.015, as 08:00, houve alterações do 1º Edital de Retificação como segue:

NO QUE SE REFERE A DATA DE ABERTURA 1.1:

LEIA-SE: ÀS 08:00 (MATO GROSSO) DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2.015

NO QUE SE REFERE AS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I:

LEIA-SE

COD	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
01	VEICULO AUTOMOTOR COMPACTO	ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; BANCOS DIANTEIROS RECLINAVEIS; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS	07	UNID	37.310,00

		E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; RETROVISOR INTERNO COM FUNÇÃO DIA/NOITE; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; HODOMETRO DIGITAL; INDICADOR DIGITAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; MOTOR 1.0 8V FLEX; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 x 14" + PNEUS 175/65 R14; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VALVULA ANTRREFLUXO DE COMBUSTIVEL; VEICULO ANO FAB 2015.			
02	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN	CARROCERIA TIPO SEDAN; 05 PORTAS; MOTOR: 1598 CILINDRADA (cm³), COMBUSTIVEL: HI-FLEX (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO: TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA; CAMBIO MANUAL 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RE; PNEUS: 185/70 R14; AIR BG CONDUTOR, AIR BAG PASSAGEIRO; FREIOS ABS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; RETROVISOR INTERNO COM FUNÇÃO DIA/NOITE; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VALVULA ANTRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, VEICULO ANO FAB. 2015.	03	UNID	45.000,00

NO QUE SE REFERE AO PRAZO DE ENTREGA ANEXO I

LEIA-SE:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues em ate 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira – Mt.

As modificações do referido edital, foram publicadas no Diário Oficial dos Municipios e Diário Oficial do Estado.

Os demais itens permanecem como no edital, com atenção a nova data de abertura do certame para o dia **16 DE DEZEMBRO DE 2.015, ÀS 08:00 HORAS (FUSO HORÁRIO DE MATO GROSSO).**

Juscimeira,Mt., 27 de Novembro de 2.015

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 046/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE TRASPORTE ESCOLAR DO MUNICÌPIO DE LUCIARA."

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidaspor Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual n°. 8.469, de 07/04/2006.

D E C R E T A :

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Luciara, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Luciara, para um mandato de (02) dois anos:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Titular: João José da Silva Santos

- Suplente: Sandra Gama Carvalho

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

_ Titular: Rodrigo Lopes Alencar

_ Suplente: Hueltom Pereira Luz

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

- Titular: Keila Rodrigues Cavalcante

- Suplente: Tânia Santana Leite

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

-Titular: Elissandra Gama Carvalho

- Suplente: Evódia Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

- Titular: Tânia Santana Leite

- Suplente: Roberto Silva Santos

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL:

- Titular: Washington Sousa Luz

- Suplente: Maria Cristiane de Sousa

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

- Titular: Miriam Paula Nunes Aguiar

- Suplente: Maria Auxiliadora Carvalho Sousa

REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAL E ESTADUAL

-Titular: Márcio Fernando Pereira de Araújo

- Suplente: Luciana Silva Santos

Art. 3º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.705.000,00	38.705.000,00	5.022.046,00	12,98	22.835.218,34	59,00	15.869.781,66
RECEITAS CORRENTES	32.429.000,00	32.429.000,00	4.876.586,09	15,04	22.031.984,94	67,94	10.397.015,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.000,00	1.917.000,00	356.984,96	18,62	1.777.846,82	92,74	139.153,18
Impostos	1.520.000,00	1.520.000,00	343.402,22	22,59	1.457.203,45	95,87	62.796,55
Taxas	347.000,00	347.000,00	13.266,29	3,82	314.122,34	90,53	32.877,66
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	316,45	0,63	6.521,03	13,04	43.478,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.099.000,00	1.099.000,00	27.399,20	2,49	148.260,80	13,49	950.739,20
Contribuições Sociais	799.000,00	799.000,00					799.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	27.399,20	9,13	148.260,80	49,42	151.739,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.000,00	1.990.000,00	50.866,90	2,56	254.744,12	12,80	1.735.255,88
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	50.866,90	2,56	254.744,12	12,80	1.735.255,88
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS					22.940,79		-22.940,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.086.000,00	27.086.000,00	4.393.866,21	16,22	19.569.025,90	72,25	7.516.974,10
Transferências Intergovernamentais	25.632.000,00	25.632.000,00	4.310.773,65	16,82	19.194.850,34	74,89	6.437.149,66
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.454.000,00	1.454.000,00	83.092,56	5,71	374.175,56	25,73	1.079.824,44
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.000,00	337.000,00	47.468,82	14,09	259.166,51	76,90	77.833,49
Multas e Juros de Mora	136.000,00	136.000,00	15.221,28	11,19	91.255,38	67,10	44.744,62
Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	9.586,43	45,65	22.286,14	106,12	-1.286,14
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	22.661,11	12,95	144.453,24	82,54	30.546,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00		0,00	1.171,75	23,44	3.828,25
RECEITAS DE CAPITAL	6.276.000,00	6.276.000,00	145.459,91	2,32	803.233,40	12,80	5.472.766,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 27/11/2015 15:36:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	6.661,01	3,33	48.769,74	24,38	151.230,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.066.000,00	6.066.000,00	138.798,90	2,29	754.463,66	12,44	5.311.536,34
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	48.000,00	24,00	48.000,00	24,00	152.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.866.000,00	5.866.000,00	90.798,90	1,55	706.463,66	12,04	5.159.536,34
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00		0,00		1.295.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.022.046,00	12,56	22.835.218,34	57,09	17.164.781,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.022.046,00	12,56	22.835.218,34	57,09	17.164.781,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.022.046,00	12,56	22.835.218,34	57,09	17.164.781,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	40.733.340,00	4.499.466,00	22.720.116,70	18.013.223,30	4.910.938,45	22.059.290,37	18.674.049,63	21.429.300,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.872.340,00	31.436.638,00	3.983.079,47	20.330.073,78	11.106.564,22	4.195.513,21	19.996.234,24	11.440.403,76	19.652.714,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.544.000,00	15.968.274,94	2.253.080,34	10.862.705,33	5.105.569,61	2.253.080,34	10.862.705,33	5.105.569,61	10.688.233,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	92.000,00	18.813,61	86.346,33	5.653,67	18.813,61	86.346,33	5.653,67	86.346,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.238.340,00	15.376.363,06	1.711.185,52	9.381.022,12	5.995.340,94	1.923.619,26	9.047.182,58	6.329.180,48	8.878.134,19	
DESPESAS DE CAPITAL	6.297.000,00	7.466.042,00	516.386,53	2.390.042,92	5.075.999,08	715.425,24	2.063.056,13	5.402.985,87	1.776.586,13	0,00
INVESTIMENTOS	6.147.000,00	7.316.042,00	492.348,59	2.293.559,37	5.022.482,63	691.387,30	1.966.572,58	5.349.469,42	1.680.102,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	24.037,94	96.483,55	53.516,45	24.037,94	96.483,55	53.516,45	96.483,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.710,00	15.710,00			15.710,00			15.710,00		
RESERVA DO RPPS	1.814.950,00	1.814.950,00			1.814.950,00			1.814.950,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.733.340,00	4.499.466,00	22.720.116,70	18.013.223,30	4.910.938,45	22.059.290,37	18.674.049,63	21.429.300,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.733.340,00	4.499.466,00	22.720.116,70	18.013.223,30	4.910.938,45	22.059.290,37	18.674.049,63	21.429.300,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.733.340,00	4.499.466,00	22.720.116,70		4.910.938,45	22.059.290,37		21.429.300,40	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00		0,00		1.295.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00		0,00		1.295.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00		0,00		1.175.000,00
Contribuições Sociais	1.175.000,00	1.175.000,00					1.175.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00		0,00		120.000,00
Multas e Juros de Mora	115.000,00	115.000,00					115.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.733.340,00	4.499.466,00	22.720.116,70	100,00	18.013.223,30	4.910.938,45	22.059.290,37	100,00	18.674.049,63	0,00
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00		1.100.000,00	0,00	0,00		1.100.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	356.000,00	357.000,00	27.848,68	134.965,53	0,59	222.034,47	27.848,68	134.965,53	0,61	222.034,47	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	356.000,00	357.000,00	27.848,68	134.965,53	0,59	222.034,47	27.848,68	134.965,53	0,61	222.034,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.910.000,00	3.971.941,00	501.797,25	2.625.234,41	11,55	1.346.706,59	534.766,59	2.520.759,03	11,43	1.451.181,97	0,00
Planejamento e Orçamento	226.000,00	270.800,00	54.330,27	223.353,29	0,98	47.446,71	54.330,27	220.353,29	1,00	50.446,71	
Administração Geral	3.448.000,00	3.465.141,00	419.621,31	2.257.303,00	9,94	1.207.838,00	452.590,65	2.155.827,62	9,77	1.309.313,38	
Administração Financeira											
Controle Interno	126.000,00	126.000,00	6.738,32	46.404,97	0,20	79.595,03	6.738,32	46.404,97	0,21	79.595,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00	21.107,35	98.173,15	0,43	11.826,85	21.107,35	98.173,15	0,45	11.826,85	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	40.000,00					0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.617.000,00	2.901.201,00	221.962,82	1.056.468,42	4,65	1.844.732,58	223.094,53	1.042.812,06	4,73	1.858.388,94	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	404.501,00	41.532,99	239.700,02	1,06	164.800,98	43.663,79	239.700,02	1,09	164.800,98	
Assistência Comunitária	2.262.000,00	2.466.700,00	180.429,83	816.768,40	3,59	1.649.931,60	179.430,74	803.112,04	3,64	1.663.587,96	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	3.805.000,00	3.805.000,00	0,00	0,00		3.805.000,00	0,00	0,00		3.805.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.805.000,00	3.805.000,00				3.805.000,00				3.805.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8,331,000,00	7,389,769,29	1,060,459,99	5,807,051,31	25,56	1,582,717,98	1,246,591,21	5,703,958,50	25,86	1,685,810,79	0,00
Atenção Básica	4,776,000,00	3,794,898,00	498,279,44	2,533,968,25	11,15	1,260,929,75	587,663,49	2,528,519,50	11,46	1,266,378,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3,315,000,00	3,374,871,29	547,683,09	3,112,100,50	13,70	262,770,79	644,764,26	3,014,790,44	13,67	360,080,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	100,000,00	100,000,00		79,522,03	0,35	20,477,97		79,522,03	0,36	20,477,97	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	140,000,00	120,000,00	14,497,46	81,460,53	0,36	38,539,47	14,163,46	81,126,53	0,37	38,873,47	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	338,290,00	382,291,00	1,850,00	290,850,00	1,28	91,441,00	47,494,46	259,363,64	1,18	122,927,36	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	301,290,00	301,290,00		225,000,00	0,99	76,290,00	45,644,46	193,513,64	0,88	107,776,36	
Relações de Trabalho	12,000,00	12,000,00	1,850,00	1,850,00	0,01	10,150,00	1,850,00	1,850,00	0,01	10,150,00	
Empregabilidade	25,000,00	69,001,00		64,000,00	0,28	5,001,00		64,000,00	0,29	5,001,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9,152,000,00	10,441,660,77	1,245,100,12	6,640,110,12	29,23	3,801,550,65	1,254,879,16	6,628,633,64	30,05	3,813,027,13	0,00
Ensino Fundamental	6,787,000,00	7,976,660,77	1,001,887,20	5,366,026,98	23,62	2,610,633,79	1,010,218,24	5,356,998,50	24,28	2,620,662,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	220,000,00	220,000,00				220,000,00				220,000,00	
Educação Infantil	1,745,000,00	1,845,000,00	186,906,31	1,042,375,55	4,59	802,624,45	188,354,31	1,040,927,55	4,72	804,072,45	
Educação de Jovens e Adultos	60,000,00	60,000,00				60,000,00				60,000,00	
Educação Especial	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	330,000,00	330,000,00	56,306,61	231,707,59	1,02	98,292,41	56,306,61	231,707,59	1,05	98,292,41	
Cultura	239,000,00	239,000,00	0,00	0,00		239,000,00	0,00	0,00		239,000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	239,000,00	239,000,00				239,000,00				239,000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	64,000,00	64,500,00	419,92	9,611,49	0,04	54,888,51	419,92	9,611,49	0,04	54,888,51	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	64,000,00	64,500,00	419,92	9,611,49	0,04	54,888,51	419,92	9,611,49	0,04	54,888,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	845,000,00	668,001,00	0,00	237,200,21	1,04	430,800,79	91,531,81	237,200,21	1,08	430,800,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	730,000,00	553,001,00		216,914,46	0,95	336,086,54	91,531,81	216,914,46	0,98	336,086,54	
Serviços Urbanos	115,000,00	115,000,00		20,285,75	0,09	94,714,25		20,285,75	0,09	94,714,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	965,000,00	965,000,00	0,00	0,00		965,000,00	0,00	0,00		965,000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	965,000,00	965,000,00				965,000,00				965,000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00		50,000,00	0,00	0,00		50,000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50,000,00	50,000,00				50,000,00				50,000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	575,000,00	913,000,00	59,027,64	686,714,34	3,02	226,285,66	74,602,77	613,552,78	2,78	299,447,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	108,000,00	358,000,00		343,577,68	1,51	14,422,32	16,137,13	273,978,12	1,24	84,021,88	
Controle Ambiental	342,000,00	507,000,00	59,027,64	339,603,56	1,49	167,396,44	58,465,64	336,041,56	1,52	170,958,44	
Recuperação de Áreas Degradadas	125,000,00	48,000,00		3,533,10	0,02	44,466,90		3,533,10	0,02	44,466,90	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	443.000,00	329.100,00	45.020,47	210.225,19	0,93	118.874,81	45.020,47	207.225,19	0,94	121.874,81	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	74.000,00	24.000,00		282,71	0,00	23.717,29		282,71	0,00	23.717,29	
Extensão Rural	369.000,00	305.100,00	45.020,47	209.942,48	0,92	95.157,52	45.020,47	206.942,48	0,94	98.157,52	
Irrigação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00		160.000,00	0,00	0,00		160.000,00	0,00
Promoção Industrial	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	270.000,00	232.500,00	7.299,45	148.157,00	0,65	84.343,00	7.299,45	148.157,00	0,67	84.343,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	270.000,00	232.500,00	7.299,45	148.157,00	0,65	84.343,00	7.299,45	148.157,00	0,67	84.343,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5.645.000,00	5.663.665,94	1.192.070,46	4.252.789,18	18,72	1.410.876,76	1.220.780,20	3.935.311,80	17,84	1.728.354,14	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.645.000,00	5.663.665,94	1.192.070,46	4.252.789,18	18,72	1.410.876,76	1.220.780,20	3.935.311,80	17,84	1.728.354,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	456.000,00	459.000,00	39.417,65	165.815,62	0,73	293.184,38	39.417,65	162.815,62	0,74	296.184,38	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	406.000,00	409.000,00	39.417,65	165.815,62	0,73	243.184,38	39.417,65	162.815,62	0,74	246.184,38	
Lazer	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	623.000,00	625.000,00	97.191,55	454.923,88	2,00	170.076,12	97.191,55	454.923,88	2,06	170.076,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	623.000,00	625.000,00	97.191,55	454.923,88	2,00	170.076,12	97.191,55	454.923,88	2,06	170.076,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.710,00	15.710,00				15.710,00				15.710,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.733.340,00	4.499.466,00	22.720.116,70	100,00	18.013.223,30	4.910.938,45	22.059.290,37	100,00	18.674.049,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de Novembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedores os Licitantes PETINE E PETINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 386.288/0001-23 com valor total de R$ 76.500,69, CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07 com valor total de R$ 171.706,10, DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.205.283/0001-73 com valor total de R$ 192.809,37 e BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73 com valor total de R$ 516.045,09. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULA THAIS BECKER DOERNER	1904493-3	20	4º
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH	1477710-0	19	5º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JAILMA OLIVEIRA DA LUZ	1522907-6	19	9º
MARIA ELISA DE MEDEIROS	3537512	19	10º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 446 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2016, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Edirlei Alves Borges Costa

RG: 386443-0 SSP/MT CPF: 303.787.701-44

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 760, Centro

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Jeane de Souza Cintra Guedes

RG: 1025993-7 SSP/MT CPF: 698.423.291-00

Suplente:

Maria Eliane Pinheiro Cunha

RG: 356087 SSP/MT CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266, Jardim das Flores

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I – Realizar contagem de pontos;

II – Elaborar quadro de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

III – Elaborar relação de professores por ordem decrescente de Contagem de pontos obtidos, por habilitação;

IV – Realizar sessão pública com participação de todos os envolvidos no Processo;

V – Realizar atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores efetivos e interinos conforme normas e datas contidas nas Instruções Normativas nº 052/2015 e 053/2015 de 17 de novembro de 2015;

VI – Elaborar ata ao término do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

VII – Solucionar em primeira instância os casos omissos e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela Professora Edirlei Alves Borges Costa, Coordenadora de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 26 de novembro de 2015.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LUIZA DE OLIVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *LUIZA DE OLIVEIRA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Curvelândia - MT, portadora do RG 735.226 SSP/MT e CPF 535.315.311-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 150/2015, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM*****,*** considerando que o servidor ***Edson Pereira*** está em gozo de Licença Premio, conforme Pta nº 440/2015e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***02/12/2015*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 150/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 17 de novembro de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ

Sec. de Saúde

LUIZA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2015/PREVI

PORTARIA N.º 056/2015

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** ao Sr. **Álvaro José de Almeida**, na qualidade de viúvo da de cujus e representante legal dos menores José Marcos Julião de Almeida e Maria Heloisa Julião de Almeida em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Bernadete Julião de Almeida**.*"

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. BERNADETE JULIÃO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1126968-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 814.142.931-00, servidora efetiva, no cargo de Monitor escolar, Classe ''B'', Nível ''03'', lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, o equivalente a **33,33%** (Trinta e três, trinta e três por cento) da cota em favor do Sr. **Álvaro José de Almeida**, viúvo, portador do RG n.º 641.318 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 593.209.581-49, **33,33%** (Trinta e três, trinta e três por cento) em favor do filho menor José Marcos Julião de Almeida e **33,33%** (Trinta e três, trinta e três por cento) em favor da filha menor Maria Heloisa Julião de Almeida, residentes e domiciliados neste município, conforme processo administrativo 2015.07.00875P do PREVI-NOBRES, a partir de 06 de outubro de 2015, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES/MT, 23 de novembro de 2015.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 14/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 14/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 14/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00, do dia 30/10/2015, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA**.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 86/2015

A Equipe de Apoio ao Pregão, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 86/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 16/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 27 de Novembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 12/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 12/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 12/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00, do dia 30/09/2015, foi declarado ***DESERTA***.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 11/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 11/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - *MT***. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 11/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00, do dia 15/09/2015, foi declarado ***FRACASSADO***.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 13/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 13/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – *MT,* POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 13/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00, do dia 02/10/2015, sagrou-se VENCEDORA do LOTE 01 a empresa **ELETROFRIO MANUTENÇÃO, MONTAGENS ELETRICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.881.110/0001-59 com o valor global de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) e o LOTE 02 para a empresa **V.J.A ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 09.557.561/0001-60 com o valor global de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais).

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 255/2015

PORTARIA Nº. 255/2015

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe **A** para Classe **B** aos seguintes servidores: Eliana Cristina de Morais, Regina Cristine de Moraes, Amon Silva Souza e Joilson Eduardo da Silva e da Classe **B** para Classe **C de** Kathea Jackeline Silva Duarte a partir de 01 de novembro de 2015, com base nos Processo Administrativo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de novembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

LEI N° 251/91 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - N S. LIVRAMENTO-MT

Lei n° 251/91

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – O atendimento à Saúde Universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II – A Vigilância Sanitária;

III – A Vigilância Epidemiológica e ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondentes.

IV – O Controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Capítulo II

Da administração do fundo

Seção I

Da subordinação do fundo

Art. 2° - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Seção II

Das atribuições da Secretária Municipal de Saúde

Art. 3° - São atribuições da Secretária Municipal de Saúde:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação e cargo do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo;

V – Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviço de saúde que integram a rede municipal;

VII – Criar junto ao conselho municipal de saúde, uma tesouraria para assinar e fiscalizar junto ao presidente os pagamentos e prestações de contas do fundo municipal (Emenda Substitutiva Câmara Municipal).

VIII – Ordenar, empenhar os pagamentos das despesas do fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

Seção III

Da coordenação do fundo

Art. 4° - São atribuições do coordenador do fundo:

I – Preparar demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao secretário municipal de saúde;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;

IV – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionados anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII – Providenciar junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira Geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do fundo municipal de saúde decretada nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X – Encaminhar mensalmente, ao secretário municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionado no inciso anterior;

XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamentos e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Seção IV

Dos recursos do fundo

Subseção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 5° - São receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do orçamento de seguridade social, como decorrência do que dispõe o artigo 30. VIII, da Constituição da República;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, * multas e juros de horas por inflações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviço e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI – Doações em espécie feitas diretamente para este fundo;

§ 1° – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

§ 2° – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação da secretaria municipal de saúde.

Subseção II

Dos ativos do fundo

Art. 6°– Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especiais oriundas das receitas especificadas;

II – Direitos que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V – Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município.

Parágrafo único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III

Dos passivos do fundo

Art. 7°– Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Seção V

Do orçamento e da contabilidade

Subseção I

Do orçamento

Art. 8°– O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1° – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade;

§ 2° – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II

Da contabilidade

Art. 9° – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10° – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11° – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1° – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

§ 2° – Entende-se por Relatórios de Gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3° – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VI

Da Execução Orçamentária

Subseção I

Da despesa

Art.12° – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13° – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e emissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14° – A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem de execução das ações previstas no art. 1° da presente Lei;

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1° do Art. 199 da Constituição Federal;

IV– Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V– Construção, reforma, aplicação, aquisição ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacidade e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1° da presente Lei.

Subseção II

Das receitas

Art. 15° – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 16° – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

Art. 17° – Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código da despesa 4.130, investimentos em regime de Execução Especial as quais serão compensadas com os recursos oriundos do Art. 43 e incisos da Lei Federal n° 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de março de 1991.

Rogério Jesus de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015. ERRATA - DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº. 044/2015.

Errata - DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

Da data de abertura disponível no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2015,** referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros na Comunidade Quilombo, será ratificada conforme a publicação do publicação do dia 23 de novembro de 2015 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO X, Nº. 2.357.

ONDE SE LÊ:

Na data da abertura do Certame: **"08/12/2015"** - **DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015** – disponível no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

DO PREÂMBULO DO EDITAL

A sessão de recepção dos envelopes de "PROPOSTAS DE PRECOS" e "HABILITAÇÃO" terá início às **09h00min, do dia 08 de dezembro de 2015,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT.

LEIA-SE:

DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015, a data de abertura permanecerá conforme a publicação do dia 23 de novembro de 2015 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO X, Nº. 2.357, **data de abertura ocorrerá as 09:00hs do dia "03 de dezembro de 2015",**

DO PREÂMBULO DO EDITAL

A sessão de recepção dos envelopes de "PROPOSTAS DE PRECOS" e "HABILITAÇÃO" terá início às **09h00min, do dia 03 de dezembro de 2015,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme a publicação do dia 23 de novembro de 2015 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO X, Nº. 2.357, **data de abertura ocorrerá as 09:00hs do dia "03 de dezembro de 2015".**

Permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 27 de novembro de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira Oficial

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 061/ 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 061/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **CRESTIANE DELFINA LEITE**

OBJETO: Contratação p/ a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – AREA 34

VIGENCIA: A partir de 01 de dezembro de 2015, por tempo indeterminado,

(conforme determinação judicial)

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2270.31.90.04.-235 – SAUDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de novembro de 2015

PORTARIA Nº. 256/2015

PORTARIA Nº. 256/2015

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

- Maria Gonçalina de Campos, Apoio da Saúde para a Unidade Hospital Municipal.;

- Helena Clara Ferreira de Arruda, Apoio da Saúde para a Unidade PSF;

- Célia Maria de Campos, Apoio Municipal, para a Sec. de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de novembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração

D E C R E T O N° 97 /2015

D E C R E T O N° 97 /2015

Prorroga data com desconto do IPTU para pagamento em cota única e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o que estabelece o § 1° do Artigo 17 do Código Tributário Municipal, onde fica autorizado ao Poder Executivo instituir desconto para pagamento de imposto realizado em cota única, com pagamento à vista e **quitação total relativa ao Exercício Financeiro, com supedâneo na mencionada Lei, visando o interesse público e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30.12.2015 o prazo para pagamento à vista em cota única, conforme artigo 1º do decreto nº 59/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2206/2015

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2206/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015.

Em razão do dia 08 de dezembro ser FERIADO, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 099/2015, a sessão de recepção dos envelopes de "PROPOSTAS DE PRECOS" e "HABILITAÇÃO" terão início às 09h00min, do dia 09 de dezembro de 2015, conforme especificado no Preâmbulo do Edital nº 046/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 006/2014, publicada no Jornal da AMM do dia 03 de janeiro de 2015, torna público que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, sendo a presente licitação do TIPO "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos materiais descritos neste edital e seus anexos.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (65) 3351-1200, no horário das 07h00min às 13h00minh, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

A sessão de recepção dos envelopes de "PROPOSTAS DE PRECOS" e "HABILITAÇÃO" terá início às **09h00min, do dia 08 de dezembro de 2015,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT.

Se não houver expediente na data acima especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subseqüente, no mesmo horário e local.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 27 de novembro de 2015.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015 PROCESSO: 2131/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

Processo: 2131/2015

Assunto: "DISPENSA EMERGENCIAL – Baseada na Lei Municipal nº. 782/2015, artigo 1º item II, para a contratação de serviços de reparo com substituição de várias telhas no telhado da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, localizada na comunidade de Quilombo, conforme especificação na planilha orçamentária em anexo.".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

"**contratação de serviços de reparo com substituição de várias telhas no telhado da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, localizada na comunidade de Quilombo, conforme especificação na planilha orçamentária em anexo", c**onforme exigências constantes no TR nº. "189/2015, Pessoa jurídica – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO – CNPJ: 17.894.961/0001-90, no valor total contratado de R$ 5.712,26 **(**cinco mil setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	**Qtde**	**Und**	**Especificações**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**

01	01	Serviço	Contratação de serviços de reparo com substituição de várias telhas no telhado da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, localizada na comunidade de Quilombo.	R$ 5. 712,26	R$ 5. 712,26
TOTAL	R$ 5. 712,26				

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2087	próprio	Construção, reforma e ampliação de unidades Escolares – FUNDEB 40%	33.90. 39.00	133	R$ 5. 712,26
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	5. 712,26				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 5.712,26 **(**cinco mil e setecentos e doze reais e vinte e seis centavos**),** em favor da pessoa jurídica ARMANDO RODRIGUES DO PRADO – CNPJ: 17.894.961/0001-90**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de novembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

D E C R E T O N°. 099/2015

D E C R E T O N°. 099/2015

“Estabelece Feriado Municipal, no dia 08 de Dezembro do corrente ano, em comemoração ao dia de “Nossa Senhora da Conceição” e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando - que em razão do dia 08 de Dezembro do ano de 2.015 (Terça Feira), ser “Dia de Nossa Senhora da Conceição”, e por razões embasadas na economicidade, fica estabelecido no corrente ano, declarado Feriado Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Feriado no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 08 de Dezembro de 2.015.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Novembro de 2.015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Intima-se a empresa LUMEN CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.089.250/0001-73, que a impugnação ao Edital na modalidade Concorrência nº. 001/2015, foi recebido posto que atende os requisitos legais, porem foi julgado improcedente com base clausula 5º Item 5.1 e seguintes; Item 5.4 e seguintes, Lei nº. 8666/93 e art. 37 da Carta Política.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de Novembro de 2015.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 016/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 004/2015 **DATA:** 24/11/2015

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA – ME

CNPJ: 13.169.600/0001-20

VALOR DO CONTRATO: R$: 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2015 à 31/12/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços.**do Contrato - Memorando**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO EGIDIO DA SILVA**, **Matrícula nº 70,** lotado na **Câmara Municipal,** Fiscal do Contrato nº **004/2015**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18**,** Lotada na **Câmara Municipal.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MARCIO EGIDIO DA SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARCIO EGIDIO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: **GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA – ME**,

OBJETO: - O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços

VALOR: R$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2015 **Término do Contrato:** 31/12/2015

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 PROCESSO 78

OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CONTRATANTE; HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 843.423.661-34

**VALOR: R$** Quantidades de itens 18 (dezoito itens) R$ 100.246,00 (Cem mil duzentos quarenta seis reais.)

Nova Lacerda- MT **27 Novembro 2015**

CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 14/2015, DIVULGA QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 PUBLICADA NO DIA 17/11/2015 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO PAG. 74, TENDO COMO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

TORNA- SE CANCELADA POR INTERESSE DA ADMINISTRACAO PUBLICA NOVA LACERDA-MT,

27 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2015

PROC. LICITATÓRIO: 078/2015 PREGÃO PRESENCIAL:049/2015

CONTRATANTE; HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 843.423.661-34

OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

PRAZO: 12 Meses, a partir 27 Novembro 2015

**VALOR: R$** Quantidades de itens 18 (dezoito itens) R$ 100.246,00 (Cem mil duzentos quarenta seis reais.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 27 Novembro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente Contrato de Rateio O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.831/0001-24 com sede administrativa situada na Av. Amos Bernardino Zanchet nº. .931 Bairro Centro no Município de Nova Maringá MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Eugenio Braga s/nº em Nova Maringá- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 3.026.855- SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 424.993.729-15**,** denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.832.086/0001-19**, com sede à Rua Amazonas 673, cidade de Sorriso/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Valdenir Jose dos Santos,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Nova Ubiratã/MT e, portador do CPF 534.896.161-20 e do RG 839305 SSP/MT, residente Rua Jose Sher, 271 - CEP 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Contrato de Rateio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fica aditivado para execução dos serviços, objeto do presente contrato, o importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com base na Clausula Oitava do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

2.1 - O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária: 07.002.10.302.0072.2048.337142.000000-260.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Maringá/MT, 19 de Novembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

TESTEMUNHAS:

_____

Solimara Ligia Moura

CPF 566.404.209-53

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar da prova objetiva no dia 22 de Novemmbro de 2015:

Questão	
1	D
2	A
3	C
4	D
5	B
6	D
7	A
8	C
9	B
10	B
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	C
17	A
18	B
19	C
20	A

Nova Maringá- MT, em 23 de novembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Cidade Nova Olímpia – MT – CEP. 78.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.409.914/0001-39**, representado neste ato por **LEONARDO BRUNO RODRIGUES PEDERIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 977.328.501-49, Residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DO MINI ESTADIO NO BAIRRO JARDIM MAYRA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme especificações e condições do edital.

DO PREÇO: – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 371.887,09 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

DA VIGENCIA: – O prazo para execução do objeto do presente contrato será aquele constante da proposta da licitante vencedora, e terá como termo inicial o 5° dia após a data da assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviços não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: **07.002.10.302.0072.1053.449051-252**:

ASSINAM:

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

SILVA & BRIZOLA LTDA – ME

CNPJ 19.409.914/0001-39

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015.

VOLTO AZUL.

CONTRATO N°: 029/2015

BENEFICIARIO: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**

OBJETO:O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na Cláusula Primeira do contrato original, alterando-se apenas a **Clausula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, item 3.1**, haja vista a necessidade de redimensionamento na armação das estacas hélice, conforme oficio planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo a este, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.

VALOR R$: 37.598,88.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015

VIGÊNCIA: Contrato originário

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 039/2015

PORTARIA Nº 039/2015

"Dispõe sobre Exoneração de Funcionário em Cargo Efetivo".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando: Conforme o pedido de Exoneração do cargo de zeladora matricula n° 019, por parte da Servidora Terezinha Clementino via oficio n° 01/2015 .

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Terezinha Clementino**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2341523-1675419 SSP/GO, e CPF nº. 418.935. 571-20, matricula n° 19, **do Cargo de Zeladora** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015.

AGUA LIMPA.

CONTRATO N°: 028/2015

BENEFICIARIO: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**

OBJETO:O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na Cláusula Primeira do contrato original, alterando-se apenas a **Clausula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, item 3.1**, haja vista a necessidade de redimensionamento na armação das estacas hélice, conforme oficio planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo a este, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.

VALOR R$: 42.509,00

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015

VIGÊNCIA: Contrato originário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 051/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA ALENCAR E CIA LTDA INSCRITA NO CGC/MF SOB O N.º 07. 914.686/0001-75.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 11.11001.22.661.0029.1103.4.4.90.51.00. 00.0100000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS – IMPLANTAR A REDE ELÉTRICA NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

VIGENCIA: 27/11/2015 A 26/02/2016

VALOR: R$ 39.316,23 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

NOVA OLIMPIA-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 736/2015

SÚMULA: **Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

Do Conselho Municipal DE DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Nova Santa Helena/MT, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao Idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa - lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação.

II – por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

b) 02 (dois) representantes de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Santa Helena /MT.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/11/2015 à 27/12/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA EQUIPAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Nova Santa Helena,**27** de novembro de 2015. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

LEI 735/2015

SÚMULA: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO** *DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT* **A CONCEDER EM REGIME DE COMODATO À COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA, OS BENS DESCRITOS NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Regime de Comodato para **COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 08.901.004/0001 52**, os bens móveis e imóveis descritos a seguir, com o objetivo de desenvolver atividade sustentável na área agroindustrial, lavoura e agropecuária destinado aos agricultores familiares do Portal da Amazônia:

I - Fábrica de Compostagem

1 misturador de 200Kg com copos diluentes;

2 Esteiras rodante para carga e descarga da compostagem;

1 prédio coberto com 6 divisões para estocagem da compostagem de 375 m2 de área construída;

1 poço semiartesiano com motobomba de 1 cv

1 caixa de água de 5mil litros;

1 compressor de 250lbs;

1 sistema de injeção de biocatalisador.

II - Veículos e Equipamentos agrícolas

1 L200 Mitsubishi 4x4 ano 2001, PLACA JZJ6125

1 UNO mile flex ano 2006, PLACA KAF7054

1 grade de comando 14 discos baldan

1 grade niveladora 32 discos tatu

1 esparramadoura de calcário capacidade 5 mil kg

1 roçadeira hidráulica MFW OSORIO

1 roçadeira de tração

2 vincão para espalhar semente ou adubo

1 perfurador de solo para lasca com 3 puas

1 pulverizador jacto 600 litros com barra de 12 metros

1 carretinha para transporte

Art. 2º. Será de inteira responsabilidade da pessoa descrita no artigo antecedente todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, insumos e outros destinados ao funcionamento e operação dos bens concedidos.

§ 1º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que porventura incidir sobre os bens cedidos pela municipalidade, ficará a cargo do comodatário.

§ 2º. Fica vedado ao COMODATÁRIO a realização de qualquer alteração ou modificação nos bens ora cedidos, sem a anuência por escrito da Prefeitura Municipal.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO a conservação dos bens no estado em que os recebeu, não podendo ser transferido a terceiro, no todo ou em parte, seja a qualquer título.

§ 4º. O COMODATÁRIO deverá zelar pelos bens cedidos, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 3º. O prazo de cedência dos bens será de 8 anos, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo por acordo entre as partes.

Art. 4º. Constatado a utilização de forma diversa aos fins estabelecidos no Art. 1° dos bens cedidos os mesmos serão retomados pelo Poder Executivo sem direito a qualquer indenização por parte do COMODATÁRIO.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/11/2015 à 27/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 001

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, vem por meio deste retificar o Edital de abertura do Teste Seletivo 002/2015, conforme segue abaixo:

RESOLVE:

I - ACRESCENTAR o item 1.6.1 ao Capitulo I do Edital de Abertura do Seletivo Simplificado 002/2015 que passa a ter a seguinte redação:

1.6.1 Caso o candidato tenha sido aprovado para exercer carga horária de 20 horas e houver a necessidade de aumento da mesma para 40 horas, em concordância com o contratado poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura alterar a carga horária, sendo que o servidor passará receber pelo valor de 40 horas.

II - RETIFICAR o Anexo I – Das Vagas, anteriormente divulgado, tendo em vista a necessidade de inclusão de novos cargos e vagas, bem como a retirada de cargos que não serão mais necessários, conforme segue abaixo.

III - As demais previsões dispostas no edital permanecem inalteradas.

Nova Ubiratã- MT, 26 de Novembro de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

NUMERO DO CARGO	CARGO	Nº VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	MUNICIPIO/DISTRITO	HORAS	SALARIO	PRE-REQ/ESCOLARIDAD	CADASTRO RESERVA
	EDUCAÇÃO							
1.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	ESC MUN ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
2.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
3.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	ESC MUN GETU VARGAS	NOVO MT	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
4.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
5.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC.TANC NEVES	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	767,28	ENS MED EXPER. EM LING BRA DE SINAIS	
6.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	07	SEDE	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	
7.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	02	ESC MUN ENTRE RIOS	ESC MUN ENTRE RIOS	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	
8.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	02	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	
9.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	
10.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	00	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	01
11.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN GETU VARGAS	NOVO MT	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	
12.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	02	ESC MUN INDIGINA TUPARA	ALDEIA TUPARA	20 HRS	767,28	ENS MEDIO COMPLETO	
13.	AUX SERV GERAIS	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
14.	AUX SERVICOS GERAIS	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
15.	AUX SERVICOS GERAIS	01	ESC MUN GETU VARGAS	NOVO MT	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
16.	MERENDEIRA	01	ESC MUN INDIGINA TUPARA	ALDEIA TUPARA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
17.	MOTORISTA	02	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.374,00	ALFABETIZADO CNH CATEG D ou E	
18.	NUTRICIONISTA	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUP REGISTRO PROFISSIONAL	
19.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	03	ESC.TANC NEVES	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
20.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA CIEN BIOLOGICA	
21.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA MATEMATICA	
22.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
23.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN ENTRE RIOS	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
24.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN ENTRE RIOS	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA MATEMATICA	
25.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN ENTRE RIOS	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
26.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN ENTRE RIOS	NOVA UBIRATÃ	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA CIEN BIOLOGICA	
27.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
28.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
29.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA CIEN BIOLOGICA	
30.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN VERA L SCHMIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
31.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
32.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
33.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
34.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA GEOGRAFIA	
35.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA MATEMATICA	
36.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
37.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	ESC MUN GETU VARGAS	NOVO MT	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
38.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN GETU VARGAS	NOVO MT	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA CIEN BIOLOGICA	
39.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN CACH. RONURO	FAZ SOPAVE	40 HRS	2.680,82	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
40.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN LAURINDO BASSO	FAZ RIO BRAVO	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	

41.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN PEDRO A CABRAL	STA TEREZINHA RIO FERRO	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
42.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN PEDRO A CABRAL	STA TEREZINHA RIO FERRO	20 HRS	959,09	NIVEL MAGISTERIO	
43.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	ESC MUN INDIGI-NA TUPARA	ALDEIA TUPARA	20 HRS	959,09	NIVEL MAGISTERIO	
44.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	02	SEDE	CEMEI 2 PINHEI-ROS	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
45.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	06	SEDE	CEMEI PEQ ANJO	20 HRS	1.340,41	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
46.	PROF EDUCAÇÃO BASICA	01	SEDE	CEMEI PEQ ANJO	20 HRS	959,09	NIVEL MAGISTERIO	
47.	ZELADORA	01	ESC MUN INDIGI-NA TUPARA	ALDEIA TUPARA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
48.	ZELADORA/ME-RENDEIRA	01	ESC MUN CACH. RONURO	FAZ SOPAVE	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
	ADMINISTRACAO							
49.	AUX ADMINISTRA-TIVO	01	CORREIOS	PIRATININGA	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
50.	AUX ADMINISTRA-TIVO	01	CORREIOS	AGUA LIMPA	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
51.	AUX ADMINISTRA-TIVO	01	CORREIOS	STO ANTONIO	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
52.	AUX ADMINISTRA-TIVO	01	CORREIOS	NOVO MT	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
53.	AUX ADMINISTRA-TIVO	01	CORREIOS	ENTRE RIOS	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
54.	AUX SERVICOS GERAIS	02	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
55.	ENCANADOR	01	SEC. OBRAS	PIRATININGA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
56.	ENCANADOR	01	SEC. OBRAS	STO ANTONIO	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
57.	PEDREIRO	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.523,00	ALFABETIZADO	
58.	VIGIA	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
	AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE							
59.	FISCAL AMBIEN-TAL	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.077,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	
	ACAO SOCIAL							
60.	ASSISTENTE SO-CIAL	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	30 HRS	3.093,00	ENSINO SUPERIOR	
	SAÚDE							
61.	AG COMUN DE SAÚDE	03	SEDE - PSF 2	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
62.	AG COMUN DE SAÚDE	02	SEDE - PSF 3	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
63.	AG COMUN DE SAÚDE	02	SEC. SAÚDE	PIRATININGA	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
64.	AG COMUN DE SAÚDE	02	SEC. SAÚDE	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
65.	AG COMUN DE SAÚDE	02	SEC. SAÚDE	ENTRE RIOS	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
66.	AG COMUN DE SAÚDE	01	SEC. SAÚDE	STA TEREZINHA RIO FERRO	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
67.	AG SAUDE AMBI-ENTAL	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.021,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLE-TO	
68.	FISCAL SANITA-RIO	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.077,00	ENSINO MEDIO	
69.	MOTORISTA	01	SEC. SAÚDE	PIRATININGA	40 HRS	1.374,00	ALFABETIZADO	
70.	MOTORISTA	01	SEC. SAÚDE	ENTRE RIOS	40 HRS	1.374,00	ALFABETIZADO	
71.	NUTRICIONISTA	01	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	3.093,00	ENSINO SUPERIOR	
72.	TEC ENFERMA-GEM	02	SEDE	NOVA UBIRATÃ	40 HRS	1.523,00	FORM TECNICA C/ REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	
73.	TEC. ENFERMA-GEM	01	SEC. SAÚDE	NOVO MT	40 HRS	1.523,00	FORM TECNICA C/ REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Investmar Intercambio Comercial Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 61.595.732/0001-66**, localizada na Rua Coriolano, 577 - 58, Bairro Vila Romana, CEP: 05.047-000, no município de São Paulo - SP, representada pelo Sr. **Luiz Antonio Gasparro**, portador do RG: 5.351.086-0 SSP/SP e CPF: 697.541.288-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	Embalagem auto secante p/ esterilização c/ fita protetora 150 mm x 350 mm c/ 100	15	Pacote	Medsteril	39,29	589,35
Total: R$ 589,35 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

INVESTMAR INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 61.595.732/0001-66

Luiz Antonio Gasparro

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**, localizada na Rua C - 159, n.º 674 Qd. 297 Lt. 20 Bairro Jardim America, CEP: 74.255-140, no município de Goiânia - GO, representada pelo Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, portador do RG: 3628359/ 2º via SPTC/GO e CPF: 895.030.901-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	Agulha 13 x 4,5	1.000	Unidade	Descarpack	0,06	60,00
16	Álcool 70% 1 lt	210	Unidade	Jalles	3,48	730,80
42	Aparelho de Pressão p/ Obesos s/ estetoscópio	04	Unidade	Premium	56,00	224,00
47	Atadura 10 x 1,20 09 fios c/ 12	100	Pacote	Biotextil	3,15	315,00
48	Atadura 15 x 1,20 09 fios c/ 12	600	Pacote	Biotextil	4,71	2.826,00
49	Atadura 20 x 1,20 09 fios c/ 12	150	Pacote	Biotextil	6,30	945,00
57	Blood stop c/ 100	04	Caixa	Ciex	10,00	40,00
58	Blood stop c/ 200	10	Caixa	Ciex	17,00	170,00
92	Catgut cromado 0 c/ ag. 2,50cm c/ 24	05	Caixa	Tecnofio	87,00	435,00

93	Catgut cromado 1 c/ ag. 2,50cm c/ 24	02	Caixa	Tecnofio	86,97	173,94
94	Catgut cromado 2 c/ ag. 2,50cm c/ 24	02	Caixa	Tecnofio	87,00	174,00
97	Catgut simples 0 c/ ag. 2,50cm c/ 24	03	Caixa	Tecnofio	87,00	261,00
98	Catgut simples 1 c/ ag. 2,50cm c/ 24	03	Caixa	Tecnofio	87,00	261,00
101	Catgut simples 4 c/ ag. 2,50cm c/ 24	03	Caixa	Tecnofio	87,00	261,00
103	Clamp umbilical	50	Unidade	Sr	0,47	23,50
104	Clorexina a 2% 01 lt	10	Unidade	Vic	11,50	115,00
119	Degermante 1000 ml	20	Unidade	Vic	15,37	307,40
121	Degermante enzimático dt4 5 lts	16	Unidade	Vic	99,00	1.584,00
129	Equipo macro gotas p/ infusão de soluções p/ interais estéreis	3.000	Unidade	Med Equipo	1,02	3.060,00
195	Luva cirúrgica 6.5	200	Unidade	Descarpack	1,11	222,00
198	Luva estéril 8.0	100	Unidade	Descarpack	1,07	107,00
209	Mascara p/ nebulização adulto	20	Unidade	Daru	7,00	140,00
210	Mascara tuberculose c/ 20	03	Caixa	Descarpack	56,00	168,00
221	Multivia clamp ou infusor 02 vias c/ clamp	1.000	Unidade	Solidor	0,75	750,00
222	Nylon 3.0 c/ ag 2,50 cm c/ 24	02	Caixa	Shalon	32,60	65,20
Total: R$ 13.418,84 (Treze mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Emige Materiais Odontológicos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 71.505.564/0001-24**, localizada na Rua Ere, n.º 34 andar 1 e 2, Bairro Prado, CEP: 30.411-052, no município de Belo Horizonte - MG, representada pela Sra. **Tarciane Vilaça Figueiredo**, portadora do RG: 6608612 SSP/MG e CPF: 871.200.116-34, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	Curativo alveolar c/ própolis 10gr	04	Unidade	Alveolex	19,02	76,08
30	Anestésico especial 2% c/ 50	06	Caixa	Tidostesin	30,16	180,96
31	Anestésico lidostesin 3% c/ 50	30	Caixa	Lidostesim	30,10	903,00
33	Anestésico mepivacaina 3% s/ vaso c/ 50	10	Caixa	Mepivalem	51,50	515,00
181	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	10	Unidade	Biodinâmica	4,50	45,00
235	Paramono 20 ml	05	Unidade	Biodinâmica	5,30	26,50
Total: R$ 1.746,54 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Tarciane Vilaça Figueiredo

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Hiperdental Com. e Representação de Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 13.994.852/0001-93**, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304 sala 01, Bairro Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso - MT, representada pela Sra. **Kerli Luzia Ludwichak**, portadora do RG: 12876 OAB/SC e CPF: 017.657.779-33, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Almotolia âmbar 125 ml	03	Unidade	J prolab	1,44	4,32
27	Almotolia branca	03	Unidade	J prolab	1,44	4,32
87	Caixa reveladora de Rx	01	Unidade	Master	144,00	144,00
96	Catgut comado 4,0 c/ ag. 2,5 cm c/ 24	03	Caixa	Technofio	86,90	260,70
102	Cimento Iomero de vidro pó e liquido vidrion R vidrion F	10	Unidade	Maquira	34,74	347,40
108	Coletor de urina boca larga transparente c/ tampa de rosca 60 ml c/ 100 unidades	25	Pacote	J prolab	38,95	973,75
123	Embalagem auto selante p/ esterilização 150mm x 250 mm c/ fita protetora c/ 100	10	Pacote	Zermatt	25,50	255,00
125	Envelope p/ autoclave c/ adesivo 1,50 x 2,50 c/ 100	15	Pacote	Zermatt	26,80	402,00
172	Germihio galão 05 lts	06	Unidade	Cinord	31,50	189,00
190	Lamina p/ microscopia LL 26,0 x 76,0 mm ponta fosca c/ 50	20	Pacote	Labor	5,30	106,00
205	Mandril odontológico p/ disco	05	Unidade	Microdont	9,40	47,00
208	Mascara p/ controle de exposição á (tuberculose) respirador dobrável PFF-2contra particulador de origem biológica para uso hospitalar	50	Unidade	Descarpack	3,90	195,00
239	Película Radiográfica adulto	5.000	Unidade	Agfa	0,80	4.000,00
242	Pinça kelli 18 cm	03	Unidade	Abc	27,00	81,00
246	Ponteira amarela s/ coroa ate 200 microlitros c/ 1000	15	Pacote	Labor	13,50	202,50
247	Ponteira p/ micropipeta azul c/ 1000	03	Pacote	Labor	23,85	71,55
263	Sonda aspiração n. 14	50	Unidade	Med sonda	0,63	31,50
264	Sonda aspiração n. 16	50	Unidade	Med sonda	0,69	34,50
265	Sonda aspiração traqueal n. 10	50	Unidade	Med sonda	0,59	29,50
266	Sonda aspiração traqueal n. 12	700	Unidade	Med sonda	0,62	434,00
267	Sonda aspiração traqueal n. 14	300	Unidade	Med sonda	0,65	195,00
268	Sonda de aspiração n. 06	50	Unidade	Med sonda	0,57	28,50
269	Sonda de aspiração n. 08	50	Unidade	Med sonda	0,59	29,50
275	Sonda nazogastrica longa n.º 14	50	Unidade	Med sonda	0,61	30,50
276	Sonda nazogastrica longa n.º 16	50	Unidade	Med sonda	1,06	53,00
278	Sugador cirúrgico descartável c/ ponta	200	Unidade	Maquira	0,98	196,00
279	Sugador Odontológico descartável c/ 40	70	Pacote	Ss plus	1,36	95,20
Total: R$ 8.440,74 (Oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. – EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Plasmedic Comercio de Materiais para uso Medico e Laboratorial Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 09.200.303/0001-22**, localizada na Av. Mauricio Cardoso, n.º 706, Bairro Centro, CEP: 99.700-426, no município de Erechim - RS, representada pelo Sr. **Nédio Justino Massochim Junior**, portador do RG: 4092420878 SSP/RS e CPF: 010.448.960-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Abocath n.º 22 c/ 50	10	Caixa	Solidor	33,60	336,00
21	Algodão ortopédico 15 cm x 1,0 c/ 12	06	Pacote	Ortofen	6,50	39,00
50	Atadura 30 x 1,20 09 fios c/ 12	30	Pacote	Andreoni	12,00	360,00
51	Atadura gessada 15 cm	50	Unidade	Ortofen	2,08	104,00

52	Atadura gessada 20 cm	24	Unidade	Ortofen	3,50	84,00
144	Especulo M lubrificado	500	Unidade	Kolplast	0,91	455,00
145	Especulo P lubrificado	200	Unidade	Kolplast	0,86	172,00
151	Fita adesiva crepe hospitalar rolo 16mm x 50 mts	50	Unidade	Ciex	2,00	100,00
152	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts c/ 56	70	Caixa	Ciex	92,40	6.468,00
169	Gaze 13 fios 100% algodão 08 camadas e 05 dobras c/ 500	250	Pacote	Gazetex	7,84	1.960,00
200	Luva Procedimento extra P c/ 100	270	Caixa	Descarpck	14,50	3.915,00
201	Luva Procedimento G c/ 100	130	Caixa	Descarpck	14,50	1.885,00
202	Luva Procedimento M c/ 100	200	Caixa	Descarpck	14,42	2.884,00
203	Luva Procedimento P c/ 100	450	Caixa	Descarpck	14,50	6.525,00
206	Mascara c/ elástico c/ 100	30	Caixa	Talge	9,92	297,60
207	Mascara descartável c/ elástico c/ 50	50	Caixa	Talge	4,96	248,00
223	Nylon 4.0 c/ ag. 2,5 c/ 24	03	Caixa	Procare	32,00	96,00
224	Nylon 5.0 c/ ag. 2,5 c/ 24	02	Caixa	Procare	32,00	64,00
232	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 mts	10	Unidade	Esterilcare	85,00	850,00
233	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 mts	05	Unidade	Esterilcare	27,00	135,00
255	Seringa 03 ml s/ agulha	800	Unidade	Descarpck	0,11	88,00
256	Seringa 05 ml s/ agulha	5.000	Unidade	Descarpck	0,14	700,00
258	Seringa 10 ml s/ agulha	4.000	Unidade	Sr	0,26	1.040,00
277	Soro Fisiológico 500 ml	10	Unidade	Arboreto	4,30	43,00
Total: R$ 28.848,60 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS

PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA.

CNPJ: 09.200.303/0001-22

Nédio Justino Massochim Junior

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Adisul Comercial Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.018.062/0001-47**, localizada na Av. Dois, n.º 350, Bairro Parque Industrial, CEP: 92.500-000, no município de Guaíba - RS representada pelo Sr. **Rodrigo Peukert Urach**, portador do RG: 8040889035 SSP/RS e CPF: 713.417.730-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	Fenitoina 100 mg	8.000	Comprimido	Sanofi	0,33	2.640,00
28	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral	60	Unidade	União Quimica	3,10	186,00
36	Levotiroxina 25 mg	500	Comprimido	Merck	0,19	95,00
37	Levotiroxina 100 mg	1.000	Comprimido	Merck	0,14	140,00
Total: R$ 3.061,00 (Três mil e sessenta e um reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ADISUL COMERCIAL LTDA. – EPP

CNPJ: 11.018.062/0001-47

Rodrigo Peukert Urach

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L.P. Comercio, Representação**, **Assessoria e Prestação de Serviços Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 10.832.896/0001-29**, localizada na Rua Fenelon Muller, n.º 173, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-090, no município de Cuiabá - MT, representada pela Sra. **Patrícia Pompeu Rodrigues**, portadora do RG: 985791 SSP/XX e CPF: 782.541.321-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Almotolia 250 ml	17	Unidade	Jprolab	2,42	41,14
23	Almotolia 500 ml branca	12	Unidade	Jprolab	2,95	35,40
25	Almotolia âmbar 250 ml	12	Unidade	Jprolab	2,39	28,68
26	Almotolia âmbar 500 ml	12	Unidade	Jprolab	2,78	33,36
59	Borracha silicone n.º 200	02	Unidade	Taylor	26,80	53,60
95	Catgut cromado 3,0 c/ ag. 2,5 cm c/ 24	05	Caixa	Technofio	86,40	432,00
99	Catgut simples 2.0 c/ ag. 2,5 cm c/ 24	05	Caixa	Technofio	90,00	450,00
100	Catgut simples 3.0 c/ ag. 2,5 cm c/ 24	03	Caixa	Technofio	86,40	259,20
105	Clorexidina 100 ml	10	Unidade	Vicpharma	3,25	32,50
170	Gaze c/ 100	70	Pacote	Biotextil	14,99	1.049,30
191	Lamina p/ microscopia fosca s/ lapidar	1.000	Unidade	Precision	0,13	130,00
204	Malha tubular 10cm x 15mts rolo	06	Unidade	Mso	6,92	41,52
214	Micropipeta automática 500 microlitros	01	Unidade	Peguepet	87,39	87,39
215	Micropipeta automática 10 microlitros	01	Unidade	Peguepet	91,00	91,00
216	Micropipeta automática 100 microlitros	01	Unidade	Peguepet	87,39	87,39
217	Micropipeta automática 200 microlitros	01	Unidade	Peguepet	87,39	87,39
218	Micropipeta automática 25 microlitros	01	Unidade	Peguepet	87,39	87,39
219	Micropipeta automática 250 microlitros	01	Unidade	Peguepet	87,39	87,39
220	Micropipeta automática 20 microlitros	01	Unidade	Peguepet	87,39	87,39
251	Saco de lixo leitoso c/ identificação 100 lts c/ 100	15	Pacote	Rava	39,00	585,00
252	Saco de lixo leitoso c/ identificação 30 lts c/ 100	20	Pacote	Rava	17,50	350,00
253	Saco de lixo leitoso c/ identificação 50 lts c/ 100	20	Pacote	Rava	25,00	500,00
282	Teste vitalidade 200 ml	02	Unidade	Maquira	22,10	44,20
286	Tópico 01 lt	60	Unidade	Vicpharma	15,99	959,40
Total: R$ 5.640,64 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

L.P. COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Patrícia Pompeu Rodrigues

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L.A. Dalla Porta Junior - EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.145.401/0001-56**, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20 andar primeiro, Bairro Parque Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-290, no município de Santa Maria - RS, representada pelo Sr. **Luis Alberto Dalla Porta Júnior**, portador do RG: 5089573843 SSP/RS e CPF: 016.047.580-58, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	Algodão comum rolo 500gr	34	Unidade	Euromed	8,11	275,74
43	Aparelho de pressão s/ estetoscópio	15	Unidade	Accumed	53,90	808,50
159	Fixador citológico spray 30 ml	06	Unidade	Adlin	4,74	28,44

196	Luva estéril 7.0	200	Unidade	Kevenoll	1,05	210,00
197	Luva estéril 7.5	50	Unidade	Kevenoll	1,05	52,50
250	Rolete de algodão c/ 100 unidades	100	Pacote	Qualybless	1,61	161,00
257	Seringa 01 ml s/ agulha	1.000	Unidade	Labor Import	0,15	150,00
259	Seringa 20 ml s/ agulha	600	Unidade	Medgoldman	0,37	222,00
Total: R$ 1.908,18 (Um mil novecentos e oito reais e dezoito centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

L.A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Luis Alberto Dalla Porta Júnior

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dent-Flex Industria e Comercio Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 66.818.360/0001-03**, localizada na Rua Anna Pinto Ludovice, n.º 249, Bairro Parque Industrial Tanquinho, CEP: 14.075-628, no município de Ribeirão Preto - SP, representada pelo Sr. **Marco Aurélio Bis**, portador do RG: 17.726.441 SSP/SP e CPF: 071.337.308-39, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	Caneta de baixa rotação modelo MI 01	02	Unidade	Dentflex	274,98	549,96
Total: R$ 549,96 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP

CNPJ: 66.818.360/0001-03

Marco Aurélio Bis

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 07.095.969/0001-32**, localizada na Av. Cristo Rei, n.º 568 Quadra 115 Lote 01/02 Bairro Setor Jao CEP: 74.673-030, no município de Goiânia - GO, representada pela Sra. **Cristiane de Faria Toledo da Silveira**, portadora do RG: 3721308 SSP/GO e CPF: 891.076.161-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Abocath n.º 20 c/ 50	03	Caixa	Solidor	33,59	100,77
09	Agulha 20 x 0,55	1.000	Unidade	Nipro	0,06	60,00
10	Agulha 25 x 07	3.000	Unidade	Embramac	0,06	180,00
11	Agulha 25 x 08	1.000	Unidade	Embramac	0,06	60,00
12	Agulha 40 x 12	2.500	Unidade	Embramac	0,06	150,00
14	Agulha descartável 0,55 x 20	3.000	Unidade	Nipro	0,06	180,00
111	Compressa cirúrgica 50 x 45 c/ 50	20	Pacote	Clean	48,71	974,20
153	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 10 mts.	10	Unidade	Ciex	3,30	33,00
176	Gorro c/ elástico branco c/ 100 ml	20	Pacote	Ab Desc.	6,71	134,20

Total: R$ 1.872,17 (Um mil oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.095.969/0001-32

Cristiane de Faria Toledo da Silveira

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador

da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Aglon Comercio e Representações Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 65.817.900/0001-71**, localizada na Av. Visconte de Nova Granada, n.º 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP: 13.617-400, no município de Leme – SP, representada pelo Sr. **Eros Carraro**, portador do RG: 22.370.122-1 SSP/SP e CPF: 253.912.708-80, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	Cloridrato de imipramina 25 mg	5.000	0,24	Imipra	0,24	1.200,00
Total: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Eros Carraro

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Bio Avance Diagnósticos Ltda. EPP**, inscrita no **CNPJ: 09.593.438/0001-03,** localizada na Rua Anísio de Abreu, n.º 236, Bairro Parque Cisper, CEP: 03.817-020, no município de São Paulo - SP, representada pelo Sr. **Arnaldo Case de Castro**, portador do RG: 19.448.708-8 SSP/SP e CPF: 126.337.768-84, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	Anti A 10 ml	01	Unidade	Lorne	24,00	24,00
36	Anti B p/ tiragem 10 ml	01	Unidade	Lorne	24,00	24,00
45	Aslo 2,5 imuno látex 100 ts	05	Unidade	Vida Biotecnologia	60,00	300,00
46	Ast PP TGO 120 ml 421e	03	Unidade	Gold	78,00	235,50
56	Bilirrubinas 110/276 80 ml Cat 331	03	Unidade	Gold	39,00	117,00
106	Colesterol HDL PP Cat 413 50 ml	05	Unidade	Gold	18,50	92,50
107	Colesterol PP CAT 460 200 ml	10	Unidade	Gold	97,00	970,00
115	Creatinina PP 300 ML CAT 435	06	Unidade	Gold	68,00	408,00
165	FR Fator reumatóide Só látex 2,5 ml	05	Unidade	Vida Biotecnologia	42,00	210,00
174	Glicose PP Cat 434e 500ml	10	Unidade	Gold	70,00	700,00
177	HCG Tira reativa p/ Diagnostico de Gravidez c/ 50	05	Caixa	Zivia	30,00	150,00
238	PCR Látex 2,5 ml 100 ts	05	Unidade	Vida Biotecnologia	53,00	265,00

288	Triglicérides PP Cat 459 100 ml	10	Unidade	Gold	118,50	1.185,00
296	Uréia UV PP 100 ml 416m	06	Unidade	Gold	78,60	471,60
Total: R$ 5.152,60 (Cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

BIO AVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP

CNPJ: 09.593.438/0001-03

Arnaldo Case de Castro

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015

PREGÃO: N.º 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 001/2015

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, localizada a Rodovia BR J3, Saída para Porto dos gaúchos

s/nº. Novo Horizonte do Norte – MT – CEP: 78.570-000, representada legalmente pelo Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do RG: 0101211-8 SSP/MT e CPF: 827.388.668-91, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra "a" da Ata de Registro de Preços 004/2015, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em especifico dos itens 05 – Óleo Diesel, 06 – Gasolina Comum e 07 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
Abastecimento em Novo H. do Norte				
05	Óleo diesel Comum	**Idaza**	**3,45**	**3,54**
06	Gasolina comum	**Idaza**	**4,05**	**4,14**
07	Etanol	**Idaza**	**2,42**	**2,73**

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 004/2015, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**, localizada na Rua C - 159, n.º 674 Qd. 297 Lt. 20 Bairro Jardim America, CEP: 74.255-140, no município de Goiânia - GO, representada pelo Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Amitriptilina 75 mg	500	Unidade	Teuto	0,070	35,00
13	Biperideno 02 mg	5.000	Unidade	Cristalia	0,200	1.000,00
18	Carvediol 25 mg	1.500	Unidade	Biolab	0,170	255,00
40	Lidocaina cloridrato de 2% + Epenifrina Injetável	50	Unidade	Hypofarma	5,000	250,00
64	Prometazina 25 mg	8.000	Unidade	Teuto	0,060	480,00

68	Divalproato de sódio ou acido valproico er 500 mg	2.300	Unidade	Biolab	1,000	2.300,00
89	Cloridrato de prometazina 25 mg	200	Unidade	Sanval	0,070	14,00
91	Complexo B injetável 2 ml	700	Unidade	Hypofarma	0,800	560,00
93	Dimenidrinato 3 mg/ml cloridrato de perodoxina 5 mg/ml glicose 100 mg/ml frutose 100mg/ml solução injetável 10 ml- e.v	150	Unidade	Nycomed	3,500	525,00
104	Manitol 20% 250 ml	200	Unidade	Jp	5,800	1.160,00
105	Metronidazol 0,5% injetável	100	Unidade	Isofarma	2,800	280,00
120	Diazepan injetável 5 mg/ml im/iv	200	Unidade	Santisa	0,750	150,00
Total: R$ 7.009,00 (Sete mil e nove reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Pro-Remedios Distribuidora de Produtos farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.159.591/0001-68**, localizada na Rua São Paulo, n.º 39, Bairro Medeiros, CEP: 75.902-140, no município de Rio Verde - GO representada pelo Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, portador do RG: 2.042.173 SSP/GO e CPF: 336.137.371-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	Carbonato de Lítio 300 mg	2.000	Unidade	Hipolabor	0,150	300,00
17	Carvediol 12,5 mg	3.000	Unidade	Biolab	0,180	540,00
19	Cefalexina (cloridrato) 500 mg	15.000	Unidade	Biolab	0,180	2.700,00
31	Haloperidol 01 mg	1.000	Unidade	Cristalia	0,150	150,00
50	Permanganato de potássio 100mg	50	Unidade	Mariol	0,070	3,50
57	Valproato de sódio ou acido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg de acido valproico)	120	Unidade	Biolab	0,920	110,40
74	Amoxicilina 1000mg + clavulanato de potássio 200mg.	300	Unidade	Blau	6,800	2.040,00
77	Buscopam composto injetavel 500 mg/ml	800	Unidade	Santisa	0,750	600,00
79	Cedilamide injetável 02 mg/ml	100	Unidade	U. Quimica	1,390	139,00
80	Cefalotina 01 gr injetável	200	Unidade	Abl	4,500	900,00
87	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml	10	Unidade	U. Quimica	1,240	12,40
88	Cloridrato de Piperidolato + Hesperidina 100mg complexo 50mg + Acido Ascorbico revestido 50 mg	360	Unidade	Sanofi	0,520	187,20
90	Cloridrato Esoxsuprina 58 mg/ml (inibina)	100	Unidade	Apsen	14,500	1.450,00
92	Dexametasona injetável 4 mg/ml	500	Unidade	Hypofarma	0,940	470,00
95	Ergotrate injetável 0,2 mg/ml Sc/im/iv	200	Unidade	U. Quimica	1,580	316,00
96	Fosfato de clindamicina injetável 150 mg/ml ampola 02 ml.	300	Unidade	Hypofarma	6,300	1.890,00
101	Heparina fracionada ampola 5000 Ui/ml	25	Unidade	Cristalia	10,000	250,00
108	Oxitocina injetável 5 Ui/ml	200	Unidade	U. Quimica	1,560	312,00
111	Soro Glicofisiologico 500 ml	1.000	Unidade	Eurofarma	3,370	3.370,00
115	Sulfato de magnésio 10% ampola	100	Unidade	Isofarma	0,650	65,00
119	Cloridrato de clorpromazina injetável 05 mg/ml im/iv	100	Unidade	Hypofarma	0,710	71,00
121	Fenitoina 50 mg/ml injetável	100	Unidade	Hipolabor	1,730	173,00
123	Haloperidol 5 mg/ml injetável im/iv	180	Unidade	U. Química	1,270	228,60
127	Tramadol 50 mg/ml 1ml im/im	200	Unidade	U. Química	1,190	238,00

Total: R$ 16.516,10 (Dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Cleidson Godoy de Oliveira

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 06.935.554/0001-67**, localizada na Rua Pedro Toniollo II, Bairro Industrial, CEP: 99.900-000, no município de Getulio Vargas - RS, representada pelo Sr. **Marcos Wavzenkievicz**, portador do RG: 2043408695 SSP/RS e CPF: 727. 402.640-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Albendazol mastigáveis 400 mg	3.000	Unidade	Genérico	0,770	2.310,00
06	Amoxicilina 500mg	20.000	Unidade	Genérico	0,129	2.580,00
07	Amoxicilina suspensão 50 mg/ml	500	Unidade	Genérico	2,190	1.095,00
08	Atenolol 100 mg	15.000	Unidade	Genérico	0,042	630,00
09	Atenolol 50 mg	15.000	Unidade	Tenolon	0,030	450,00
12	Besilato de anlodipino 05 mg	10.000	Unidade	Besilapin	0,022	220,00
15	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg Caco3 + 400ui	1.000	Unidade	Miracálcio	0,279	279,00
20	Cefalexina cloridrato suspensão oral 50mg/ml	500	Unidade	Genérico	7,240	3.620,00
22	Ciprofloxacino 500 mg	10.000	Unidade	Ciproflonax	0,150	1.500,00
23	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral	100	Unidade	Genérico	2,000	200,00
25	Enalapril 05 mg	500	Unidade	Enalamed	0,060	30,00
32	Haloperidol 05 mg	15.000	Unidade	Uni Haloper	0,100	1.500,00
44	Metronisazol suspensão 40mg	150	Unidade	Genérico	1,890	283,50
45	Metronidazol 250 mg	2.000	Unidade	Genérico	0,090	180,00
47	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml	20	Unidade	Genérico	1,950	39,00
54	Sulfadiazina de prata 1% pasta 400gr	50	Unidade	Genérico	31,00	1.550,00
61	Metildopa 500 mg	5.000	Unidade	Venopressin	0,190	950,00
102	Hidrocortizona 100mg injetável	200	Unidade	Cortisonal	3,490	698,00
Total: R$ 18.114,50 (Dezoito mil cento e quatorze reais e cinqüenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 06.935.554/0001-67

Marcos Wavzenkievicz

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 07.095.969/0001-32**, localizada na Av. Cristo Rei, n.º 568 Quadra 115 Lote 01/02 Bairro Setor Jaó CEP: 74.673-030, no município de Goiânia - GO, representada pela Sra. **Cristiane de Faria Toledo da Silveira**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Aas 500 mg	500	Comprimido	Imec	0,03	15,00
10	Benzetacil 120000ui injetável	1.000	Unidade	Teuto	2,99	2.990,00
11	Benzetacil 600000ui injetável	500	Unidade	Teuto	2,85	1.425,00
39	Lidocaina Cloridrato 2% injetável	200	Unidade	Hipolabor	1,54	308,00
46	Miconazol loção 2%	50	Unidade	Prati	1,82	91,00
56	Sulfametoxozol 400 mg + trimetropima suspensão 100 ml.	200	Unidade	Prati	1,23	246,00
62	Neomicina + Bacitracina 15mg pomada	800	Unidade	Teuto	1,24	992,00
69	Adrenalina Injetável (epinefrina 1gr 1000 ml)	100	Unidade	Hipolabor	1,80	180,00
82	Cimetidina 300 mg injetável	700	Unidade	Teuto	0,82	574,00
85	Cloridrato de ciprofloxacino 400 mg injetável	300	Unidade	Isofarma	2,31	693,00
94	Dimeticona gotas 75 mg/ml 15 ml	100	Unidade	Hipolabor	0,85	85,00
98	Glicose 25% injetável	400	Unidade	Isofarma	0,22	88,00
107	Oxacilina ampola 500 mg	300	Unidade	Blau	2,97	891,00
112	Soro glicosado 100 ml	1.000	Unidade	Halex Istar	2,38	2.380,00
113	Soro glicosado 250 ml	500	Unidade	Halex Istar	2,59	1.295,00
116	Vancomicina ampola 500 mg injetável	200	Unidade	Blau	7,69	1.538,00
118	Vitamina K injetável 10mg/ml	100	Unidade	Cristalia	1,11	111,00
122	Fenobarbital injetável 100mg/ml im/iv	100	Unidade	Cristalia	1,57	157,00
124	Hidralazina injetável 20 mg/ml 1 ml	50	Unidade	Cristalia	4,59	229,50
125	Morfina 1 ml c/ 10 mg/ml injetável	50	Unidade	Cristalia	3,19	159,50
126	Pentidina – dolosal injetável 50mg/ml im/iv	25	Unidade	União Química	1,85	46,25
Total: R$ 14.494,25 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.095.969/0001-32

Cristiane de Faria Toledo da Silveira

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 21.227.039/0001-16**, localizada na Av. Caldas Junior, n.º 271 XX, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-150, no município de Erechim – RS representada pelo Sr. **Renata Machado Sartori Cadore**, portador do RG: 3108645081 SSP/RS e CPF: 023.886.280-16, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução inalante	100	Unidade	Hipolabor	0,887	88,70
24	Dipirona sódica 500 mg solução oral	4.000	Unidade	Farmace	0,572	2.288,00
34	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	350	Unidade	Natulab	0,999	349,65
35	Ivermectil 6 mg	300	Comprimido	Vitapan	0,284	85,20
41	Loratadina 1mg/ml	100	Unidade	Mariol	1,719	171,90
42	Metoclopramida 10 mg	2.000	Comprimido	Hipolabor	0,052	104,00
43	Metoclopramida injetável 10mg/ 02ml	500	Unidade	Isofarma	0,339	169,50
48	Paracetamol 500 mg	12.000	Comprimido	HipolaborHipolaborHpoHH	0,047	564,00
51	Prednisona 5 mg	500	Comprimido	Vitapan	0,079	39,50
58	Aminofilina 100 mg	4.000	Comprimido	Hipolabor	0,041	164,00
65	Rifocina spray 20ml	30	Unidade	Natulab	3,659	109,77
70	Agua destilada 05 ml p/ injeção	1.000	Unidade	Isofarma	0,189	189,00
72	Aminofilina injetável 24mg/05ml	100	Unidade	Farmace	0,937	93,70
73	Amiodarona ampola 03 ml/mg	300	Unidade	Hipolabor	1,679	503,70
76	Atropina inj. 0,250 mg/ml	100	Unidade	Isofarma	0,289	28,90
83	Cloreto de potássio injetável 19,1% ampola de 10 ml	200	Unidade	Equiplex	0,229	45,80
84	Cloreto de sódio injetável 20% ampola 10 ml	200	Unidade	Equiplex	0,249	49,80
99	Glicose 50% injetável	200	Unidade	Isofarma	0,250	50,00
114	Soro glicosado 500 ml	1.000	Unidade	Basa	3,190	3.190,00
117	Vitamina C injetável 100 mg/ml	500	Unidade	Farmace	0,709	354,50
Total: R$ 8.639,62 (Oito mil seiscentos e trinta e nove real e sessenta e dois centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Renata Machado Sartori Cadore

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, localizada na Rodovia BR 480, n.º 795, Bairro Centro, CEP: 99. 740-000, no município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, portador do RG: 5051132966 SSP/RS e CPF: 670.481. 290-34, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Acido fólico 5 mg	10.000	Comprimido	Teuto	0,038	380,00
26	Espironolactona 25 mg	5.000	Comprimido	Aspen pharma	0,108	540,00
38	Levotiroxina 50 mg	1.000	Comprimido	Merck	0,150	150,00
52	Sais p/ reidratação oral 27,9 gr	2.000	Unidade	Ifal	0,425	850,00
53	Sinvastatina 40 mg	15.000	Unidade	Sandoz	0,140	2.100,00
55	Sulfametoxozol 400mg + trimetoprima 80 mg	15.000	Unidade	Prati donaduzzi	0,080	1.200,00
59	Ampicilina 500 mg	2.000	Comprimido	Prati donaduzzi	0,140	280,00
110	Prometazina injetável 25 mg/ml	300	Unidade	Sanval	1,680	504,00
Total: R$ 6.004,00 (Seis mil e quatro reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Edivar Szymanski

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C.P. Pinto Comercio de Material Cirúrgico em Geral - ME**, inscrita no **CNPJ: 16.917.181/0001-55**, localizada na Av. Presidente Jefferson, n.º 554 Quadra 68 Lote 28, Bairro Faicalille, CEP: 74.350-770, no município de Goiânia - GO, representada pela Sr. **Cássia Pereira Pinto**, portadora do RG: 4216942 SPTC/GO e CPF: 925.409.701-25, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Abocath n.º 24 c/ 50	10	Caixa	Lamedid	36,50	365,00
15	Agulha infantil c/ 100	03	Caixa	Lamedid	20,00	60,00
39	Anticoagulante p/ hemograma 3 x 20 ml	01	Unidade	Doles	87,50	87,50
40	Aparelho de Pressão c/ estetoscópio	20	Unidade	Pa med	62,97	1.259,40
54	Babador descartável c/ 100	10	Pacote	Ssplus	9,57	95,70
60	Borracha silicone n.º 202	02	Unidade	Goias látex	33,50	67,00
66	Broca cirúrgica fgos 702	10	Unidade	Microdont	5,56	55,60
113	Corante para Gran 4 x 500 ml	01	Unidade	Doles	66,25	66,25
116	Cronometro digital	01	Unidade	Digital	63,00	63,00
117	Cuba rim inox 26 x 12 cm	02	Unidade	Açonox	36,49	72,98
122	Dispertador digital pilha Aaa pequena	03	Unidade	Digital	60,03	180,09
126	Envelope p/ autoclave c/ adesivo 15 x 30 c/ 200 unidades	15	Pacote	Sispack	80,02	1.200,30
127	Envelope p/ autoclave c/ adesivo 18 x 30 c/ 200 unidades	15	Pacote	Sispack	85,04	1.275,60
142	Espátula titânio n.º 05	05	Unidade	Abc	50,00	250,00
150	Fio dental c/ 500 metros	05	Unidade	Hillo	5,15	25,75
173	Giensa 01 litro	01	Unidade	Newprov	49,95	49,95
184	Kit lixa p/ acabamento sof-lex c/ 120	03	Caixa	Tdv	93,60	280,80
186	Kit ponteira p/ aplicação cimento iomero vidro n.º 02, 03 e 04)	05	Caixa	Ultradent	240,00	1.200,00
188	Lamina bisturi n.º 15 c/ 100	06	Caixa	Lamedid	17,02	102,12
189	Lamina bisturi n.º 23 c/ 100	05	Caixa	Lamedid	17,07	85,35
226	Óleo de imersão 100 ml	01	Unidade	Newprov	17,87	17,87
227	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação 200 ml c/ bico	02	Unidade	Maquira	14,94	29,88
234	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 metros	20	Unidade	Sispack	56,99	1.139,80
Total: R$ 8.029,94 (Oito mil vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

C.P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL

CIRÚRGICO EM GERAL – ME

CNPJ: 16.917.181/0001-55

Cássia Pereira Pinto

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2015

PREGÃO: N.º 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 024/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Klima Comercio de Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 11.011.226/0001-04**, localizada na Av. 21 Abril, n.º 270, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, no município de Barão de Cotegipe - RS, representada pela Sra. **Manuella Samonek Haas**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aas 100 mg	35.000	Comprimido	Imec	0,018	630,00
33	Hidróxido de alumínio suspensão oral 100 ml	200	Unidade	Sobral	1,775	355,00
49	Paracetamol solução oral 200 mg/ 15ml	2.000	Unidade	Sobral	0,535	1.070,00
71	Água destilada 10 ml p/ injeção	800	Unidade	Equiplex	0,177	141,60
Total: R$ 2.196,60 (Dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.011.226/0001-04

Manuella Samonek Haas

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dental Rezende Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.593.452/0001-36**, localizada na Av. Assis Chateaubriand, n.º, Bairro 1555 QD. R30 LT. 19, CEP: 74.130-012, no município de Goiânia - GO, representada pelo Sr. **Túlio da Cunha Alves**, portador do RG: 1.208.490, 2º via DGPC/GO e CPF: 300.192.901-44, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	Anestésico tópico 12 gr	06	Unidade	Dfl	5,58	33,48
118	Cunha madeira envelope colorido	03	Unidade	Iodontosul	11,19	33,57
120	Desensibilizante c/ 03 x 2,50 gr	20	Caixa	Fgm	39,60	792,00
161	Fluor p/ buchecho 500 ml	100	Unidade	Reymer	11,00	1.100,00
162	Fluor verniz White 3% fluoreto de sódio 10 ml	20	Unidade	Sswhite	23,40	468,00
182	Ionômero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizavel (pó 05 gr e liquido 2,50 ml) cor A3	06	Caixa	Dfl	135,00	810,00
225	Óculos de proteção	03	Unidade	Danny	3,90	11,70
240	Película radiográfica infantil	2.000	Unidade	Dentix	1,73	3.460,00
290	Tubo 12 x 75 vidro	200	Unidade	Perfect	0,50	100,00
Total: R$ 6.808,75 (Seis mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DENTAL REZENDE LTDA. – EPP

CNPJ: 08.593.452/0001-36

Túlio da Cunha Alves

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

PREGÃO: N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 023/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 07.978.004/0001-98**, localizada na Rua Dr. Flores, n. º 262 Conjunto 42, Bairro Centro, CEP: 90.020-120, no município de Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. **Marcos Luiz da Silva**, portador do RG: 1054713035 SSP/RS e CPF: 673.411.010-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Acido fsforico 37% da fgm	30	Undiade	Biodinâmica	1,39	41,70
13	Agulha curta bd c/ 100	15	Caixa	Injex	26,48	397,20
55	Bandeja inox 30 cm	02	Unidade	Açonox	39,94	79,88
61	Broca 3083	05	Unidade	Zeep	1,28	6,40
62	Broca baixa rotação esférica nº 02	10	Unidade	Zeep	2,75	27,50
63	Broca baixa rotação esférica nº 03	10	Unidade	Zeep	2,95	29,50
64	Broca baixa rotação esférica nº 04	10	Unidade	Zeep	2,75	27,50
65	Broca baixa rotação esférica nº 06	10	Unidade	Zeep	2,75	27,50
67	Broca diamantada kg (1011)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
68	Broca diamantada kg (1012)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
69	Broca diamantada kg (1013)	10	Unidade	Zeep	1,60	16,00
70	Broca diamantada kg (1014)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
71	Broca diamantada kg (1015)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
72	Broca diamantada kg (1019)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
73	Broca diamantada kg (1022)	10	Unidade	Zeep	1,55	15,50
74	Broca diamantada kg (1033)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
75	Broca diamantada kg (1045)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
76	Broca diamantada kg (1083)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
77	Broca diamantada kg (1090)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
78	Broca diamantada kg (1191 k)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
79	Broca diamantada kg (2137 f)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
80	Broca diamantada kg (2200)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
81	Broca diamantada kg (3168 ff)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
82	Broca diamantada kg (3168)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
83	Broca diamantada kg (3195 ff)	10	Unidade	Zeep	1,50	15,00
84	Broca enhance kit	10	Unidade	Microdont	21,00	210,00
85	Broca acabamento e polimento resina	05	Unidade	Dedeco	11,00	55,00
86	Cabo para bisturi n. 15	04	Unidade	Abc	7,00	28,00
88	Calgadura individual inox 304	10.000	Unidade	Tecnodent	2,85	28.500,00
89	Caneta alta rotação extra torque 605c	02	Unidade	Dentscler	244,80	489,60
110	Coltosol 20 gr	20	Unidade	Cavitec	8,50	170,00
136	Escova de Robson	60	Unidade	Preven	0,95	57,00
146	Espelho n.º 05	50	Unidade	Pharmainox	1,70	85,00
148	Evidenciador de placas liquido 10 ml	20	Unidade	Souza	6,70	134,00
155	Fita indicadora p/ autoclave 19mm x 30 metros	06	Unidade	Ciex	2,52	15,12
157	Fita p/ autoclave 19mm x 30 metros	20	Unidade	Ciex	2,52	50,40
160	Fluor gel neutro 200 ml	20	Unidade	Souza	3,00	60,00
163	Formocreol 10 ml	03	Unidade	Souza	4,72	14,16
178	Hemostop 10 ml	02	Unidade	Technew	10,20	20,40
179	Hydro C (base 13gr e catalizador 11 gr)	20	Unidade	Technew	12,00	240,00
183	Kit acabamento e polimento amalgama c/ 06 ponteiras	05	Unidade	Kgs	23,96	119,80
187	Kit posicionador radiográfico autoclava-vel c/ 05 unidades	01	Unidade	Maquira	54,00	54,00
192	Limpador de broca (escova de aço)	01	Unidade	Souza	6,40	6,40
199	Luva estéril 8.5	40	Unidade	Supermax	1,07	42,80
211	Matriz aço 05 mm	20	Unidade	Pdx	1,00	20,00
212	Matriz aço 07 mm	20	Unidade	Pdx	1,00	20,00
213	Micro busch 1.5 mm c/ 100	30	Unidade	Kgs	6,00	180,00
229	Papel carbono p/ articulação c/ 12	30	Unidade	Pharmainox	1,20	36,00
230	Papel crepado 50 x 50 c/ 500	10	Caixa	Cipac	188,00	1.880,00
236	Pasta p/ polimento 20 ml	06	Unidade	Maquira	13,80	82,80
237	Pasta profilática 90 gr	10	Unidade	Prophy	4,30	43,00
249	Pote dappen vidro c/ 02 unidades	10	Unidade	Preven	2,08	20,80
254	Selante fluroshield	10	Unidade	Maquira	16,00	160,00
260	Seringa centrix	03	Unidade	Maquira	75,00	225,00
262	Solução reveladora 500 ml	10	Unidade	Caithec	7,9	79,00
270	Sonda exploradora duplex	20	Unidade	Prata	4,70	94,00
280	Taca borracha	60	Unidade	Preven	0,87	52,20
284	Tira lixa acabamento de resina c/ 150	10	Caixa	Pdx	6,10	61,00
285	Tira de poliéster c/ 50	10	Pacote	Pdx	1,00	10,00
297	Verniz fluorniz ssw 10 ml	05	Unidade	Fgm	15,50	77,50
Total: R$ 34.286,66 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Marcos Luiz da Silva

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: **Patrícia Jamariqueli Castilho** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **727.901.301-59** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 27 de novembro de 2015, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NA COMUNIDADE 5000 respectivamente na cidade de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **C S DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ: 07.891.121/0001-10 com o valor de R$ 132. 251,43 (Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)** Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de

Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 27 de Novembro de 2015.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Presidente CPL

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 26 de novembro de 2015, objetivando a **Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **AGENCIA DE PUBLICIDADES LIDERANÇA LTDA,** com o valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 27 de novembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE INICIO DE OBRA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 123/2015, de 24/11/2015, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.408/0001-00, para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE LEILÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo: **Serviço:** CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE LEILÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Local:** MT-110, KM 01, CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Valor Global: R$ **568.303,70 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e três reais e setenta centavos)**, conforme planilha de preços em anexo. **Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Novo São Joaquim - MT, 27 de Novembro de 2.015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE INICIO DE OBRA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 122/2015, de 24/11/2015, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.408/0001-00, para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo: **Serviço:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES. **Local:** RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO, CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Valor Global:** R$ **636.285,81 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha de preços em anexo. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

Novo São Joaquim - MT, 27 de Novembro de 2.015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 10 de Dezembro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 10 de Dezembro de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br . **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 27 de Novembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 102-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 102/2015

Processo de Licitação nº. 65/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a necessidade de acréscimo de 12,20% no preço da Emulsão Asfáltica, conforme reajustes autorizados pela Petrobras.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.

Valor: Emulsão Asfáltica de R$ 1.579,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais) para R$ 1.771,64 (Hum mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 93/SLC/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal as disposições contidas no art. 55, na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação se refere a locação de palco, iluminação e equipamentos de som, para as festividades em comemoração do 36º aniversário de Emancipação do Município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 27/11/2015 A 31/12/2015	

Contratado: CAMARGO E SOUZA LTDA.
Valor do Contrato: R$ 7.455,00 (Sete mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Patrícia Vitalina dos Santos**, Matrícula nº 5276, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **091/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Evanize Rodrigues Siqueira,** Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Patrícia Vitalina dos Santos e **Evanize Rodrigues Siqueira** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Patrícia Vitalina dos Santos

Fiscal de Contrato

Evanize Rodrigues Siqueira

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO 087/2014.

Aditivo nº 001 ao Contrato 087/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**. Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentepara equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: **08/12/2015 A 08/12/2016**, Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Novembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO 086/2014.

Aditivo nº 001 ao Contrato 086/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME**. Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentepara equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: **08/12/2015 A 08/12/2016**, Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Novembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO 088/2014.

Aditivo nº 001 ao Contrato 088/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**. Objeto: Registro de Preço destinado a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentepara equipar a Unidade de Atendimento “Estratégia Saúde da Família” - ESF II da Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: **08/12/2015 A 08/12/2016**, Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Novembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2015

Contrato nº. 091/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). **CAMARGO E SOUZA LTDA**, Objeto: A Contratação se refere a locação de palco, iluminação e equipamentos de som, para as festividades em comemoração do 36º aniversário de Emancipação do Município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R$ 7.455,00. Vigência 27/11/2015 a 31/12/2015. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Novembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013.

Aditivo nº 006 ao Contrato 057/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI - ME**. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de quatro salas de aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Moreira Cabral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Prazo: **28/11/2015 A 28/07/2016**, Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 018/2015.

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 018/2015.

Às quatorze horas do dia vinte e sete de Novembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 031/2015, de 22 de janeiro de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. O resumo do Edital de Convite nº 018/2015-CC fora publicado no dia 13 de Novembro de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - ATAME - ASSESSORIA CONSULT. E PLANEJ., CURSOS E POS GRADUACAO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05; 2º - ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.879.070/0001-09; 3º- STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.773.942/0001-09.** Enviaram os envelopes: **1º - ATAME - ASSESSORIA CONSULT. E PLANEJ., CURSOS E POS GRADUACAO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05; 2º - ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.879.070/0001-09; 3º- STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-09**. Em seguida os membros da comissão recolheram os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” na data e horário pré-estabelecidos. Após constatada a integridade dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” repassou-os aos presentes para que procedessem a rubrica dos mesmos. Após isso foi dado inicio a fase de habilitação, onde se autorizou a abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”. A Empresa **1º - ATAME - ASSESSORIA CONSULT. E PLANEJ., CURSOS E POS GRADUACAO LTDA EPP** apresentou todos os documentos pedidos em Edital, ficando assim **habilitada** para a próxima fase do certame. Em seguida a Empresa **2º ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA,** que apresentou todos os documentos pedidos em Edital ficando assim **habilitado** para a próxima fase do certame. E por último a Empresa **3º- STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** que DEIXOU de apresentar o item **4.7.5** Municipal (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal) do presente EDITAL, ficando **INABILITADA** para a próxima fase do certame**.** Por não haver no mínimo 3 (três) licitantes participantes, a Presidente da CPL decidiu em acordo com a comissão, prorrogar o prazo para a abertura do certame em virtude da não obtenção do numero mínimo de propostas validas, conforme rege súmula 248 do TCU. Fica fixado a nova data de abertura para o dia 04/12/2015, as 14h00min horas.

Pedra Preta - MT, 27 de Novembro de 2.015.

Erazilene Valentim Silva Luzane F. Gomes Alexsandro dos S. Souza

Presidente da CPL Membro da CPL Secretario da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1317, de 21 de Outubro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA"**que será realizado às 08:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2015, na sala de Licitações, no **Paço Municipal MILTON JOSÉ SANTANA,** Rua Ministro Cesar Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT. O Edital completo também poderá ser baixado no endereço eletrônico: http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h as 11:00h pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 26 de Novembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor*, BRUNO GELLI VIEIRA,* portador **do RG 108556200 SSP PR e CPF 069.814.489-98**, para exercer o cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 02/2015

O Município de Pontal do Araguaia-MT, CNPJ-33.000.670/0001-67, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará às **09:00** horas (horário Local) do dia **15 de dezembro de 2015**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público, sito a Rua. Itália, s/n, setor Maria Joaquina I. **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao uso no serviço público municipal e a serem vendidos no estado em que se encontram, sendo responsável pelo evento a Leiloeira Administrativa nomeada através da Portaria nº 130/GP/2015, de 22/09/2015, a Srª. Marcia Regina S. Carolo. O Edital completo do Leilão, informações e demais detalhes estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura, pelo telefone (66)3401-7450 e pelo site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público, durante o horário de expediente da mesma.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, comunica aos interessados que o Pregão 020/2015 – "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", previsto para a data 02/12/2015 as 09:00 horas, foi CANCELADO por motivo de interesse público, havendo a necessidade de ajustes e modificação em seu Termo de Referência.

Considerando que a Administração pode revogar seus atos por motivos de conveniência ou oportunidade, como dispõe a Súmula 473 do STF, informo aos licitantes o CANCELAMENTO do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial de nº 020/2015. Comunicamos ainda que, novo pregão será realizado em data posterior, sendo o mesmo Publicado.

Publique-se

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Quinze (27/11/2015).

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2015

DECRETO Nº 046/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre determinação

Feriado Municipal e ponto

Facultativo nas repartições Municipais.

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município

Estabelece Feriado Municipal e Ponto Facultativo no município, nos termos do Art. 1º e Parágrafo do presente.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal dia 1º de Dezembro em virtude da data de comemoração da Emancipação Politica Administrativa do Município de Ponte Branca conforme Lei Estadual nº 652 de 1º de dezembro de 1953.

Parágrafo Único - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal dia 30 de novembro, véspera do Feriado.

Art. 2º - Este Decreto torna-se público na data de sua assinatura, com validade para os dias 30/11 e 01/12 de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 dias do mês de novembro de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, OBJETO DO CONTRATO Nº. 275/2013, ACRESCENDO ITENS NÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA INICIAL, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ANEXA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

VALOR: R$ 101.880,00

DATA: 25/11/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 099/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. KIMIKO KIHARA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 099/2015, RESULTANTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 131/2015, FACE A SRª. KIMIKO KIHARA, QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº. 537, CENTRO, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERVIAM PARA ABRIGAR A MUNÍCIPE, SRª. SOLANGE SANTOS DA SILVA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 131/2015

DATA: 26/11/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA – APEF

OBJETO: PELA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2015, FICANDO OS MESES DE JANEIRO A ABRIL/2016 PARA EMPENHO NAS DOTAÇÕES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVÊNIO Nº. 001/2015

VALOR: R$ 24.200,00

DATA: 26/11/2015

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

ONDE SE RESULTADO PREGÃO N.º 126/2015

LEIA-SE RESULTADO PREGÃO N.º 127/2015

Pontes e Lacerda/MT, 27 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DISPENSA N.196/2015

(PROCESSO N.º368/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE MENSAGEM DO CLIENTE, DESDE A CAPTAÇÃO E TRATAMENTO ELETRONICO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ARQUIVO ATE A PRODUÇÃO, DOBRAGEM, ENVELOPAMENTO, FECHAMENTO, FRANQUEAMENTO, ENCAMINHAMENTO E ENTREGADA MESMA EM CONJUNTO COM O SERVIÇO CARTA COMERCIAL, com valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais), visto **Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** inscrito no CNPJ:34.028.316/0016-90, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso I e do Art. 23 da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 27 de novembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

AVISO PREGÃO N.133/2015

PROCESSO N.367/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 133/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h30 às 11h do dia 10 de dezembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 10 de dezembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de novembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE EDITAL PREGÃO 21/2015

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, Referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário:**

Local: na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 11 de dezembro de 2015

Horário: 09 horas-Horário de Mato Grosso.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 32251139,pelosite:www.portoesperidiao.mt.gov.brenoEMAIL:licitação@po...

Porto Esperidião -MT, 27 de novembro de 2015

ELIEL PEREIRA ALVES- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO PROFISSIONAL DENTISTA/ODONTÓLOGO QUE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro mensal ao profissional dentista/odontólogo que atuar como responsável técnico do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, desde que em exercício pleno de suas atividades;

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa Brasil Sorridente, através da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006 de que criou o Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD; a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que define os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD; e a Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014, habilitou o município de Porto Estrela ao programa do Governo Federal e estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 2º- O incentivo a que trata esta Lei será concedido ao profissional Dentista/odontólogo que assumir a Responsabilidade Técnica do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD de acordo com as quantidades pactuadas ou normas técnicas do Ministério da Saúde;

Art. 3º- O valor do incentivo é de R$ 800,00 (oitocentos reais)mensais.

Art. 4º.- O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal da confecção das seguintes Próteses;

07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular

07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar

07.01.07.009-9 Prótese Parcial Mandibular Removível

07.01.07.010-2 Prótese Parcial Maxilar Removível

07.01.07.014-5 Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas

a) A quantidade a serem confeccionadas atenderão a Nota Técnica do Ministério da Saúde que de acordo com a habilitação do município de Porto Estrela éentre 20 e 50 próteses/mês;

b) O Profissional deverá estar cadastrado no CNES vinculado ao LRPDe deverá informar mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), a produção dos procedimentos. O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I).**

Art. 5º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo mensal o profissional que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º.- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º.-O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º. - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 8º. As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 632/2015

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da seguinte forma:

1. ELEANDRO MARIANI RIBEIRO

2. ERIVALDO DA CUNHA DOS SANTOS

3. MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.528/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.509/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico Administrativo - SEDE

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 10 de Novembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 629/2015

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, da seguinte forma:

1. JANICE LUISA HEEMANN WENTZ

2. EDILEUSA SOARES DA SILVA PASSOS

3. ALINE SILVA DE PINHO

4. ENILTON MARQUES DE SOUZA

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 630/2015

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

1. JASIELE ANÉSIA HEEMANN

2. NUBIA SIPPERT

3. IRENE DOS SANTOS ANDRADE

4. ALINE PRETTO RODRIGUES

5. HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO

6. LARISSA CLARA BARROS

7. DANIELA SOUSA DE ARAÚJO

8. LUBIANE BOER

9. DANIELLE CANDIOTTO MENDONÇA

10. ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA

11. DEBORA MANINI

12. PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO

13. ROZANGELA ALENCAR ROCHA

14. ALINE FABIAN

15. JULIANA MARTINS TRINDADE

16. LIBERA MUNARO

17. DANYELLEN OLEGÁRIO DEHELIA

18. ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 631/2015

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, da seguinte forma:

1. EDISON FERES PRADO

2. NILTON FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 654/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 59/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, portador da Cédula de Identidade n° 11657545 SJ/MT e inscrito no CPF sob n. 827.906.981-04, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 59/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Levantamento Planialtimétrico.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 633/2015

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da seguinte forma:

1. LIDIANE MAGDALENA FUHR

2. CRISTIANE TIECKER REIDEL

3. MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.527/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.509/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico Administrativo - SEDE

SIMONE FINGER

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 09 de Novembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. 060/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema de gestão do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com implantação e operacionalização de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Livros Fiscal de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor fixado para o presente contrato para o pagamento de uso dos Sistemas é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) que será pago em 01 (uma) única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 43 (quarenta e três) dias corridos**,** contados a partir da data de assinatura do mesmo, tendo término em **31 de dezembro de 2015.**

Querência – MT, 18 de Novembro de 2015.

_____

Prefeitura Municipal de Querência

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

_____

COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA - EPP

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Contratada

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 123/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **123/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 101/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição e instalação de Placas de Sinalização, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

DIA: 14/12/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 13 de novembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/11/2016

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 29/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 22/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa A .GOMIDES - ME, inscrita pelo CNPJ Nº 14.961.910.001-45, representada pelo seu representante legal Sr. JOSE TIAGO GOMIDES portador do RG 232.230 SSP/MT, residente e domiciliado à avenida mato grosso nº 122, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cbaçal – MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 26/11/2016, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 **PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA**

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: **22/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 l cx c/12	CX	YPE	559	34,65	19.369,35
2	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANTE 500 ml cx c/24 nun	CX	YPE	220	176,00	38.720,00
3	ÁLCOOL 92,8º 1L cx c/ 12 um	CX	ABSOLUTO	182	89,00	16.198,00
4	ÁLCOOL GEL ANTI SÉPTICO C/ 5 LTS	FR	ESCOVILLE	106	65,90	6.985,40
5	AMACIANTE P/ ROUPAS / 2 LT- CX COM 06 UNIDADES	CX	SUMMER	172	41,94	7.213,86
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml com 12 und	UND	PRATIC LAR	240	48,50	11.640,00
7	CREME P/ CABELO/ CONDICIONADOR 1 KG	UND	SKALA	140	8,90	1.246,00
8	BUCHA PARA CARRINHO DE LIMPEZA	UND	LIMP PRO	105	25,90	2.719,50
9	CREME DENTAL 90 GR	UND	SORRISO	100	2,75	275,00
10	CREME DENTAL 50 GR INFANTIL	UND	TAND	150	4,25	637,50
11	DESINFETANTE / 2 LT- CX COM 06 UND	CX	REMMUS	492	34,20	16.826,40
12	DESODORANTE BOM AR 400 ml	UND	JHONSONS	921	9,90	9.117,90
13	DETERGENTE cx c/ 24 und 500ml	CX	LIMPOL	638	54,00	34.452,00
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	CONDOR	135	2,25	303,75
15	ESPONJA DUPLA FACE c/ 03 und	PCT	STARLUX	1027	2,50	2.567,50
16	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND	PCT	TREVO	1080	1,03	1.112,40
17	LÃ DE AÇO c/ 14 unid	FARDO	LUSTRO	416	29,90	12.438,40
18	LIMPA ALUMINIO 500 ml c/ 12 unid	CX	PLITRIZ	595	44,00	26.180,00
19	LIMPA VIDROS 500 mo c/ 24 unid	CX	PRATICE	322	165,60	53.323,20
20	LUSTRA MÓVEIS 200 ml c/ 12 und	CX	POLIFLOR	220	54,20	11.924,00
21	PANO P/ LIMPAR MÓVEIS	UND	PRATIK	593	3,50	2.075,50
22	PANO P/ CHÃO	UND	PRATIK	828	9,50	7.866,00
23	PANO P/ CHÃO EXTRA GRANDE 80X90 CM	UND	ALGO BOM	635	10,50	6.667,50
24	PAPEL ALUMINIO 30 CM	UND	POLITRIZ	230	4,20	966,00
25	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM	UND	BOREDA	665	5,55	3.690,75
26	PAPEL HIGIENICO - frd vem c/ 16 ptc de 4 rolo de 60 m	FRD	PERSONAL	1.885	78,05	147.124,25
27	PAPEL HIGIENICO FINO c/ 08 rolo com 30m	FARDO	SUBLIME	170	16,50	2.805,00
28	PAPEL HIGIENICO CX C/ 8 ROLOS X 300 M	CX	MILI	100	40,40	4.040,00
29	PAPEL FILME - 30 CM	UND	LUSAFILME	315	4,99	1.571,85
30	PAPEL TOALHA pct c/ 02	UND	KLASS	1.615	4,65	7.509,75
31	RODO (M)	UND	RODOLAR	371	9,90	3.672,90
32	RODO (P)	UND	RODOLAR	71	6,20	440,00
33	RODO (G) 60 CM	UND	RODOLAR	436	10,99	4.791,64
34	SABÃO EM BARRA (5 UND)	PCT	TOP	830	6,75	5.602,50
35	SABÃO EM PÓ 1Kg	KG	TIXAN	2.260	7,90	17.854,00
36	SABONETE	UND	LUX	1.205	1,55	1.867,75
37	SABONETE LÍQUIDO 05 L	UND	PETALA	81	34,90	2.826,90
38	SABONETE LÍQUIDO 02 L	UND	PETALA	91	19,90	1.810,90
39	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE -C/ 5 LTS	FR	PETALA	85	33,00	2.805,00
40	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO -C/ 5 LTS	FR	PETALA	105	65,00	6.825,00
41	SACO P/ LIXO (15L)	PCT	LEVFORT	420	2,15	903,00
42	SACO P/ LIXO (20L) - C/ 100	PCT	LEVFORT	580	17,90	10.382,00
43	SACO P/ LIXO (30L)	PCT	LEVFORT	1.380	2,50	3.450,00
44	SACO P/ LIXO (40L) - C/ 100	PCT	LEVFORT	350	24,40	8.540,00
45	SACO P/ LIXO (50L)	PCT	LEVFORT	1.310	2,99	3.916,90
46	SACO P/ LIXO (60L) - C/ 100	PCT	LEVFORT	440	25,00	11.000,00
47	SACO P/ LIXO (100L)	PCT	LEVFORT	1.250	3,20	4.000,00
48	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE LARGURA	UND	FORTALEZA	855	1,80	1.539,00
49	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	FORTALEZA	90	15,50	1.395,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPERENTE 10	PCT	FORTALEZA	140	15,50	2.170,00
51	SAPOLIO 300ml	UND	RADIUM	360	5,50	1.980,00
52	SODA CAUSTICA1 kg	UND	POLITRIZ	260	13,40	3.484,00
53	VASSOURA DE CERDA DURA	UND	SANTA MARIA	212	8,90	1.886,80
54	VASSOURA DE CERDA MACIA	UND	SANTA MARIA	222	9,50	2.109,00
55	VASSOURA DE CERDA MACIA GRANDE	UND	SANTA MARIA	287	10,50	3.013,50
56	VASSOURA PIAÇAVA- VASCULHAR	UND	PIAÇÁ	225	17,20	3.870,00

57	VASSOURA DE PELO	UND	SANTA MARIA	72	8,99	647,28
58	VASSOURA DE PALHA	UND	PIAÇÁ	160	17,50	2.800,00
59	VASSOURA DE PALHA COM CABO GRANDE	UND	PIAÇÁ	205	17,50	3.587,50
60	SHAMPOO P/ CABELO 1 KG	UND	LUMINNA	170	28,99	4.928,30
61	ESCOVINHA PARA LAVAR MATERIAIS	UND	PLASMONT	95	6,058	575,51
62	CLORO GLANULADO BALDE DE 10 KG P/ PISCINA	UND	GENCO	2	107,41	214,82
63	MULTIUSO	UND	YPE	47	4,50	211,50
64	INSETICIDA AEROSOL 500 ML	UND	BAYGON	420	11,50	4.830,00
65	SACOLA TRANSPARENTE P/ GUARDAR LENÇOL	UND	FORTALEZA	590	0,60	354,00
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIOS	UND	RODOLAR	190	5,99	1.138,10
67	LIXEIRA COM PEDAL 40 L	UND	JAGUAR	57	55,00	3.135,00
68	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO SEM TAMPA	UND	JAGUAR	77	3,50	269,50
69	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO COM TAMPA	UND	JAGUAR	87	14,20	1.235,40
70	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE	UND	JAGUAR	62	30,17	1.870,54
				V. TOTAL	**595.500,00**	

LOTE 02

ITEM	**MATERIAS DIVERSOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**V. TOTAL**	**V. TOTAL**
1	AVENTAL	UND	TRIUTIL	15	10,50	157,50
2	AVENTAL ADULTO EM NAPA	UND	TRIUTIL	15	12,50	187,50
3	AVENTAL PEQ. P/ CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 2 ANOS DE IDADE	UND	TRIUTIL	300	7,20	2.160,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	ERCAPLAST	245	4,50	1.102,50
5	BACIA DE PLÁSTICO (G)	UND	ERCAPLAST	75	15,99	1.199,25
6	BACIA DE PLÁSTICO (M)	UND	ERCAPLAST	85	9,50	807,50
7	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	UND	ERCAPLAST	105	9,80	1.029,00
8	BALDE PLÁSTICO (5L)	UND	ERCAPLAST	90	7,99	719,10
9	CAIXA DE ISOPOR (18L)	UND	ISOTERM	50	33,50	1.675,00
10	CAIXA DE ISOPOR (20L)	UND	ISOTERM	58	39,90	2.314,20
11	CAIXA DE ESOPOR (25L)	UND	ISOTERM	45	38,50	1.732,50
12	CAIXA DE ESOPOR (27L)	UND	ISOTERM	40	45,00	1.800,00
13	CAIXA DE ISOPOR (30L)	UND	ISOTERM	40	46,50	1.860,00
14	CAIXA DE ISOPOR (50L)	UND	ISOTERM	167	56,50	9.435,50
15	CAIXA DE ISOPOR (100 L)	UND	ISOTERM	65	120,00	7.800,00
16	CAIXA TÉRMICA 20 L	UND	ISOTERM	31	99,00	3.069,00
17	CAIXA TÉRMICA30L	UND	ISOTERM	32	115,00	3.680,00
18	CAIXA TÉRMICA 50 L	UND	ISOTERM	34	199,00	6.766,00
19	CAIXA TÉRMICA 60 L	UND	ISOTERM	31	250,00	7.750,00
20	CANECA DE ALUMINIO (1,2L)	UND	DOCESAR	34	31,50	1.071,00
21	CANECA DE ALUMÍNIO (2L)	UND	DOCESAR	24	38,40	921,60
22	CANECA DE ALUMINIO (3L)	UND	DOCESAR	22	56,00	1.232,00
23	CANECA DE ALUMINIO (5L)	UND	DOCESAR	29	62,70	1.818,30
24	CANECA DE PLÁSTICO 180 ML	UND	DOCESAR	126	2,50	315,00
25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE 15 L	UND	DOCESAR	21	118,00	2.478,00
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 05 L	UND	DOCESAR	19	52,00	988,00
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 10 L	UND	DOCESAR	16	107,00	1.712,00
28	CANUDO P/ REFRIGERANTE FINO C/ 500	PCT	DOCESAR	19	8,99	170,81
29	CARVÃO	UND	FLOR DE MINAS	1.610	6,50	10.465,00
30	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMPA	UND	ERCAPLAST	50	25,90	1.295,00
31	CESTO P/ LIXO	UND	ERCAPLAST	85	11,50	977,50
32	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	UND	CAIÇARA	82	2,50	205,00
33	COADOR P/ CAFÉ DE PANO GRANDE	UND	CAIÇARA	77	3,99	307,23
34	COLHER EM AÇO INOX	UND	DI SOLLE	150	2,60	390,00
35	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	TRAMONTINA	50	11,50	575,00
36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	DI SOLLE	1.610	3,50	5.635,00
37	COLHER DESCARTÁVEIS- COM 50 UND	PCT	PRA FESTA	755	4,20	3.171,00
38	CONCHA EM AÇO INOX (P)	UND	TRAMONTINA	50	11,50	575,00
39	CONCHA EM AÇO INOX (M)	UND	TRAMONTINA	45	12,90	580,50
40	CONCHA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	65	13,50	877,50
41	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	UND	CISPER	310	1,30	403,00
42	COPOS DE VIDRO (M)	UND	CISPER	260	3,40	884,00
43	COPOS DE VIDRO (G)	UND	CISPER	360	4,80	1.728,00
44	COPOS DE PLÁSTICO	UND	ERCAPLAST	410	2,25	922,50
45	COPOS DESCARTAVEL (G)	CX	PLAMEL	2080	64,60	134.368,00
46	COPOS DESCARTAVEL(P)	CX	PLAMEL	480	63,20	30.336,00
47	COPOS DESCARTÁVEIS (P), 50 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	1810	1,99	3.601,90
48	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 180 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	13.920	3,65	50.808,00
49	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 200 ML, PCT COM 50 UND	UND	PLAMEL	1.500	3,80	5.700,00
50	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 300 ML, PCT COM 50 UND	UNID	PLAMEL	1.200	6,50	7.800,00
51	COPO DE ISOPOR PARA DEGUSTAÇÃO 300 ML	UND	PLAMEL	520	3,99	2.074,00
52	CORDA P/ VARAL (PCT) COM 15 MTS	UND	VARAL	50	2,60	130,00
53	ESCOVA DENTAL (P)	UND	CONDOR	350	2,20	770,00
54	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	UND	TRAMONTINA	60	11,90	714,00
55	ESCUMADEIRA EM INOX (M)	UND	TRAMONTINA	40	12,99	519,60
56	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	50	18,90	945,00
57	ESQUEIRO pct c/ 12 und	PCT	CRICKET	109	38,99	4.249,91

58	FACA P/ COZINHA	UND	TRAMONTINA	60	10,99	659,40
59	FACA DE MESA	UND	DI SOLLE	162	2,99	484,38
60	FAQUEIRO	UND	TRAMONTINA	30	31,50	945,00
61	FÓSFORO c/ 10 und	UND	PARANÁ	50	2,50	125,00
62	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 30X 50 CM	UND	DOCESAR	165	35,99	5.938,35
63	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 45X30 CM	UND	DO CESAR	215	34,50	7.417,50
64	FORMAS DE VIDRO 30X50 CM	UND	MARINEX	215	59,90	12.878,50
65	FORMAS DE VIDRO 45X50 CM	UND	MARINEX	115	72,50	8.337,50
66	FRIGIDEIRA GRANDE/4 LITROS	UND	ALUMIBOM	26	85,10	2.212,60
67	GARFOS DESCARTAVEIS / 50 UND	PCT	PRA FESTA	2015	4,50	9.067,50
68	GARFOS EM AÇO INOX	UND	DI SOLLED	460	2,99	1.375,00
69	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	ALADIN	54	39,90	2.154,60
70	GARRAFA TERMICA (10L)	UND	ALADIN	47	95,50	4.488,50
71	GARRAFA TERMICA (1L)	UND	ALADIN	25	35,50	887,50
72	GARRAFA TERMINCA (5L)	UND	ALADIN	37	41,08	1.519,96
73	JARRA DE VIDRO 2 lt	UND	ERCAPLAST	54	22,90	1.236,60
74	JARRA PLÁSTICA(2L)	UND	ERCAPLAST	49	8,50	416,50
75	JARRA PLÁSTICA (3L)	UND	ERCAPLAST	59	10,99	648,41
76	JARRA PLÁSTICA (5L)	UND	ERCAPLAST	59	15,99	943,41
77	JARRA PLÁSTICA (10 L)	UND	ERCAPLAST	72	25,50	1.836,00
78	JOGO DE LATA GRANDE - COM L LATAS- DE 5,4,3,2 E 1 LTS	UND	DO CESAR	27	79,80	2.154,60
79	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	TRAMONTINA	20	41,50	830,00
80	JOGO DE BACIA PLÁSTICA - C/3 UNIDADES	UND	ERCAPLAST	38	21,90	832,20
81	JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO - C/7 UNIDADES- (3L, 5L,7L, 9L, 11L,13L E 15L)	UND	ALUMIBOM	79	370,20	29.245,80
82	LIXEIRA (5L)	UND	ERCAPLAST	40	12,75	510,00
83	LIXEIRA (10L)	UND	ERCAPLAST	48	15,99	167,52
84	LIXEIRA (30L)	UND	ERCAPLAST	56	30,90	1.730,40
85	LUVA DESCARTÁVEL PCT COM 1 PAR DE LUVAS	PCT	VOLK	402	5,50	2.211,00
86	LUVA DESCARTÁVEL TAM. M	CX	VOLK	411	19,90	8.178,90
87	LUVA DESCARTÁVEL TAM. G	CX	VOLK	156	19,90	3.104,40
88	LUVA DE BORRACHA (M)	PAR	SANRO TOP	75	5,50	412,50
89	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	SANRO TOP	45	5,50	247,50
90	LUVA DE BORRACHA TAM. G	PAR	SANRO TOP	55	5,50	302,50
91	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTET/G	PAR	SANRO TOP	55	5,50	302,50
92	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/M	PAR	SANRO TOP	65	5,50	357,50
93	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	PAR	SANRO TOP	175	5,50	962,50
94	LUVA DE SILICONE MÉDIA	CX	ALTAFLEX	86	20,69	1.779,34
95	LUVA DE SILICONE GRANDE	CX	ALTAFLEX	156	20,69	3.227,64
96	LUVA LATEX FORRADA MÉDIA	UND	SANRO TOP	205	7,50	1.537,50
97	LUVA LATEX FORRADA GRANDE	UND	SANRO TOP	155	7,50	1.162,50
98	LUVA LATEX SEM FORRO MÉDIA	UND	SANRO TOP	55	7,30	401,50
99	LUVA LATEX SEM FORRO GRANDE	UND	SANRO TOP	45	7,30	328,50
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL (DENTISTA)	UND	DESCARPACK	255	25,40	6.477,00
101	PÁ P/ LIXO	UND	CAMPONESA	120	4,50	540,00
102	PÁ P/ LIXO MÉDIA	UND	CAMPONESA	163	6,50	1.059,50
103	PÁ P/ LIXO GRANDE	UND	CAMPONESA	168	9,90	1.663,20
104	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 5 LTS	UND	ALUMIBOM	24	79,90	1.917,60
105	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 10 LTS	UND	ALUMIBOM	59	120,00	7.080,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 20 LTS	UND	ALUMIBOM	29	199,90	5.797,10
107	PANELA DE ALUMINIO (G)- 10 LTS	UND	ALUMIBOM	29	168,90	4.898,10
108	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	DO CESAR	25	79,90	1.997,50
109	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	DO CESAR	10	83,50	835,00
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID	DO CESAR	39	172,50	6.727,50
111	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	UNID	DO CESAR	13	342,00	4.446,00
112	PANO DE PRATO	UND	PRATIK	335	5,50	1.842,50
113	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UND	PRATIK	23	13,48	310,04
114	PENEIRA PLASTICA	UND	ERCAPLAST	33	4,99	164,67
115	PENEIRA DE ARAME (M)	UND	DO CESAR	18	12,50	225,00
116	PIPOQUEIRA 10L	UNID	DO CESAR	11	149,00	1.639,00
117	POTES DE ALUMINIO 4 L	UND	ERCAPLAST	13	63,50	825,50
118	POTES DE ALUMINIO 5 L	UNID	ERCAPLAST	15	80,90	1.213,50
119	POTES DE PLASTICO 4 L	UND	ERCAPLAST	14	9,90	138,60
120	POTES DE PLASTICO 5 L	UND	ERCAPLAST	19	14,50	275,50
121	PRATOS DE VIDRO	UND	DURALEX	430	5,40	2.322,00
122	PRATOS DESCARTAVEIS PCTO 10 UNIDADES	PCT	PRA FESTA	2.030	1,20	2.436,00
123	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	PRA FESTA	1.530	1,55	2.371,50
124	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	UND	PRA FESTA	1.530	2,50	3.825,00
125	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UND	PRA FESTA	1.530	3,50	5.355,00
126	PRATOS DE PLASTICO	UND	ERCAPLAST	530	3,65	1.934,50
127	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNID	PCT	VARAL	345	1,50	517,50
128	REGISTRO DE FOGÃO	UNID	ALIANÇA	65	24,50	1.592,50
129	SACO PARA PIPOCA	PCT	PLASDOCE	1.515	3,50	5.302,50
130	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA – ROLO	UNID	PLAMEL	1.210	36,80	44.528,00
131	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA (G)	UNID	ERCAPLAST	18	63,60	1.144,80
132	TABUA PARA CARNE DE VIDRO	UNID	DO CESAR	18	22,50	405,00
133	TOALHA DE ROSTO	UNID	TEKA	375	10,90	4.087,50
134	TOALHA DE NAPA	UNID	TEKA	30	37,50	1.125,00

135	TOALHA DE BANHO	UNID	TEKA	400	21,99	8.796,00
136	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	TNT	1.555	0,99	1.539,45
137	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	TNT	608	22,50	13.680,00
138	TAPUER M - 2 LTS	UNID	JAGUAR	68	38,90	2.645,20
139	TAPUER M - 4 LTS	UNID	JAGUAR	78	44,50	3.471,00
140	TAPUER P - 01 LTS	UNID	JAGUAR	38	30,90	1.174,20
141	TAPUER P - 02 LTS	UNID	JAGUAR	28	37,04	1.037,12
142	TAPUER G - 6 LTS	UNID	JAGUAR	68	49,50	3.366,00
143	VASILHA PLASTICA 1 LTS	UNID	ERCAPLAST	55	7,50	412,50
144	VASILHA PLASTICA 2 LTS	UNID	ERCAPLAST	36	9,99	359,64
145	VASILHA PLASTICA 3 LTS	UNID	ERCAPLAST	41	11,50	471,50
146	VASILHA PLASTICA 4 LTS	UNID	ERCAPLAST	46	15,99	735,54
147	VASILHA PLASTICA 5 LTS	UNID	ERCAPLAST	71	16,50	1.171,50
148	VASILHA PLASTICA 10 LTS	UNID	ERCAPLAST	60	22,90	1.374,00
149	VASILHA PLASTICA 20 LTS	UNID	ERCAPLAST	45	39,40	1.773,00
150	VASILHA PLASTIVA 30 LTS	UNID	ERCAPLAST	75	49,50	3.712,50
151	BANDEJA GRANDE	UNID	ERCAPLAST	50	26,80	1.340,00
152	BANDEJA DE PAPELÃO MÉDIA	UNID	PLASDOCE	92	3,99	367,08
153	BANDEJA DE PAPELÃO GRANDE	UNID	PLASDOCE	95	3,99	379,05
154	BANDEJA PLASTICA	UNID	ERCAPLAST	40	22,90	916,00
155	BANDEJA DE LOUÇA	UNID	DO CESAR	25	32,90	822,50
156	BANDEJA 30X40	UNID	ALUMIBOM	30	32,90	987,00
157	BANDEJA 50X40	UNID	ALUMIBOM	55	35,50	1.952,50
158	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	UNID	PLASDOCE	400	10,99	4.396,00
159	EMBALEGEM PARA VERDURA DE 05 KG	UNID	PLASDOCE	1.800	4,99	8.982,00
160	CARRINHO DE MAÕ DE LIMPEZA	UND	TRAMONTINA	8	367,50	2.940,00
TOTAL	R$ 656.340,00					

TOTAL DOS LOTES: 1.251.840,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2015 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº22/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Secretarias E Depart. Projeto/Atividade	Dotações	Valor disponível
02.001 Gabinete Prefeito- 2003 Manuten. E Enc. Com O Gabinete Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	R$ 84,86
03.001 Sec. Adm. Gabinete – 2013 - Manut. e enc. com a Secretaria	Red.75 - 04.122.0002.2013.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	R$ 209. 84
04.001 Sec. Municipal de Finanças - 2016 - Manutenção e encargos com a Secretaria	Red.96 - 04.123.0002.2016.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	R$ 12. 759,74
05.001 Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos – 1012 -Urbanização dos Canteiros Centrais	Red.121 - 15.451.0004.1012.3.3.90. 30 - 100000000 recursos ordinários	R$ 1. 850,00
05.002 Departamento De Água e Esgoto - 2067-Manutencao e encargos com o DAE	Red. 189 - 17.512.0010.2067.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	R$ 4. 277,75
06.001 Secretaria Municipal de Educação gabinete - 2028-Manutencao e encargos com Gabinete do Secretario	Red. 198 - 12.122.0006.2028.3.3.90.30 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	R$ 1. 914,40

06.002 Departamento De Educação - 2029-Manutencao e encargos com ensino fundamental	Red. 224 - 12.122.0006.2029.3.3.90.30 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	R$ 29. 279,90
06.002 Departamento De Educação - 2042-Manutencao e encargos com a Ensino Infantil	Red. 281 - 12.365.0008.2042.3.3.90.30 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	R$ 35. 282,12
06.002 Departamento De Educação - 2043-Manutencão e encargos com a Creche Municipal	Red. 288 - 12.365.0008.2043.3.3.90.30 - 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	R$ 7. 301,24
06.003 FUNDEB - 2047-Manutencao do Fundeb 40%	Red. 302 - 12.361.0006.2047.3.3.90.30 - 119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras	R$ 23. 0000,00
06.003 FUNDEB - 2049-Manutencao do Fundeb Infantil	Red. 315 - 12.365.0008.2049.3.3.90.30 - 119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras	R$5. 000,00
07.001Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete - 2050-Manut. e enc. com o Gabinete do Secretario de Saúde	Red. 323 - 10.122.0009.2050.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	R$ 206,26
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2053-Manut. do programa assistência a saúde da família	Red. 340 - 10.301.0009.2053.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 5. 000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2055-Manut. e encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Red. 359 - 10.301.0009.2055.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	R$ 2. 468,01
07.002 Fundo Municipal de Saúde -2056-Manut. do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde	Red. 370 - 10.301.0009.2056.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	R$ 2. 140,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2057-Manutencao do Programa Saúde da Família – PSF	Red. 374 - 10.301.0009.2057.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	R$1. 612,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2058-Manutencao do PACIS	Red. 376 - 10.301.0009.2058.3.3.9.0.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	R$ 13. 000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2059-Manutencao e encargos com o Pab Fixo	Red. 377 - 10.301.0009.2059.3.3.9.0.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 658,72
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2060-Manutencao do programa micro regionalização	Red. 380 - 10.301.0009.2060.3.3.9.0.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – R$ 3.000,00 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde R$ 7.000,00	R$ 10. 000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2061-Manutencao do Programa Saúde Bucal	Red. 387 - 10.301.0009.2061.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	R$ 11. 158,55
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2062-Manutencao do SIA/SUS	Red. 390 - 10.301.0009.2062.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	R$ 20. 000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2064-Manutencao do programa vigilância sanitária - VISA	Red. 397- 10.304.0009.2064.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	R$ 12. 000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde -2066-Manut. do programa endemias e controle de doenças	Red. 404 - 10.305.0009.2066.3.3.90.30 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	R$ 4. 963,00
08.001 Secretaria Mun. de Assistência Social - gabinete - 2069-Manut. enc. c/ gab. do Sec. Mun. de Assist. Social	Red. 415 - 08.244.0011.2069.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 9. 462,45
08.001 Secretaria Mun. de Assistência Social - gabinete - 2115-Cozinha Solidaria	Red. 421 - 08.244.0011.2115.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 3. 500,00
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social – 2070 mant. Enc. c/ Reorden.e fortalecimento de vinculo	Red. 437 - 08.244.0011.2070.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 24,67
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2072-Fomento as atividades de Emprego e Renda	Red. 440 - 08.244.0011.2072.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 4. 000,00
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2074-Manut. e enc. com o Fundo Mun. de Assistência Soc.	Red. 451 - 08.244.0011.2074.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários R$ 2.173,71 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de R$ 3.921,70	R$ 6. 095,41
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2094-Manutenção e Encargo com o Programa IGD SUAS	Red. 457 - 08.244.0011.2094.3.3.90.30 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5. 509,57
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2100-Manutencao Programa PAIF	Red. 460 - 08.244.0011.2100.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 308,94
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2101-Manutencao Programa IGD	Red. 465 - 08.244.0011.2101.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 7. 331,08
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2104-Manutencao do Programa FUPIS	Red. 468 - 08.244.0011.2104.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	R$1. 881,80
08.003-Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescentel - 2079-Manutencao e Encargos com o Conselho Tutelar	Red. 483 - 08.243.0011.2079.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 4. 270,80
10.001 Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – Gabinete - 2080-Manutencao do Departamento de Turismo	Red. 496 - 23.695.0013.2080.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 6. 000,00
10. 002-Divisao De Cultura - 2084-Manutencao e encargos com a divisão de Cultura	Red. 506 - 13.392.0016.2084.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 6. 836,00
10. 003-Divisao De Esportes - 2087-Manutencao e encargos com a divisão de Esportes	Red. 525 - 27.812.0017.2087.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 4. 232,80
11.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Departamento do Setor Agropecuário -2068-Realizacao do Encontro da Mulher Urbana e Rural	Red. 537 - 04.122.0014.2068.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 22. 000,00
11.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Departamento do Setor Agropecuário - 2083-Manutencao do Departamento Agropecuário	Red. 560 - 20.606.0014.2083.3.3.90.30 - 100000000 - Recursos Ordinários	R$ 545. 22

11.002 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Divisão Ambiental - 2116-Manut com o Fundo de Meio Ambiente	Red. 570 - 04.542.0018.2116.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	R$ 454.54

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2015 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de novembro de 2015.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA

A. GOMIDES - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2015 –

PROCESSO N.º 049/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Renato Gomes de Oliveira & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 15.012.026/0001-27

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Terceira – PRAZO

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 02 (dois) meses, passando a expirar no dia 31/08/2015

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa Renato Gomes de Oliveira & Cia Ltda - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.014/GAB/PMR DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

"Altera o Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 891/2013 e dá outras providências."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando ata enviada para substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia - MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 891/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1) REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

NARAI EITIG-ON

FUNÇÃO- TITULAR

CPF- 732786962-04

TELEFONE- 66 84513683 OU 84624784

ENDEREÇO-ALDEIA SURUI

HELIO MUPIDAKTI SURUI

FUNÇÃO-SUPLETE

CPF- 814415092-91

TELEFONE-6684514602

ENDEREÇO- ALDEIA SURUI

2) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

JOSE SALETE DE MEDEIROS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 166960-SSP/MT

CPF-556160402-59

FABIANA GAVA BRIZIDIO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 22105646-SSP/MT

CPF- 056468881-90

TELEFONE- 6684143510

ENDERÇO-RONDOLÂNDIA

3) REPRESENTANTES DA ASSEMEAR

MARIA SILVANI DOS SANTOS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 14778289-SSP/MT

CPF-014592891-88

TELEFONE- 6684210675

ENDEREÇO-LINHA 07

4) REPRESENTE DA ASPLUS

AURELINO PAULO DOS SANTOS

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG-2797050-SSP/MG

CPF-540.510.106-00

TEFONE- 6684210675

5) REPRESENTANTES DA AGRIME

ALCIDIA NEVES DOS SANTOS

FUNÇÃO-TITULAR

RG-890329-SSP/MT

CPF-797105221-91

TELEFONE-

ENDEREÇO- CAATUVA

MAXIMINO JOAQUIM DE SÁ

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG-453900-SSP/RO

CPF-409156972-20

TEFONE-6684424465

ENDEREÇO- CATUVA

6) REPPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSA

SIMONE CRISTINA ROSENDO

FUNÇÃO-TITULAR

TEFONE-84355065

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

DOMICIO PEDROSO

FUNÇÃO-SUPLENTE

RG- 433303-SSP/RO

CPF- 419057092-34

7) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DOS DEFICIENTES

ADENAIR TAVARES

FUNÇÃO-SUPLENTE

RG- 18145027-SSP/MT

CPF- 369.754.356-34

JOSE ROSENDO DA SILVA

FUNÇÃO- TITULAR

RG-1686504-SSP/SP

CPF-085.789.589-34

TEFONE-6684196251

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

II- DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, COM 25% DE REPRESENTAÇÃO.

LETICIA JOANNA ARNOLDT

FUNÇÃO- TITULAR

CPF-72032006200

TELEFONE-84322207

ENDEREÇO- RONDOLÂDIA

CLARICÉIA M. LIMA KRUPINSKI

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 351567535-SSP/SP

CPF- 277.625.238-20

TELEFONE-6684435474

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

MARGARETE DOS SANTOS NERES

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 13934791-SSP/MT

CPF-753.671.492-00

TEFONE- 6684474126

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

CARLA GONÇALVES DE SOUZA

FUNÇÃO- SUPLENTE

TELEFONE-6684196275

ENDEREÇO-RONDOLÂNDIA

FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA

FUNÇÃO- TITULAR

RG-1074390-SSP/

CPF-003.219.302-58

TEFONE-6684274300

ENDEREÇO-RONDOLÂNDIA

CLEIDIMAR MEDEIROS

FUNÇÃO-SUPLENTE

RG-18 13 841-1

CPF-035.686.651-31

TELEFONE-6684474893

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

III- DO GOVERNO, REPRESENTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS,

OU SEM FINS LUCRTIVOS, COM 25% DE REPRESENTAÇÃO.

MARIA DA PENHA ALVES

FUNÇÃO- TITULAR

TELEFONE-6684632832

WANDERSON GARCIA BARBOSA

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 244483179-SSP/MT

CPF-855.035.022-15

TEFONE-66

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

JOSCIENE SILVA NOGUEIRA

FUNÇÃO- TITULAR

CPF- 059.229.521-45

TELEFONE-6684196523

ENDEREÇO- CAATUVA

SANDRA NEVES DOS SANTOS

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG-1539699-1

CPF-003.082.811-28

TELEFONE-6684478125

ENDEREÇO- CAATUVA

MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES

FUNÇÃO-TITULAR

RG- 13929496-SSP/MT

CPF- 522.483.802-91

TELEFONE- 6684124037

ENDEREÇO- CAATUVA

ANTÔNIO JOEL BAYER

FUNÇÃO-SUPLENTE

RG- 650690-SSP/ES

CPF-780.714.377-00

TEFONE-6684351467

ENDEREÇO- RONDOLÂNDIA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, 13 de Agosto de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Me-

dicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica de Salto do Céu – MT", **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP CNPJ: 36.900.926/0001-80,** vencedora de ITENS deste Certame com valor total de R$ 486.223,99 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos); **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50,** também vencedora de itens deste certame, com valor total de R$ 195. 732,45 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); ambas com o valor unitário de cada item registrados no Relatório Emitido pelo Sistema Mediador.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Novembro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Medicamentos para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo **MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP CNPJ: 36.900.926/0001-80,** vencedora de ITENS deste Certame com valor total de R$ 29.795,50 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50,** também vencedora de itens deste certame, com valor total de R$ 23.458,60 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); ambas com o valor unitário de cada item registrados no Relatório Emitido pelo Sistema Mediador.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Novembro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/SAD/2015

PORTARIA N° 078/SAD/2015 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado ao pagamento da diferença salarial referente ao ATS (ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) para servidora a Sra. Rosilene Pereira de Souza, conforme a Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010, no artigo 88, §2, Totalizando o valor de R$ 983,41 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme a planilha em anexo.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PLANILHA DE CALCULO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
REFERENTE A REPOSIÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL AO ATS (ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO)					
DA FUNCIONARIA ROSILENE PEREIRA DE SOUZA					
Mês ref.	**Salario Base**	**% Devido ATS**	**Valor Devido**	**Valor Recebido**	**Diferença**
ago/11	1.125,85	3,00%	33,78		33,78
set/11	1.181,69	3,00%	35,45		35,45
out/11	1.181,69	3,00%	35,45		35,45
nov/11	1.181,69	3,00%	35,45		35,45
dez/11	1.181,69	3,00%	35,45		35,45
jan/12	1.240,30	3,00%	37,21		37,21
fev/12	1.240,30	3,00%	37,21		37,21
mar/12	1.315,71	3,00%	39,47		39,47
abr/12	1.315,71	3,00%	39,47		39,47
mai/12	1.315,71	3,00%	39,47		39,47
jun/12	1.315,71	3,00%	39,47		39,47
jul/12	1.315,71	3,00%	39,47	39,47	0,00
ago/12	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
set/12	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
out/12	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
nov/12	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
dez/12	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
jan/13	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
fev/13	1.315,71	4,00%	52,63	39,47	13,16
mar/13	1.397,15	4,00%	55,89	41,91	13,98
abr/13	1.397,15	4,00%	55,89	41,91	13,98
mai/13	1.397,15	4,00%	55,89	41,91	13,98
jun/13	1.397,15	4,00%	55,89	55,88	0,01
jul/13	1.397,15	4,00%	55,89	55,88	0,01
ago/13	1.397,15	5,00%	69,86	55,88	13,98
set/13	1.397,15	5,00%	69,86	55,88	13,98

out/13	1.397,15	5,00%	69,86	55,88	13,98
nov/13	1.397,15	5,00%	69,86	55,88	13,98
dez/13	1.397,15	5,00%	69,86	55,88	13,98
jan/14	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
fev/14	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
mar/14	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
abr/14	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
mai/15	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
jun/14	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
jul/14	1.456,39	5,00%	72,82	58,25	14,57
ago/14	1.456,39	6,00%	87,38	58,25	29,13
set/14	1.456,39	6,00%	87,38	58,25	29,13
out/14	1.456,39	6,00%	87,38	58,25	29,13
nov/14	1.456,39	6,00%	87,38	58,25	29,13
dez/14	1.456,39	6,00%	87,38	58,25	29,13
jan/15	1.548,73	6,00%	92,92	61,94	30,98
fev/15	1.548,73	6,00%	92,92	61,94	30,98
mar/15	1.548,73	6,00%	92,92	61,94	30,98
abr/15	1.548,73	6,00%	92,92	61,94	30,98
			DIFERENÇA TOTAL R$	**983,41**	

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 074/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 074/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Moises Zappani**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MOISES ZAPPANI,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 053/2015 de 21 de agosto de 2015.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 053/2015 de 21 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 076/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 076/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA,** inscrito no **CPF: 555.261.951-04**, para ocupar ocargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto Municipal nº039/2013 de 11 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/SAD/2015

PORTARIA N° 080/SAD/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferida a Servidora, **Marivania Rempel Carvalho**, da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo 04/002 para a Secretaria Municipal de Saúde - PSF 04/006.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento da servidora dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2014CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30**.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima (Da Vigência do contrato)... **A vigência**

do presente Contrato terá seu prazo **prorrogado de 23 de outubro de 2015 até 31 de agosto de 2016.**

DO VALOR: **O valor total será de R$** 77.300,00, conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2016, sendo R$ 62.000,00, sendo distribuído no valor de R$ 1.600,00 referente a locação de sistema para o setor de Contabilidade, R$ 1.200,00 referente a locação de sistema para o setor de Recurso Humano, R$ 2.200,00 referente a locação de sistema para o setor Compra, Licitações e Contratos, Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio, Gestão de Frotas e R$ 1.200,00 referente a locação de sistema para o setor de Arrecadação e Tributos, a serem pagos em dez parcelas, despesas estas a cargo da Secretaria de Administração, R$ 10.300,00 a ser pago em dez parcelas no valor de R$ 1.030,00, corresponde às despesas da Secretaria de Saúde, e R$ 5.000,00, a ser pago em dez parcelas no valor de R$ 500,00, referente às despesas da Secretaria de Educação.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: **inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93** e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de outubro de 2015.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/SAD/2015

PORTARIA N° 079/SAD/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Ficam transferidas as Servidoras, **Edileia dos Santos Souza e Geni Marmet**, da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo 04/002 para a Secretaria Municipal de Saúde - PSF 04/003.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento das servidoras dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/SAD/2015

PORTARIA N° 077/SAD/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Antonio Martinho Becker	Professor de Ensino Fundamental	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 075/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 075/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **CLESIO DOS SANTOS VIEIRA,** inscrito no **CPF: 010.338.011-60**, para ocupar ocargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 47/2015, oriunda da CARTA CONVITE Nº 007/2015** COM SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT – NR 15), CONTENDO AVALIAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS DE RUÍDO, ILUMINAÇÃO E TEMPERATURA.**

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: *SALVADOR RODRIGUES DE CAMPOS NETO – ME.***

4.DATA DA ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

5.DATA DE VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2016.

6. VALOR GLOBAL:R$ 20.000,00 **(Vinte Mil Reais).**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITORIA VIRGINIA MEDRADO PIRES

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 44/GP/2015

DECRETO Nº 44/GP/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o prazo sobre a transação de débitos fiscais do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 007/2002, LC nº 16/GP/2005 e Lei Complementar nº 30 /GP/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 30/GP/2015, pelo período de 30/11/2015 a 11/12/2015, no horário das 7:00 as 13:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal em Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de Novembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 46/2015, oriunda da CARTA CONVITE Nº 006/2015** COM SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE REFERÊNCIA, REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE EM PREGÃO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENVIO DOS INFORMES DO APLIC DAS LICITAÇÕES AO TCE MT.**

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: CLAUDIO DO NASCIMENTO-ME.**

4.DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

5.DATA DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2016.

6. VALOR GLOBAL:R$ **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITORIA VIRGINIA MEDRADO PIRES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 45/2015, oriunda da CARTA CONVITE Nº 008/2015** COM SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR E COLETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES,CONFORMIDADE COM O ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 008/2015 COM A VIGENCIA DE 2 (DOIS) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME.**

4.DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

5.DATA DE VIGÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2016.

6. VALOR GLOBAL:R$ **65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITORIA VIRGINIA MEDRADO PIRES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 389/2015.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ROSELI MOREIRA DE SOUZA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública MARIA ROSELI MOREIRA DE SOUZA por motivo de falecimento da mesma conforme Certidão de Óbito Matricula nº 06216601.552015.4.00002.131.0000431.25.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 391/2015.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **KATYANNE GUIMARÃES DOS SANTOS**, para os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 392/2015.

DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora pública comissionada **MARIZA DA APARECIDA DALCERO** até a data de 06/11/2015 conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 393/2.015.

DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre convocação de segurados beneficiários de auxílio-doença para serem submetidos à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 16 à 20 da Lei Municipal nº 162/2005.

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Leste/MT, para submeterem à perícia médica do Previsal à partir das 10h do dia 13 de novembro de 2015 no PSF.

Artigo 2º - Os segurados convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes servidores:

1) Marileusa Silva Sousa – Matrícula nº 115

2) Maria Lucinaves Tavares da Costa - Matrícula nº 146

3) Antonio Roberto Brandalize - Matrícula nº 24

4) Eliete Aparecida Nogueira da Silva - Matrícula nº 51

5) Amanda Camargo - Matrícula nº 363

6) Alessandra Leonia Diogo Lira - Matrícula nº 13

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 394/2015.

DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Sinomar de Araújo Pacheco – Coordenadoria de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

11.01.27.812.5013.2071 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3390.30 – Material de Consumo

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 395/2015.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas leis municipais de N° 212/2007 de 20 de março de 2007 e na lei 565/2015 de 05 de novembro de 2015.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Santo Antonio do Leste, nos termos da Lei Municipal de N°565/2015 de 05 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Fica nomeado como **Representante do Poder Executivo Municipal** as servidoras Kellis Cristina de Sousa Crecencio e Michely Schuh.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 396/2015.

DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTÔNIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica m 13/11/2015 em que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais à partir do dia 20/11/2015;

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº 055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável ANTÔNIO ROBERTO BRANDALIZE nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2015, do dia 09/11/2015 a 19/11/2015.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 397/2015.

DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIANA DA SILVA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica m 13/11/2015;

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº 055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública estável LUCIANA DA SILVA RAMOS nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2015, do dia 09/11/2015 a 13/11/2015.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 398/2015.

DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica m 13/11/2015 em que comprova a impossibilidade de a servidora continuar exercendo sua função;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública estável AMANDA CAMARGO nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2015.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Agente de Saúde, sem prejuízo de vencimento de seu cargo, devendo exercer sua função na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 404/2015.

DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **SANDRA DIAS DE CAMPOS**, para o mês de NOVEMBRO de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 405/2015.

DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA Á SERVIDORA DORCENI ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta Laudo Fisioterápico do esposo e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido em 06/11/2015 e inspeção “in´loco” da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 18/11/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva **DORCENI ROSA DA SILVA** nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 015/2015

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**EDSON DOMINGOS FERREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5794317 SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **396.750.414-04** e residente a Avenida Campo Grande, N°133 Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 17/09/2015 firmaram o contrato Nº. 106/2015 com prazo de duração de 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 106/2015.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 03/11/2015.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.807,82 (Hum mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos).**

4. A CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **813,11 (Oitocentos e treze reais e onze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/11/2015.

_____

EDSON DOMINGOS FERREIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 180/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº **2142731-3 SSP / MT** e inscrita no CPF/MF sob o nº **044.814.321-60**, residente à AVENIDA GOIÁS, S/N, CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **081/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 081/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. **081/2015**, o prazo de 01 (Um) mês, VENCENDO EM **18/12/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de novembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 403/2015.

DE: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Á SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/11/2015 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 28/11/2015.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2015, no período de 09/11/2015 a 28/11/2015.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 181/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 3840694-9 SSP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a RUA SALGADO FILHO, S/N Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **179/2015** de Contrato nº. **080/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Termo Aditivo de **N° 179/2015,** original de Contrato de Trabalho de **Nº 080/2015**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo nº.**179/2015**, de Contrato de Trabalho de **Nº 080/2015**, o prazo de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, VENCENDO EM **31/12/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Termo Aditivo do Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Novembro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 402/2015.

DE: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Á SERVIDORA ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/11/2015 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 19/11/2015.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2015, no período de 30/10/2015 a 19/11/2015.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 401/2015.

DE: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Á SERVIDORA MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/11/2015 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 02/05/2016.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2015, no período de 05/11/2015 a 02/05/2016.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 399/2015

DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAIANY AQUINO SALES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 18/11/2015 a 17/12/2015, com período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 18 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 388/2015.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA a servidora **JAKELINE PINHEIRO** para exercer o cargo de COORDENADOR DE AGROPECUARIA e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JAKELINE PINHEIRO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE AGROPECUARIA desta Prefeitura Municipal, desde a data de sua admissão, sendo dia 08 de outubro de 2015.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº390/2015.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) CIRLENE MENDES FONSECA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora CIRLENE MENDES FONSECAda Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 94, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 - PRORROGA VENCIMENTO DO IPTU E TAXAS

DECRETO Nº 94, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **prorrogado** o prazo máximo estabelecido no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 12, de 27 de março de 2015, já alterado pelo Decreto nº 57 de 31 de agosto de 2015, do vencimento fixado em 30 de novembro de 2015, **para a data de 30 de dezembro de 2015**, no recolhimento dos tributos abaixo:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento até 30 de dezembro de 2015, terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados neste artigo.

§ 2º O valor dos tributos relacionados neste artigo não poderão ser parcelados.

Art. 2º A Taxa de Expediente fica fixada no valor de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

Art. 3º Os tributos não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de novembro de 2015

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0110/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Contratado (a): 2M ALTA E BAIXA TENSÃO.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MADEIRAS DOADAS, DE RONDONOPOLIS A SÃO JOSÉ DO POVO, SENDO 08 (OITO) VIAGENS. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL–O valor total do presente contrato é Totalizando **R$ 7. 600,00 (sete mil e seiscentos reais),** constante da **proposta homologada em 25/11/2015.**

VIGÊNCIA–O prazo previsto para o presente contrato será de **25/11/ 2015à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015

O Sr. *NATANAEL CASAVECHIA*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Agente Comunitário de Saúde - Assentamento Santana da Água Limpa		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
01	411	Rosangela Tereza da Rocha
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Pouso Alegre		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
01	1416	Sueli Dantas Bibiano Ribeiro
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento P.A. Campinas		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
01	892	Valdivania Kolodziey
Agente Comunitário de Saúde –PSF II		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
02	1170	Maria Izabel Araujo Brito
03	1193	Regina Domingas da Costa
Agente Comunitário de Saúde – PSF IV		
01	762	Marisa Brito Nunes
02	687	Aliete Aparecida do Nascimento
Agente Comunitário de Saúde – PSF V		
01	500	Keila Soares Toyama
02	1198	Dalva Dutra Camilo

São José do Rio Claro – MT, 19 de novembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO VI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/AGO/2015 (b)	Em 31/OUT/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.109.907,91	1.046.184,27	1.033.315,71
DEDUCOES (II)	1.005.915,29	2.640.731,72	3.752.802,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.202.603,80	2.673.300,79	3.785.371,76
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	196.688,51	32.569,07	32.569,07
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	103.992,62	-1.594.547,45	-2.719.486,98
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.109.907,91	1.046.184,27	1.033.315,71
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.005.915,29	-2.640.731,72	-3.752.802,69

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.112.070,97	-2.746.887,40

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/AGO/2015 (b)	Em 31/OUT/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de SAO JOSE DO XINGUSE DO XINGU

Emissão: 26/11/2015 16:39:36 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO I DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.362.292,77	592.416,89	26.954.709,66	4.047.132,33	17.540.293,02	3.992.876,30	15.832.583,21	58,73	11.122.126,45
DESPESAS CORRENTES	19.132.861,13	989.517,83	20.122.378,96	3.225.266,42	15.190.310,26	3.136.724,31	14.268.916,01	70,91	5.853.462,95
Pessoal e Encargos Sociais	10.056.181,70	335.028,15	10.391.209,85	1.774.151,90	8.174.252,74	1.770.862,42	8.170.963,26	78,63	2.220.246,59
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	28.800,00	43.800,00		37.264,18	5.575,52	30.584,02	69,82	13.215,98
Outras Despesas Correntes	9.061.679,43	625.689,68	9.687.369,11	1.451.114,52	6.978.793,34	1.360.286,37	6.067.368,73	62,63	3.620.000,38
DESPESAS DE CAPITAL	7.014.431,64	-281.065,06	6.733.366,58	821.865,91	2.349.982,76	856.151,99	1.563.667,20	23,22	5.169.699,38
Investimentos	6.879.827,57	-281.065,06	6.598.762,51	821.865,91	2.218.765,23	841.565,91	1.463.825,33	22,18	5.134.937,18
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	134.604,07		134.604,07		131.217,53	14.586,08	99.841,87	74,17	34.762,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	-116.035,88	98.964,12						98.964,12
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	26.362.292,77	592.416,89	26.954.709,66	4.047.132,33	17.540.293,02	3.992.876,30	15.832.583,21	58,73	11.122.126,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.362.292,77	592.416,89	26.954.709,66	4.047.132,33	17.540.293,02	3.992.876,30	15.832.583,21	58,73	11.122.126,45
SUPERÁVIT (XIII)				58.052,29		112.308,32	865.652,43		-865.652,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.362.292,77	592.416,89	26.954.709,66	4.105.184,62	17.540.293,02	4.105.184,62	16.698.235,64	61,94	10.256.474,02

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 26/11/2015 16:27:36

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RREO ANEXO X

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.281.125,00	1.281.125,00	308.740,79	1.457.015,47	113,73%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.200,00	67.200,00	5.100,76	32.313,21	48,09%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	1.659,55	19.588,06	62,18%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	31.500,00	31.500,00	3.482,57	17.384,05	55,19%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(41,36)	(4.658,90)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	83.160,65	932.668,15	143,49%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	83.160,65	932.668,15	143,49%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	558.150,00	558.150,00	220.479,38	492.034,11	88,15%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	542.400,00	542.400,00	220.472,18	492.801,22	90,86%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	343,31	735,76	70,07%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	4.200,00	4.200,00	0,00	226,99	5,40%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(336,11)	(1.729,86)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	525,00	525,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.299.750,00	14.299.750,00	2.540.052,13	11.081.098,48	77,49%
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	757.388,33	4.704.520,64	77,12%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	757.388,33	4.704.520,64	77,12%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.400.000,00	7.400.000,00	1.239.127,96	5.558.364,12	75,11%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	31.500,00	31.500,00	5.719,34	28.596,70	90,78%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	527.928,29	702.963,15	100,42%
2.6- Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	9.888,21	86.653,87	137,55%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.580.875,00	15.580.875,00	2.848.792,92	12.538.113,95	80,47%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	251.850,00	251.850,00	34.890,52	183.182,79	72,73%
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	23.190,52	133.264,24	88,84%
5.2- Outras Transferências do FNDE	101.850,00	101.850,00	11.700,00	49.918,55	49,01%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	235.250,00	235.250,00	63.389,00	292.562,58	124,36%
6.1- Transferência de Convênios	235.250,00	235.250,00	63.389,00	292.562,58	124,36%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.550,00	11.550,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	498.650,00	498.650,00	98.279,52	475.745,37	95,41%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.839.950,00	2.839.950,00	508.010,18	2.202.873,48	77,57%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	151.477,61	927.608,69	76,03%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	247.825,54	1.065.657,37	72,99%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	1.143,86	5.719,31	90,78%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.050,00	1.050,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	105.585,63	146.454,71	104,61%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.600,00	12.600,00	1.977,54	57.433,40	455,82%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	363.054,81	1.761.634,36	76,59%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	361.144,64	1.755.623,45	76,33%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			1.910,17	6.010,91	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-539.950,00	-539.950,00	-146.865,54	-447.250,03	82,83%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.287.281,70	2.287.281,70	319.404,05	1.839.494,07	80,42%
13.1- Com Educação Infantil	502.000,00	560.534,82	1.308,56	558.533,97	99,64%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.785.281,70	1.726.746,88	318.095,49	1.280.960,10	74,18%
14- OUTRAS DESPESAS	12.718,30	12.718,30			
14.1- Com Educação Infantil	7.718,30	7.718,30			
14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.300.000,00	2.300.000,00	319.404,05	1.839.494,07	79,98%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 26/11/2015 16:42:13 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	104,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.114,78
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	27.114,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.895.218,75	3.895.218,75	712.198,23	3.134.528,49	80,47%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	832.218,30	679.943,50	36.536,16	610.364,71	89,77%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	509.718,30	568.253,12	1.308,56	558.533,97	98,29%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	322.500,00	111.690,38	35.227,60	51.830,74	46,41%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.638.385,90	3.632.492,78	639.604,96	2.600.464,24	71,59%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.281,70	1.731.746,88	318.095,49	1.280.960,10	73,97%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.848.104,20	1.900.745,90	321.509,47	1.319.504,14	69,42%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	814.759,90	852.555,83	100.668,44	574.426,92	67,38%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.285.364,10	5.164.992,11	776.809,56	3.785.255,87	73,29%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-447.250,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		6.010,91
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-441.239,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		3.652.068,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		29,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	156.051,00	29.304,62	132.573,43	84,96%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.620.208,52	1.818.212,84	144.880,94	608.521,44	33,47%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	1.770.208,52	1.974.263,84	174.185,56	741.094,87	37,54%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.055.572,62	7.139.255,95	950.995,12	4.526.350,74	63,40%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.114,78	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.755.623,45	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.839.494,07	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.010,91	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-50.744,93	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 26/11/2015 16:42:13 Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO II

Município de SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.362.292,77	26.954.709,66	4.047.132,33	17.540.293,02	3.992.876,30	15.832.583,21	100,00	58,73	11.122.126,45
LEGISLATIVA	942.472,33	942.472,33	310.314,35	798.591,61	322.399,49	789.144,67	4,98	83,73	153.327,66
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	3.023.333,34	3.175.038,62	550.658,35	2.543.352,79	606.449,94	2.426.960,42	15,32	76,43	748.078,20
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA	43.000,00	18.000,00	1.500,00	2.559,60	1.500,00	2.559,60	0,01	14,22	15.440,40
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.303.860,42	1.469.731,42	211.496,41	1.130.028,92	254.258,77	1.081.066,15	6,82	73,55	388.665,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	6.271.397,75	6.619.141,94	630.146,86	4.722.972,15	652.151,00	4.126.214,39	26,06	62,33	2.492.927,55
TRABALHO	263.622,92	263.622,92	10.000,00	180.000,00	37.988,14	162.901,61	1,02	61,79	100.721,31
EDUCAÇÃO	5.898.324,59	5.954.283,90	929.593,46	4.697.243,72	888.683,82	4.194.910,90	26,49	70,45	1.759.373,00
CULTURA	245.039,51	215.074,35	18.661,86	125.017,80	22.736,01	124.843,01	0,78	58,04	90.231,34
DIREITOS DA CIDADANIA	280.000,00	280.000,00	9.485,78	58.349,83	9.463,79	58.327,83	0,36	20,83	221.672,17
URBANISMO	2.785.494,50	2.456.382,65	56.780,02	450.645,40	83.892,28	417.864,89	2,63	17,01	2.038.517,76
HABITAÇÃO	200.000,00	170.000,00							170.000,00
SANEAMENTO	499.736,20	498.186,20	23.425,90	198.964,77	30.309,28	196.870,74	1,24	39,51	301.315,46
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	741.061,97	741.061,97	92.799,86	465.767,84	68.968,89	428.769,15	2,70	57,85	312.292,82
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	60.000,00	60.000,00							60.000,00
TRANSPORTE	2.638.136,65	3.021.136,65	1.198.307,66	1.952.445,32	989.862,01	1.646.347,74	10,39	54,49	1.374.788,91
DESPORTO E LAZER	802.208,52	793.208,52	3.961,82	45.871,56	4.051,28	45.376,22	0,28	5,72	747.832,30
ENCARGOS ESPECIAIS	149.604,07	178.404,07		168.481,71	20.161,60	130.425,89	0,82	73,10	47.978,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	98.964,12							98.964,12
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 26.362.292,77	R$ 26.954.709,66	R$ 4.047.132,33	R$ 17.540.293,02	R$ 3.992.876,30	R$ 15.832.583,21	100,00	58,73	R$ 11.122.126,45

Emissão: 26/11/2015 16:32:26

Homologado

Município de SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Homologado

RREO ANEXO I RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.362.292,77	26.362.292,77	4.105.184,62	15,57	16.698.235,64	63,34	9.664.057,13
RECEITAS CORRENTES	21.425.042,61	21.425.042,61	3.815.024,62	17,80	16.306.960,35	76,11	5.118.082,26
RECEITA TRIBUTARIA	1.517.900,00	1.517.900,00	346.392,07	22,82	1.666.703,48	109,80	-148.803,48
Impostos	1.407.650,00	1.407.650,00	342.123,04	24,30	1.626.305,61	115,53	-218.655,61
Taxas	78.750,00	78.750,00	4.269,03	5,42	40.397,87	51,29	38.352,13
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00					31.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.500,00	52.500,00	14.198,74	27,04	60.741,79	115,69	-8.241,79
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	52.500,00	52.500,00	14.198,74	27,04	60.741,79	115,69	-8.241,79
RECEITA PATRIMONIAL	78.750,00	78.750,00	40.977,81	52,03	130.575,30	165,80	-51.825,30
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	78.750,00	78.750,00	40.977,81	52,03	130.575,30	165,80	-51.825,30
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	35.700,00	35.700,00	640,37	1,79	10.504,73	29,42	25.195,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.570.092,61	19.570.092,61	3.399.988,11	17,37	14.341.921,49	73,28	5.228.171,12
Transferências Intergovernamentais	19.303.342,61	19.303.342,61	3.336.599,11	17,28	14.049.358,91	72,78	5.253.983,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	266.750,00	266.750,00	63.389,00	23,76	292.562,58	109,67	-25.812,58
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	12.827,52	7,54	96.513,56	56,73	73.586,44
Multa de Juros de Mora	18.900,00	18.900,00	343,31	1,81	735,76	3,89	18.164,24
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	780,27	7,43	11.465,46	109,19	-965,46
Receita da Dívida Ativa	56.700,00	56.700,00	3.587,52	6,32	18.198,85	32,09	38.501,15
Receitas Diversas	84.000,00	84.000,00	8.116,42	9,66	66.113,49	78,70	17.886,51
RECEITAS DE CAPITAL	4.937.250,16	4.937.250,16	290.160,00	5,87	391.275,29	7,92	4.545.974,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00					21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.916.250,16	3.916.250,16	290.160,00	7,40	391.275,29	9,99	3.524.974,87
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	290.160,00	921,14	290.160,00	921,14	-258.660,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.884.750,16	3.884.750,16			101.115,29	2,60	3.783.634,87
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	26.362.292,77	26.362.292,77	4.105.184,62	15,57	16.698.235,64	63,34	9.664.057,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.362.292,77	26.362.292,77	4.105.184,62	15,57	16.698.235,64	63,34	9.664.057,13
DÉFICIT (VI)		592.416,89			842.057,38	142,13	-249.640,49
TOTAL(VII) = (V + VI)	26.362.292,77	26.954.709,66	4.105.184,62	15,22	17.540.293,02	65,07	9.414.416,64
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	34.000,00	34.000,00					34.000,00
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	34.000,00	34.000,00					34.000,00

Emissão: 26/11/2015 16:27:36

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 26/11/2015 16:27:36

Homologado

RREO ANEXO VII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	21.346.292,61	3.774.046,81	16.176.385,05	13.214.994,34
Receitas Tributarias	1.517.900,00	346.392,07	1.666.703,48	901.615,56
IPTU	31.500,00	1.659,55	19.588,06	20.887,70
ISS	542.400,00	220.472,18	492.801,22	258.144,73
ITBI	650.000,00	83.160,65	932.668,15	410.856,08
IRRF	178.500,00	36.830,66	181.248,18	172.550,51
Outras Receitas Tributarias	115.500,00	4.269,03	40.397,87	39.176,54
Receitas de Contribuicoes	52.500,00	14.198,74	60.741,79	60.400,61
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	52.500,00	14.198,74	60.741,79	60.400,61
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	78.750,00	40.977,81	130.575,30	74.075,80
(-) Aplicacoes Financeiras	78.750,00	40.977,81	130.575,30	74.075,80
Transferencias Correntes	19.570.092,61	3.399.988,11	14.341.921,49	12.142.528,19
FPM	6.100.000,00	757.388,33	4.704.520,64	4.402.476,76
ICMS	7.400.000,00	1.239.127,96	5.558.364,12	5.637.328,29
Convenios	266.750,00	63.389,00	292.562,58	226.933,10
Outras Transferencias Correntes	5.803.342,61	1.340.082,82	3.786.474,15	1.875.790,04
Demais Receitas Correntes	205.800,00	13.467,89	107.018,29	110.449,98
Divida Ativa	56.700,00	3.587,52	18.198,85	13.602,44
Diversas Receitas Correntes	149.100,00	9.880,37	88.819,44	96.847,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.937.250,16	290.160,00	391.275,29	350.000,00
Operacoes de Credito (III)	1.000.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	21.000,00			
Transferencias de Capital	3.916.250,16	290.160,00	391.275,29	350.000,00
Convenios	3.884.750,16		101.115,29	350.000,00
Outras Transferencias de Capital	31.500,00	290.160,00	290.160,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.916.250,16	290.160,00	391.275,29	350.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.262.542,77	4.064.206,81	16.567.660,34	13.564.994,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.122.378,96	3.253.166,48	15.190.310,26	12.650.463,28
Pessoal e Encargos Sociais	10.391.209,85	1.774.151,90	8.174.252,74	6.983.791,70
Juros e Encargos da Divida (IX)	43.800,00		37.264,18	
Outras Despesas Correntes	9.687.369,11	1.479.014,58	6.978.793,34	5.666.671,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.078.578,96	3.253.166,48	15.153.046,08	12.650.463,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.733.366,58	821.865,91	2.349.982,76	492.964,13
Investimentos	6.598.762,51	821.865,91	2.218.765,23	415.687,42
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	134.604,07		131.217,53	77.276,71
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.598.762,51	821.865,91	2.218.765,23	415.687,42
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	98.964,12			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	26.776.305,59	4.075.032,39	17.371.811,31	13.066.150,70

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.513.762,82	-10.825,58	-804.150,97	498.843,64
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 26/11/2015 16:40:45 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO XI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000.000,00		1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.733.366,58	1.563.667,20		5.169.699,38
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.733.366,58	1.563.667,20		5.169.699,38

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.733.366,58	-1.563.667,20	-4.169.699,38

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 26/11/2015 16:43:02 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO XIV

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00		21.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	10.500,00		10.500,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.500,00		10.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SAO JOSE DO XINGU
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 26/11/2015 16:44:19 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO XVI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A OUTUBRO/2015 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.554.100,00	15.554.100,00	12.515.906,01	80,47
Impostos	1.223.900,00	1.223.900,00	1.445.057,43	118,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.750,00	15.750,00	735,76	4,67
Divida Ativa dos Impostos	46.200,00	46.200,00	17.611,04	38,12
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	14.268.250,00	14.268.250,00	11.052.501,78	77,46
Da Uniao	6.800.000,00	6.800.000,00	5.407.483,79	79,52
Do Estado	7.468.250,00	7.468.250,00	5.645.017,99	75,59
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.646.339,80	1.646.339,80	729.387,49	44,30
Da Uniao para o Municipio	1.347.729,80	1.347.729,80	509.056,70	37,77
Do Estado para o Municipio	298.610,00	298.610,00	220.330,79	73,79
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	49.350,00	49.350,00	25.560,77	51,79
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**17.249.789,80**	**17.249.789,80**	**13.270.854,27**	**76,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.550.511,94	5.793.711,89	3.796.242,98	65,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.370.000,00	2.462.165,85	1.615.900,89	65,63
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.180.511,94	3.331.546,04	2.180.342,09	65,45
DESPESAS DE CAPITAL	720.885,81	825.430,05	329.971,41	39,98
Investimentos	720.885,81	825.430,05	329.971,41	39,98
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**6.271.397,75**	**6.619.141,94**	**4.126.214,39**	**62,33**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.271.397,75	6.619.141,94	4.126.214,39	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.681.306,94	2.154.332,10	1.301.765,46	31,55
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	1.681.306,94	2.154.332,10	1.301.765,46	31,55
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**4.590.090,81**	**4.464.809,84**	**2.824.448,93**	**68,45**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	22,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	3.935.294,28	4.214.743,56	2.511.628,86	60,87
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.058.000,00	2.070.391,61	1.336.012,15	32,37
Suporte Profilatico e Terapeutico	47.900,00	56.977,96	23.829,37	0,57
Vigilancia Sanitaria	6.203,47	6.203,47	3.837,75	0,09
Vigilancia Epidemiologica	224.000,00	270.825,34	250.906,26	6,08
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**6.271.397,75**	**6.619.141,94**	**4.126.214,39**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 26/11/2015 16:45:01 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO XVIII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A OUTUBRO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		26.362.292,77
Previsão Atualizada da Receita		26.362.292,77
Receitas Atualizadas	4.105.184,62	16.698.235,64
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		26.362.292,77
Créditos Adicionais		592.416,89
Dotação Atualizada		26.954.709,66
Despesas Empenhadas	4.047.132,33	17.540.293,02
Despesas Liquidadas	3.992.876,30	15.832.583,21
Superávit Orçamentário		865.652,43

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.047.132,33	17.540.293,02
Despesas Liquidadas	3.992.876,30	15.832.583,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.381.711,54

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-4.953.275,08	0,00%
Resultado Primário		-804.150,97	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	196.688,51		164.119,44	32.569,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	561.956,57		108.770,65	453.185,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**758.645,08**		**272.890,09**	**485.754,99**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	3.652.068,07	25,00	28,71
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.839.494,07	60,00	104,42
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.563.667,20	5.169.699,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		82.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	2.824.448,93	15,00	22,57

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 26/11/2015 16:46:40

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	22.168,17	174.520,34		164.119,44	32.569,07	559.956,57			106.770,65	453.185,92
LEGISLATIVO							2.000,00		2.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.168,17	174.520,34	0,00	164.119,44	32.569,07	559.956,57	2.000,00	0,00	108.770,65	453.185,92

Emissão: 26/11/2015 16:41:28

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO III

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.609.540,85	1.962.751,68	1.743.855,40	1.379.875,17	1.441.273,57	1.729.745,78	1.964.883,18	2.127.726,04	2.154.252,76	1.651.708,61	1.820.291,38	2.503.120,89	22.089.025,31	24.264.992,61
Receita Tributaria	43.415,68	70.685,97	43.269,22	42.481,41	62.256,37	74.567,16	51.923,70	432.213,07	555.312,19	58.288,29	205.087,46	141.304,61	1.780.805,13	1.517.900,00
IPTU	223,17	155,66	567,36	101,61	21,57		129,47	427,16	14.990,48	1.690,86	1.136,97	522,58	19.966,89	31.500,00
ISS	22.326,44	25.614,45	14.117,71	16.669,44	20.825,08	28.213,17	9.048,30	89.414,12	67.929,76	26.111,46	100.198,45	120.273,73	540.742,11	542.400,00
ITBI		6.845,64			20.000,00	21.652,06	15.687,27	322.170,44	469.997,73		83.040,65	120,00	939.513,79	650.000,00
IRRF	19.502,54	37.749,07	21.347,65	21.369,68	19.214,37	21.616,27	16.499,23	18.205,98	1.423,63	24.740,71	19.080,76	17.749,90	238.499,79	178.500,00
Outras Receitas Trib.	1.363,53	321,15	7.236,50	4.340,68	2.195,35	3.085,66	10.559,43	1.995,37	970,59	5.745,26	1.630,63	2.638,40	42.082,55	115.500,00
Receita Contribuicoes	9.921,09	5.697,95	6.407,14	7.981,17	4.250,91	3.225,76	315,47	14.394,43	7.510,35	2.457,82	2.535,57	11.663,17	76.360,83	52.500,00
Receita Patrimonial	5.490,62	10.177,82	7.701,32	8.189,72	8.995,10	8.771,89	10.696,57	13.179,44	15.386,99	16.676,46	18.063,52	22.914,29	146.243,74	78.750,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	449,32	481,98	1.519,74	575,29	716,57	589,46	804,84	758,75	1.505,37	3.394,34	533,40	106,97	11.436,03	35.700,00
Transf. Correntes	1.540.636,07	1.866.411,81	1.678.668,13	1.306.709,83	1.350.611,81	1.635.215,71	1.889.622,56	1.657.333,46	1.565.654,30	1.559.502,36	1.584.489,12	2.323.886,64	19.958.741,80	22.410.042,61
Cota-Parte do FPM	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	5.926.273,98	6.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	577.889,31	607.970,79	553.160,38	455.352,95	593.174,02	517.676,36	543.474,09	560.403,91	562.563,01	533.431,44	648.179,89	590.948,07	6.744.224,22	7.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.838,18	853,41	710,57	11.621,14	9.296,01	14.870,68	12.020,18	11.784,02	8.758,00	7.705,06	6.477,25	3.410,96	90.345,46	63.000,00
Cota-Parte do ITR	151.865,59	154.151,15	121.244,93	431,41	5.343,20	2.339,95	21.565,86	10.027,84	13.266,43	815,24	3.468,58	524.459,71	1.008.979,89	700.000,00
Transf. LC 87/1996	3.085,16	6.170,32				11.438,68	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	2.859,67	37.852,18	31.500,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	98.549,34	174.339,49	172.731,29	171.541,31	175.902,71	164.841,66	198.835,03	179.506,67	162.960,86	168.159,28	169.106,91	192.037,73	2.028.512,28	2.300.000,00
Outras Transf. Corr.	238.017,70	169.564,10	259.419,35	84.472,68	142.054,53	465.531,99	547.020,47	402.147,07	385.493,20	421.653,71	400.173,42	607.005,57	4.122.553,79	5.815.542,61
Outras Receitas Corr.	9.628,07	9.296,15	6.289,85	13.937,75	14.442,81	7.375,80	11.520,04	9.846,89	8.883,56	11.389,34	9.582,31	3.245,21	115.437,78	170.100,00
DEDUCOES (II)	240.813,72	256.727,62	249.303,43	210.140,48	208.103,46	200.972,32	228.808,31	215.271,24	194.485,82	194.299,72	203.090,73	305.296,92	2.707.313,77	2.839.950,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	240.813,72	256.727,62	249.303,43	210.140,48	208.103,46	200.972,32	228.808,31	215.271,24	194.485,82	194.299,72	203.090,73	305.296,92	2.707.313,77	2.839.950,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.368.727,13	1.706.024,06	1.494.551,97	1.169.734,69	1.233.170,11	1.528.773,46	1.736.074,87	1.912.454,80	1.959.766,94	1.457.408,89	1.617.200,65	2.197.823,97	19.381.711,54	21.425.042,61

Emissão: 26/11/2015 16:47:52 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 27 dias do mês de Novembro de 2015, a Empresa: **N. RANZULA PINTURAS ME**, inscrita no CNPJ 18.456. 002/0001-55, com sede na Rua Pernambuco nº 1224, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CEP 78.285-000 com o valor total de R$ 536.118,08 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil Cento e Dezoito Reais e Oito Centavos). **Objeto: "EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014

Objeto: Prorrogação da vigência para 120(cento e vinte) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. V Construtora Ltda, CNPJ: 11.476.407/0001-06

Data Aditivo: 01/11/2015

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: Neiva Maria Brum dos Santos OBJETO: – O objeto é a concessão gratuita de uso de um Quiosque com 2X3 m² de área útil, com área para uso comercial (bar e restaurante) e divulgação turística, localizado na orla do rio São Lourenço **PRAZO:** 12 (doze) meses

ASSINATURA: 15 de outubro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: MARCENARIA SULAR LTDA **OBJETO:** – Termo de Contrato é a aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme adesão ao pregão 035/2014, solicitação 68732. **PRAZO:** 12 (doze) meses

CONVÊNIO: FNDE

VALOR GLOBAL: R$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais) **ASSINATURA:** 16 de outubro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: EKIPSUL COM. DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA EPP **OBJETO:** – Termo de Contrato é a aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da

União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme adesão ao pregão 035/2014, solicitação 68732. **PRAZO:** 12 (doze) meses

CONVÊNIO: FNDE

VALOR GLOBAL: R$ 856,20 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos) **ASSINATURA:** 20 de outubro de 2015. São Pedro da Cipa – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: LUA SERVIÇOS EIRELI - ME **OBJETO:** – Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por conta da contratante para reparos nas estradas vicinais não pavimentadas deste município. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias

CONVÊNIO: FETAB

VALOR GLOBAL: R$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais) **ASSINATURA:** 16 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015 SRP 133/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 113/2015 SRP 133/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal.** ABERTURA da SESSÃO: 11/12/2015 às 17h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 27 de novembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 5º BIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**308.395.974,00**	**308.395.974,00**	**53.870.823,23**	17,47	**254.630.020,63**	82,57	53.765.953,37
RECEITAS CORRENTES	**258.690.554,00**	**258.690.554,00**	**45.677.038,64**	17,66	**239.487.687,93**	92,58	19.202.866,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.769.595,00	70.769.595,00	10.042.871,22	14,19	68.090.123,47	96,21	2.679.471,53
Impostos	58.430.384,00	58.430.384,00	8.752.686,35	14,98	57.999.595,13	99,26	430.788,87
Taxas	6.295.154,00	6.295.154,00	655.917,48	10,42	6.688.504,22	106,25	- 393.350,22
Contribuição de Melhoria	6.044.057,00	6.044.057,00	634.267,39	10,49	3.402.024,12	56,29	2.642.032,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.618.872,00	15.618.872,00	2.829.927,59	18,12	13.309.913,54	85,22	2.308.958,46
Contribuições Sociais	10.370.486,00	10.370.486,00	1.715.392,20	16,54	7.431.659,69	71,66	2.938.826,31
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contribuição de Iluminação Pública	5.248.386,00	5.248.386,00	1.114.535,39	21,24	5.878.253,85	112,00	- 629.867,85
RECEITA PATRIMONIAL	12.474.548,00	12.474.548,00	4.155.964,59	33,32	17.803.713,56	142,72	- 5.329.165,56
Receitas Imobiliárias	95.293,00	95.293,00	3.441,52	3,61	143.577,97	150,67	- 48.284,97
Receitas de Valores Mobiliários	12.379.255,00	12.379.255,00	4.152.523,07	33,54	17.660.135,59	142,66	- 5.280.880,59
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.235,00	3.235,00	686,00	21,21	4.385,00	135,55	- 1.150,00
Receita da Produção Vegetal	3.235,00	3.235,00	686,00	21,21	4.385,00	135,55	- 1.150,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.348.998,00	2.348.998,00	464.151,52	19,76	2.112.407,69	89,93	236.590,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.550.785,00	148.550.785,00	25.404.203,78	17,10	126.421.230,82	85,10	22.129.554,18
Transferências Intergovernamentais	145.985.510,00	145.985.510,00	25.206.018,85	17,27	125.009.372,15	85,63	20.976.137,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	2.565.275,00	2.565.275,00	198.184,93	7,73	1.411.858,67	55,04	1.153.416,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.924.521,00	8.924.521,00	2.779.233,94	31,14	11.745.913,85	131,61	- 2.821.392,85
Multas e Juros de Mora	3.317.495,00	3.317.495,00	740.418,66	22,32	3.688.819,59	111,19	- 371.324,59
Indenizações e Restituições	325.959,00	325.959,00	658.125,47	201,90	2.982.428,40	914,97	- 2.656.469,40
Receita da Dívida Ativa	5.090.329,00	5.090.329,00	1.366.883,02	26,85	4.997.945,73	98,19	92.383,27
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas Correntes Diversas	190.738,00	190.738,00	13.806,79	7,24	76.720,13	40,22	114.017,87
RECEITAS DE CAPITAL	**49.705.420,00**	**49.705.420,00**	**8.193.784,59**	**16,48**	**15.142.332,70**	**30,46**	**34.563.087,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	3.995.620,44	15,98	10.141.113,82	40,56	14.858.886,18
Operações de Crédito Internas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.995.620,44	15,98	10.141.113,82	40,56	14.858.886,18
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	29.910,00	0,20	14.970.090,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	29.910,00	#DIV/0!	- 29.910,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.420,00	9.705.420,00	4.198.164,15	43,26	4.971.308,88	51,22	4.734.111,12
Transferências Intergovernamentais	1.895.992,00	1.895.992,00	2.457.600,00	129,62	2.524.266,66	133,14	- 628.274,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	7.809.428,00	7.809.428,00	1.740.564,15	22,29	2.447.042,22	31,33	5.362.385,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	2.299.134,22	16,50	9.910.443,25	71,13	4.023.228,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**322.329.646,00**	**56.169.957,45**	**17,43**	**264.540.463,88**	82,07	57.789.182,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	322.329.646,00	322.329.646,00	56.169.957,45	17,43	264.540.463,88	82,07	57.789.182,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	322.329.646,00	322.329.646,00	56.169.957,45	17,43	264.540.463,88	82,07	57.789.182,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00					
Superávit Financeiro					21.521.745,01		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	308.395.974,00	349.354.000,16	36.747.201,83	249.328.785,80	100.025.214,36	47.155.513,42	199.255.927,46	150.098.072,70	193.461.620,19
DESPESAS CORRENTES	222.465.613,00	244.527.630,61	30.900.220,79	194.650.409,81	49.877.220,80	37.566.328,28	175.262.533,25	69.265.097,36	172.981.191,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.238.926,00	140.791.362,04	22.370.031,65	109.417.932,62	31.373.429,42	22.378.693,59	109.388.935,11	31.402.426,93	109.140.406,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.585.925,00	920.652,00	128.000,00	955.819,66	-35.167,66	163.560,83	763.411,46	157.240,54	763.411,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.640.762,00	102.815.616,57	8.402.189,14	84.276.657,53	18.538.959,04	15.024.073,86	65.110.186,68	37.705.429,89	63.077.374,06
Transferências a Municípios [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes [1]	84.640.762,00	102.815.616,57	8.402.189,14	84.276.657,53	18.538.959,04	15.024.073,86	65.110.186,68	37.705.429,89	63.077.374,06
DESPESAS DE CAPITAL	60.304.808,00	80.873.216,55	5.846.981,04	54.678.375,99	26.194.840,56	9.589.185,14	23.993.394,21	56.879.822,34	20.480.428,53
INVESTIMENTOS	58.425.608,00	79.680.016,55	5.846.981,04	52.905.424,39	26.774.592,16	9.322.363,74	22.487.783,96	57.192.232,59	18.974.818,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.200,00	1.193.200,00	0,00	1.772.951,60	-579.751,60	266.821,40	1.505.610,25	-312.410,25	1.505.610,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	716.960,00			716.960,00			716.960,00	
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	23.236.193,00			23.236.193,00			23.236.193,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.729.468,40	2.305.204,74	11.003.420,73	3.726.047,67	2.305.652,22	10.995.589,26	3.733.879,14	9.869.275,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	322.329.646,00	364.083.468,56	39.052.406,57	260.332.206,53	103.751.262,03	49.461.165,64	210.251.516,72	153.831.951,84	203.330.895,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	322.329.646,00	364.083.468,56	39.052.406,57	260.332.206,53	103.751.262,03	49.461.165,64	210.251.516,72	153.831.951,84	203.330.895,29
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	322.329.646,00	364.083.468,56	39.052.406,57	260.332.206,53	103.751.262,03	49.461.165,64	210.251.516,72	153.831.951,84	203.330.895,29

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	2.299.134,22	16,50	9.910.443,25	71,13	4.023.228,75
RECEITAS CORRENTES	13.933.672,00	13.933.672,00	2.299.134,22	16,50	9.910.443,25	71,13	4.023.228,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Taxas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.933.672,00	13.933.672,00	1.941.352,93	13,93	8.368.859,84	60,06	5.564.812,16
Contribuições Sociais	13.933.672,00	13.933.672,00	1.941.352,93	13,93	8.368.859,84	60,06	5.564.812,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
a Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de I	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	357.781,29	#DIV/0!	1.541.583,41	#DIV/0!	-1.541.583,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	357.781,29	#DIV/0!	1.541.583,41	#DIV/0!	-1.541.583,41
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.729.468,40	2.305.204,74	11.003.420,73	3.726.047,67	2.305.652,22	10.995.589,26	3.733.879,14	9.869.275,10
DESPESAS CORRENTES	13.933.672,00	14.729.468,40	2.305.204,74	11.003.420,73	3.726.047,67	2.305.652,22	10.995.589,26	3.733.879,14	9.869.275,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.933.672,00	14.729.468,40	2.305.204,74	11.003.420,73	3.726.047,67	2.305.652,22	10.995.589,26	3.733.879,14	9.869.275,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 17/11/2015, às 14:49. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % b/total b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**308.395.974,00**	**349.354.000,16**	**36.747.201,83**	**249.328.785,80**	**95,77**	**100.025.214,36**	**47.155.513,42**	**199.255.927,46**	**94,77**	**150.098.072,70**
LEGISLATIVA	**9.740.000,00**	**9.700.000,00**	**1.369.946,68**	**7.097.203,00**	**2,73**	**2.602.797,00**	**1.567.365,95**	**6.777.633,47**	**3,22**	**2.922.366,53**
Ação Legislativa	9.740.000,00	9.700.000,00	1.369.946,68	7.097.203,00	2,73	2.602.797,00	1.567.365,95	6.777.633,47	3,22	2.922.366,53
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**221.000,00**	**304.427,73**	**9.479,10**	**145.668,22**	**0,06**	**158.759,51**	**82.575,09**	**133.316,28**	**0,06**	**171.111,45**
Ação Judiciária	221.000,00	221.000,00	8.089,44	67.238,63	0,03	153.761,37	12.293,44	63.034,63	0,03	157.965,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	83.427,73	1.389,66	78.429,59	0,03	4.998,14	70.281,65	70.281,65	0,03	13.146,08
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.577.716,00**	**1.648.566,00**	**235.519,67**	**1.324.205,49**	**0,51**	**324.360,51**	**256.554,52**	**1.278.928,75**	**0,61**	**369.637,25**
Defesa da Ordem Jurídica	1.577.716,00	1.648.566,00	235.519,67	1.324.205,49	0,51	324.360,51	256.554,52	1.278.928,75	0,61	369.637,25
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**40.794.733,00**	**41.341.747,46**	**4.489.161,03**	**30.378.955,52**	**11,67**	**10.962.791,94**	**5.752.121,93**	**27.502.869,33**	**13,08**	**13.838.878,13**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	28.576.915,00	28.335.402,46	3.461.340,27	21.075.220,89	8,10	7.260.181,57	3.980.849,91	19.546.427,52	9,30	8.788.974,94
Administração Financeira	4.787.828,00	5.197.860,00	631.308,82	3.861.683,92	1,48	1.336.176,08	732.918,49	3.677.976,40	1,75	1.519.883,60
Controle Interno	748.360,00	748.360,00	89.904,90	428.642,61	0,16	319.717,39	90.704,90	428.642,61	0,20	319.717,39
Normatização e Fiscalização	875.320,00	1.025.320,00	78.843,60	617.535,76	0,24	407.784,24	136.668,60	464.683,27	0,22	560.636,73
Tecnologia da Informação	2.766.917,00	3.101.412,00	130.214,96	2.082.855,45	0,80	1.018.556,55	258.384,30	1.274.308,87	0,61	1.827.103,13
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	439.593,00	428.593,00	62.485,18	183.580,75	0,07	245.012,25	66.225,61	149.570,01	0,07	279.022,99
Administração de Receitas	349.300,00	409.300,00	32.088,15	338.427,11	0,13	70.872,89	30.395,85	275.291,12	0,13	134.008,88
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	2.250.500,00	2.095.500,00	2.975,15	1.791.009,03	0,69	304.490,97	455.974,27	1.685.969,53	0,80	409.530,47
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**277.800,00**	**327.800,00**	**6.440,10**	**70.412,10**	**0,03**	**257.387,90**	**12.440,10**	**46.126,10**	0,02	**281.673,90**
Policiamento	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	77.800,00	77.800,00	6.440,10	70.412,10	0,03	7.387,90	12.440,10	46.126,10	0,02	31.673,90
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.118.804,00**	**10.500.304,56**	**1.130.197,86**	**5.465.594,61**	**2,10**	**5.034.709,95**	**1.073.668,59**	**4.484.494,12**	2,13	**6.015.810,44**
Assistência ao Idoso	317.254,00	428.209,44	86.474,15	220.191,45	0,08	208.017,99	107.572,06	197.529,97	0,09	230.679,47
Assistência ao Portador de Deficiência	114.793,00	114.793,00	0,00	95.792,80	0,04	19.000,20	21.498,20	70.294,60	0,03	44.498,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.016.357,00	1.313.407,31	172.955,50	764.475,03	0,29	548.932,28	161.207,30	601.032,72	0,29	712.374,59
Assistência Comunitária	4.714.280,00	5.959.387,81	323.359,52	2.316.894,39	0,89	3.642.493,42	414.061,54	1.989.289,11	0,95	3.970.098,70
Demais Subfunções	1.956.120,00	2.684.507,00	547.408,69	2.068.240,94	0,79	616.266,06	369.329,49	1.626.347,72	0,77	1.058.159,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.253.467,00**	**11.453.467,00**	**1.526.874,42**	**8.103.932,12**	**3,11**	**3.349.534,88**	**1.604.605,02**	**7.910.570,72**	3,76	**3.542.896,28**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.817.000,00	9.017.000,00	1.372.613,04	6.694.741,02	2,57	2.322.258,98	1.374.342,24	6.679.605,42	3,18	2.337.394,58
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.436.467,00	2.436.467,00	154.261,38	1.409.191,10	0,54	1.027.275,90	230.262,78	1.230.965,30	0,59	1.205.501,70
SAÚDE	**65.265.857,00**	**76.976.125,02**	**8.954.024,24**	**62.795.950,04**	**24,12**	**14.180.174,98**	**11.704.783,83**	**54.899.507,80**	26,11	**22.076.617,22**
Atenção Básica	29.737.849,00	36.764.483,11	4.097.200,18	29.983.730,12	11,52	6.780.752,99	5.615.961,46	25.899.242,32	12,32	10.865.240,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.563.394,00	32.254.508,86	3.942.374,54	26.385.275,20	10,14	5.869.233,66	4.820.808,16	23.277.210,45	11,07	8.977.298,41
Suporte Profilático e Terapêutico	2.328.660,00	2.526.600,23	189.704,63	1.901.979,30	0,73	624.620,93	412.353,43	1.550.837,83	0,74	975.762,40
Vigilância Sanitária	1.000.051,00	1.060.207,82	155.066,65	849.537,18	0,33	210.670,64	190.824,67	806.844,76	0,38	253.363,06
Vigilância Epidemiológica	3.633.403,00	4.370.312,00	569.678,24	3.675.428,24	1,41	694.883,76	664.836,11	3.365.372,44	1,60	1.004.939,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.500,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00
TRABALHO	**411.341,00**	**400.444,00**	**24.676,58**	**252.511,85**	**0,10**	**147.932,15**	**30.310,22**	**230.024,69**	0,11	**170.419,31**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	356.341,00	306.414,00	24.676,58	158.581,85	0,06	147.832,15	30.310,22	136.094,69	0,06	170.319,31
Fomento ao Trabalho	55.000,00	94.030,00	0,00	93.930,00	0,04	100,00	0,00	93.930,00	0,04	100,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**67.548.990,00**	**80.640.902,33**	**10.982.298,50**	**60.741.042,23**	**23,33**	**19.899.860,10**	**11.853.412,89**	**52.664.897,45**	25,05	**27.976.004,88**
Ensino Fundamental	34.626.314,00	42.447.971,78	4.345.703,52	32.657.921,37	12,54	9.790.050,41	6.006.209,30	28.255.328,14	13,44	14.192.643,64
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	151.270,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00
Educação Infantil	22.642.530,00	26.384.253,89	4.993.861,15	18.315.269,92	7,04	8.068.983,97	3.735.264,36	15.649.200,41	7,44	10.735.053,48
Educação de Jovens e Adultos	239.840,00	496.033,66	24.057,21	455.786,09	0,18	40.247,57	29.156,18	412.573,89	0,20	83.459,77
Educação Especial	1.349.650,00	986.410,00	81.933,04	694.293,44	0,27	292.116,56	169.313,13	574.647,87	0,27	411.762,13
Demais Subfunções	8.539.386,00	10.174.963,00	1.536.743,58	8.617.771,41	3,31	1.557.191,59	1.913.469,92	7.773.147,14	3,70	2.401.815,86
CULTURA	**2.158.685,00**	**2.168.685,00**	**241.048,18**	**1.435.178,85**	**0,55**	**733.506,15**	**425.223,37**	**1.286.274,16**	0,61	**882.410,84**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	46.194,00	46.194,00	1.760,00	41.149,08	0,02	5.044,92	5.851,55	29.752,66	0,01	16.441,34
Difusão Cultural	813.430,00	854.430,00	67.261,96	494.595,05	0,19	359.834,95	218.991,61	410.785,88	0,20	443.644,12
Demais Subfunções	1.299.061,00	1.268.061,00	172.026,22	899.434,72	0,35	368.626,28	200.380,21	845.735,62	0,40	422.325,38
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**44.193.947,00**	**55.657.086,04**	**5.249.393,06**	**49.785.412,36**	**19,12**	**5.871.673,68**	**9.063.949,95**	**24.508.265,29**	11,66	**31.148.820,75**
Infra-Estrutura Urbana	34.098.377,00	41.822.693,57	2.626.773,54	37.302.894,99	14,33	4.519.798,58	7.403.364,12	14.462.178,04	6,88	27.360.515,53
Serviços Urbanos	10.074.570,00	13.813.392,47	2.622.619,52	12.482.517,37	4,79	1.330.875,10	1.660.585,83	10.046.087,25	4,78	3.767.305,22
Transportes Coletivos Urbanos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**1.612.069,00**	**1.579.599,00**	**47.398,08**	**336.963,28**	**0,13**	**1.242.635,72**	**56.725,49**	**318.102,42**	0,15	**1.261.496,58**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.612.069,00	1.579.599,00	47.398,08	336.963,28	0,13	1.242.635,72	56.725,49	318.102,42	0,15	1.261.496,58
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**1.158.075,00**	**0,00**	**0,00**	**692.929,92**	**0,27**	**692.929,92**	**0,00**	**692.929,92**	0,33	**692.929,92**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.158.075,00	0,00	0,00	692.929,92	0,27	692.929,92	0,00	692.929,92	0,33	692.929,92
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**2.762.253,00**	**3.697.416,75**	**349.160,05**	**2.273.390,71**	**0,87**	**1.424.026,04**	**400.404,32**	**2.018.118,63**	0,96	**1.679.298,12**
Preservação e Conservação Ambiental	921.424,00	1.549.009,49	101.251,40	682.247,38	0,26	866.762,11	140.282,31	505.443,29	0,24	1.043.566,20
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.825.729,00	2.133.307,26	247.908,65	1.591.143,33	0,61	542.163,93	260.122,01	1.512.675,34	0,72	620.631,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**3.192.846,00**	**3.443.812,95**	**113.138,29**	**2.104.793,93**	**0,81**	**1.339.019,02**	**285.274,27**	**1.207.746,10**	0,57	**2.236.066,85**
Promoção da Produção Vegetal	423.477,00	463.553,43	-31.700,10	205.516,54	0,08	258.036,89	87.211,12	178.083,28	0,08	285.470,15
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	255.000,00	496.854,52	0,00	51.712,21	0,02	445.142,31	0,00	51.712,21	0,02	445.142,31
Irrigação	805.748,00	799.062,00	0,00	799.028,00	0,31	34,00	0,00	0,00	0,00	799.062,00
Demais Subfunções	1.708.621,00	1.684.343,00	144.838,39	1.048.537,18	0,40	635.805,82	198.063,15	977.950,61	0,47	706.392,39
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**3.969.971,00**	**4.136.971,00**	**262.459,06**	**1.657.040,47**	**0,64**	**2.479.930,53**	**290.462,61**	**1.629.540,68**	0,78	**2.507.430,32**
Promoção Industrial	2.950.190,00	3.117.190,00	162.872,43	1.062.734,18	0,41	2.054.455,82	169.946,98	1.061.088,63	0,50	2.056.101,37
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.019.781,00	1.019.781,00	99.586,63	594.306,29	0,23	425.474,71	120.515,63	568.452,05	0,27	451.328,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.114.540,00**	**2.358.659,17**	**-865,01**	**472.193,47**	**0,18**	**1.886.465,70**	**87.060,06**	**364.106,47**	0,17	**1.994.552,70**
Promoção Comercial	64.000,00	64.000,00	0,00	57.954,52	0,02	6.045,48	9.242,24	44.091,16	0,02	19.908,84
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.050.540,00	2.294.659,17	-865,01	414.238,95	0,16	1.880.420,22	77.817,82	320.015,31	0,15	1.974.643,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**4.984.451,00**	**7.953.762,15**	**924.732,21**	**5.991.222,78**	**2,30**	**1.962.539,37**	**1.204.884,03**	**4.288.137,95**	2,04	**3.665.624,20**
Transporte Aéreo	1.079.451,00	2.485.146,00	504.836,43	1.543.155,85	0,59	941.990,15	243.411,90	978.366,04	0,47	1.506.779,96
Transporte Rodoviário	280.000,00	1.421.899,54	602.284,72	1.105.265,27	0,42	316.634,27	299.727,02	635.464,54	0,30	786.435,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.625.000,00	4.046.716,61	-182.388,94	3.342.801,66	1,28	703.914,95	661.745,11	2.674.307,37	1,27	1.372.409,24
DESPORTO E LAZER	**6.474.131,00**	**6.534.099,00**	**456.928,39**	**3.027.063,82**	**1,16**	**3.507.035,18**	**563.947,05**	**2.823.956,58**	1,34	**3.710.142,42**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	6.464.131,00	6.524.099,00	456.928,39	3.027.063,82	1,16	3.497.035,18	563.947,05	2.823.956,58	1,34	3.700.142,42
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.939.745,00**	**4.576.972,00**	**375.191,34**	**5.177.121,03**	**1,99**	**600.149,03**	**839.744,13**	**4.190.380,55**	1,99	**386.591,45**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.465.125,00	2.113.852,00	128.000,00	2.728.771,26	1,05	614.919,26	430.382,23	2.269.021,71	1,08	155.169,71
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.474.620,00	2.463.120,00	247.191,34	2.448.349,77	0,94	14.770,23	409.361,90	1.921.358,84	0,91	541.761,16
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	716.960,00				**716.960,00**				**716.960,00**
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	23.236.193,00				**23.236.193,00**				**23.236.193,00**
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	13.933.672,00	14.729.468,40	2.305.204,74	11.003.420,73	4,23	**3.726.047,67**	2.305.652,22	10.995.589,26	5,23	**3.733.879,14**
TOTAL (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**364.083.468,56**	**39.052.406,57**	**260.332.206,53**	**100,00**	**103.751.262,03**	**49.461.165,64**	**210.251.516,72**	**100,00**	**153.831.951,84**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 24/09/2015, às 07:46. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.933.672,00**	**14.729.468,40**	**2.305.204,74**	**11.003.420,73**	**100,00**	**3.726.047,67**	**2.305.652,22**	**10.995.589,26**	**100,00**	**3.733.879,14**
LEGISLATIVA	**260.000,00**	**260.000,00**	**41.294,50**	**201.482,28**	**1,83**	**58.517,72**	**41.294,50**	**201.482,28**	**1,83**	**58.517,72**
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	41.294,50	201.482,28	1,83	58.517,72	41.294,50	201.482,28	1,83	58.517,72
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**16.388,00**	**26.388,00**	**2.474,50**	**14.855,73**	**0,14**	**11.532,27**	**2.474,50**	**14.855,73**	**0,14**	**11.532,27**
Defesa da Ordem Jurídica	16.388,00	26.388,00	2.474,50	14.855,73	0,14	11.532,27	2.474,50	14.855,73	0,14	11.532,27
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**1.894.366,00**	**2.130.855,00**	**354.352,54**	**1.733.942,62**	**15,76**	**396.912,38**	**354.352,54**	**1.733.942,62**	**15,77**	**396.912,38**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.515.006,00	1.717.495,00	287.208,14	1.402.182,23	12,74	315.312,77	287.208,14	1.402.182,23	12,75	315.312,77
Administração Financeira	288.560,00	322.560,00	54.762,14	272.576,03	2,48	49.983,97	54.762,14	272.576,03	2,48	49.983,97
Controle Interno	90.800,00	90.800,00	12.382,26	59.184,36	0,54	31.615,64	12.382,26	59.184,36	0,54	31.615,64
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Policiamentc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**296.300,00**	**375.032,00**	**53.711,53**	**269.022,17**	**2,44**	**106.009,83**	**53.711,53**	**269.022,17**	2,45	**106.009,83**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.193,00	44.774,00	2.212,02	26.775,21	0,24	17.998,79	2.212,02	26.775,21	0,24	17.998,79
Assistência Comunitária	165.078,00	207.229,00	29.973,55	153.806,50	1,40	53.422,50	29.973,55	153.806,50	1,40	53.422,50
Demais Subfunções	90.029,00	123.029,00	21.525,96	88.440,46	0,80	34.588,54	21.525,96	88.440,46	0,80	34.588,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**83.904,00**	**83.904,00**	**5.000,00**	**35.000,00**	**0,32**	**48.904,00**	**5.447,48**	**27.168,53**	0,25	**56.735,47**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	83.904,00	83.904,00	5.000,00	35.000,00	0,32	48.904,00	5.447,48	27.168,53	0,25	56.735,47
SAÚDE	**4.976.081,00**	**5.038.665,40**	**779.831,07**	**3.732.480,12**	**33,92**	**1.306.185,28**	**779.831,07**	**3.732.480,12**	33,95	**1.306.185,28**
Atenção Básica	2.186.474,00	2.192.194,40	367.727,59	1.751.677,46	15,92	440.516,94	367.727,59	1.751.677,46	15,93	440.516,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.331.625,00	2.359.088,00	322.102,34	1.582.882,60	14,39	776.205,40	322.102,34	1.582.882,60	14,40	776.205,40
Suporte Profilático e Terapêutico	25.720,00	33.361,00	5.145,92	25.928,17	0,24	7.432,83	5.145,92	25.928,17	0,24	7.432,83
Vigilância Sanitária	110.423,00	117.423,00	23.130,27	97.954,81	0,89	19.468,19	23.130,27	97.954,81	0,89	19.468,19
Vigilância Epidemiológica	321.839,00	336.599,00	61.724,95	274.037,08	2,49	62.561,92	61.724,95	274.037,08	2,49	62.561,92
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**20.127,00**	**20.127,00**	**3.188,38**	**14.839,98**	**0,13**	**5.287,02**	**3.188,38**	**14.839,98**	0,13	**5.287,02**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	20.127,00	20.127,00	3.188,38	14.839,98	0,13	5.287,02	3.188,38	14.839,98	0,13	5.287,02
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**5.651.010,00**	**6.190.410,00**	**961.890,95**	**4.467.913,29**	**40,60**	**1.722.496,71**	**961.890,95**	**4.467.913,29**	40,63	**1.722.496,71**
Ensino Fundamental	3.166.375,00	3.436.375,00	532.390,53	2.588.607,79	23,53	847.767,21	532.390,53	2.588.607,79	23,54	847.767,21
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.012.188,00	2.162.188,00	344.416,98	1.481.011,13	13,46	681.176,87	344.416,98	1.481.011,13	13,47	681.176,87
Educação de Jovens e Adultos	38.653,00	38.653,00	4.035,98	28.826,85	0,26	9.826,15	4.035,98	28.826,85	0,26	9.826,15
Educação Especial	52.435,00	52.435,00	9.253,01	23.155,55	0,21	29.279,45	9.253,01	23.155,55	0,21	29.279,45
Demais Subfunções	381.359,00	500.759,00	71.794,45	346.311,97	3,15	154.447,03	71.794,45	346.311,97	3,15	154.447,03
CULTURA	**55.470,00**	**85.470,00**	**14.861,20**	**61.927,42**	**0,56**	**23.542,58**	**14.861,20**	**61.927,42**	0,56	**23.542,58**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	55.470,00	85.470,00	14.861,20	61.927,42	0,56	23.542,58	14.861,20	61.927,42	0,56	23.542,58
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	48.040,00	48.040,00	7.757,10	35.392,24	0,32	12.647,76	7.757,10	35.392,24	0,32	12.647,76
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**173.425,00**	**0,00**	**0,00**	**56.047,86**	**0,51**	**56.047,86**	**0,00**	**56.047,86**	0,51	**56.047,86**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	173.425,00	0,00	0,00	56.047,86	0,51	56.047,86	0,00	56.047,86	0,51	56.047,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**106.190,00**	**107.620,00**	**19.127,89**	**85.418,39**	**0,78**	**22.201,61**	**19.127,89**	**85.418,39**	0,78	**22.201,61**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	106.190,00	107.620,00	19.127,89	85.418,39	0,78	22.201,61	19.127,89	85.418,39	0,78	22.201,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**93.855,00**	**93.855,00**	**15.467,78**	**75.747,93**	**0,69**	**18.107,07**	**15.467,78**	**75.747,93**	0,69	**18.107,07**
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.855,00	93.855,00	15.467,78	75.747,93	0,69	18.107,07	15.467,78	75.747,93	0,69	18.107,07
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**28.426,00**	**28.426,00**	**5.579,88**	**23.952,02**	**0,22**	**4.473,98**	**5.579,88**	**23.952,02**	0,22	**4.473,98**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.426,00	28.426,00	5.579,88	23.952,02	0,22	4.473,98	5.579,88	23.952,02	0,22	4.473,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**32.530,00**	**43.116,00**	**8.215,72**	**34.824,88**	**0,32**	**8.291,12**	**8.215,72**	**34.824,88**	0,32	**8.291,12**
Transporte Áereo	32.530,00	43.116,00	8.215,72	34.824,88	0,32	8.291,12	8.215,72	34.824,88	0,32	8.291,12
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**197.560,00**	**197.560,00**	**32.451,70**	**160.573,80**	**1,46**	**36.986,20**	**32.451,70**	**160.573,80**	1,46	**36.986,20**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	197.560,00	197.560,00	32.451,70	160.573,80	1,46	36.986,20	32.451,70	160.573,80	1,46	36.986,20
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.933.672,00**	**14.729.468,40**	**2.305.204,74**	**11.003.420,73**	**100,00**	**3.726.047,67**	**2.305.652,22**	**10.995.589,26**	**100,00**	**3.733.879,14**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 24/09/2015, às 15:39. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Novembro 14	Dezembro 14	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	Maio 15	Junho 15	Julho 15	Agosto 15	Setembro 15	Outubro 15		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.002.092,23**	**23.807.139,95**	**23.265.227,01**	**22.573.045,53**	**24.051.745,60**	**28.091.258,48**	**27.460.864,16**	**32.606.736,38**	**25.503.690,84**	**24.097.856,07**	**22.508.793,78**	**26.276.744,36**	**304.245.194,39**	**277.485.959,00**
Receita Tributária	**5.427.409,62**	**4.982.493,19**	**4.461.299,28**	**4.538.734,32**	**6.576.946,60**	**9.075.494,97**	**6.049.494,24**	**14.075.393,11**	**6.726.641,33**	**6.539.804,52**	**4.953.326,92**	**5.089.544,30**	**78.496.582,40**	**70.873.475,00**
IPTU	124.514,03	149.796,66	0,00	-5.756,88	1.900.445,22	3.713.968,79	1.253.934,66	9.562.747,88	2.194.504,06	2.062.370,93	802.251,18	681.248,46	**22.440.024,99**	15.023.211,00
ISS	2.708.131,59	2.516.202,45	2.429.394,38	2.123.279,11	2.285.064,02	2.383.241,67	2.478.922,39	2.408.883,74	2.461.904,20	2.784.238,76	2.347.044,04	2.487.095,53	**29.413.401,88**	27.008.323,00
ITBI	1.075.651,04	425.241,95	512.150,31	460.403,81	417.914,09	420.425,02	793.252,74	700.628,30	669.641,59	442.153,36	539.002,94	671.494,25	**7.127.959,40**	8.759.739,00
IRRF	535.145,63	1.178.456,55	420.699,14	753.789,21	591.202,17	582.211,89	622.544,73	586.045,00	594.990,94	641.713,55	605.262,62	619.287,33	**7.731.348,76**	7.639.111,00
Outras Receitas Tributárias	983.967,33	712.795,58	1.099.055,45	1.207.019,07	1.382.321,10	1.975.647,60	900.839,72	817.088,19	805.600,54	609.327,92	659.766,14	630.418,73	**11.783.847,37**	12.443.091,00
Receita de Contribuições	1.233.293,51	2.161.984,80	544.720,27	1.054.056,21	1.256.878,06	1.425.006,65	1.422.399,77	1.740.197,43	1.520.971,55	1.519.199,89	1.397.114,40	1.432.813,19	**16.708.635,73**	15.514.992,00
Receita Patrimonial	1.946.321,38	639.831,26	2.805.214,00	1.389.751,74	1.204.597,57	2.065.575,73	2.591.427,85	1.096.892,88	1.716.930,81	777.358,39	1.105.879,41	3.050.085,18	**20.389.866,20**	12.474.548,00
Receita Agropecuária	519,00	665,00	714,00	701,00	333,00	378,00	179,00	426,00	268,00	700,00	186,00	500,00	**5.569,00**	3.235,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	1.211.391,12	669.082,27	440.732,42	199.152,01	164.573,81	139.596,57	168.719,82	71.771,80	186.450,53	277.259,21	350.902,59	113.248,93	**3.992.881,08**	1.542.598,00
Transferências Correntes	**12.996.001,89**	**13.870.492,16**	**14.118.529,40**	**14.356.853,46**	**13.853.328,34**	**14.122.446,27**	**16.088.091,50**	**14.261.664,82**	**14.107.125,28**	**13.948.762,75**	**13.186.015,38**	**15.326.687,90**	**170.235.999,15**	**168.458.190,00**
Cota-Parte do FPM	2.654.214,44	4.269.054,48	3.237.942,51	3.305.312,00	2.407.434,30	2.598.259,54	3.195.134,45	2.780.090,90	2.435.267,77	2.407.641,74	2.007.265,89	2.284.601,24	**33.582.219,26**	33.055.248,00
Cota-Parte do ICMS	3.859.815,56	4.060.734,72	3.982.091,53	3.335.416,80	4.339.208,36	3.791.929,91	3.980.895,90	4.104.905,05	4.120.720,34	3.907.334,38	4.747.855,78	4.328.638,16	**48.559.546,49**	49.138.428,00
Cota-Parte do IPVA	495.352,25	309.541,35	192.010,45	2.798.444,90	1.892.307,50	2.373.716,18	2.721.638,42	1.634.036,41	2.075.330,20	1.289.044,55	764.685,78	399.105,79	**16.945.213,78**	15.925.808,00
Cota-Parte do ITR	197.443,59	137.858,84	105.883,23	2.590,84	23.393,08	64.018,60	15.452,14	161.485,35	42.190,35	26.633,47	66.490,73	901.963,23	**1.745.403,45**	703.901,00
Transferências da LC 87/1996	20.606,27	41.212,54	0,00	0,00	0,00	83.787,22	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	20.946,80	**271.286,83**	256.798,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	535,09	1.332,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.867,30**	28.930,00
Transferências do FUNDEB	3.109.353,82	3.322.781,73	418.064,99	345.890,31	206.613,92	193.776,92	205.158,94	199.061,82	210.326,63	212.744,51	197.718,13	220.362,58	**8.841.854,30**	2.395.688,00
Outras Transferências Correntes	2.659.215,96	1.729.308,50	6.182.001,60	4.567.866,40	4.984.371,18	5.016.957,90	5.948.864,85	5.361.138,49	5.202.343,19	6.084.417,30	5.381.052,27	7.171.070,10	**60.288.607,74**	66.953.389,00
Outras Receitas Correntes	1.187.155,71	1.482.591,27	894.017,64	1.033.796,79	995.088,22	1.262.760,29	1.140.551,98	1.360.390,34	1.245.303,34	1.034.771,31	1.515.369,08	1.263.864,86	**14.415.660,83**	8.618.921,00
DEDUÇÕES (II)	**2.203.994,54**	**3.201.070,17**	**1.569.503,52**	**2.526.259,68**	**2.559.900,88**	**2.588.925,86**	**2.822.249,05**	**2.576.901,16**	**2.516.440,87**	**2.383.813,25**	**2.370.178,38**	**2.453.713,32**	**29.772.950,68**	**30.277.891,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	758.508,31	1.708.108,75	65.918,06	637.906,85	827.430,36	806.585,65	835.435,61	836.608,37	852.889,44	853.493,15	848.729,63	866.662,57	**9.898.276,75**	10.370.486,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.445.486,23	1.492.961,42	1.503.585,46	1.888.352,83	1.732.470,52	1.782.340,21	1.986.813,44	1.740.292,79	1.663.551,43	1.530.320,10	1.521.448,75	1.587.050,75	**19.874.673,93**	19.907.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.798.097,69**	**20.606.069,78**	**21.695.723,49**	**20.046.785,85**	**21.491.844,72**	**25.502.332,62**	**24.638.615,11**	**30.029.835,22**	**22.987.249,97**	**21.714.042,82**	**20.138.615,40**	**23.823.031,04**	**274.472.243,71**	**247.208.068,00**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade.
Emissão:16/11/2015, às 14:14. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.839.892,00	20.839.892,00	21.505.029,36	24.802.763,62
RECEITAS CORRENTES	20.839.892,00	20.839.892,00	21.505.029,36	24.802.763,62
Receita de Contribuições dos Segurados	10.370.486,00	10.370.486,00	7.431.659,69	7.386.461,83
Pessoal Civil	10.370.486,00	10.370.486,00	7.431.659,69	7.386.461,83
Ativo	10.362.437,00	10.362.437,00	7.422.483,96	7.381.842,30
Inativo	4.588,00	4.588,00	8.459,28	4.077,64
Pensionista	3.461,00	3.461,00	716,45	541,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.264.406,00	10.264.406,00	14.058.860,94	17.416.028,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.264.406,00	10.264.406,00	14.058.860,94	17.416.028,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	14.508,73	273,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	14.508,73	273,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II	13.933.672,00	13.933.672,00	9.910.443,25	9.882.468,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**34.773.564,00**	**34.773.564,00**	**31.415.472,61**	**34.685.232,17**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.253.467,00	11.453.467,00	8.103.932,12	6.936.180,74	7.910.570,72	6.936.180,74
ADMINISTRAÇÃO	2.436.467,00	2.634.467,00	1.409.191,10	1.159.708,87	1.230.965,30	1.159.708,87
Despesas Correntes	2.193.467,00	2.501.467,00	1.404.269,69	1.154.331,87	1.226.043,89	1.154.331,87
Despesas de Capital	243.000,00	133.000,00	4.921,41	5.377,00	4.921,41	5.377,00
PREVIDÊNCIA	7.817.000,00	8.819.000,00	6.694.741,02	5.776.471,87	6.679.605,42	5.776.471,87
Pessoal Civil	7.817.000,00	8.819.000,00	6.694.741,02	5.776.471,87	6.679.605,42	5.776.471,87
Aposentadorias	3.124.000,00	4.124.000,00	3.327.475,77	2.269.105,51	3.327.475,77	2.269.105,51
Pensões	1.193.000,00	1.193.000,00	880.897,40	750.244,56	880.897,40	750.244,56
Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	3.502.000,00	2.486.367,85	2.757.121,80	2.471.232,25	2.757.121,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	83.904,00	83.904,00	35.000,00	31.908,66	27.168,53	31.908,66
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	10.337.371,00	11.537.371,00	8.138.932,12	6.968.089,40	7.937.739,25	6.968.089,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**24.436.193**	**23.236.193**			**23.477.733,36**	**27.717.142,77**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**1.541.583,41**
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	1.541.583,41
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.541.583,41
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**23.236.193,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	196.673,20	383.530,98
INVESTIMENTOS	185.972.286,57	153.745.484,80

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	13.933.672,00	13.933.672,00	9.910.443,25	9.882.468,55
Receita de Contribuições	13.933.672,00	13.933.672,00	9.910.443,25	9.882.468,55
Patronal	11.765.781,00	11.765.781,00	8.368.859,84	9.881.966,53
Pessoal Civil	11.765.781,00	11.765.781,00	8.368.859,84	9.881.966,53
Ativo	11.756.650,00	11.756.650,00	8.359.271,16	9.875.994,52
Inativo	5.205,00	5.205,00	8.775,83	5.259,10
Pensionista	3.926,00	3.926,00	812,85	712,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.167.891,00	2.167.891,00	1.541.583,41	502,02
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	13.933.672,00	13.933.672,00	9.910.443,25	9.882.468,55

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	83.904,00	83.904,00	35.000,00	31.908,66	27.168,53	31.908,66
Despesas Correntes	83.904,00	83.904,00	35.000,00	31.908,66	27.168,53	31.908,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	83.904,00	83.904,00	35.000,00	31.908,66	27.168,53	31.908,66

FONTE: Sistema AGENDA, Unidade Responsável: PREVI SINOP. Emissão: 17/11/2015, às 14:51. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Julho-Agosto/2015 (b)	Julho-Agosto/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.875.824,99	11.013.840,69	14.494.147,65
DEDUÇÕES (II)	42.462.454,42	59.011.057,76	60.137.381,95
Disponibilidade de Caixa bruta	38.240.277,31	59.855.987,63	60.083.975,73
Demais Haveres Financeiros	4.557.397,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	335.220,46	973.133,44	74.797,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.413.370,57	-47.997.217,07	-45.643.234,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	650.462,99	309.178,91	309.178,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	12.762.907,58	48.306.395,98	-45.952.413,21

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	2.353.982,77	-58.715.320,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	17.797.043,32

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Julho-Agosto/2015 (b)	Julho-Agosto/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	130.799.217,00	130.799.217,00	130.799.217,00
Passivo Atuarial	130.799.217,00	130.799.217,00	130.799.217,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	159.730.224,65	178.719.775,98	188.110.264,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.650,59	79.334,73	196.673,20
Investimentos	159.630.753,72	176.708.559,89	185.972.286,57
Demais Haveres Financeiros	76.820,34	1.931.881,36	1.941.305,05
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-28.931.007,65	-47.920.558,98	-57.311.047,82
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-28.931.007,65	-47.920.558,98	-57.311.047,82

FONTE:Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 23/11/2015, às 12:26 . Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**260.244.971,00**	**231.737.995,59**	**221.244.604,45**
Receitas Tributárias	70.769.595,00	68.086.679,59	58.215.445,33
IPTU	15.023.211,00	22.165.714,30	14.825.553,45
ISS	27.008.323,00	24.189.067,84	22.821.422,54
ITBI	8.759.739,00	5.627.066,41	6.275.874,86
IRRF	7.639.111,00	6.017.746,58	6.018.852,50
Outras Receitas Tributárias	12.339.211,00	10.087.084,46	8.273.741,98
Receitas de Contribuições	29.552.544,00	23.223.800,67	21.840.260,08
Receitas Previdenciárias	24.304.158,00	17.342.102,94	17.268.930,38
Outras Receitas de Contribuições	5.248.386,00	5.881.697,73	4.571.329,70
Receita Patrimonial Líquida	95.293,00	143.577,97	-168.834,70
Receita Patrimonial	12.474.548,00	17.803.713,56	19.665.655,86
(-) Aplicações Financeiras	12.379.255,00	17.660.135,59	19.834.490,56
Transferências Correntes	148.550.785,00	126.421.230,82	120.569.191,13
Cota-Parte do FPM	26.444.198,00	21.402.500,18	24.947.368,31
Cota-Parte do ICMS	39.310.742,00	32.511.197,18	37.696.599,48
Cota-Parte do IPVA	12.740.646,00	12.912.256,79	13.981.247,57
Convênios	2.565.275,00	1.411.858,67	0,00
Outras Transferências Correntes	67.489.924,00	58.183.418,00	43.943.975,77
Demais Receitas Correntes	11.276.754,00	13.862.706,54	20.788.542,61
Dívida Ativa	5.090.329,00	4.997.945,73	4.507.240,98
Diversas Receitas Correntes	6.186.425,00	8.864.760,81	16.281.301,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**49.705.420,00**	**15.142.332,70**	**16.363.999,97**
Operações de Crédito (III)	25.000.000,00	10.141.113,82	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000.000,00	29.910,00	11.075.857,98
Transferências de Capital	9.705.420,00	4.971.308,88	5.288.141,99
Convênios	7.809.428,00	2.447.042,22	4.464.281,10
Outras Transferências de Capital	1.895.992,00	2.524.266,66	823.860,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.705.420,00	4.971.308,88	5.288.141,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**269.950.391,00**	**236.709.304,47**	**226.532.746,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	259.257.099,01	205.653.830,54	176.513.690,58	186.258.122,51	176.513.690,58
Pessoal e Encargos Sociais	155.520.830,44	120.421.353,35	117.760.017,13	120.384.524,37	117.760.017,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	920.652,00	955.819,66	777.559,22	763.411,46	777.559,22
Outras Despesas Correntes	102.815.616,57	84.276.657,53	57.976.114,23	65.110.186,68	57.976.114,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	258.336.447,01	204.698.010,88	175.736.131,36	185.494.711,05	175.736.131,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	80.873.216,55	54.678.375,99	19.244.079,22	23.993.394,21	19.244.079,22
Investimentos	79.680.016,55	52.905.424,39	17.216.331,21	22.487.783,96	17.216.331,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.193.200,00	1.772.951,60	2.027.748,01	1.505.610,25	2.027.748,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	79.680.016,55	52.905.424,39	17.216.331,21	22.487.783,96	17.216.331,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	716.960,00				
RESERVA DO RPPS (XVII)	23.236.193,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**361.969.616,56**	**257.603.435,27**	**192.952.462,57**	**207.982.495,01**	**192.952.462,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-92.019.225,56**			**28.726.809,46**	**33.580.283,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				21.075.583,28	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊN	-60.866.866,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 17/11/2015, às 16:36. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**8.370.197,67**	**699,04**	**74.447,14**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**10.116.883,40**	**10.116.533,19**	**280.513,07**	**1.197.080,27**	**1.271.527,41**
PODER EXECUTIVO	**307.448,43**	**8.103.691,57**	**8.363.765,89**	**699,04**	**46.675,07**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**10.116.883,40**	**10.116.533,19**	**280.513,07**	**1.197.080,27**	**1.243.755,34**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**307.448,43**	**7.305.276,30**	**7.565.350,62**	**699,04**	**46.675,07**	**346.579,26**	**11.224.266,47**	**10.101.583,40**	**10.101.233,19**	**272.532,27**	**1.197.080,27**	**1.243.755,34**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	53.978,42	48.978,42		5.000,00	35.640,00	69.988,48	49.720,22	49.720,22	7.768,26	48.140,00	53.140,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	165.203,75	165.203,75		-	-	347.146,77	236.847,65	236.847,65	14.818,35	95.480,77	95.480,77
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	-	287.671,89	287.671,89		-	-	384.434,14	340.762,18	340.411,97	10.188,61	33.833,56	33.833,56
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	26.835,31	26.835,31		-	-	7.653,63	5.522,89	5.522,89	1.173,60	957,14	957,14
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	2.016,00	41.162,12	40.916,23		2.261,89	-	9.061,10	6.417,41	6.417,41	2.427,69	216,00	2.477,89
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	1.059.323,69	1.052.067,44		7.256,25	-	4.938.688,45	4.811.908,80	4.811.908,80	6.271,06	120.508,59	127.764,84
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	-	39.717,85	39.717,85		-	-	101.408,08	98.295,44	98.295,44	3.112,64	-	-
SEC. DE AGRICULTURA	-	16.491,01	16.491,01		-	-	4.355,57	4.354,87	4.354,87	0,70	0,00	-
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT.	769,20	15.293,09	15.293,09		769,20	-	44.709,30	5.702,72	5.702,72	5.606,58	33.400,00	34.169,20
SEC. DE EDUCAÇÃO	29.495,23	3.000.728,09	3.000.728,09		29.495,23	224.138,71	2.623.192,08	2.449.015,62	2.449.015,62	11.691,93	386.623,24	416.118,47
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.	166.586,08	197.053,99	363.640,07		-	59.944,43	432.480,88	155.422,39	155.422,39	30.908,02	306.094,90	306.094,90
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.	41.860,25	917.747,41	959.607,66		-	26.856,12	19.132,27	16.846,09	16.846,09	735,04	28.407,26	28.407,26
SEC. DE SAÚDE	66.721,67	1.386.609,62	1.450.739,75	699,04	1.892,50	-	2.162.745,76	1.844.922,23	1.844.922,23	175.979,16	141.844,37	143.736,87
SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	-	97.460,06	97.460,06		-	-	79.269,96	75.844,89	75.844,89	1.850,63	1.574,44	1.574,44
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**798.415,27**	**798.415,27**	**-**	**-**	**-**	**23.280,80**	**15.300,00**	**15.300,00**	**7.980,80**	**-**	**-**
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL - PREVI SINOP	-	40.416,15	40.416,15		-	-	15.300,00	15.300,00	15.300,00		-	-
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	757.999,12	757.999,12		-	-	7.980,80	-	-	7.980,80	-	-
PODER LEGISLATIVO	**27.772,07**	**6.431,78**	**6.431,78**	**-**	**27.772,07**							**27.772,07**
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07	6.431,78	6.431,78		27.772,07							27.772,07
PODER JUDICIÁRIO												
MINISTÉRIO PÚBLICO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**8.370.197,67**	**699,04**	**74.447,14**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**10.116.883,40**	**10.116.533,19**	**280.513,07**	**1.197.080,27**	**1.271.527,41**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade, Data da emissão 25/11/2015 e hora de emissão 14:18

Anexo 7 - RP Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	63.900.220,00	63.900.220,00	64.432.466,97	100,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.346.539,00	19.346.539,00	27.447.024,27	141,87
1.1.1- IPTU	19.007.563,00	19.007.563,00	25.496.631,54	134,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	181.206,00	181.206,00	71.435,77	39,42
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.584.538,00	2.584.538,00	3.358.223,24	129,94
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.867.646,00	1.867.646,00	2.429.376,45	130,08
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	4.294.414,00	4.294.414,00	3.908.642,73	91,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	5.627.066,41	64,24
1.2.1- ITBI	8.844.674,00	8.844.674,00	5.637.470,85	63,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	84.935,00	84.935,00	10.404,44	12,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	28.154.831,00	28.154.831,00	25.340.629,71	90,00
1.3.1- ISS	29.069.912,00	29.069.912,00	24.887.853,34	85,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	83.032,00	83.032,00	239.959,34	289,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	802.807,00	802.807,00	650.349,58	81,01
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	377.322,00	377.322,00	398.784,51	105,69
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	2.178.242,00	2.178.242,00	836.317,06	38,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	6.017.746,58	78,78
1.4.1- IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	6.035.448,10	79,01
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	17.701,52	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.537.019,00	99.537.019,00	85.363.389,14	85,76
2.1- Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	26.658.950,34	80,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.055.248,00	33.055.248,00	26.658.950,34	80,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	40.638.996,21	82,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.798,00	256.798,00	209.468,02	81,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	305.553,37	66,88
2.5- Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	1.410.101,02	200,33
2.6- Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	16.140.320,18	101,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.437.239,00**	**163.437.239,00**	**149.795.856,11**	**91,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.435,00	4.435,00	136.318,86	3.073,71
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.069.271,00	4.069.271,00	4.014.908,24	98,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.395.688,00	2.395.688,00	2.409.718,75	100,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.360.460,00	1.360.460,00	1.234.464,00	90,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	152.622,00	152.622,00	122.561,33	80,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	160.501,00	160.501,00	248.164,16	154,62
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.027.970,00	1.027.970,00	1.847.106,14	179,68
6.1- Transferências de Convênios	969.970,00	969.970,00	1.762.637,83	181,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	58.000,00	58.000,00	84.468,31	145,64
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**5.101.676,00**	**5.101.676,00**	**5.998.333,24**	**117,58**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.907.403,80	19.907.403,80	17.072.677,83	85,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.611.049,60	6.611.049,60	5.331.790,07	80,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.827.685,60	9.827.685,60	8.127.799,24	82,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.359,60	51.359,60	41.893,60	81,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	91.367,20	91.367,20	61.110,67	66,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	140.780,20	140.780,20	282.020,20	200,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.185.161,60	3.185.161,60	3.228.064,04	101,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.843.585,00	37.843.585,00	32.561.487,14	86,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.690.271,00	37.690.271,00	32.375.801,05	85,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	153.314,00	153.314,00	185.686,09	121,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**17.782.867,20**	**17.782.867,20**	**15.303.123,22**	**86,06**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % h) = (g/d)x10	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.161.434,00	31.929.579,58	27.435.276,89	85,92	27.435.276,89	85,92	
13.1- Com Educação Infantil	10.815.343,00	10.911.343,00	9.468.174,26	86,77	9.468.174,26	86,77	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.346.091,00	21.018.236,58	17.967.102,63	85,48	17.967.102,63	85,48	
14- OUTRAS DESPESAS	7.682.151,00	7.986.391,00	7.270.430,29	91,04	7.221.575,52	90,42	

14.1- Com Educação Infantil	3.279.054,00	3.339.054,00	3.039.962,96	91,04	3.039.962,96	91,04	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.403.097,00	4.647.337,00	4.230.467,33	91,03	4.181.612,56	89,98	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**37.843.585,00**	**39.915.970,58**	**34.705.707,18**	**86,95**	**34.656.852,41**	**86,82**	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.337,62
17.1 - FUNDEB 60%	951.337,62
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	951.337,62

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	33.705.514,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	98,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	40.859.309,75	40.859.309,75	37.448.964,03	91,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% h) = (g/d)x10	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.575.411,00	25.192.082,48	18.807.859,22	74,66	17.093.007,17	67,85	
23.1 - Creche	14.094.397,00	14.250.397,00	12.508.137,22	87,77	12.508.137,22	87,77	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.094.397,00	14.250.397,00	12.508.137,22	87,77	12.508.137,22	87,77	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
23.2 - Pré-escola	10.481.014,00	10.941.685,48	6.299.722,00	57,58	4.584.869,95	41,90	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.481.014,00	10.941.685,48	6.299.722,00	57,58	4.584.869,95	41,90	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	40.922.404,00	46.221.556,38	34.741.662,99	75,16	32.430.514,78	70,16	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.749.188,00	25.665.573,58	22.197.569,96	86,49	22.148.715,19	86,30	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.173.216,00	20.555.982,80	12.544.093,03	61,02	10.281.799,59	50,02	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**65.497.815,00**	**71.413.638,86**	**53.549.522,21**	**74,99**	**49.523.521,95**	**69,35**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.303.123,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	185.686,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.337,62
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	69.591,33
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36[6]	16.509.738,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))[6]	33.013.783,69
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %[6]	22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% h) = (g/d)x10	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	163.049,00	163.049,00	85.243,64	52,28	20.670,45	12,68	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.395.688,00	3.047.920,75	3.001.254,75	98,47	2.107.925,15	69,16	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.143.448,00	12.206.703,72	8.572.934,93	70,23	5.480.693,19	44,90	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	7.702.185,00	15.417.673,47	11.659.433,32	75,62	7.609.288,79	49,35	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	73.200.000,00	86.831.312,33	65.208.955,53	75,10	57.132.810,74	65,80	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.136,59	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	45.136,59	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.107.937,32
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.375.801,05
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.264.014,84
49.1 Orçamento do Exercício	33.264.014,84
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	185.686,09
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	405.409,62

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 25/11/2015 e hora de emissão 12:07.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	63.900.220,00	63.900.220,00	64.432.466,97	100,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.023.211,00	15.023.211,00	22.165.714,30	147,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	5.627.066,41	64,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.008.323,00	27.008.323,00	24.189.067,84	89,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	6.017.746,58	78,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.238,00	264.238,00	311.395,11	117,85
Dívida Ativa dos Impostos	3.382.484,00	3.382.484,00	4.006.770,64	118,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.823.114,00	1.823.114,00	2.114.706,09	115,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.537.019,00	99.537.019,00	85.363.389,14	85,76
Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	26.658.950,34	80,65
Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	1.410.101,02	200,33
Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	16.140.320,18	101,35
Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	40.638.996,21	82,70
Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	305.553,37	66,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	256.798,00	256.798,00	209.468,02	81,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	256.798,00	256.798,00	209.468,02	81,57
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**163.437.239,00**	**163.437.239,00**	**149.795.856,11**	**91,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	22.105.821,00	22.105.821,00	19.181.234,55	86,77
Provenientes da União	21.133.396,00	21.133.396,00	17.877.105,24	84,59
Provenientes dos Estados	674.703,00	674.703,00	869.941,56	128,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	297.722,00	297.722,00	434.187,75	145,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.796,00	5.796,00	22.026,76	380,03
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**22.111.617,00**	**22.111.617,00**	**19.203.261,31**	**86,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	66.648.546,00	74.679.237,07	62.053.852,75	83,09	55.877.245,26	74,82
Pessoal e Encargos Sociais	45.010.665,00	45.721.874,40	36.618.726,64	80,09	36.618.726,64	80,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Outras Despesas Correntes	21.637.881,00	28.957.362,67	25.435.126,11	87,84	19.258.518,62	66,51
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.392,00	7.335.553,35	4.474.577,41	61,00	2.754.742,66	37,55
Investimentos	3.593.392,00	7.335.553,35	4.474.577,41	61,00	2.754.742,66	37,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**70.241.938,00**	**82.014.790,42**	**66.528.430,16**	**81,12**	**58.631.987,92**	**71,49**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.111.617,00	30.217.145,42	23.264.431,13	34,97	17.987.923,36	30,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.133.396,00	27.536.355,74	20.929.051,76	31,46	16.035.545,92	27,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	978.221,00	2.680.789,68	2.335.379,37	3,51	1.952.377,44	3,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00		0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**22.111.617,00**	**30.217.145,42**	**23.264.431,13**	**34,97**	**17.987.923,36**	**30,68**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**48.130.321,00**	**51.797.645,00**	**43.263.999,03**		**40.644.064,56**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**18.174.686,14**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA
Inscritos em <Exercício de Referência>					
--					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Fi
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
--			

Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Fi
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	31.924.323,00	38.956.677,51	31.735.407,58	47,70	27.650.919,78	47,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.895.019,00	34.613.596,86	27.968.157,80	42,04	24.860.093,05	42,40
Suporte Profilático e Terapêutico	2.354.380,00	2.559.961,23	1.927.907,47	2,90	1.576.766,00	2,69
Vigilância Sanitária	1.110.474,00	1.177.630,82	947.491,99	1,42	904.799,57	1,54
Vigilância Epidemiológica	3.955.242,00	4.706.911,00	3.949.465,32	5,94	3.639.409,52	6,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Subfunções	2.500,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL	**70.241.938,00**	**82.014.790,42**	**66.528.430,16**	**100**	**58.631.987,92**	**100**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 25/11/2015 e hora de emissão 13:35.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	216.579.913,14	274.472.243,71									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 25/11/2015, às 15:43. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	322.329.646,00
Previsão Atualizada	322.329.646,00
Receitas Realizadas	264.540.463,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	322.329.646,00
Créditos Adicionais	41.753.822,56
Dotação Atualizada	364.083.468,56
Despesas Empenhadas	260.332.206,53
Despesas Liquidadas	210.251.516,72
Despesas Pagas	203.330.895,29
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	260.332.206,53
Despesas Liquidadas	210.251.516,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	274.472.243,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socia	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	31.415.472,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	7.937.739,25
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	23.477.733,36

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.797.043,32	-58.715.320,79	-329,92
Resultado Primário	-60.866.866,00	28.726.809,46	-47,20

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.411.140,00	699,04	8.363.765,89	46.675,07
Poder Legislativo	34.203,85	0,00	6.431,78	27.772,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.594.126,53	280.513,07	10.116.533,19	1.197.080,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	20.039.470,38	281.212,11	18.486.730,86	1.271.527,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.509.738,26	<18% / 25%>	22,04%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	27.435.276,89	60%	81,34%
Complementação da União ao FUNDEB			

Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.174.686,14	25%	27,13%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 27/11/2015, às 17:12. Assinado Digitalmente no dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 253/2015

DATA: 27 de novembro de 2015

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de Aquarela das Artes – 1ª Etapa .

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP , **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Aquarela das Artes – 1ª Etapa, de propriedade da empresa ALAMEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.506.534/0001-27, com sede na Avenida Júlio Campos, n º 383-A, Setor Comercial, Sinop MT.

Art. 2º. O Loteamento Aquarela das Artes – 1ª Etapa está localizado na área de terra denominada Lote 78F/65G/66C/650P1, no Bairro Eunice, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 711.204,06m², ora retificada com 732.384,77 m², assim distribuídos:

a) Área de Lotes 383.531,61 m2

b) Área Institucional 44.621,02 m²

c) Área Institucional (adiantamento 2ª etapa) 9.941,31 m²

d) Área de Arruamento 206.091,66 m2

e) Área Verde 73.383,17m2

f) Área Verde (adiantamento 2ª etapa) 14.816,00 m²

Área Total ..... 732.384,77 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco (M01), localizado na Avenida dos Mognos, em comum com o Residencial Carpe Diem, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 657672.516 e N= 8689751.180, deste segue, confrontando com o Residencial Carpe Diem com os seguintes azimutes e distâncias: 15°49'08" e 528,24 metros, até o marco (M02), arco de curva no sentido horário com 161,17 metros, raio de 114,89 metros, corda 54°12'42" com 148,27 metros, até o marco (M03), arco de curva no sentido anti-horário com 144,04 metros, raio de 104,02 metros, corda 59°51'51" com 132,80 metros até o marco (M04), 15°57'54" e 374,95 metros, até o marco (M05), 285°59'38" e 10,72 metros, até o marco (M06), deste segue confrontando com o Lote 78/E, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°59'38" e 22,91 metros, até o marco (M07), 358°46'40" e 38,08 metros, até o marco (M08), 97°05'10" e 15,16 metros, até o marco (M09), 358°46'40" e 38,66 metros, até o marco (M10), 1°23'51" e 15,20 metros, até o marco (M11), 355°46'19" e 64,33 metros, até o marco (M12), 359°30'10" e 32,18 metros, até o marco (M13), 356°17'05" e 28,35 metros, até o marco (M14), 264°26'30" e 48,02 metros,até o marco (M15), deste segue confrontando com o Lote 78/G, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°17'05" e 27,71 metros, até o marco (M16), 317°24'06"e 24,76 metros, até o marco (M17), deste segue confrontando com o Lote 78/D, com os seguintes azimutes e distâncias:arco de curva no sentido anti-horário com 6,04 metros, raio de 6,50 metros, corda 349°30'48" com 5,82 metros, até o marco (M18), arco de curva no sentido horário, com 229,81 metros,raio de 145,75 metros, corda 8°04'36" com 206,73 metros, até o marco (M19),arco de curva no sentido anti-horário com 156,29 metros,raio de 224,12 metros, corda 30°35'57" com 153,14 metros, até o marco (M20), arco de curva no sentido anti-horário com 6,07 metros, raio de 6,50 metros, corda 343°52'29" com 5,85 metros, até o marco (M21), arco de curva no sentido anti-horário com 169,84 metros, com raio de 680,36 metros, corda no azimute de 309°58'36" com 169,40 metros, até o marco (M22), arco de curva no sentido anti-horário com 16,89 metros, raio de 7,91 metros, corda no azimute de 244°48'08" com 13,86 metros, até o marco (M23), arco de curva no sentido anti-horário com 2,22 metros, raio de 7,91 metros, corda 175°32'58" com 2,21 metros, até o marco (M24), deste segue confrontando com o Lote 78/G, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°27'33" e 17,08 metros, até o marco (M25), 355°31'26" e 2,45 metros, até o marco (M26), arco de curva no sentido anti-horário com 8,24 metros, raio de 6,50 metros, corda 319°11'45" com 7,70 metros, até o marco (M27), arco de curva no sentido horário com 76,15 metros,raio de 55,00 metros, corda 322°32'01" com 70,21 metros, até o marco (M28), arco de curva no sentido anti-horário com 5,92 metros, raio de 5,00 metros, corda 328°16'05" com 5,58 metros, até o marco (M29), 294°20'12" e 5,75 metros, até o marco (M30), 23°03'52" e 40,01 metros, até o marco (M31), 16°07'15" e 40,29 metros, até o marco (M32), 99°08'28" e 53,62 metros, até o marco (M33), 98°49'31" e 15,08 metros, até o marco (M34), 55°56'56" e 31,72 metros, até o marco (M35), 157°30'18" e 11,71 metros, até o marco (M36), 142°33'54" e 39,11 metros, até o marco (M37), 48°12'40"8,03 metros, até o marco (M38), 140°53'31" e 30,80 metros, até o marco (M39), 134°56'58" e 15,08 metros, até o marco (M40), 130°51'25" e 116,89 metros, até o

marco (M41), 118°49'18" e 40,00 metros, até o marco (M42), 28°49'18" e 35,88 metros, até o marco (M43), 339°10'02" e 16,53 metros, até o marco (M44), 2°15'21" e 26,21 metros, até o marco (M45), 304°56'30" e 22,64 metros, até o marco (M46), 21°20'04" e 20,58 metros, até o marco (M47), 304°58'14" e 28,79 metros,até o marco (M48), 19°54'05" e 21,98 metros, até o marco (M49), 319°40'41" e 30,99 metros,até o marco (M50), 51°41'28" e 14,86 metros, até o marco (M51), 323°46'08" e 34,57 metros, até o marco (M52), 310°55'32" e 23,34 metros, até o marco (M53), 353°29'15" e 29,18 metros, até o marco (M54), 359°47'42" e 27,31 metros, até o marco (M55), 310°37'29" e 27,13 metros, até o marco (M56), 2°35'57" e 59,13 metros, até o marco (M57), 332°14'24" e 23,46 metros, até o marco (M58), 16°07'15" e 28,26 metros, até o marco (M59), 286°07'15" e 11,10 metros, até o marco (M60), 16°07'15" e 3,69 metros, até o marco (M61), 286°07'15" e 22,00 metros, até o marco (M62), 16°07'15" e 28,05 metros, até o marco (M63), 15°04'58" e 15,01 metros, até o marco (M64), 16°07'15" e 59,30 metros, até o marco (M65), 2°27'15" e 15,71 metros, até o marco (M66), 16°07'15" e 56,36 metros, até o marco (M67), 24°52'09" e 15,25 metros, até o marco (M68), 16°07'15" e 59,72 metros, até o marco (M69), 13°01'47" e 15,02 metros, até o marco (M70), 16°06'28" e 60,01 metros, até o marco (M71), 16°52'50" e 15,00 metros, até o marco (M72), 16°07'15" e 71,91 metros, até o marco (M73), 356°05'25" e 20,03 metros, até o marco (M74), deste segue confrontando com o Lote 78, com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido anti-horário com 7,12 metros,raio de 395,47 metros, corda 88°34’11” com 7,12 metros, até o marco (M75), arco de curva no sentido horário com 157,25 metros, raio de 49,00 metros, corda 86°24’09” com 97,94 metros, até o marco (M76), arco de curva no sentido horário com 43,50 metros, raio de 225,69 metros, corda 100°05’28” com 43,43 metros, até o marco (M77), deste segue confrontando com o Lote 78/H, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°07'22" e 305,21 metros, até o marco (M78), 196°07'15"e 35,88 metros, até o marco (M79), 106°07'15" e 67,35 metros, até o marco (M80), 13°18'40" e 35,93 metros, até o marco (M81), 106°07'15" e 131,23 metros, até o marco (M82), 196°08'39" e 134,66 metros, confrontando com a Chácara 65/C, até o marco (M83), 196°08'39" e 18,01 metros, confrontando com a Chácara 65, até o marco (M84), deste segue confrontando com a Chácara 65/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°08'39" e 327,99 metros, até o marco (M85), 106°08'39" e 122,01 metros,até o marco (M86), deste segue confrontando com a Chácara 65, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°07'15" e 36,15 metros, até o marco (M87), 106°07'15" e 24,99 metros,até o marco (M88), 148°35'40" e 20,33 metros, até o marco (M89), 100°15'08" e 22,52 metros, até o marco (M90),19°49'29" e 6,73 metros, até o marco (M91), 100°15'08" e 38,81 metros, até o marco (M92), 104°35'42" e 26,08 metros, até o marco (M93), 91°54'15" e 13,18 metros, até o marco (M94), deste segue confrontando com o Lote 66-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°54'15" e 18,24 metros, até o marco (M95), 45°42'46" e 33,56 metros, até o marco (M96), 138°22'53" e 24,19 metros, até o marco (M97), 83°59'55" e 37,84 metros, até o marco (M98), 139°01'52" e 44,27 metros, até o marco (M99), 90°38'24" e 63,08 metros, até o marco (M100), 112°58'50" e 65,47 metros, até o marco (M101), 196°07'14" e 826,52 metros, confrontando com o Lote 67, até o marco (M102), 285°59'00" e 242,54 metros, confrontando com o Residencial Mondrian, até o marco (M103), deste segue confrontando com o Residencial Portal da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°03'50" e 3,50 metros, até o marco (M104), 285°54'09" e 3,50 metros, até o marco (M105), 16°03'50" e 270,05 metros, até o marco (M106), arco de curva no sentido anti-horário com 307,27 metros, raio de 213,11 metros, corda 269°06’56” com 281,36 metros, até o marco (M107), arco de curva no sentido anti-horário com 200,91 metros, raio de 213,18 metros, corda 200°50’07” com 193,56 metros, até o marco (M108), arco de curva no sentido horário com 156,47 metros, com raio de 223,75 metros, corda 195°55’16” com 153,30 metros, até o marco (M109), arco de curva no sentido anti-horário com 198,88 metros,raio de 375,81 metros, corda 200°56’54” com 196,57 metros, até o marco (M110), arco de curva no sentido anti-horário com 76,82 metros, com raio de 679,39 metros, corda no azimute de 183°56’36” com 76,77 metros, até o marco (M111), deste segue confrontando com o Lote 77-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°08'39" e 167,37 metros, até o marco (M112), 196°08'39" e 328,82 metros, até o marco (M113), 196°08'39" e 288,11 metros, confrontando com o Lote 77-B, até o marco (M114), 312°43'54" e 61,46 metros, confrontando com a Avenida dos Mognos, até o marco (M01), onde teve inicio esta descrição.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 5º. Ficam os lotes das Quadras 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 16, 18, 25, 27, 30, 32, 33, 36, 37, 40 e 44 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 6º. A liberação dos alvarás para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo Prodeurbs.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de novembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 SRP 134/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 114/2015 SRP 134/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagens de Veículos Ônibus e Microônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** ABERTURA da SESSÃO: 11/12/2015 às 13h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 27 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

PREVISINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

PREVI-SINOP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: JOSÉ LUIZ FREITAS GONÇALVES - MEI. Pessoa Jurídica, CNPJ: 17.342.069/0001-04. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do sistema operacional, qualquer que seja a instalação de antivírus e backup de dados, configuração e de outros**

serviços inerentes à manutenção do funcionamento dos sistemas do PreviSinop/MT. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 60.526,87 (Sessenta mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 26/11/2015 à 25/11/2016. **ANO 2015 - MÊS 11**, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2014. Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 27 Novembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 006/2015, destinada à contratação de empresa especializada em gerenciamento de obras em sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto e outros serviços afins e correlatos nos bairros: Jardim Europa, Jardim Vitória Régia, Jardim Imperial, Jardim das Violetas, Jardim das Oliveiras, Bairro Maria Carolina, Jardim Santa Rita, Jardim Novo Estado, Jardim dos Ipês, na Cidade de Sinop/MT **no qual foi HABILITADA a empresa** J. N. FOLLETTO ME. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 27 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Alteração

1.1 Alterar o ANEXO I - O item 2 onde lia-se CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), passará a vigorar com a seguinte redação:

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS

Tangará da Serra – MT, 27 de novembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – BETA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ N.º 10.575.754/0001-23

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – BETA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ n.º 10.575.754/0001-23 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA DE 10% (dez por cento) SOBRE O SALDO CONTRATUAL e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT POR 24 (vinte e quatro) meses,** já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo **nº 012/PAILC/2014, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Décima Terceira, Itens 13.1, do Contrato nº 217/ADM/2011, nos termos da"Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso II e III, e Art. 19, inciso II e III, do Decreto Municipal nº. 289/GP/2012 c/c itens 12.1.1 "b" e "c", 12.1.4.1 e 12.1.5.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 217/ADM/2011 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 27 de Novembro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF ANEXO 6

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal de Terra Nova do Norte
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	644.509,13	60,66 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 70,00%	743.750,00	70,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 66,50%	706.562,50	66,50 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Total		47.950,91

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Emissão: 26/11/2015 17:24:26 — Page 1 de 1

Homologado

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 286/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 286/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ERICA SALLAS LOPES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO, PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2015, A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2015, NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 8.000,00

VIGÊNCIA 27/11/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A OUTUBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	838.549,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	984.000,00
Créditos Adicionais	85.000,00
Dotação Atualizada	1.069.000,00
Despesas Empenhadas	853.657,55
Despesas Liquidadas	838.549,09
Despesas Pagas	838.549,09
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	853.657,55
Despesas Liquidadas	838.549,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.000,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário		-853.657,55	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.255,40	872,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Camara Municipal de Terra Nova do Norte

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 26/11/2015 17:27:48 — Page 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF ANEXO 01

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro /2014 a Outubro/2015

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	644.509,13	
Pessoal Ativo	644.509,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644.509,13	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.062.500,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		644.509,13	60,66 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		743.750,00	70,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		706.562,50	66,50 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	669.375,00	63,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 26/11/2015 17:20:41 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 79/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 79/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO/ VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:MANHAGUANHA & CIA LTDA-ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 3 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 79/2015, , PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2016 E ADITIVA 7.110,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	962.000,00	1.047.000,00	153.515,16	835.735,19	211.264,81	169.115,64	820.626,73	226.373,27	820.626,73	
DESPESAS CORRENTES	934.000,00	1.039.000,00	153.515,16	828.607,49	210.392,51	169.115,64	813.499,03	225.500,97	813.499,03	
Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	645.000,00	100.291,30	505.886,01	139.113,99	100.291,30	505.886,01	139.113,99	505.886,01	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	354.000,00	394.000,00	53.223,86	322.721,48	71.278,52	68.824,34	307.613,02	86.386,98	307.613,02	
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	8.000,00		7.127,70	872,30		7.127,70	872,30	7.127,70	
Investimentos	28.000,00	8.000,00		7.127,70	872,30		7.127,70	872,30	7.127,70	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	22.000,00	22.000,00	4.148,06	17.922,36	4.077,64	4.148,06	17.922,36	4.077,64	17.922,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	984.000,00	1.069.000,00	157.663,22	853.657,55	215.342,45	173.263,70	838.549,09	230.450,91	838.549,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	984.000,00	1.069.000,00	157.663,22	853.657,55	215.342,45	173.263,70	838.549,09	230.450,91	838.549,09	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	984.000,00	1.069.000,00	157.663,22	853.657,55	215.342,45	173.263,70	838.549,09	230.450,91	838.549,09	

Emissão: 26/11/2015 17:25:26 — Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	22.000,00								17.922,36	
DESPESAS CORRENTES	22.000,00								17.922,36	
Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00								17.922,36	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 26/11/2015 17:25:26 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2015.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2013, por mais 02 (dois) anos, a contar da presente data.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Concurso Público nº 001/2013, realizado em 20 de outubro de 2013 e homologado em 25 de novembro de 2013 através da Portaria nº 18, de 25 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2013 e homologado pela Portaria nº 18, de 25 de novembro de 2013, por mais 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 24 de novembro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: Delta Med Com. de Prod. Hospitalares Ltda. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: Dental Centro Oeste

Ltda. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-K, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. Fornecedor: Stock Comercial Hospitalar Ltda. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-C, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Fornecedor: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-J, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: Star Odontomédica Ltda. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2015 - Pregão Presencial nº 002/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. **Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 050/2014 - Pregão Presencial nº 034/2014 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE. **Vigência: 27/11/2014 a 26/11/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, cuja vigência expirou em 26/11/2015. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-5, residente e domiciliado neste município, e a empresa **TEMÍSTOCLES CAMARGO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.013.820/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 151, Bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr. TEMÍSTOCLES CAMARGO, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.950.613-0 SSP/PR e do CPF nº 518.663.409-30, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 041/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Auto Elétrica e Serviços de consertos e revisões para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo II do Edital, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços das Peças e dos Serviços de Auto Elétrica, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

RELAÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE:						
ITEM	**QTDE.**	**CÓD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. R$ UNIT.**	**VLR. R$ TOTAL**
1.	400	16840	UN	Abraç. Nylon (C/Clip Fixador) 3.5 MMX 150MM	1,10	440,00
2.	40	16841	UN	Abraç. Simples 12x14	1,23	49,20
3.	40	16842	UN	Abraç. Simples 12x16	1,45	58,00
4.	400	16843	UN	Abraçadeira de Nylon 10 cm	0,25	100,00
5.	400	16851	UN	Abraçadeira de Nylon 10cm	0,29	116,00
6.	200	16844	UN	Abraçadeira de Nylon 15cm	0,25	50,00
7.	200	11773	UN	Abraçadeira de Nylon 23cm	0,50	100,00
8.	200	16846	UN	Abraçadeira de Nylon 28cm	0,39	78,00
9.	200	16852	UN	Abraçadeira de Nylon 30 cm	0,75	150,00
10.	120	16847	UN	Abraçadeira Nylon 39cm Coifa	2,00	240,00
11.	40	16848	UN	Abraçadeirade Nylon40cm	1,40	56,00
12.	40	16856	UN	Abraçadeira Simplex Mang. Comb. 11 X 13	1,95	78,00
13.	40	16857	UN	Abraçadeira Simplex Mang. Comb. 10 X 12	1,95	78,00
14.	40	16858	UN	Abraçadeira Simplex Mang. Comb. 7 X 9	1,85	74,00
15.	40	16859	UN	Abraçadeira Simplex Mang. Comb. 8 X 10	1,95	78,00
16.	41	16860	UN	Abraçadeira Simplex Mang. Comb. 9 X 11	1,95	79,95
17.	11	19451	UN	Alternador 18SI 28V	1.070,00	11.770,00
18.	33	16868	UN	Alternador DR – 19020310	1.700,00	56.100,00
19.	40	16874	UN	Anel Ajuste Rolamento 6003 Longo	8,50	340,00
20.	20	11780	UN	Anel de Ajuste do Rolamento 6201	6,50	130,00
21.	20	16875	UN	Anel Ajuste GB 39713	7,50	150,00
22.	20	16876	UN	Anel Longo Ajuste Rolamento GB 39753	6,30	126,00
23.	10	16878	UN	Anel Oring 05 X 1.6MM R 134	0,50	5,00
24.	40	16879	UN	Anel Oring 06 X 1.6 mm RC. 350.018	0,50	20,00
25.	40	16880	UN	Anel Oring 06 X 2.5 mm RC. 350.074	0,50	20,00
26.	40	16881	UN	Anel Oring 08 X 1.6 mm RC.350.019	0,50	20,00
27.	38	16882	UN	Anel Oring 08 X 2.5 mm R12	2,50	95,00
28.	40	16883	UN	Anel Oring 10 X 1.6 mm RC.350.020	0,50	20,00
29.	34	16884	UN	Anel Oring 10 X 2.5 mm RC.350.084	0,50	17,00
30.	33	16885	UN	Anel Oring 12 X 2.5 mm R12	0,50	16,50
31.	03	19455	UN	Anel Oring P/ Injeção	1,00	3,00
32.	20	14382	UN	Anti Ferrugem	12,00	240,00
33.	40	19456	UN	Arruela Intermediaria JF	2,33	93,20
34.	40	16902	UN	Automático Auxiliar da Partida DelcoRemy	126,34	5.053,60

35.	47	13214	UN	Automático Auxiliar FB 0600	116,42	5.471,74
36.	05	21807	UN	Automático Auxiliar Delco	126,34	631,70
37.	20	16904	UN	Automático Delco ZM 360	390,00	7.800,00
38.	35	13216	UN	Automático JF 12 Voltes Bosch 9 33A 081 030	140,00	4.900,00
39.	25	16905	UN	Automático KB DelcoRemy 001	305,20	7.630,00
40.	28	16906	UN	Automático KB DelcoRemy 006	249,70	6.991,60
41.	20	13217	UN	Automático PartidaPrestolite K35640910	214,14	4.282,80
42.	23	16909	UN	Automático ZM – 806 12V	270,00	6.210,00
43.	24	16910	UN	Automático ZM – 815 24V	330,00	7.920,00
44.	20	16911	UN	Automático ZM – 818 12V	296,98	5.939,60
45.	40	16912	UN	Automático ZM2-695	141,00	5.640,00
46.	33	13218	UN	Automático ZM 3-595	157,50	5.197,50
47.	33	19459	UN	Automático ZM 369 – 24V	350,00	11.550,00
48.	33	16913	UN	Automático ZM 4 - 482	215,00	7.095,00
49.	33	16914	UN	Automático ZM 404	150,00	4.950,00
50.	23	16915	UN	Automático ZM 481	158,90	3.654,70
51.	20	11808	UN	Automático ZM 501	87,98	1.759,60
52.	15	11809	UN	Automático ZM 531	98,00	1.470,00
53.	20	11810	UN	Automático ZM 536 24 V	120,00	2.400,00
54.	15	11811	UN	Automático ZM 550	218,38	3.275,70
55.	20	11812	UN	Automático ZM 571	86,00	1.720,00
56.	20	11813	UN	Automático ZM 631	117,00	2.340,00
57.	10	13229	UN	Automático ZM 697	83,20	832,00
58.	10	13230	UN	Automático ZM 761	162,80	1.628,00
59.	10	16916	UN	Automático ZM 780	138,93	1.389,30
60.	10	16917	UN	Automático ZM 831	450,00	4.500,00
61.	20	16918	UN	Automático ZM 832	460,00	9.200,00
62.	10	19460	UN	Automático ZM 893	160,00	1.600,00
63.	20	13231	UN	Automático ZM 901	160,00	3.200,00
64.	18	13232	UN	Automático ZM 902	160,00	2.880,00
65.	18	16919	UN	Automático ZM-407	121,66	2.189,88
66.	18	19461	UN	Automático ZM 7-408	143,58	2.584,44
67.	13	19462	UN	Bateria AC Delco 11 AO 60D1	365,00	4.745,00
68.	15	16925	UN	Bateria RBF 45 E	273,00	4.095,00
69.	30	11816	UN	Bateria RBF 60 D	320,00	9.600,00
70.	25	11822	UN	Bateria AC Delco 11 A 100 E A	650,00	16.250,00
71.	37	16926	UN	Bateria AC Delco 170 D	980,00	36.260,00
72.	27	16927	UN	Bateria AC - Delco 22 AO 45 E1	280,00	7.560,00
73.	27	16928	UN	Bateria AC- Delco 48D 1	333,00	8.991,00
74.	27	19463	UN	Bateria AC- Delco 60 E1	365,00	9.855,00
75.	27	13240	UN	Bateria AC- Delco 60 FD 1	351,00	9.477,00
76.	20	16929	UN	Bateria AC- Delco 65 D1	370,00	7.400,00
77.	20	16930	UN	Bateria AC- Delco 65 E1	370,00	7.400,00
78.	15	16931	UN	Bateria AC- Delco 65 FD1	419,00	6.285,00
79.	20	16932	UN	Bateria AC- Delco 75 D1	428,00	8.560,00
80.	20	16933	UN	Bateria AC- Delco 75 E	428,00	8.560,00
81.	05	16934	UN	Bateria AC- Delco 75 FD 1	537,00	2.685,00
82.	28	11824	UN	Bateria AC- Delco Freedom 90 D	650,00	18.200,00
83.	28	16922	UN	Bateria AC- Delco Freedom 90 E	657,00	18.396,00
84.	40	19464	UN	Bateria Ac. El. Cl150hd Cral Livre (Rbf 150)	573,00	22.920,00
85.	35	11831	UN	Bateria RB- 150 D	715,00	25.025,00
86.	35	11832	UN	Bateria RBF 105 E	443,00	15.505,00
87.	33	11833	UN	Bateria RBF-45 D	273,00	9.009,00
88.	33	11821	UN	Bateria RBF-60 E	320,00	10.560,00
89.	33	16924	UN	Bateria RBF-70 D	458,00	15.114,00
90.	33	13249	UN	Bateria RBF- 70 E	438,00	14.454,00
91.	30	19466	UN	Bico De Injeção De Combustível	191,00	5.730,00
92.	17	16939	UN	Bico Inj. Pali/Uno Fire1	188,00	3.196,00
93.	17	13250	UN	Bico Injetor 50 10 34 02	332,72	5.656,24
94.	17	16940	UN	Bico Injetor Euro – 10609	200,00	3.400,00
95.	17	16941	UN	Bico Injetor Euro 10611	198,00	3.366,00
96.	22	16944	UN	Bobina Campo Bosch JE 12V MB 05/90../VW Cummins	230,00	5.060,00
97.	29	16945	UN	Bobina de Campo 37 MT 12V – DK 2021	250,00	7.250,00

98.	22	16946	UN	Bobina de Campo 42 MT 31151 12V	367,12	8.076,64
99.	22	16947	UN	Bobina de Campo Bosch 204 125 036	316,00	6.952,00
100.	22	13252	UN	Bobina de Campo DelcoRemy24VBobicar	345,84	7.608,48
101.	27	16948	UN	Bobina de Campo DelcoRemy 29 MT 24V	130,00	3.510,00
102.	22	16949	UN	Bobina de Campo DelcoRemy 37MT 12V 223	345,84	7.608,48
103.	23	16951	UN	Bobina de Campo DK 1831	160,00	3.680,00
104.	25	19467	UN	Bobina De Campo DR-1047256	382,00	9.550,00
105.	21	16952	UN	Bobina de Campo Iskra	427,00	8.967,00
106.	21	16958	UN	Bobina de Campo JE DK 1017	230,00	4.830,00
107.	18	13255	UN	Bobina de Campo JF 12V NR. 31740	187,24	3.370,32
108.	18	16959	UN	Bobina de Campo JF 12V DK - 1736	120,00	2.160,00
109.	18	19468	UN	Bobina De Campo JF 12V UEDA 2757	161,50	2.907,00
110.	15	16962	UN	Bobina de Campo KB – B – 31726	230,00	3.450,00
111.	15	16963	UN	Bobina De Campo KB DK- 1726	230,00	3.450,00
112.	15	16964	UN	Bobina de Campo N 31153	330,00	4.950,00
113.	15	16965	UN	Bobina de Campo New – 1963	120,00	1.800,00
114.	15	19469	UN	Bobina De Campo NEW-2024	216,00	3.240,00
115.	17	19470	UN	Bobina De Ignição EBI 8015	306,00	5.202,00
116.	17	16969	UN	Bobina de Ignição MB 928077	90,00	1.530,00
117.	12	16970	UN	Bobina de Ignição MB.9509	98,00	1.176,00
118.	22	13259	UN	Bobina de Ignição – Marflex – MB NR.928077	80,00	1.760,00
119.	22	13260	UN	Bobina IGN. Frire Palio 1.0	290,00	6.380,00
120.	12	16973	UN	Bobina N’ 31028 Especial	154,00	1.848,00
121.	40	16975	UN	Bomba Água Gap BR – AA0010	13,60	544,00
122.	40	16976	UN	Bomba Água Gap BR – AA0016	18,46	738,40
123.	40	19473	UN	Bomba D’água Bico Grosso 12V DK 481	55,70	2.228,00
124.	40	13262	UN	Bomba D'agua Bico Fino IM 20600	23,50	940,00
125.	40	16977	UN	Bomba da Água DK 826	38,90	1.556,00
126.	40	19474	UN	Bomba D’agua Bico Fino IM 20600	23,50	940,00
127.	40	16980	UN	Bomba Mono Bico Fino 246 082 003 001 R	47,80	1.912,00
128.	40	16981	UN	Bomba Mono Bico Fino246 082 003 021 R	38,46	1.538,40
129.	40	16982	UN	Bomba Mono Bico Grosso 246 082 001 472 R	42,50	1.700,00
130.	40	13265	UN	Bombinha D’Agua 12 V Bico Fino	13,54	541,60
131.	39	13270	UN	Borracha Vedador Bico Fino	1,20	46,80
132.	39	13271	UN	Borracha Vedador Bombinha Grosso	2,00	78,00
133.	39	13272	UN	Botão de Alerta (3813945)	43,50	1.696,50
134.	39	13273	UN	Botão de Alerta (3813955)	43,50	1.696,50
135.	20	16985	UN	Botão de Alerta Kostal (3040200)	55,98	1.119,60
136.	50	16986	UN	Botão de Alerta Kostal (3040205) 24V	55,50	2.775,00
137.	50	16987	UN	Botão de Alerta Line – 9174	90,20	4.510,00
138.	50	16988	UN	Botão de Emergência (DTC 2045)	41,96	2.098,00
139.	50	16990	UN	Botão de Partida IM 11039/S	9,00	450,00
140.	50	16989	UN	Botão de Partida IM 11036	113,64	5.682,00
141.	50	11863	UN	Botão de Partida IM-11033	72,00	3.600,00
142.	50	11864	UN	Botão de Partida IM 11039	18,00	900,00
143.	50	16991	UN	Botão Interruptor do Ar Univ.	13,00	650,00
144.	50	16992	UN	Botão do Vidro Elétrico	61,66	3.083,00
145.	50	16994	UN	Bração do Limpador do Uno	59,46	2.973,00
146.	50	13277	UN	Braço Limp. MB. 88 .. TDS ED (DY-99)	42,50	2.125,00
147.	10	21811	UN	Bucha Partida Bochinho L/C W – 1190 STD	4,00	40,00
148.	10	21812	UN	Bucha Partida Bochinho L/M W – 1110 STD	3,50	35,00
149.	80	13280	UN	Bucha Partida DelcoRemy 37 MT Intermediário	17,64	1.411,20
150.	80	13281	UN	Bucha Partida DelcoRemy 37 MT SC-885 STD	11,62	929,60
151.	80	13282	UN	Bucha Partida DelcoRemy 37 MT SC 885.2x	11,62	929,60
152.	80	13283	UN	Bucha Partida JD 208 2X	5,40	432,00
153.	80	13284	UN	Bucha Partida JD 208 3X	5,40	432,00
154.	80	13285	UN	Bucha Partida JD 208 STD	5,40	432,00
155.	200	16997	UN	Bucha Partida JF 2X Lado Motriz	4,20	840,00
156.	200	13287	UN	Bucha Partida JF L/M- JD L/M MB STD	5,50	1.100,00
157.	200	13288	UN	Bucha Perkins Coletor 2X	5,40	1.080,00
158.	200	13289	UN	Bucha Perkins Coletor 3X	5,40	1.080,00
159.	200	13290	UN	Bucha Perkins Coletor STD	6,50	1.300,00
160.	200	13291	UN	Bucha Perkins Motriz 2x	4,50	900,00
161.	200	13292	UN	Bucha Perkins Motriz 3x	4,50	900,00

162.	200	13293	UN	Bucha Perkins Motriz STD	4,50	900,00
163.	200	13294	UN	Bucha SC-090 2x (JF) Intermediária	4,20	840,00
164.	200	13295	UN	Bucha SC-090 3x (JF) Intermediária	4,20	840,00
165.	200	16998	UN	Bucha SC-090 STD (JF) Intermediária	4,20	840,00
166.	200	19476	UN	Bucha Sco67- 2x (Jd/Jf) L/Coletor	4,20	840,00
167.	200	19477	UN	Bucha Sco67- 3x (Jd/Jf) L/Coletor	4,20	840,00
168.	200	16999	UN	Bucha SCO67- STD (JD/JF) L/Coletor	4,20	840,00
169.	120	13300	UN	Bucha Suporte alternador	20,00	2.400,00
170.	40	13301	UN	Buzina Eletromagnética Caracol 12 V. Par B-53	87,85	3.514,00
171.	40	17349	UN	Buzina Ar com Válvula VTO 043 12V	110,00	4.400,00
172.	40	17003	UN	Buzina Bibi – HK 24V L	65,00	2.600,00
173.	40	17004	UN	Buzina Bibi – HK 9 H	53,80	2.152,00
174.	40	17001	UN	Buzina Caracol B54 – 12V	98,00	3.920,00
175.	40	17002	UN	Buzina Caracol Ind. 12V	52,00	2.080,00
176.	40	13303	UN	Buzina Caracol KBC 9 LC	51,00	2.040,00
177.	40	17005	UN	Buzina Elétrica 12V DNI 8049	50,00	2.000,00
178.	40	17006	UN	Buzina TSB 112 12V	52,50	2.100,00
179.	200	17007	MT	Cabo 3X1.50 MM	4,90	980,00
180.	200	13308	MT	Cabo Flexível PP 2X1 C/100 m	5,50	1.100,00
181.	200	17012	MT	Cabo Flexível PP 2X1,5MM	4,10	820,00
182.	200	11881	MT	Cabo Flexível PP 3X1 C/100 m	6,50	1.300,00
183.	150	17013	MT	Cabo Flexível PP 6X1 C/100 m	6,50	975,00
184.	01	17015	UN	Cabos e Fios PP 4X1	5,40	5,40
185.	26	17016	UN	Cachimbo Gar. Scania MBB ETE 7287 I	21,00	546,00
186.	26	17017	UN	Cachimbo Garrafinha ETE 7288 L	25,00	650,00
187.	10	21813	UN	Chave de Alerta K-3931101	40,00	400,00
188.	26	13313	UN	Chave de Contato IM 11.230 Amarela	53,00	1.378,00
189.	03	17028	UN	Chave de Contato FB 1028	45,90	137,70
190.	25	17031	UN	Chave de Ignição FB 1059	54,18	1.354,50
191.	25	17030	UN	Chave de Ignição FB 1060	60,00	1.500,00
192.	26	17029	UN	Chave de Ignição MM – 0977	45,75	1.189,50
193.	18	13317	UN	Chave de Ignição MM –5611	199,90	3.598,20
194.	27	17032	UN	Chave de Limpador Cargo	128,00	3.456,00
195.	17	19478	UN	Chave de Luz 2 Posições IM 11.006/S	37,33	634,61
196.	38	11899	UN	Chave de luz 2 Toques 1010	31,50	1.197,00
197.	28	17034	UN	Chave de luz FB – 1061	75,00	2.100,00
198.	10	17035	UN	Chave de luz FB – 1062	75,00	750,00
199.	10	17037	UN	Chave de luz IM 11.182/S	10,00	100,00
200.	30	17038	UN	Chave de Luz IM 11006	48,00	1.440,00
201.	10	11902	UN	Chave de luz IM 11011	45,46	454,60
202.	09	11903	UN	Chave de luz IM 11012	41,92	377,28
203.	09	17039	UN	Chave de luz IM 11162	90,00	810,00
204.	19	17040	UN	Chave de luz IM 11175	19,50	370,50
205.	19	17041	UN	Chave de luz IM 11182	23,75	451,25
206.	09	17042	UN	Chave de luz IM 915.1007	11,00	99,00
207.	09	17043	UN	Chave de luz Kostal (4052326) 12V	225,60	2.030,40
208.	20	21815	UN	Chave de luz Tic-Tac IM 11.185	11,00	220,00
209.	20	21816	UN	Chave de luz 4052360	225,60	4.512,00
210.	07	19479	UN	Chave de Partida FB 1058	60,00	420,00
211.	14	17342	UN	Chave de Partida FB 1068	90,00	1.260,00
212.	14	17343	UN	Chave de Partida FB 1085	97,08	1.359,12
213.	14	17344	UN	Chave de Partida Ref. 1077	101,88	1.426,32
214.	44	17345	UN	Chave de Seta – IM 11132	139,00	6.116,00
215.	37	17346	UN	Chave de Seta Direcional Kostal 1912080	260,00	9.620,00
216.	30	17348	UN	Chave de Seta IM – 12091	75,00	2.250,00
217.	36	17352	UN	Chave de Seta Ospina 042039	158,00	5.688,00
218.	36	17353	UN	Chave de Seta Ospina - 032092	110,00	3.960,00
219.	06	17354	UN	Chave de Seta Ospina 042042	191,24	1.147,44
220.	15	13326	UN	Chave de Seta Ospina 042045	178,00	2.670,00
221.	15	17355	UN	Chave de Tecla K 4201010	110,00	1.650,00
222.	15	13329	UN	Chave Direcional do Limpador IM 12121	123,25	1.848,75
223.	15	11909	UN	Chave direcional IM – 11125	123,37	1.850,55
224.	10	13312	UN	Chave Geral IM – 11.102	122,04	1.220,40
225.	10	13333	UN	Chave Geral IM – 11.108	92,36	923,60

226.	10	17362	UN	Chave Geral IM – 11103	160,00	1.600,00
227.	10	17365	UN	Chave Limpador VW – IM – 12122	80,00	800,00
228.	20	17367	UN	Chave Reduzida Scania – Kostal 2105005	19,38	387,60
229.	10	17369	UN	Chave Seta Kostal 1105500	140,00	1.400,00
230.	17	17371	UN	Chave Seta MBB 608 Ospina 032001	113,75	1.933,75
231.	27	17372	UN	Chave Seta MBB IM 11125/S	116,70	3.150,90
232.	27	17373	UN	Chave Seta Osp 042040	163,30	4.409,10
233.	27	17374	UN	Chave Seta Ospina – 032049	65,00	1.755,00
234.	17	17375	UN	Chave Vidro Elétrico K – 3934300	31,36	533,12
235.	24	19481	UN	Chave Vidro Eletrico K - 3900101	23,00	552,00
236.	24	17376	UN	Chave Vidro Elétrico Kostal K – 3934200	55,00	1.320,00
237.	24	19482	UN	Chave do Vidro Eletrico Palio	57,50	1.380,00
238.	14	17377	UN	Chicot. Rep. Aaptação Bomb.Combst.2vias M	13,88	194,32
239.	27	17378	UN	Chicote 2 Vias Ete – 7846	20,00	540,00
240.	27	17379	UN	Chicote Alternador Ete 5705	30,33	818,91
241.	07	13336	UN	Chicote Conector 3 Vias Cebolão Radiador Ete	33,12	231,84
242.	12	17380	UN	Chicote Conector 3 Vias Injeção Ete – 7741	25,90	310,80
243.	12	17381	UN	Chicote Conector 5 Vias Ete – 7881	25,90	310,80
244.	32	17383	UN	Chicote Lâmpada HB4	18,57	594,24
245.	32	17385	UN	Chicote P/ Lâmpada HB5 Ete – 7787	20,80	665,60
246.	27	17386	UN	Chicote p/ Injeção (02 Vias) Ete-7731	17,00	459,00
247.	27	17387	UN	Chicote p/Reparo (02 Vias) Ventoia Palio	30,00	810,00
248.	27	17390	UN	Cilindro de Ignição –MM 5051	67,98	1.835,46
249.	27	17388	UN	Cilindro de Ignição A-246	262,34	7.083,18
250.	25	17389	UN	Cilindro de Ignição FO 03270	131,60	3.290,00
251.	25	13339	UN	Cilindro de Ignição M-9031	42,30	1.057,50
252.	28	13340	UN	Cilindro de Ignição MM 6253	40,60	1.136,80
253.	28	13341	UN	Cilindro de Ignição MM 6255	32,00	896,00
254.	23	13342	UN	Cilindro de Ignição-6252	32,00	736,00
255.	15	17391	UN	Cilindro de Ignição FB 0204	103,00	1.545,00
256.	25	17392	UN	Cilindro de Ignição MM 9046	69,00	1.725,00
257.	10	21817	UN	Cilindro Ignição MBB 1938 – FB 1126	30,00	300,00
258.	25	13346	UN	Clip aço 06 Rc.450.050	2,50	62,50
259.	32	13348	UN	Clip aço 10 RRC.450.52	2,50	80,00
260.	32	13349	UN	Clip aço 12 RC 450.053	5,00	160,00
261.	20	21818	UN	Clip aço 10 RC.450.052	2,50	50,00
262.	27	17395	UN	Compressor 6P148/10PA15 12V. 8 OR Polia V	1.100,00	29.700,00
263.	33	13351	UN	Compressor 5H14 8 Orelhas 12V 2ª	1.020,00	33.660,00
264.	13	17396	UN	Compressor 5H14 8 Orelhas 24V 2ª	1.060,00	13.780,00
265.	23	17397	UN	Compressor 7H15 8Or 2A 12V Saída Horizontal	1.561,50	35.914,50
266.	23	17398	UN	Compressor 7H15 8 Orelha 2A 24V – RC 600.030	1.345,00	30.935,00
267.	23	17401	UN	Compressor RHC 7H15 8 Orelhas 12V Polia 2A	1.460,00	33.580,00
268.	17	17402	UN	Compressor RHJ 7H15 8 Orelhas 24V Polia 2A	1.481,00	25.177,00
269.	13	17403	UN	Compressor 6P148 – 8 Orelha – 12V – Polia 8 PK	1.400,00	18.200,00
270.	10	13354	UN	Comutador de Ignição FB-1148	31,00	310,00
271.	07	17404	UN	Comutador de Ignição A-98	134,80	943,60
272.	28	14038	UN	Comutador de Ignição FB N.1132	32,60	912,80
273.	17	17405	UN	Comutador de Ignição Kostal 4829816	25,00	425,00
274.	17	14028	UN	Comutador de Ignição A-1134	45,28	769,76
275.	37	17406	UN	Comutador de Ignição FB – 1118	22,00	814,00
276.	37	17407	UN	Comutador de Ignição FB – 1140	32,00	1.184,00
277.	37	17408	UN	Comutador de Ignição FB 1128	35,00	1.295,00
278.	37	17409	UN	Comutador de Ignição FB 1147	34,90	1.291,30
279.	37	17410	UN	Comutador de Ignição FB 1162	46,92	1.736,04
280.	27	17411	UN	Comutador de Ignição IM 11235	40,00	1.080,00
281.	19	17412	UN	Comutador de Ignição K 4825609	32,50	617,50
282.	09	19484	UN	Comutador De Ignição M – 9936	35,00	315,00
283.	18	17413	UN	Comutador de Ignição*FB-1133	33,20	597,60
284.	38	17414	UN	Comutador de Ignição-F1104	16,40	623,20
285.	38	17415	UN	Comutador de Ignição GM Omega D 20 FB 1137	23,25	883,50
286.	38	19485	UN	Comutador de Ignição	61,60	2.340,80
287.	37	17416	UN	Comutador dos Faróis IM 11051	80,94	2.994,78
288.	48	13360	UN	Comutador Ignição 1607. 186. 000. 9	32,28	1.549,44

289.	48	17417	UN	Comutador Ignição 1607. 187. 000. 4	30,22	1.450,56
290.	33	17418	UN	Comutador Ignição FB 1119	105,50	3.481,50
291.	20	17421	UN	Condensador Universal 12x20 16MM Fluxo	300,00	6.000,00
292.	22	17422	UN	Condensador universal 14x25 32 mm serpentina	333,50	7.337,00
293.	02	13363	UN	Condensador universal 22MM TS	285,00	570,00
294.	80	17425	UN	Conector 2 Vias Interruptor Ete 7684	18,00	1.440,00
295.	80	11926	UN	Conector 5 Vias Para Rele Auxiliar	5,00	400,00
296.	10	19489	UN	Conexão 8 Reta MachoalOring C/Clip	5,80	58,00
297.	15	17432	UN	Conexão 8X90 Radialblock Fit Al S/Eng	30,15	452,25
298.	15	13365	UN	Conexão Aço 6MM (90) (S/Clip)	12,92	193,80
299.	22	17433	UN	Conexão Aço 6MM (Reta) (S/Clip)	10,64	234,08
300.	22	17434	UN	Conexão Aço Oring06MM (45) (C/ VT R 134)	21,00	462,00
301.	22	17435	UN	Conexão Aço Oring06MM (90) (C/VT R 134)	19,50	429,00
302.	23	17436	UN	Conexão Aço Oring06MM (Reta) (C/VT R 134)	18,50	425,50
303.	23	17437	UN	Conexão Aço Oring08MM (Reta) (C/VT R 134)	21,00	483,00
304.	23	17438	UN	Conexão Aço Oring08MM (45) (C/VT R 134)	20,00	460,00
305.	23	17439	UN	Conexão Aço Oring08MM (90) (C/VT R 134)	18,00	414,00
306.	25	17440	UN	Conexão Aço Oring10MM (45) (C/VT R 134)	23,50	587,50
307.	25	17441	UN	Conexão Aço Oring10MM (90) (C/VT R 134)	26,50	662,50
308.	25	17442	UN	Conexão Aço Oring10MM (90) (C/VT R 134)	21,00	525,00
309.	15	17443	UN	Conexão Aço Oring10MM (90) (C/VTR 134)	30,00	450,00
310.	15	17444	UN	Conexão Aço Oring10MM (Reta) (C/VTR 134)	21,00	315,00
311.	05	13366	UN	Conexão Aço RC 450.170 06 X 45 G	10,26	51,30
312.	05	13367	UN	Conexão Aço RC 450.172 08 X 45 G	12,52	62,60
313.	05	17445	UN	Conexão Aço RC 450.173 08 X 90 G	11,40	57,00
314.	06	17450	UN	Conexão Alumínio Emenda 10MM (C/VT R134R))	15,00	90,00
315.	06	17451	UN	Conexão Alumínio Emenda 12MM (C/VT R134)	25,70	154,20
316.	26	17452	UN	Conexão Alumínio Oring10MM (90) (C/Clip)	10,00	260,00
317.	46	17453	UN	Conexão Alumínio Oring6MM (45) (C/VT R134)	15,00	690,00
318.	46	17454	UN	Conexão Alumínio Oring6MM (90) (C/Clip)	9,00	414,00
319.	46	17455	UN	Conexão Alumínio Oring8MM (90) (C/Clip)	9,00	414,00
320.	46	17456	UN	Conexão Maior Mangueira Limpador Parabrisa	5,00	230,00
321.	46	17457	UN	Conexão Menor Mangueira Limpador	3,00	138,00
322.	46	13372	UN	Conexão Salva Vida Aço 12MM	13,50	621,00
323.	46	13373	UN	Conexão Salva Vida Alumínio 10MM	9,60	441,60
324.	56	13374	UN	Conexão Salva Vida Alumnio12MM	10,50	588,00
325.	56	17458	UN	Conexão Y para Limpador Parabrisa	2,45	137,20
326.	46	19490	UN	Conjunto Retificador GA 1506	105,00	4.830,00
327.	46	17459	UN	Conjunto Embreagem 5H14 12V 2ª Sandem	498,00	22.908,00
328.	57	17461	UN	Conjunto Embreagem Denso – 10P08	550,00	31.350,00
329.	15	19491	UN	Conjunto Polia Rolamento CB10022	180,00	2.700,00
330.	20	17462	UN	Conjunto Retificador com Mancal Valeo 493819	365,56	7.311,20
331.	25	17463	UN	Conjunto Retificador GA 1277	58,00	1.450,00
332.	25	17464	UN	Conjunto Retificador GA 1423	128,00	3.200,00
333.	25	17465	UN	Conjunto Retificador-Bosch-1 127 320 541	191,30	4.782,50
334.	25	13379	UN	Conjunto Retificador-GA-1006	34,65	866,25
335.	28	17466	UN	Conjunto Retificador-GA-1692	132,00	3.696,00
336.	23	19492	UN	Conjunto Retificador Gaus 1374	85,58	1.968,34
337.	10	21820	UN	Correia 8 PK-1500 / Continental	45,00	450,00
338.	13	19494	UN	Correia Cva 117S170	21,70	282,10
339.	16	19495	UN	Correia Dentaria 118 SX 150	20,50	328,00
340.	23	17475	UN	Correia 6PK2240	68,36	1.572,28
341.	03	19496	UN	Coreia Elástica6PK 1200 EE	116,00	348,00
342.	40	19498	UN	Correia Dayco 7PK 1515	65,00	2.600,00
343.	37	17476	UN	Correia 5PK 0975	54,66	2.022,42
344.	36	19499	UN	Correia 5 PK 1212	26,80	964,80
345.	40	19500	UN	Correia 6 PK 0725 EE	115,00	4.600,00
346.	40	19501	UN	Correia 6 PK 0762 EE	110,00	4.400,00
347.	39	17510	UN	Correia 6 PK 1125	53,25	2.076,75
348.	41	17477	UN	Correia 6 PK 1795	59,00	2.419,00
349.	10	19502	UN	Correia 6 PK 2070	70,00	700,00
350.	40	17478	UN	Correia 8 PK 1385	75,90	3.036,00
351.	40	17479	UN	Correia 8 PK 1420	85,00	3.400,00

352.	20	17480	UN	Correia 8 PK 1443	60,00	1.200,00
353.	30	17481	UN	Correia 8 PK 2020	128,90	3.867,00
354.	20	17482	UN	Correia Alternador Uno 5PK1170	45,00	900,00
355.	20	17483	UN	Correia Bosch B13X875	39,00	780,00
356.	20	19505	UN	Correia Da L 200	22,00	440,00
357.	20	17484	UN	Correia Dayco 3PK 0740	35,00	700,00
358.	40	17485	UN	Correia Dayco 5PK1795	57,90	2.316,00
359.	20	17486	UN	Correia Dayco6 PK 1395	40,00	800,00
360.	29	17487	UN	Correia Dayco Tipo V	26,00	754,00
361.	19	17488	UN	Correia de dist. CVA VW/ Ford Ap TDS 74 R-121	26,97	512,43
362.	34	17492	UN	Correia DH P 4PK0855	32,50	1.105,00
363.	34	17493	UN	Correia do Alternador 5PK0938	33,94	1.153,96
364.	34	17494	UN	Correia Dayco3 PK 0796 EE	110,00	3.740,00
365.	25	19506	UN	Correia Polv6 PK 1795 C	50,40	1.260,00
366.	28	19507	UN	Correia Poly5 PK 1746 C	50,00	1.400,00
367.	40	19508	UN	Correia Poly-V 5PK 1813 C	37,00	1.480,00
368.	50	17496	UN	Corrote Universal Interclima Redondo	89,70	4.485,00
369.	60	17497	UN	Desengripante 300ML	15,00	900,00
370.	30	17498	UN	DijuntorTermico IM 11093.	52,00	1.560,00
371.	57	17499	UN	Diodo Excitação GA 1102	2,50	142,50
372.	67	17500	UN	Diodo Negativo Tipo Bosch – Gauss-1107	9,85	659,95
373.	67	13392	UN	Diodo Negativo – Bosh	16,94	1.134,98
374.	27	17501	UN	Diodo Positivo Tipo Bosch – Gauss – 1106	9,85	265,95
375.	90	13393	UN	Diodo Positivo – Bosch	21,90	1.971,00
376.	10	19511	UN	Eletro Ventilador BC – 422.750-5	600,00	6.000,00
377.	10	19513	UN	Eletro Ventilador BC 550.078	450,00	4.500,00
378.	10	19514	UN	Eletro Ventilador BC 560.052	280,00	2.800,00
379.	15	19515	UN	Eletro Ventilador Universal 11” 24V Aspirante	284,00	4.260,00
380.	15	19516	UN	Eletro Ventilador VC031090	330,00	4.950,00
381.	10	17505	UN	Embreagem Comp. Delphi CVC (Metálico)	200,00	2.000,00
382.	17	17506	UN	Embreagem Comp. Delphi CVC (Cubo)	130,00	2.210,00
383.	17	13400	UN	Emenda Alumínio 12MM	13,50	229,50
384.	12	13401	UN	Emenda Aluminio 06MM RC.450.113	5,20	62,40
385.	12	13402	UN	Emenda Aluminio 08MM RC.450.126	6,20	74,40
386.	05	13403	UN	EmendaAluminio 10MMRC.450.130	7,80	39,00
387.	400	13407	MT	Espaguete Corr. 10 MM AKP 5210	2,00	800,00
388.	250	13408	MT	Espaguete Corr. 13 MM AKP 5213	3,75	937,50
389.	250	17512	MT	Espaguete Corr. 19 MM AKP 5219	5,50	1.375,00
390.	100	17513	MT	Espaguete Corr. 26MM E-1.1/4	10,05	1.005,00
391.	300	17514	MT	Espaguete Corr. 5.00MM AKP 5204	2,00	600,00
392.	400	17515	MT	Espaguete Corr. 7.00MM AKP5206	2,50	1.000,00
393.	200	19518	UN	Estator –Bosch NR.9 121 080 401	287,48	57.496,00
394.	50	17519	UN	Estator Alt. Mitsubishi L-200 (14V 75A)	215,00	10.750,00
395.	65	13415	UN	Estator Ar- 368 14V 95 Amp.	208,00	13.520,00
396.	50	17520	UN	Estator Arielo Ar – 303 (14V – 100A)	279,60	13.980,00
397.	65	17521	UN	Estator Arielo Ar – 325	310,00	20.150,00
398.	15	17523	UN	Estator Arielo Ar – 382 14V – 55ª	140,00	2.100,00
399.	15	17526	UN	Estator Bosch Ar 323	258,00	3.870,00
400.	40	13417	UN	Farol Auxiliar F – 121	75,00	3.000,00
401.	60	17534	UN	Farol Auxiliar F – 58	55,00	3.300,00
402.	20	17535	UN	Farol Auxiliar F 15-V	52,00	1.040,00
403.	30	13419	UN	Farol Auxiliar F.11V	38,00	1.140,00
404.	50	13418	UN	Farol Auxiliar F-13V	61,00	3.050,00
405.	30	17536	UN	Farol Auxiliar FL 1010	84,00	2.520,00
406.	37	17537	UN	Farol Auxiliar FT-839	178,93	6.620,41
407.	37	17541	UN	Farol Auxiliar VF 2102	165,00	6.105,00
408.	37	17542	UN	Farol Auxiliar VF 2230	150,00	5.550,00
409.	52	17544	UN	Farol Cargo FD – 191 LD	315,00	16.380,00
410.	52	17545	UN	Farol Cargo FD – 191 LE	315,00	16.380,00
411.	52	17546	UN	Farol Cargo FD – 192 LD	320,00	16.640,00
412.	52	17547	UN	Farol Cargo FD – 192 LE	320,00	16.640,00
413.	52	13420	UN	Farol Ciferal F-481 S/L	105,00	5.460,00
414.	52	17549	UN	Farol Dianteiro VF-2001	150,20	7.810,40
415.	42	17553	UN	Farol Federal Mogul 2101 – 09	128,00	5.376,00

416.	42	17554	UN	Farol Federal Mogul 2101 – 16	146,50	6.153,00
417.	42	17555	UN	Farol Federal Mogul 2114-00	228,00	9.576,00
418.	38	17556	UN	Farol MBB-608 Mogul – LD	330,00	12.540,00
419.	38	17557	UN	Farol MBB-608 Mogul – LE	330,00	12.540,00
420.	17	13425	UN	Farol Nino F36V LD H4	88,00	1.496,00
421.	20	13426	UN	Farol Nino F 37V LE H4	87,50	1.750,00
422.	20	13427	UN	Farol Nino F 38V LD/LE H1	87,50	1.750,00
423.	14	17560	UN	Farol Nino F-67	91,88	1.286,32
424.	22	17561	UN	Farol Nino F-68	91,88	2.021,36
425.	22	17562	UN	Farol Original F-136 MB. 608 LD	276,00	6.072,00
426.	22	17563	UN	Farol Principal Orgus FF 574- LD	264,00	5.808,00
427.	08	17566	UN	Farol Uno FF – 75 LD	120,00	960,00
428.	08	17567	UN	Farol Uno FF – 75 LE	120,00	960,00
429.	08	17569	UN	Farol Vinco VBO 4058	62,55	500,40
430.	30	17573	UN	Filtro Acumulador Ford RC – 150.053	140,00	4.200,00
431.	30	17574	UN	Filtro Cabine FB 010.030	62,00	1.860,00
432.	30	17575	UN	Filtro Cabine Chevrolet Corsa Novo	17,90	537,00
433.	30	17576	UN	Filtro Cabine FB 302	32,50	975,00
434.	38	17577	UN	Filtro Cabine FB 502	16,00	608,00
435.	38	17578	UN	Filtro Cabine FB 506	24,50	931,00
436.	28	17579	UN	Filtro Cabine FB 512	36,00	1.008,00
437.	38	17580	UN	Filtro Cabine Fiat Palio Fire	16,00	608,00
438.	28	17581	UN	Filtro Cabine GM Astra / DP – 701	19,00	532,00
439.	19	17590	UN	Filtro Combustível – FCI. 11105	18,7777	356,7763
440.	19	17591	UN	Filtro Combustível Delphi EFP – 107	35,80	680,20
441.	19	17592	UN	Filtro Combustível EFP 100	26,25	498,75
442.	19	17593	UN	Filtro Combustível EFP 103	31,00	589,00
443.	18	17594	UN	Filtro Combustível FC – 002	8,00	144,00
444.	04	21823	UN	Filtro Secador CAT RC – 150.192	120,00	480,00
445.	04	21824	UN	Filtro Seco Acumulador Maq. Caterpillar	220,00	880,00
446.	200	17604	MT	Fio para Instalação 0,75MM Amarelo C/ Preto	1,00	200,00
447.	200	17605	MT	Fio para Instalação 0,75MM Azul	1,00	200,00
448.	200	17606	MT	Fio para Instalação 0,75MM Branco	1,00	200,00
449.	200	17607	MT	Fio para Instalação 0,75MM Preto	0,98	196,00
450.	200	17608	MT	Fio para Instalação 0,75MM Vermelho	1,25	250,00
451.	200	17609	MT	Fio para Instalação 1,50 MM Amarelo	1,75	350,00
452.	200	17610	MT	Fio para Instalação 1,50 MM Azul	1,75	350,00
453.	200	17611	MT	Fio para Instalação 1,50 MM Verde	1,75	350,00
454.	200	17612	MT	Fio para Instalação 1,50 MM Vermelho	1,75	350,00
455.	200	17613	MT	Fio para Instalação 10.00 MM Preto	8,00	1.600,00
456.	200	17614	MT	Fio para Instalação 10.00 MM Vermelho	8,00	1.600,00
457.	200	17615	MT	Fio para Instalação 2,50 MM Amarelo	3,25	650,00
458.	200	17616	MT	Fio para Instalação 2,50 MM Azul	3,25	650,00
459.	200	17617	MT	Fio para Instalação 2,50 MM Verde	3,25	650,00
460.	200	17618	MT	Fio para Instalação 2,50 MM Preto	3,25	650,00
461.	200	17619	MT	Fio para Instalação 2,50 MM Vermelho	3,25	650,00
462.	200	17620	MT	Fio para Instalação 4,00 MM Preto	4,50	900,00
463.	200	17621	MT	Fio para Instalação 4,00 MM Verde	4,50	900,00
464.	200	17622	MT	Fio para Instalação 6,00 MM Vermelho	6,00	1.200,00
465.	200	17623	UN	Fio para Instalação 4.00 MM Preto	4,50	900,00
466.	120	13435	UN	Fio para Instalação 6X1	13,50	1.620,00
467.	100	21826	UN	Fio para Instalação 1,50 MM Preto	1,75	175,00
468.	40	17625	UN	Fita Isolante 10 Metros	5,00	200,00
469.	40	17626	UN	Fita Isolante 19X10 Loyal 10M	5,00	200,00
470.	40	17627	UN	Fita Isolante Crenmer 19MMX25MTS Tecido	21,92	876,80
471.	40	17628	UN	Fita Isolante DNI 10M	5,00	200,00
472.	40	17629	UN	Fita Isolante SMD	5,00	200,00
473.	50	21827	UN	Fita Isolante Textil 20M Isoflex	20,00	1.000,00
474.	39	17630	MT	Fita LED Super Branca 12V	68,00	2.652,00
475.	79	17631	UN	Fita LED Super Branco 12V	130,00	10.270,00
476.	79	17632	MT	Fita LED Super Branco 24V	75,00	5.925,00
477.	79	17633	MT	Fita LED Vermelho 24V	70,00	5.530,00
478.	70	19519	UN	Fita Sem Cola 30 MT	6,12	428,40
479.	20	17636	UN	Flange da Bomba de Combustível VP – 7063	85,00	1.700,00

480.	30	17637	UN	Flange da Bomba de Combustível VP 7010	40,00	1.200,00
481.	20	17638	UN	Flange da Bomba de Combustível VP 7046	55,00	1.100,00
482.	400	12000	UN	Fusíveis de Lamina 10 Amperes	0,50	200,00
483.	400	12001	UN	Fusíveis de Lamina 15 Amperes	0,50	200,00
484.	400	12004	UN	Fusíveis de Lamina 25 Amperes	0,57	228,00
485.	400	13444	UN	Fusíveis de Lamina 30 Amperes	0,50	200,00
486.	400	12006	UN	Fusíveis de Lamina5 Amperes	0,50	200,00
487.	400	12010	UN	Fusíveis de Lamina Max 40 Amperes	4,50	1.800,00
488.	400	12011	UN	Fusíveis de Lamina Max 50 Amperes	4,50	1.800,00
489.	400	17641	UN	Fusíveis de Lamina Mini 25 Amperes	0,50	200,00
490.	400	17642	UN	Fusíveis de Lamina Mini 30 Amperes	0,50	200,00
491.	400	17643	UN	Fusíveis de Vidro 15 Amperes	1,00	400,00
492.	400	12023	UN	Fusíveis de Vidro 20 Amperes	1,00	400,00
493.	400	11998	UN	Fusíveis Europeu 30 Amperes	1,00	400,00
494.	310	17646	UN	Fusível de Lamina 20 Amperes	4,00	1.240,00
495.	200	17647	UN	Fusível de Lamina Max 30 Amp	4,00	800,00
496.	400	17648	UN	Fusível de Lamina Mini 10 Amperes	0,50	200,00
497.	400	17649	UN	Fusível de Lamina Mini 15 Amperes	0,50	200,00
498.	400	17650	UN	Fusível de Lamina Mini 20 Amperes	0,50	200,00
499.	230	19520	UN	Fusível De PonteciaMega 125 A	25,00	5.750,00
500.	230	19521	UN	Fusível De PonteciaMega 150 A	25,00	5.750,00
501.	200	21828	UN	Fusível de Cinta 50 AMP	9,66	1.932,00
502.	200	21829	UN	Fusível Lamina 10 AMP H-1010	0,50	100,00
503.	200	21830	UN	Fusível Lamina 15 AMP H-1015	0,50	100,00
504.	200	21831	UN	Fusível Lamina 10 AMP / KFE-10	0,30	60,00
505.	200	17651	UN	Fusível de Vidro Mini 5 Amperes	0,50	100,00
506.	180	12007	UN	Fusíveis de Lamina 7.5 Amperes	0,50	90,00
507.	200	12012	UN	Fusíveis de Lamina Max 60 Amperes	4,50	900,00
508.	200	12020	UN	Fusíveis de Lamina Max 80 Amperes	4,50	900,00
509.	200	12026	UN	Fusíveis de Vidro 30 Amperes	1,00	200,00
510.	100	17660	UN	Garra Bateria Jacare Media 60A C/Paraf.	6,00	600,00
511.	50	13465	UN	Garra de Bateria Media Universal Ete-7252	10,50	525,00
512.	160	17661	UN	Garra de Bateria Pequena 30ª	5,00	800,00
513.	60	17662	KG	Gás 14B Fluido para Limpeza Canl/Ar-C	95,00	5.700,00
514.	60	17663	KG	Gás R134 13,6KG RC 009.212	145,00	8.700,00
515.	20	21832	KG	Gás R134 Refrigerante Solvay	156,00	3.120,00
516.	20	21833	KG	Gás R134 Refrigerante EOS	145,00	2.900,00
517.	20	17666	UN	Higienizador Bactericida	35,00	700,00
518.	15	17671	UN	Impulsor de Partida BZM-99.0933	102,00	1.530,00
519.	05	13483	UN	Impulsor de Partida 310	142,00	710,00
520.	05	21834	UN	Impulsor de Partida99.0111	28,00	140,00
521.	25	17673	UN	Impulsor de Partida 99.105.0	39,10	977,50
522.	37	12064	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0024	65,00	2.405,00
523.	37	17676	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0025.0	76,00	2.812,00
524.	34	12067	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0105	55,00	1.870,00
525.	24	14031	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0497	95,00	2.280,00
526.	14	17678	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0620.1	94,30	1.320,20
527.	23	13489	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0861	135,00	3.105,00
528.	13	17686	UN	Impulsor de Partida BZM 99.0942.0	55,06	715,78
529.	14	13492	UN	Impulsor de Partida BZM 99.1177	68,50	959,00
530.	13	13493	UN	Impulsor de Partida BZM 99.1533	53,29	692,77
531.	10	17692	UN	Impulsor de Partida BZM 99.1602	70,00	700,00
532.	10	17693	UN	Impulsor de Partida BZM-99.1090.0	128,00	1.280,00
533.	10	17695	UN	Impulsor de Partida DelcoRemy 10504515	70,00	700,00
534.	10	13494	UN	Impulsor de Partida Indiel 22.0280	143,00	1.430,00
535.	10	17697	UN	Impulsor de Partida Indiel 35259938	176,40	1.764,00
536.	30	12074	UN	Impulsor de partida Zen 1.01.0497.0	125,00	3.750,00
537.	13	13497	UN	Impulsor de partida Zen 0.105	80,00	1.040,00
538.	23	17698	UN	Impulsor de partida Zen 0.624	194,28	4.468,44
539.	33	13499	UN	Impulsor de partida Zen 0025	115,90	3.824,70
540.	33	17699	UN	Impulsor de partida Zen 0034	87,00	2.871,00
541.	33	17700	UN	Impulsor de partida Zen 0043	70,38	2.322,54
542.	33	13500	UN	Impulsor de partida Zen 0085	55,90	1.844,70
543.	43	13501	UN	Impulsor de partida Zen 0108	68,00	2.924,00

544.	53	17701	UN	Impulsor de partida Zen 0111	29,00	1.537,00
545.	53	13502	UN	Impulsor de partida Zen 0118	95,00	5.035,00
546.	33	17702	UN	Impulsor de partida Zen 0467.0	56,50	1.864,50
547.	30	17703	UN	Impulsor de partida Zen 0779	88,00	2.640,00
548.	50	17704	UN	Impulsor de partida Zen 0837	70,50	3.525,00
549.	30	17705	UN	Impulsor de partida Zen 0866.0	74,26	2.227,80
550.	12	17706	UN	Impulsor de partida Zen 0875.0	141,27	1.695,24
551.	20	17707	UN	Impulsor de partida Zen 0942	59,80	1.196,00
552.	17	17708	UN	Impulsor de partida Zen 0999	132,50	2.252,50
553.	37	17709	UN	Impulsor de partida Zen 10003	80,00	2.960,00
554.	27	17711	UN	Impulsor de partida Zen 1027	223,30	6.029,10
555.	46	17712	UN	Impulsor de partida Zen 1097	327,68	15.073,28
556.	26	17713	UN	Impulsor de partida Zen 1208	171,74	4.465,24
557.	21	17714	UN	Impulsor de partida Zen 1468	86,91	1.825,11
558.	24	13508	UN	Impulsor de partida Zen 1533	56,16	1.347,84
559.	17	13509	UN	Impulsor de partida Zen 1600	96,57	1.641,69
560.	24	17715	UN	Impulsor de partida Zen 1603	132,40	3.177,60
561.	34	13512	UN	Impulsor de partida Zen 937	138,69	4.715,46
562.	17	17717	UN	Impulsor de partida Zen (0089)	245,94	4.180,98
563.	20	17718	UN	Impulsor de partida Zen (0622)	327,20	6.544,00
564.	05	17738	UN	Induzido Arielo Ar – 010	575,00	2.875,00
565.	05	17739	UN	Induzido Arielo Ar – 011	461,25	2.306,25
566.	20	17745	UN	Induzido Arielo Ar – 121 JF 12V	256,00	5.120,00
567.	10	17750	UN	Induzido Arielo Ar – 168	780,00	7.800,00
568.	19	17754	UN	Induzido Arielo Ar – 119	165,80	3.150,20
569.	19	17755	UN	Induzido Bosch 338	304,90	5.793,10
570.	19	17757	UN	Induzido Part. Delco 29MT 12V C/ Rolamento	623,50	11.846,50
571.	19	17758	UN	Induzido Part. Palio Magneti Marelli	137,00	2.603,00
572.	19	13526	UN	Interruptor Ar Comprimido	26,35	500,65
573.	28	17762	UN	Interruptor da Luz do Oleo 7198	20,00	560,00
574.	28	13527	UN	Interruptor de Freio 3=RHO 345	68,00	1.904,00
575.	10	21836	UN	Interruptor Pressão de Oleo Mar - 7288	25,00	250,00
576.	28	17764	UN	Interruptor de Transferência 3=RHO 6612	78,40	2.195,20
577.	15	13532	UN	Interruptor do Radiador N.757.95/102	150,00	2.250,00
578.	15	17765	UN	Interruptor do Radiador Nº 755.92/81	57,75	866,25
579.	23	13534	UN	Interruptor do Radiador NR.726	52,90	1.216,70
580.	23	17766	UN	Interruptor do Radiador MTE-758	60,45	1.390,35
581.	10	21837	UN	Interruptor de Tecla DTC 2035	75,50	755,00
582.	10	21838	UN	Interruptor Rotativo 3Velc	37,90	379,00
583.	23	13535	UN	Interruptor IM 11277	22,00	506,00
584.	23	17767	UN	Interruptor Iveco RHO 4459	70,00	1.610,00
585.	38	17768	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 320-R	28,64	1.088,32
586.	38	17769	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO364	45,80	1.740,40
587.	38	17770	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 334	98,00	3.724,00
588.	41	17771	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 336	63,00	2.583,00
589.	41	17773	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 361	39,50	1.619,50
590.	41	17774	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 365	80,00	3.280,00
591.	43	17775	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 373	36,00	1.548,00
592.	43	17776	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 374	42,00	1.806,00
593.	44	17777	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 376	40,64	1.788,16
594.	34	17778	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 380	67,90	2.308,60
595.	34	17779	UN	Interruptor Luz de Freio 3= RHO 353	55,00	1.870,00
596.	33	17781	UN	Interruptor Luz de Freio VDO 15343	27,96	922,68
597.	33	17782	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4413	60,00	1.980,00
598.	03	17783	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4418	120,00	360,00
599.	08	17784	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4422	44,70	357,60
600.	08	17785	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4424	36,00	288,00
601.	08	17786	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4434	46,25	370,00
602.	08	17787	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4464	85,00	680,00
603.	08	17788	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4465	120,00	960,00
604.	05	17789	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4466	40,00	200,00
605.	05	17790	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4468	75,74	378,70
606.	15	17791	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4469	65,00	975,00
607.	15	17792	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4482	130,00	1.950,00

608.	10	17793	UN	Interruptor Luz de Ré 3=RHO 4489	80,00	800,00
609.	10	17795	UN	Interruptor Oleo 3=RHO 3375	72,50	725,00
610.	10	17798	UN	Interruptor por pressão IM 11276	22,00	220,00
611.	07	17799	UN	Interruptor Pressão 3044510	22,50	157,50
612.	07	17800	UN	Interruptor Pressão de Óleo 3=RHO 3327	30,00	210,00
613.	07	17801	UN	Interruptor Pressão de Óleo 3=RHO 3332	26,00	182,00
614.	27	13549	UN	Interruptor Pressão de Óleo 3=RHO 3333	28,00	756,00
615.	17	17802	UN	Interruptor Pressão de Óleo 3=RHO 3346	35,00	595,00
616.	17	17803	UN	Interruptor Pressão de Óleo 3=RHO 3372	35,25	599,25
617.	10	17809	UN	Interruptor Pressão de Óleo D 15316	22,15	221,50
618.	10	17810	UN	Interruptor Rot. 3 Velc	37,90	379,00
619.	15	17811	UN	Interruptor Vidro Elétrico (Duplo)	56,80	852,00
620.	05	17812	UN	Interruptores 3-RHO 5500	52,50	262,50
621.	10	17823	UN	Kit Bucha Partida SC – 1242 STD	20,50	205,00
622.	20	12114	UN	Kit Bomba Combustível F 000 Teo 103	229,98	4.599,60
623.	20	17824	UN	Kit Bomba Combustível Gauss GI 3103	125,00	2.500,00
624.	20	17825	UN	Kit Bomba Combustível Gauss GI 3120	175,00	3.500,00
625.	20	17826	UN	Kit Bomba Combustível VDO	159,60	3.192,00
626.	70	17827	UN	Kit Bucha K01242 F-250-350-4000	38,00	2.660,00
627.	50	17830	UN	Kit Bucha KB STD	25,60	1.280,00
628.	50	17831	UN	Kit Bucha Part. Boch JF	12,90	645,00
629.	50	13561	UN	Kit Bucha Part. Bosch SC 01245-2X	6,60	330,00
630.	47	17833	UN	Kit BuchaPart.Motor Craft Courier/Ka/Fiesta	16,50	775,50
631.	77	17836	UN	Kit Bucha ParttidaDelco 42MT	24,00	1.848,00
632.	100	17837	UN	Kit Bucha SC 1196 – STD / Gol Bola	18,90	1.890,00
633.	100	17838	UN	Kit Bucha SC 196 – 2X / Gol Bola	13,80	1.380,00
634.	70	17840	UN	Kit Bucha W 2007 ST	25,60	1.792,00
635.	70	17841	UN	Kit Bucha W 2050 ST	45,00	3.150,00
636.	50	17842	UN	Kit Bucha W-2012 ST	51,80	2.590,00
637.	80	13565	UN	Kit Conector 2 Vias Macho/Femea-Ete 7502	4,50	360,00
638.	20	17844	UN	Kit Conector 2 Vias Femea	11,00	220,00
639.	17	18316	UN	Kit Conector 3 Vias Femea	22,00	374,00
640.	17	18317	UN	Kit Conector 3 Vias Macho	18,00	306,00
641.	17	13566	UN	Kit Conector 3 Vias Macho/Femea-Ete 7503	3,00	51,00
642.	37	18318	UN	Kit Conector 4 Vias Femea	25,00	925,00
643.	37	18319	UN	Kit Conector 4 Vias Macho	22,50	832,50
644.	37	12119	UN	Kit Conector 4 Vias Macho/Femea-Ete 7504	4,50	166,50
645.	27	13568	UN	Kit Conector 6 Vias Macho/Femea-Ete-7506	5,50	148,50
646.	40	18320	UN	Kit Conector 6 Vias Femea	46,00	1.840,00
647.	39	18321	UN	Kit Conector 6 Vias Macho	48,00	1.872,00
648.	40	18322	UN	Kit da Polia da Correia do Alternador 12824	213,40	8.536,00
649.	27	18325	UN	Kit Esticador Alternador	56,85	1.534,95
650.	43	18326	UN	Kit Olug Interruptor Ete 6684	18,00	774,00
651.	22	18328	UN	Kit Pinhao 29 MT	136,00	2.992,00
652.	35	18329	UN	Kit Reparo Partida Prestolite MR 93	108,20	3.787,00
653.	10	21839	UN	Kit Bucha W 2056 ST	42,00	420,00
654.	20	21840	UN	Kit Conector 2 Vias	18,50	370,00
655.	35	13570	UN	Kits Bucha SC 1191-STD	25,00	875,00
656.	35	13572	UN	Kits Bucha W 2009 ST	12,50	437,50
657.	16	13573	UN	Kits Bucha W 2012 ST	47,67	762,72
658.	25	18330	UN	Kits de Bucha SC – 1208 2X	35,50	887,50
659.	16	18331	UN	Kits de Bucha SC – 1208 STD	35,90	574,40
660.	36	13574	UN	Kits de Bucha SC 1207 – 2X	7,50	270,00
661.	306	18333	UN	Lâmpada1 Polo 24V / 21W	3,50	1.071,00
662.	122	18334	UN	Lâmpada1 Polo Amarela	8,50	1.037,00
663.	100	21841	UN	Lâmpada 2 Polos Pino Desencontrado GE	5,50	550,00
664.	225	18335	UN	Lâmpada 1141 24V	2,20	495,00
665.	16	18336	UN	Lâmpada 1141 12V Branca LE DS (Par)	35,75	572,00
666.	306	18337	UN	Lâmpada 1141 12V PY21W	9,00	2.754,00
667.	100	21842	UN	Lâmpada 7506 12V / 21W OSRAM	2,50	250,00
668.	390	18338	UN	Lâmpada 24Volts/4Wats	2,30	897,00
669.	390	18340	UN	Lâmpada 67 24VOsram	2,50	975,00
670.	390	13580	UN	Lâmpada 69 12V / 4W Philips	2,50	975,00
671.	90	18341	UN	Lâmpada 69 12VDaishin	1,50	135,00

672.	90	18342	UN	Lâmpada 69 12VOsram	2,50	225,00
673.	300	18343	UN	Lâmpada 69 Osram24V / 2W	1,90	570,00
674.	100	18348	UN	Lâmpada Farol H4 24V 75/70W Osram	35,00	3.500,00
675.	10	18350	UN	Lâmpada Farol Milha 12V 50W GL 0885 Gauss	17,32	173,20
676.	10	18352	UN	Lâmpada Gauss 1034 12V 21/5W	2,00	20,00
677.	10	18353	UN	Lâmpada GE H3 24V	26,00	260,00
678.	40	18354	UN	Lâmpada GE H7 24V	60,00	2.400,00
679.	50	21845	UN	Lâmpada GE H1 24V	23,00	1.150,00
680.	110	13585	UN	Lâmpada H1 12V / 55W Philips 12258 C1	16,00	1.760,00
681.	10	13586	UN	Lâmpada H1 12V / 55W Philips Kit 12258 DVS2	208,95	2.089,50
682.	60	18617	UN	Lâmpada H1 12V Cool Blue Hyper	1.417,00	85.020,00
683.	100	18618	UN	Lâmpada H1 12V / 55W – Osram	15,80	1.580,00
684.	100	18619	UN	Lâmpada H1 24V/ 70W Osram	27,80	2.780,00
685.	180	18620	UN	Lâmpada H3 12V / 55W Osram	17,60	3.168,00
686.	180	13575	UN	Lâmpada H3 12V / 55W Philips	17,60	3.168,00
687.	30	13588	UN	Lâmpada H3 12V / 55W Philips Kit 12336 DVS2	232,00	6.960,00
688.	30	18621	UN	Lâmpada H3 12V Cool Blue Hyper	115,00	3.450,00
689.	180	19539	UN	Lâmpada H3 24V / 70W Osram	30,00	5.400,00
690.	180	19540	UN	Lâmpada H3 24V / 70W Philips	30,00	5.400,00
691.	130	18622	UN	Lâmpada H4 12V Cool Blue Hyper	123,90	16.107,00
692.	200	21846	UN	Lâmpada H4 24V / Philips 13342	32,00	6.400,00
693.	30	18623	UN	Lâmpada H4 12V / Philips 13342	32,00	960,00
694.	90	18624	UN	Lâmpada H5 / 12VOsram 64198	23,90	2.151,00
695.	60	18627	UN	Lâmpada H7 OsramHalogem	30,00	1.800,00
696.	20	18628	UN	Lâmpada H7 Philips 12V	30,00	600,00
697.	20	18636	UN	Lâmpada HB4 Philips	59,80	1.196,00
698.	20	18637	UN	Lâmpada HB5 DPL 12V	18,75	375,00
699.	20	18638	UN	Lâmpada Led 67 12V AP – 324	8,00	160,00
700.	20	18639	UN	Lâmpada Led AP 361	4,00	80,00
701.	50	21848	UN	Lâmpada Led 67 24V AP - 330	8,00	400,00
702.	50	21849	UN	Lâmpada Philips H3 12V	12,76	638,00
703.	380	18645	UN	Lâmpada Philips 12821 12V/5W	2,00	760,00
704.	380	18646	UN	Lâmpada Philips 12499 P21/5W	2,20	836,00
705.	380	18647	UN	Lâmpada Philips 12502 12V 21/5W	4,00	1.520,00
706.	380	18648	UN	Lâmpada Philips 24V/1.2W – 13598	9,97	3.788,60
707.	380	18649	UN	Lâmpada Philips 69 24V / 4W 13929-C	3,50	1.330,00
708.	80	18650	UN	Lâmpada Philips Bi-Iodo H4 12V Azul 12342 – BV	7,50	600,00
709.	80	18651	UN	Lâmpada Philips H1/70W/24V	28,00	2.240,00
710.	300	18654	UN	Lâmpada Pingao Esmagada 24V / 5W	5,00	1.500,00
711.	200	18657	UN	Lâmpada Halogem H4 12VOsram	15,00	3.000,00
712.	200	13600	UN	Lâmpada Halogem H5 12V PHILIPS	50,00	10.000,00
713.	200	18658	UN	Lâmpada Halogem H5 24V OSRAN	35,00	7.000,00
714.	200	18659	UN	Lâmpada Osram 7240 12V 21/5W	3,50	700,00
715.	100	21850	UN	Lâmpada Osram 7510 TSP PY21W 24V	12,00	1.200,00
716.	400	13604	UN	Lâmpada Philips Est 13498-C 24V 21W	4,50	1.800,00
717.	200	18661	UN	LanternaDiant. HT 91216	50,50	10.100,00
718.	200	18662	UN	Lanterna Sinalsul-1124	16,69	3.338,00
719.	200	18663	UN	Lanterna Bicudinho 488 V/E AM	47,15	9.430,00
720.	240	18664	UN	Lanterna Delimitador Amarela GF0212AM	4,50	1.080,00
721.	240	18665	UN	Lanterna Delimitador Amarela GF0214AM	7,83	1.879,20
722.	240	18666	UN	Lanterna Delimitador Amarela GF0214VM	7,83	1.879,20
723.	200	18667	UN	Lanterna Delimitadora GF2.171BC	13,84	2.768,00
724.	220	18669	UN	Lanterna Delimitadora Cargo 462 E – CR	52,00	11.440,00
725.	120	18670	UN	Lanterna Delimitadora Cargo GF 2.191 D	21,34	2.560,80
726.	20	13605	UN	Lanterna Delimitadora Cargo GF 2.191 E	21,34	426,80
727.	30	18671	UN	Lanterna Delimitadora GF 0.171 BC	18,50	555,00
728.	50	13606	UN	Lanterna Diant Cargo 464N-AM	45,00	2.250,00
729.	33	18673	UN	Lanterna Diant. Uno.. 91/04 – LD Cristal	28,00	924,00
730.	33	18674	UN	Lanterna Diant. Uno.. 91/04 – LE Cristal	28,00	924,00
731.	33	13608	UN	Lanterna Diant. 80/87	65,31	2.155,23
732.	43	18677	UN	Lanterna Dianteira e Traseira -91115/91116	14,80	636,40
733.	23	18678	UN	Lanterna Dianteira Palio HT – 96112	32,75	753,25
734.	40	18679	UN	Lanterna Dianteira Uno 85111	70,47	2.818,80

735.	60	18680	UN	Lanterna Dianteira Uno85112	70,47	4.228,20
736.	60	18681	UN	Lanterna Dianteira Santana COF – 33583	44,65	2.679,00
737.	30	21851	UN	Lanterna Lateral Onibus 1186 AM	22,00	660,00
738.	30	13618	UN	Lanterna Ete 7079	8,26	247,80
739.	30	18682	UN	Lanterna GF 0.060.7 – BC	23,50	705,00
740.	30	18683	UN	Lanterna GF 0.115 VM	10,29	308,70
741.	70	18684	UN	Lanterna GF 0.161 BI	33,00	2.310,00
742.	70	18685	UN	Lanterna GF 0.162 BI	23,12	1.618,40
743.	70	18686	UN	Lanterna GF 0.175 D AM	34,50	2.415,00
744.	50	18687	UN	Lanterna GF 0.177 E CR	37,95	1.897,50
745.	57	18688	UN	Lanterna GF 0.177. D CR	37,95	2.163,15
746.	36	18689	UN	Lanterna GF 0.178 AM	15,50	558,00
747.	36	18690	UN	Lanterna GF 0.179.26D	40,00	1.440,00
748.	36	18691	UN	Lanterna GF 0.179.26E	40,00	1.440,00
749.	29	18692	UN	Lanterna GF 0.182 CR	15,00	435,00
750.	29	18693	UN	Lanterna GF 0.184 CR	22,00	638,00
751.	49	18694	UN	Lanterna GF 0.185	41,50	2.033,50
752.	49	18695	UN	Lanterna GF 0.205 BI	26,52	1.299,48
753.	39	18696	UN	Lanterna GF 0.207 BI	22,58	880,62
754.	39	18697	UN	Lanterna GF 0.210	15,84	617,76
755.	19	13621	UN	Lanterna GF 110 – AM	7,50	142,50
756.	19	13622	UN	Lanterna GF 110 – VM	7,50	142,50
757.	19	13623	UN	Lanterna GF 111 R	34,56	656,64
758.	10	18698	UN	Lanterna GF 123 – AM	10,00	100,00
759.	10	18699	UN	Lanterna GF 123 – VM	10,00	100,00
760.	30	12181	UN	Lanterna GF 163 – COMPRIDA	33,50	1.005,00
761.	10	12182	UN	Lanterna GF 163. R	33,50	335,00
762.	50	13626	UN	Lanterna GF 169	22,30	1.115,00
763.	70	18700	UN	Lanterna GF 173.8	78,00	5.460,00
764.	50	18701	UN	Lanterna GF 170 AM	9,90	495,00
765.	50	18702	UN	Lanterna GF 182 AM	23,50	1.175,00
766.	50	18703	UN	Lanterna GF 2.060 – AM	23,50	1.175,00
767.	50	18704	UN	Lanterna GF 2.060 – VM	23,50	1.175,00
768.	50	18705	UN	Lanterna GF 2.214.16 – CR	11,50	575,00
769.	90	18706	UN	Lanterna GF.215.	25,50	2.295,00
770.	90	18707	UN	Lanterna Luz Piloto Amarela	7,20	648,00
771.	90	13638	UN	Lanterna Luz Piloto Verde	8,00	720,00
772.	90	13639	UN	Lanterna Luz Piloto Vermelha	8,00	720,00
773.	80	18708	UN	Lanterna Luz Piloto Vermelha	7,20	576,00
774.	80	18365	UN	Lanterna Pisca Cristal Dianteiro LD 3510.3	21,20	1.696,00
775.	52	18709	UN	Lanterna Pisca Cristal Dianteiro LE 3511.3	21,20	1.102,40
776.	60	18366	UN	Lanterna Placa – Ete 7104	40,00	2.400,00
777.	20	21852	UN	Lanterna de Placa VM	40,00	800,00
778.	60	18368	UN	Lanterna Redonda 3 Marias 1173 VM	86,77	5.206,20
779.	60	18713	UN	Lanterna Rondom 526 – VM	25,90	1.554,00
780.	60	18714	UN	Lanterna Rondom 526 – AM	25,90	1.554,00
781.	60	18715	UN	Lanterna Rondom 526 – CR	30,00	1.800,00
782.	40	18717	UN	Lanterna Sinalsul 1161 AM	20,80	832,00
783.	40	18718	UN	Lanterna Sinalsul 1161 CR	20,80	832,00
784.	40	13642	UN	Lanterna Tras.Adapt.3X1C GF-0.113.8D	25,00	1.000,00
785.	70	13643	UN	Lanterna Tras.Adapt.3X1C GF-0.113.8E	25,00	1.750,00
786.	70	18719	UN	Lanterna Traseira 1407-40 LD	103,55	7.248,50
787.	40	13644	UN	Lanterna Traseira da L 200 92	62,35	2.494,00
788.	40	18720	UN	Lanterna Traseira L – 200 92/93 – LE	90,00	3.600,00
789.	40	18721	UN	Lanterna Traseira L – 200 92/93 LD	90,00	3.600,00
790.	46	18722	UN	Lanterna Traseira LE 3513.4	108,80	5.004,80
791.	07	18726	UN	Lanternas Traseiras C/Vigia – Tricolor 1514-CV	32,50	227,50
792.	07	18728	UN	Lente -GF 0.041 AM	7,50	52,50
793.	07	18729	UN	Lente GF 0. 021 AM	4,30	30,10
794.	09	18730	UN	Lente GF 0.008 AM	5,30	47,70
795.	09	18731	UN	Lente GF 0.008 VMM	3,52	31,68
796.	09	18732	UN	Lente GF 0.019 VM/ CR	13,00	117,00
797.	09	18733	UN	Lente GF 0.030 AM	3,50	31,50
798.	30	18734	UN	Lente GF 0.030 CR	4,00	120,00

799.	10	18735	UN	Lente GF 0.030 VM	3,50	35,00
800.	10	18736	UN	Lente GF 0.045.	15,00	150,00
801.	10	18737	UN	Lente GF 0.049.D	16,80	168,00
802.	10	18738	UN	Lente GF 0.058 – AM	4,50	45,00
803.	30	13647	UN	Lente GF 020	13,00	390,00
804.	10	18739	UN	Lente GF 020.8	14,00	140,00
805.	10	13648	UN	Lente GF 025	12,00	120,00
806.	10	13651	UN	Lente GF 031	3,40	34,00
807.	10	18740	UN	Lente GF.019 VM / AM	12,50	125,00
808.	40	18741	UN	Lente GF0.040.8	18,00	720,00
809.	20	18743	UN	Lente Sinalsul SS- 513	10,54	210,80
810.	50	18744	UN	Lente TRaseira Fiat Uno 84 Tricolor LD	27,20	1.360,00
811.	50	18745	UN	Lente Traseira Fiat Uno84 Tricolor LE	27,20	1.360,00
812.	60	18746	UN	Limpa Contato Energy Clean Spray 200G	19,00	1.140,00
813.	10	21853	UN	Limpa Contato Spray 300 ML	14,96	149,60
814.	40	18373	UN	Limpa Radiador 250ML	15,00	600,00
815.	30	18374	UN	Lixa Ferro 100	4,50	135,00
816.	30	18747	UN	Lixa Ferro P60	4,80	144,00
817.	200	18375	UN	Luva Bocao	2,50	500,00
818.	1.200	13654	UN	Luva para Terminais Encaixe Femea Universal c/	0,50	600,00
819.	800	18748	UN	Luva para Terminais Encaixe Femea Universal s/	0,25	200,00
820.	600	18749	UN	Magnético Comp 5H14/508/510 12V	165,00	99.000,00
821.	600	18750	UN	Magnético Comp Denso 10 S 15	225,00	135.000,00
822.	620	18751	UN	Magnético Comp. 6P148/10P15 12V	195,00	120.900,00
823.	620	18752	UN	Magnético Comp. 7H15 12V Denso / Sanden	200,00	124.000,00
824.	220	18755	UN	Magnético Comp. 7P15 12VoltsMod 4711	179,00	39.380,00
825.	200	18756	UN	Magnético Comp. Delphi CVC	190,00	38.000,00
826.	200	18757	UN	Magnético Comp. Denso 10 PA 17 12V	200,00	40.000,00
827.	07	18760	UN	Mancal do Alternador Zen 2.03.3119.0	110,46	773,22
828.	07	18762	UN	Mancal Alt.L/P.C 15107	51,00	357,00
829.	07	18380	UN	Mancal Alternador Bosch 629	115,90	811,30
830.	17	18763	UN	Mancal Alternador Traseiro	133,62	2.271,54
831.	27	18771	UN	Mancal Coletor Perkins 5402.18.72	25,00	675,00
832.	10	18772	UN	Mancal do Alternador Zen 3111	65,00	650,00
833.	10	18773	UN	Mancal do Alternador 3712	198,00	1.980,00
834.	10	18774	UN	Mancal do Alternador 3713	97,80	978,00
835.	30	18775	UN	Mancal do Alternador C – 5111	79,00	2.370,00
836.	13	18776	UN	Mancal do Alternador Traseiro Zen 3956	110,50	1.436,50
837.	03	18778	UN	Mancal do Alternador Zen 3102	89,95	269,85
838.	03	18779	UN	Mancal do Alternador Zen 3003	95,00	285,00
839.	03	18780	UN	Mancal do Alternador Zen 3006	125,90	377,70
840.	03	18781	UN	Mancal do Alternador Zen 3110	117,90	353,70
841.	20	13659	UN	Mancal do Alternador Zen-2.03.0922.0	154,62	3.092,40
842.	12	13661	UN	Mancal Interm. Com Retentor	38,00	456,00
843.	12	18784	UN	Mancal Intermediário Zen 2628	38,50	462,00
844.	12	13664	UN	Mancal Motor Partida Cinap 13310 19.71	220,00	2.640,00
845.	12	18785	UN	Mancal Motor Partida Intermediário Cinap	28,96	347,52
846.	17	13666	UN	Mancal Motor Partida Intermediário EspCinap	41,87	711,79
847.	07	13667	UN	Mancal Motor Partida Zen 2402	30,00	210,00
848.	05	13669	UN	Mancal Motor Partida Zen 2615	176,06	880,30
849.	05	13670	UN	Mancal Motor Partida Zen 2616	184,00	920,00
850.	07	18786	UN	Mancal Part. Cinap 5408	118,00	826,00
851.	90	18791	UN	Mancal Cinap – 5016	80,00	7.200,00
852.	90	18792	UN	Mangueira 06 MM 5/16	38,00	3.420,00
853.	90	18793	MT	Mangueira 08MM 13/12	48,00	4.320,00
854.	90	18794	MT	Mangueira 10 MM 1/2	48,63	4.376,70
855.	90	13673	MT	Mangueira 12 M 5/8	62,00	5.580,00
856.	90	18797	MT	Mangueira Esguicho Limpador Siliconada	3,90	351,00
857.	80	12203	UN	Mini Rele Auxiliar 12 V DNI 0125	11,63	930,40
858.	80	13681	UN	Mini Rele Auxiliar – DNI 0126	16,97	1.357,60
859.	90	18400	UN	Motor 2 Eixos C/ Turb 100mm C/C 3 Vel 12 V	168,00	15.120,00
860.	60	18401	UN	Motor Climatizador Turbina 12V 114 MM	463,02	27.781,20
861.	60	18402	UN	Motor Climatizador Turbina S/C 24V	95,00	5.700,00
862.	05	18819	UN	Motor do Vent Interno Cem – 2.223 24V	250,00	1.250,00

863.	05	18820	UN	Motor InrterCilma24v 114 MM	110,00	550,00
864.	05	18821	UN	Motor Interno Clima 12V	108,00	540,00
865.	04	18824	UN	Motor Limpador Cemak 6.030 24-V	223,00	892,00
866.	04	18825	UN	Motor Limpador Cemak 6.314 – 12V	248,00	992,00
867.	04	18826	UN	Motor Limpador Cemak – 6.050 12V	260,00	1.040,00
868.	04	18827	UN	Motor Limpador Cemak 6.421-12V	320,00	1.280,00
869.	03	18830	UN	Motor Turbina CX. Evaporadora RC – 530.076	590,00	1.770,00
870.	12	18831	UN	Motor Vent.Rad.Gol/Sant/Ver/Vers.Ap S/Ar 12V	260,00	3.120,00
871.	12	18832	UN	Motor Vent.Interno 12V Gol II-II/Parati II-III/1	350,00	4.200,00
872.	10	21856	UN	Motor Vent. Cupula Renovação 24V IB-13.300.24	294,00	2.940,00
873.	12	18833	UN	Motor Ventil. Int. Cx GM S10	314,00	3.768,00
874.	12	18834	UN	Motor Ventilador (Turbina) BC – 116 340- 7120	550,00	6.600,00
875.	12	18836	UN	Motor Ventilador Interno24V Bosch	360,00	4.320,00
876.	07	18837	UN	Motor Ventilador Interno RC – 530.805	390,00	2.730,00
877.	02	18838	UN	Motor Ventilador Interno RC 530.070 24v	590,00	1.180,00
878.	07	18840	UN	Motor Ventilador Radiador Cemak 2.060N – 24V	268,00	1.876,00
879.	12	18842	UN	Motor Ventuinha Radiador Cem – 2.455	400,00	4.800,00
880.	12	18843	UN	Motor Ventuinha Santana Cem – 2.099	310,00	3.720,00
881.	12	18844	UN	Motor VentuinhaUniersal S/ Elice	198,00	2.376,00
882.	10	13692	UN	Núcleo de Válvula Schir R12	3,50	35,00
883.	10	13693	UN	Núcleo de Válvula Schir R134	8,50	85,00
884.	40	18416	UN	Palha do Climatizador	31,25	1.250,00
885.	10	21857	UN	Palha do Climatizador	31,25	312,50
886.	40	13696	UN	Palheta 16” 1516 B	19,85	794,00
887.	40	13697	UN	Palheta Cam. VW 92-99/MB 8	26,00	1.040,00
888.	40	18419	UN	Palheta Dianteira Bosch	51,40	2.056,00
889.	40	18847	UN	Palheta Dyna – 097	37,60	1.504,00
890.	40	18848	UN	Palheta Dyna 017	43,98	1.759,20
891.	40	18849	UN	Palheta Dyna 046	22,52	900,80
892.	40	18850	UN	Palheta Dyna 171	63,82	2.552,80
893.	40	18851	UN	Palheta Dyna 175	49,00	1.960,00
894.	40	18852	UN	Palheta Dyna DX – 18	59,80	2.392,00
895.	30	18853	UN	Palheta Dyna DX 15	53,75	1.612,50
896.	30	18855	UN	Palheta Dyna DX 20	81,35	2.440,50
897.	10	13698	UN	Palheta MB 3 Limpadores / 6	15,75	157,50
898.	20	18856	UN	Palheta Par DNA033S	95,18	1.903,60
899.	23	18857	UN	Palheta PVF – 18	25,00	575,00
900.	23	18858	UN	Palheta PVF -19	24,00	552,00
901.	23	18859	UN	Palheta PVF -16	23,00	529,00
902.	32	18860	UN	Palheta PVF -17	23,00	736,00
903.	32	13699	UN	Palheta TrazeiraDyna 14 E	70,00	2.240,00
904.	32	13700	UN	Palheta Universal 13” TR	11,00	352,00
905.	32	13701	UN	Palheta Universal 14”	21,30	681,60
906.	29	13702	UN	Palheta Universal 15 F-1000	12,30	356,70
907.	19	13706	UN	Palheta Universal 24 Meri	19,70	374,30
908.	10	13707	UN	Palheta Universal 26 Clas	25,40	254,00
909.	30	13714	UN	Parafuso de Fixação Automático JF	3,50	105,00
910.	30	13715	UN	Parafuso de Fixação Automático M.Benz JF	4,80	144,00
911.	200	18866	UN	Parafuso Fend 4X20	0,30	60,00
912.	200	18867	UN	Parafuso Fenda 4X16	0,30	60,00
913.	200	18868	UN	Parafuso Fenda 4X18	0,30	60,00
914.	200	18869	UN	Parafuso Fenda 4X25	0,30	60,00
915.	200	18870	UN	Parafuso Fenda 4X30	0,30	60,00
916.	10	13717	UN	Parafuso Fixação	5,38	53,80
917.	10	18871	UN	Parafuso MQ FE Bicr 5X16	0,15	1,50
918.	10	18872	UN	Parafuso MQ FE CL Bicr 5X20	0,15	1,50
919.	11	18883	UN	Parafuso Paralama Gol Soberbo	3,50	38,50
920.	200	21859	UN	Parafuso Paralama Gol Soberbo	3,50	700,00
921.	15	18884	UN	Parafuso Sapata da Partida MB/JF/KB 10X16 MM	4,50	67,50
922.	14	18885	UN	Parafuso Sapata KB	4,50	63,00
923.	22	18908	UN	Parafuso Sapata Partida Perkins Rosca Grossa	3,76	82,72
924.	22	18909	UN	Parafuso Sapata Perkins Rosca Fina	4,50	99,00

925.	22	18910	UN	Parafuso Sext6 MM 6X35	0,60	13,20
926.	22	18911	UN	Parafuso Sext. 10 X 30 – 10MM	2,00	44,00
927.	23	18912	UN	Parafuso Sext. 12 X 30 – 12MM	3,00	69,00
928.	20	18913	UN	Parafuso Sext. 5X 16 – 5MM	0,80	16,00
929.	13	18914	UN	Parafuso Sext. 6 X 16 – 6MM	0,50	6,50
930.	13	18915	UN	Parafuso Sext. 8 X 16 – 8MM	1,00	13,00
931.	09	18916	UN	Parafuso Sext. 8MM 8X35	0,90	8,10
932.	14	18917	UN	Parafuso Sext. Aço 10X60MM	2,50	35,00
933.	22	18918	UN	Parafuso Sext. Aço 12X60MM	3,50	77,00
934.	22	18919	UN	Parafuso Sext. Aço 6X50MM	1,00	22,00
935.	23	18920	UN	Parafuso Sext. Aço 8X50MM	1,50	34,50
936.	23	18922	UN	Parafuso Sext. Philips 4X40 Lanterna	0,60	13,80
937.	26	18923	UN	Parafuso Sext. Philips 4X25	0,50	13,00
938.	26	18924	UN	Parafuso Soberbo 3,9 X 13	0,19	4,94
939.	16	18925	UN	Parafuso Soberbo 3,9 x 16	0,17	2,72
940.	11	18926	UN	Parafuso Soberbo 3,9 X 22	0,19	2,09
941.	16	18927	UN	Parafuso Soberbo 4,2 X 16	0,18	2,88
942.	22	18928	UN	Parafuso Soberbo 4,2 X 19	0,19	4,18
943.	22	18929	UN	Parafuso Soberbo 4,2 X 25	0,18	3,96
944.	22	18930	UN	Parafuso Soberbo 4,8 X 16	0,50	11,00
945.	22	18931	UN	Parafuso Soberbo 4,8 X 19	0,28	6,16
946.	22	18932	UN	Parafuso Soberbo 4,8 X 25	0,28	6,16
947.	22	18933	UN	Parafuso Soberbo 4.8 MM	0,50	11,00
948.	12	18934	UN	Parafuso Soberbo 5.0 MM	0,50	6,00
949.	10	18942	UN	Placa Climatizador – 107 0216	350,00	3.500,00
950.	10	18943	UN	Placa Climatizador – 107 0217	284,00	2.840,00
951.	10	18944	UN	Placa Climatizador Cli – 106169	284,00	2.840,00
952.	10	18945	UN	Placa Diodo GA 1426	133,95	1.339,50
953.	05	18951	UN	Planetária Indel M93R MF-250/350/4000 Cummins3,9L	260,00	1.300,00
954.	05	21860	UN	Planetária MR – 93 UNI 12.222	140,00	700,00
955.	10	18973	UN	Polia Alternador NY 1114	51,00	510,00
956.	10	18974	UN	Polia Alternador NY 1160	61,99	619,90
957.	10	18975	UN	Polia Alternador NY 1161	80,50	805,00
958.	16	18977	UN	Polia Alternador UF – 3.305	57,50	920,00
959.	16	18978	UN	Polia Alternador Zen 12933	190,00	3.040,00
960.	16	18979	UN	Polia Correia Alt.Gol 1.0 12776	49,00	784,00
961.	32	18980	UN	Polia Correia Alternador NY 1116	117,80	3.769,60
962.	22	18981	UN	Polia Correia ZEN - 12764	38,00	836,00
963.	32	18982	UN	Polia de Esticador NY 1143	58,40	1.868,80
964.	32	18983	UN	Polia Desviadora do 12777	46,20	1.478,40
965.	32	18984	UN	Polia Desviadora ZEN 12763	56,70	1.814,40
966.	32	18985	UN	Polia Desviadora ZEN 12818	62,25	1.992,00
967.	15	18988	UN	Polia do Alternador 2.05.0344.0	58,70	880,50
968.	06	18989	UN	Polia do Alternador Zen 5315	83,40	500,40
969.	06	18990	UN	Polia DYV 727	120,00	720,00
970.	11	18991	UN	Polia Roda Livre Catraca ZM 5452	220,00	2.420,00
971.	13	18992	UN	Polia Roda Livre Catraca ZN 5509	160,00	2.080,00
972.	100	21862	UN	Polca Sext. 6MM	0,30	30,00
973.	150	18996	UN	Ponteira Grande 70MM	7,00	1.050,00
974.	150	18997	UN	Ponteira para Cabo de Bateria 16MM	5,00	750,00
975.	110	18998	UN	Porta Escova 050 (2Pernas)	43,23	4.755,30
976.	100	18999	UN	Porta Escova(S/Escovas) da Silverado/Sprinter/Partida Lucas	33,50	3.350,00
977.	200	19000	UN	Porta Fusível Lamina Fio 2,50MM	5,50	1.100,00
978.	200	19001	UN	Porta Fusível Lamina Fio 4,00MM	7,53	1.506,00
979.	200	19002	UN	Porta Fusível Lamina Fio 4.00MM – Ete-7199	4,50	900,00
980.	200	19003	UN	Porta Fusível Lamina Max 4.00MM	8,00	1.600,00
981.	200	19004	UN	Porta Fusíveis Lamina Fio 1.5MM	5,00	1.000,00
982.	50	19006	UN	Pressostato4 Vias	58,00	2.900,00
983.	50	19007	UN	Pressostato Alta 5756	102,00	5.100,00
984.	19	19010	UN	Pressostato Baixa 5757	66,00	1.254,00
985.	09	19011	UN	Pressostato Baixa R134 2PnosFemea	60,00	540,00
986.	09	19012	UN	Pressostato de Alta Focus /Ka/Fiesta/Ranger	66,50	598,50

987.	33	19015	UN	Pressostato Universal	23,24	766,92
988.	14	19019	UN	Rabicho para Soquete 1 Polo Universal	2,80	39,20
989.	15	19020	UN	Rabicho para Soquete 2 Polos Universal	3,20	48,00
990.	18	19021	UN	Rebite Repuxo Alum. 3X10	0,15	2,70
991.	18	19022	UN	Rebite Repuxo Alum. 3X16	0,15	2,70
992.	18	19023	UN	Rebite Repuxo Alum. 4.4X25.4	0,20	3,60
993.	23	19024	UN	Rebite Repuxo Alum. 4.9X30.2 MM	0,20	4,60
994.	23	19025	UN	Rebite Repuxo Alum. 4X12	0,15	3,45
995.	28	19026	UN	Rebite Repuxo Alum. 5X10	0,30	8,40
996.	28	19027	UN	Rebite Repuxo Alum. 5X16	0,30	8,40
997.	10	19028	UN	Rebite Repuxo Alum. 5X22	0,35	3,50
998.	10	19029	UN	Rebite Repuxo Alum. 6.2X35.6 MM	0,50	5,00
999.	10	19030	UN	Rebite Repuxo Alum. 6X22	0,40	4,00
1000.	19	19031	UN	Rebite Repuxo Alum. 4X16	0,15	2,85
1001.	19	19032	UN	Rebomba Comb. FE – 10120	169,00	3.211,00
1002.	19	19033	UN	Refil Bomba Comb. FE – 10103	125,00	2.375,00
1003.	19	19034	UN	Regulador Alternador.S-10 2.8 Valeo	180,78	3.434,82
1004.	19	19035	UN	Regulador de Voltage Bosch 006	105,50	2.004,50
1005.	15	19036	UN	Regulador de Voltagem Bosch 142	168,00	2.520,00
1006.	15	19037	UN	Regulador de Voltagem Bosch 011	135,68	2.035,20
1007.	25	19038	UN	Regulador de Voltagem Bosch 018	60,00	1.500,00
1008.	15	19039	UN	Regulador de Voltagem Bosch 032	32,00	480,00
1009.	25	19040	UN	Regulador de Voltagem Bosch 034	48,00	1.200,00
1010.	32	19041	UN	Regulador de Voltagem Bosch F 00M 144 123	260,00	8.320,00
1011.	32	19042	UN	Regulador de Voltagem Bosch F 00M 145 873	237,80	7.609,60
1012.	32	19043	UN	Regulador de Voltagem Bosch F 00M A45 206	211,00	6.752,00
1013.	27	19044	UN	Regulador de Voltagem Bosch F 00M A45 303	220,80	5.961,60
1014.	27	19045	UN	Regulador de Voltagem DelcoRemy 11 16 405	150,00	4.050,00
1015.	17	19046	UN	Regulador de Voltagem Gauss – 201	25,00	425,00
1016.	17	19047	UN	Regulador de Voltagem Gauss – 203	31,05	527,85
1017.	17	19048	UN	Regulador de Voltagem Gauss – 801	162,00	2.754,00
1018.	10	19049	UN	Regulador de Voltagem Gauss 005 24V	108,76	1.087,60
1019.	38	19052	UN	Regulador de Voltagem Gauss 025 14V	192,30	7.307,40
1020.	38	19053	UN	Regulador de Voltagem Gauss 032	48,00	1.824,00
1021.	38	19054	UN	Regulador de Voltagem Gauss 034 14V	45,00	1.710,00
1022.	39	19055	UN	Regulador de Voltagem Gauss 057 14V	80,00	3.120,00
1023.	39	19057	UN	Regulador de Voltagem Gauss 058 14V	35,00	1.365,00
1024.	38	19058	UN	Regulador de Voltagem Gauss 059 14V	44,00	1.672,00
1025.	39	19059	UN	Regulador de Voltagem Gauss 120 14V	126,50	4.933,50
1026.	39	19060	UN	Regulador de Voltagem Gauss 121 14V	120,00	4.680,00
1027.	39	19061	UN	Regulador de Voltagem Gauss 122 14V	164,00	6.396,00
1028.	39	19062	UN	Regulador de Voltagem Gauss 200 14V	28,00	1.092,00
1029.	39	19064	UN	Regulador de Voltagem Gauss 206 28V	65,00	2.535,00
1030.	39	19065	UN	Regulador de Voltagem Gauss 220 14V	149,80	5.842,20
1031.	40	19066	UN	Regulador de Voltagem Gauss 225 14V	155,00	6.200,00
1032.	40	19067	UN	Regulador de Voltagem Gauss 234 14V	185,44	7.417,60
1033.	40	19068	UN	Regulador de Voltagem Gauss 282 14V	168,00	6.720,00
1034.	36	19069	UN	Regulador de Voltagem Gauss 523 14V	80,00	2.880,00
1035.	36	19070	UN	Regulador de Voltagem Gauss 797 14V	141,80	5.104,80
1036.	36	19071	UN	Regulador de Voltagem Gauss 800	142,36	5.124,96
1037.	34	19072	UN	Regulador de Voltagem Gauss 820 14V	198,00	6.732,00
1038.	34	19073	UN	Regulador de Voltagem Gauss 927 28V	185,60	6.310,40
1039.	34	19074	UN	Regulador de Voltagem Gauss 990 14V	90,20	3.066,80
1040.	34	19078	UN	Regulador Transistorizado 1 197 311 032	51,25	1.742,50
1041.	34	19080	UN	Regulador Voltagem GA 021	46,58	1.583,72
1042.	34	19081	UN	Rele Auxiliar DNI 0222	20,00	680,00
1043.	34	19082	UN	Rele Auxiliar 24 Volts 70 Amp. Com Suporte HL-1712	21,00	714,00
1044.	34	19083	UN	Rele Auxiliar 40/30A Reversor DNI 8119	66,00	2.244,00
1045.	80	19084	UN	Rele Auxiliar DNI 0101	18,21	1.456,80
1046.	69	19085	UN	Rele Auxiliar DNI 0102	10,80	745,20
1047.	69	19086	UN	Rele Auxiliar DNI 0106 12 V	25,00	1.725,00
1048.	59	19087	UN	Rele Auxiliar DNI 0113	18,00	1.062,00
1049.	69	19088	UN	Rele Auxiliar DNI 0115	14,90	1.028,10

1050.	69	19089	UN	Rele Auxiliar DNI 0122	18,00	1.242,00
1051.	69	19090	UN	Rele Auxiliar DNI 0216	15,90	1.097,10
1052.	47	19091	UN	Rele Auxiliar DNI 0240	11,00	517,00
1053.	47	19092	UN	Rele Auxiliar do 5154 MBB	22,00	1.034,00
1054.	47	19093	UN	Rele Auxiliar Universal 12 V 16 A D9316	17,87	839,89
1055.	47	19100	UN	Rele de Partida DNI 0320	52,30	2.458,10
1056.	48	19102	UN	Rele de Pisca DNI 0403	102,27	4.908,96
1057.	48	19103	UN	Rele de Pisca DNI 0404	88,97	4.270,56
1058.	45	19110	UN	Rele de Pisca DNI 1106	21,55	969,75
1059.	45	19111	UN	Rele de Pisca DNI 1109	18,00	810,00
1060.	34	19118	UN	Rele Pisca 3Saida 12V. S/ Suporte -1103	16,38	556,92
1061.	34	19121	UN	Rele TEmp. Limpador DNI 0317	55,00	1.870,00
1062.	34	19122	UN	Rele Tempori. DNI 0331	38,00	1.292,00
1063.	31	19123	UN	Rele Temporizador D 22071 MBB	30,59	948,29
1064.	31	19124	UN	Rele Temporizador do 7411	37,20	1.153,20
1065.	31	19126	UN	Reparo Automatico Par. Nipodenso10716	36,50	1.131,50
1066.	29	19127	UN	Reparo Bico Inj. MultSis Tema Bosch	13,00	377,00
1067.	29	19128	UN	Reparo Bico Injetor MultPoinnt Bosch	17,00	493,00
1068.	24	19131	UN	Reparo da Partida GB10621	73,00	1.752,00
1069.	24	19447	UN	Reparo da Partida JF GB – 10038	29,00	696,00
1070.	24	19133	UN	Reparo de Bico Injetor Mult	24,00	576,00
1071.	24	19134	UN	Reparo de Conexão da Partida GB – 10260	50,80	1.219,20
1072.	24	19135	UN	Reparo de Conexão da Partida GB – 10295	32,28	774,72
1073.	24	19139	UN	Reservatório de Agua G 1004	57,00	1.368,00
1074.	22	19140	UN	Reservatório Expansão do Radiador	37,40	822,80
1075.	25	19141	UN	Resistência Caixa Avaporado RC 420 061	90,28	2.257,00
1076.	25	19143	UN	Resistência CX Evap GM S10/Blazer	190,90	4.772,50
1077.	25	19144	UN	Resistência CX Evap. Gol / RC 420.016	65,00	1.625,00
1078.	25	19145	UN	Resistência CX Evap. Univ. 3 Pinos 24V	75,00	1.875,00
1079.	25	19146	UN	Resistência CX. Evap. Univ. 4 Pinos 12V	69,90	1.747,50
1080.	25	19147	UN	Resistência Eletro Ventilador Rc. 420.023	80,00	2.000,00
1081.	25	19149	UN	Resistor Ventilador RC 420 015	59,00	1.475,00
1082.	25	19150	UN	Retentor da Partida Delco 42 MT GB 26744	23,00	575,00
1083.	22	19156	UN	Retificador Gauss 1003	45,00	990,00
1084.	26	19157	UN	Retificador Gauss 1312	65,00	1.690,00
1085.	26	19158	UN	Retificador Gauss 1677	126,00	3.276,00
1086.	21	19160	UN	Rolamento	54,00	1.134,00
1087.	40	19161	UN	Rolamento 6303 Bosch	36,77	1.470,80
1088.	40	19162	UN	Rolamento 638 NSK	55,68	2.227,20
1089.	40	19163	UN	Rolamento 6904	12,75	510,00
1090.	40	19164	UN	Rolamento B17 99D	25,00	1.000,00
1091.	40	19165	UN	Rolamento BC 949100-4810	81,40	3.256,00
1092.	34	19166	UN	Rolamento Bosch 2 000 910 005	58,00	1.972,00
1093.	34	19167	UN	Rolamento Bosch 405	26,50	901,00
1094.	35	19168	UN	Rolamento Bosch F 000 LD1 439 (6403)	64,96	2.273,60
1095.	35	19169	UN	Rolamento Bosch F 00M 990 417 (B 17 99)	86,00	3.010,00
1096.	35	19170	UN	Rolamento Comp. 7H15	80,00	2.800,00
1097.	14	19171	UN	Rolamento Denso 10 PA 17 NKS	75,00	1.050,00
1098.	14	19172	UN	Rolamento do Compressor Delphi CVC	50,50	707,00
1099.	14	19173	UN	Rolamento do Compressor Delphi CVC NSK	80,00	1.120,00
1100.	14	19174	UN	Rolamento do Compressor Delphi CVC Sandem	112,50	1.575,00
1101.	14	19176	UN	Rolamento DPL-6916 (005)	31,86	446,04
1102.	19	19177	UN	Rolamento Esticador (Polia)	90,00	1.710,00
1103.	19	19178	UN	Rolamento GA B17-127 Gauss	45,90	872,10
1104.	19	19179	UN	Rolamento GR 6003 Gauss	12,60	239,40
1105.	19	19180	UN	Rolamento GR 62304 Gauss	40,00	760,00
1106.	19	19181	UN	Rolamento GR 6303 Gauss	15,00	285,00
1107.	19	19182	UN	Rolamento KB GR 6816	12,50	237,50
1108.	10	21863	UN	Rolamento Limpador GR 608	7,00	70,00
1109.	40	19183	UN	Rolamento Nachi 6001	24,15	966,00
1110.	40	19184	UN	Rolamento Nachi6002	14,65	586,00
1111.	40	19185	UN	Rolamento Nachi6003	22,00	880,00
1112.	40	19186	UN	Rolamento Nachi6004	24,00	960,00
1113.	40	19187	UN	Rolamento Nachi6005	30,00	1.200,00

1114.	40	19188	UN	Rolamento Nachi6200	16,50	660,00
1115.	40	19189	UN	Rolamento Nachi6201	17,00	680,00
1116.	40	19190	UN	Rolamento Nachi6202	16,10	644,00
1117.	40	19191	UN	Rolamento Nachi6203	17,80	712,00
1118.	40	19192	UN	Rolamento Nachi6204	49,50	1.980,00
1119.	40	19193	UN	Rolamento Nachi6205	35,00	1.400,00
1120.	40	19194	UN	Rolamento Nachi 62201	22,50	900,00
1121.	40	19195	UN	Rolamento Nachi 6301	25,00	1.000,00
1122.	40	19196	UN	Rolamento Nachi 6303	30,00	1.200,00
1123.	40	19197	UN	Rolamento Nachi 6304	35,80	1.432,00
1124.	40	19198	UN	Rolamento Nachi 6305	60,00	2.400,00
1125.	40	19199	UN	Rolamento NSK 6002	14,00	560,00
1126.	40	19200	UN	Rolamento NSK 6003	31,75	1.270,00
1127.	40	19201	UN	Rolamento NSK 6004	26,00	1.040,00
1128.	40	19202	UN	Rolamento NSK 6202	13,92	556,80
1129.	40	19203	UN	Rolamento NSK 6301	15,00	600,00
1130.	40	19204	UN	Rolamento Partida 28 MT DR 10456462	27,38	1.095,20
1131.	40	19205	UN	Rolamento Partida 28 MT DR 10456461	34,96	1.398,40
1132.	40	19206	UN	Rolamento VTO 6008 Vetor	35,00	1.400,00
1133.	40	19207	UN	Rolamento VTO 623/22L Lua	38,50	1.540,00
1134.	40	19208	UN	Rolamento W 5319	30,00	1.200,00
1135.	16	19209	UN	Rolamento W Z 5309	30,00	480,00
1136.	16	19210	UN	Rolamento-1 120 900 012	47,98	767,68
1137.	16	19211	UN	Rolamento Compressor 4H15/TM16 35X55X20	88,00	1.408,00
1138.	16	19212	UN	Rolamento Limpador GR 608	7,00	112,00
1139.	17	19213	UN	ROTOR ALTER. BSCH 14V 90 AMP AR 484	320,00	5.440,00
1140.	17	19216	UN	Rotor Arielo Ar – 459	470,00	7.990,00
1141.	17	19217	UN	Rotor Arielo Ar – 484	276,00	4.692,00
1142.	17	19218	UN	Rotor Arielo Ar – 487	469,50	7.981,50
1143.	16	19219	UN	Rotor Arielo Ar – 401	230,00	3.680,00
1144.	14	19220	UN	Rotor Arielo Ar – 497 14V 110ª	334,00	4.676,00
1145.	14	19221	UN	Rotor Arielo Ar – 403	170,00	2.380,00
1146.	14	19222	UN	Rotor Arielo Ar – 405	202,48	2.834,72
1147.	16	19223	UN	Rotor Arielo Ar – 408	189,90	3.038,40
1148.	14	19224	UN	Rotor Bosch Ar 544	266,00	3.724,00
1149.	17	19225	UN	ROTOR DO ALTERNADORF100 BLL 1016	284,40	4.834,80
1150.	18	19226	UN	Rotor para Alternador 65A 14 V	296,00	5.328,00
1151.	18	19230	UN	Selo Compressor	30,00	540,00
1152.	18	19231	UN	Selo Compressor Calsonic/Nihon/Seltec TM3	82,00	1.476,00
1153.	18	19232	UN	Selo Compressor CVC Mini Lip Seal R134	45,00	810,00
1154.	15	19243	UN	Sensor de Rotação 1801	80,00	1.200,00
1155.	15	19245	UN	Sensor de Rotação DS 1803	92,00	1.380,00
1156.	13	19246	UN	Sensor de Rotação DS 1804	97,50	1.267,50
1157.	13	19249	UN	Sensor de Temperatura 2034	57,00	741,00
1158.	13	19250	UN	Sensor de Temperatura 4092	70,30	913,90
1159.	27	19251	UN	Sensor de Temperatura D15425	44,11	1.190,97
1160.	30	19253	UN	Sensor de Temperatura Ig – 805	30,00	900,00
1161.	40	19254	UN	Sensor de Temperatura Igu – 2024	92,40	3.696,00
1162.	40	19256	UN	Sensor de Temperatura Mte 3030	98,90	3.956,00
1163.	40	19257	UN	Sensor de Temperatura Mte 3037	90,45	3.618,00
1164.	37	19261	UN	Sensor de Temperatura IG-2040	65,50	2.423,50
1165.	35	19262	UN	Sensor de Velocidade SD 5068	195,00	6.825,00
1166.	35	19263	UN	SENSOR DETONACAO MTE 70012	140,00	4.900,00
1167.	35	19266	UN	Sensor Injeção EletronicaMte 4050	35,00	1.225,00
1168.	33	19271	UN	SENSOR ROTACAO MTE 7050	35,00	1.155,00
1169.	34	19274	UN	Sensor Temperatura D32011	74,25	2.524,50
1170.	29	19275	UN	Sensor Temperatura IG – 2033	72,00	2.088,00
1171.	29	19277	UN	Sensor Temperatura Igu 805	29,90	867,10
1172.	33	19278	UN	Sensor Temperatura Mte 101004	40,00	1.320,00
1173.	33	19279	UN	Sensor Temperatura Mte 3072	155,00	5.115,00
1174.	33	19280	UN	Sensor Temperatura para Injeção Eletronica	96,52	3.185,16
1175.	33	19281	UN	Sensor de Temperatura Turotest 300 631	98,00	3.234,00
1176.	33	19282	UN	Sensor Velocidade SA- 011	114,00	3.762,00
1177.	33	19283	UN	Sensor Velocidade SA023 – Fiat	118,25	3.902,25

1178.	40	19284	UN	Silicone Incolor 50 GR Neoklon	10,00	400,00
1179.	40	19285	UN	Silicone Incolor AceticoUnifort 50GR	9,50	380,00
1180.	40	19286	UN	Silicone Vermelho 50GR	8,00	320,00
1181.	10	21865	UN	Sirene de Re 24V DNI 4054	49,00	490,00
1182.	35	19287	UN	Solenoide Bomba Injetora NT 4020	80,00	2.800,00
1183.	30	19288	UN	Solenoide Bomba Injetora	450,00	13.500,00
1184.	30	19289	UN	Solenoide Bomba Injetora – NT-4000	85,00	2.550,00
1185.	30	19290	UN	Solenoide Bomba Injetora – NT-4030	84,70	2.541,00
1186.	65	19291	UN	Solenoide Bomba Injetora 7185 – 900W	210,00	13.650,00
1187.	65	19292	UN	Solenoide Bomba Injetora 7240-112	180,00	11.700,00
1188.	65	19295	UN	Solenoide ZM 2-401 24V	61,50	3.997,50
1189.	65	19297	UN	Soquete Aranha 1 Polo Garra ReforcadoEte	3,80	247,00
1190.	60	19298	UN	Soquete Aranha 2 Polos Garra Reforçado Ete	5,20	312,00
1191.	90	19299	UN	Soquete da Meia Luz Ete 7437	6,00	540,00
1192.	120	19300	UN	Soquete de Farol Mercedes	8,00	960,00
1193.	120	19301	UN	Soquete de Painel DP3.008	4,00	480,00
1194.	60	19302	UN	Soquete de Painel Ete 7061	3,50	210,00
1195.	100	19303	UN	Soquete do Farol PortaBaquelite	9,80	980,00
1196.	20	21866	UN	Soquete Farol SQ-6004	4,20	84,00
1197.	100	19304	UN	Soquete do Farol Universal Baquelite	7,70	770,00
1198.	80	19305	UN	Soquete Lampada H7	8,00	640,00
1199.	80	19306	UN	Soquete Lanterna 027 1 Polo	8,75	700,00
1200.	80	19307	UN	Soquete Lanterna 028 2 Polo	8,50	680,00
1201.	80	19308	UN	Soquete Lanterna Dianteira L Direito Uno 91	13,00	1.040,00
1202.	80	19309	UN	Soquete Lanterna Dianteira L Esquerdo Uno 91	13,00	1.040,00
1203.	80	19310	UN	Soquete Lanterna Rondon 1 Polo	5,90	472,00
1204.	80	19311	UN	Soquete Lanterna Rondon 2 Polo	6,40	512,00
1205.	70	19312	UN	Soquete Pisca Dianteiro CargoDP 7.648	45,48	3.183,60
1206.	100	19317	UN	Suporte C/ Fixador Abraçadeira Nylon Ades	3,50	350,00
1207.	60	19318	UN	Suporte Escova Partida 28MT 12V UF1.133/4	88,00	5.280,00
1208.	60	19319	UN	Suporte Escova 2.201/2	18,75	1.125,00
1209.	60	19320	UN	Suporte Escova Alternador B 101	28,46	1.707,60
1210.	60	19321	UN	Suporte Escova Alternador Uni – 2.205/2 12V	25,00	1.500,00
1211.	59	19322	UN	Suporte Escova Alternador WapsaUnif – 2.202/2	15,00	885,00
1212.	59	19323	UN	Suporte Escova do Cargo	33,74	1.990,66
1213.	49	19324	UN	Suporte Escova Indiel K 1236	155,00	7.595,00
1214.	39	19325	UN	Suporte Escova p/ Motor Partida NO.1.144/4	78,00	3.042,00
1215.	39	19326	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.130/4	50,00	1.950,00
1216.	39	19327	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.101/4	18,00	702,00
1217.	39	19328	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.106/4	69,00	2.691,00
1218.	39	19329	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.115/4	21,44	836,16
1219.	39	19330	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.116/4	25,00	975,00
1220.	39	19331	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.117/4	30,20	1.177,80
1221.	39	19332	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.118/4	25,00	975,00
1222.	39	19333	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.119/4	30,20	1.177,80
1223.	39	19334	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.125/4	52,30	2.039,70
1224.	39	19335	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.131/4	60,40	2.355,60
1225.	39	19336	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.142/4	56,00	2.184,00
1226.	39	19337	UN	Suporte Escova Partida Uni 1.171/4	58,00	2.262,00
1227.	38	19338	UN	Suporte Escova Partida Uni 102/4 com 4	29,68	1.127,84
1228.	38	19339	UN	Suporte Escova Partida Uni 104/4 com Escovas	26,96	1.024,48
1229.	48	19340	UN	Suporte Escova Partida Uni 122/4 12V	83,21	3.994,08
1230.	48	19341	UN	Suporte Escova Partida Unif 1.196/4	90,00	4.320,00
1231.	48	19342	UN	Suporte Escova PRT. UF- 1.208/4	72,00	3.456,00
1232.	38	19343	UN	Suporte Escova Unifap 1.120/4	121,75	4.626,50
1233.	47	19344	UN	Suporte Escova Unifap 1.139/4	66,75	3.137,25
1234.	47	19345	UN	Suporte Escova Unifap 1.213/4	99,90	4.695,30
1235.	47	19346	UN	Suporte Escova Unifap 1.223/4	55,00	2.585,00
1236.	47	19355	UN	Tampa para Radiador	5,86	275,42
1237.	37	19356	UN	Tampa para Radiador 005-F	5,86	216,82
1238.	37	19357	UN	Tampa Plast. Da Valv. SV R 134 A Baixa	3,50	129,50
1239.	37	19358	UN	Tampa Plast. Da Vavl. SV R 134 A Alta	3,50	129,50
1240.	37	19359	UN	Tampa Reservatorio Agua	11,18	413,66
1241.	29	19364	UN	Temporizador Limpeza 24V. MB	47,90	1.389,10

1242.	40	19365	UN	Tensionador Correia Alternador	117,60	4.704,00
1243.	30	19366	UN	Tensionador Correia Sincronizada	133,90	4.017,00
1244.	30	19367	UN	Tensor Alternador 7775	177,18	5.315,40
1245.	400	19368	UN	Terminai IM 135. 3/16 Aberto	2,00	800,00
1246.	400	19369	UN	Terminal 3/8 Reforcado	3,00	1.200,00
1247.	400	19370	UN	Terminal Bateria-Sapao	7,00	2.800,00
1248.	400	19371	UN	Terminal Encaixe C/ Trava FR – 1182	0,50	200,00
1249.	400	19372	UN	Terminal Encaixe IM 182	1,00	400,00
1250.	400	19373	UN	Terminal Encaixe IM 182/S	0,50	200,00
1251.	300	21868	UN	Terminal Encaixe Femea Estanhado	0,50	150,00
1252.	400	19374	UN	Terminal Femea com Trava Grande	2,00	800,00
1253.	400	19375	UN	Terminal Fio Furo ¼	1,00	400,00
1254.	400	19376	UN	Terminal Macho Ete 7033	0,50	200,00
1255.	400	19377	UN	Terminal Tipo Olhal 3/16 (Grande)	1,50	600,00
1256.	400	19378	UN	Terminal Tipo Olhal 3/8	2,00	800,00
1257.	400	19379	UN	Terminal Tipo Olhal com Furo ¼	2,00	800,00
1258.	400	19380	UN	Terminal tipo Olhal com Furo 3/16 (Grande)	1,06	424,00
1259.	400	19381	UN	Terminal tipo Olhal com Furo 3/16 Pequeno	1,00	400,00
1260.	07	19384	UN	Termostato Automático	68,00	476,00
1261.	07	19385	UN	Termostato Rotativo Universal (Imp)	99,00	693,00
1262.	06	19392	UN	Tomada Polarizada P/ Acendedor DNI – 0578	35,00	210,00
1263.	06	19399	UN	Válvula Transferência Magnética 9931	337,16	2.022,96
1264.	06	19401	UN	Válvula de Enchi. Alta M 12X1.5 C/ Vlv. SCHR	9,00	54,00
1265.	06	19402	UN	Válvula de Enchi. Baixa C/ Valvula	9,50	57,00
1266.	06	19403	UN	Válvula de Exp Block 2.0 T	115,30	691,80
1267.	05	19404	UN	Válvula de Exp Oringinal L200 2001/200006 1.5	100,00	500,00
1268.	05	19406	UN	Válvula de Exp. Block RC – 400.030	145,00	725,00
1269.	05	19407	UN	Válvula de Exp. Oring1Capilarde 485MM 2.0T	75,00	375,00
1270.	05	19408	UN	Válvula de Expansao2 Capilar Curto 1,5T X ½ NE	89,82	449,10
1271.	05	19409	UN	Válvula Descarga Compressor Denso 6P148 C/Valvula	120,00	600,00
1272.	05	19410	UN	Válvula Elétrica Transferência Scania 112/113	175,00	875,00
1273.	38	19411	UN	VALVULA EXP. BLOCK R134A 1.5T	110,00	4.180,00
1274.	38	19413	UN	Válvula Exp. Block GM Astra Todos TS	85,00	3.230,00
1275.	38	19414	UN	Válvula Exp. Block Santana/Valtra RC – 400.010	81,50	3.097,00
1276.	37	19415	UN	Válvula Exp. Oring2 Cap. 03719	300,00	11.100,00
1277.	35	19417	UN	Válvula Expansao2 Capilar Curto 1,5T 3/8 X ½	77,00	2.695,00
1278.	35	19418	UN	Válvula Selenoide P/ Bonina Ar 12V	50,00	1.750,00
1279.	39	19420	UN	Válvula Solenoide 7600 – 145 TF	300,00	11.700,00
1280.	40	19422	UN	Válvula SolenoideFreio Motor 7600 – 077 RTH	264,00	10.560,00
1281.	40	19423	UN	Válvula Solenoide Parada 12V	315,20	12.608,00
1282.	37	19424	UN	Válvula Torre RC. 460.003 Delphi CV0001 CVC	135,00	4.995,00
1283.	37	19426	UN	Vela de Ignição (WR6DC+) SP34	18,02	666,74
1284.	40	19427	UN	Vela de Ignição Bicombustível	19,30	772,00
1285.	40	19428	UN	VELA DE IGNIÇAONGK- BKR7ESB-D (97646)	24,00	960,00
1286.	40	19429	UN	VELA DE IGNIÇAONGK- BKUR6ET-10(2397)	27,90	1.116,00
1287.	39	19430	UN	VELA DE IGNIÇAONGK- BP5HS	17,50	682,50
1288.	39	19450	UN	VELA DE IGNIÇAONGK- BR6ES-D (96148)	19,80	772,20
1289.	40	19431	UN	Vela de Ignição SP27	17,24	689,60
1290.	35	19433	UN	Vela de Ignição SuperPlusWR8D+(FOOOKeopO4)	11,80	413,00
1291.	40	19434	UN	Vela de Ignição Bosch-F000 Keop 43 -8H8	14,00	560,00
1292.	39	19435	UN	Vela de Ignição NGK TR6B-10	25,50	994,50
1293.	38	19436	UN	Vela de Ignição NGK – ZFR7R-G	36,64	1.392,32
1294.	40	19437	UN	Vela de Ignição Super Plus FL7HT+OR	21,50	860,00
1295.	38	19438	UN	Vela de Ignição Super Plus FR9D+	17,96	682,48
1296.	39	19439	UN	Vela de Ignição Super Plus HR7D+	12,00	468,00
1297.	38	19440	UN	Vela de Ignição Super Plus W9B+	13,72	521,36
1298.	41	19441	UN	Vela de Ignição Super Plus WR7LT+3P	21,40	877,40
1299.	40	19442	UN	Vela de Ignição Super PlusWR9D	15,50	620,00
1300.	42	19443	UN	Vela Ignição VW/FordGM Al GR EEN	15,75	661,50
1301.	10	21869	UN	Ventilador de Painel 24V 8””	85,00	850,00

1302.	10	21870	UN	Ventilador 24V 8 Polegadas	90,00	900,00
TOTAL:						3.860.523,8463

RELAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE:						
ITEM:	**QTDE.**	**CODIGO**	**UNI-DADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALORES**	
					VLR. R$ UNIT.	**VLR. R$ TOTAL**
1.	320	14004	HORA	Serviço na Oficina	45,00	14.400,00
2.	20	14006	UN	Conserto motor partida pequeno	90,00	1.800,00
3.	20	14007	UN	Conserto motor partida médio	90,00	1.800,00
4.	20	14008	UN	Conserto motor partida grande	130,00	2.600,00
5.	20	14009	UN	Conserto de alternador	90,00	1.800,00
TOTAL:						22.400,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.882.923,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços de consertos e revisões com fornecimento das peças de auto elétrica necessárias, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.
4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos e da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através do servidor Sr. **Alexandro Volpato**, designado "fiscal de contrato" através da Portaria nº 005/2015 do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
1. As efetivas aquisições do objeto (peças e serviços de auto elétrica) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:
1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 25 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TEMÍSTOCLES CAMARGO – ME

TEMÍSTOCLES CAMARGO
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles
CPF: 013.717.181-13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2015 - Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. **Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2015 - Pregão Presencial nº 004/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA. **Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-I, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: Rinaldi & Cogo Ltda. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2015 - Pregão Presencial nº 014/2015 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PLANTÕES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL CONVENCIONAL E DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA COM PROTOCOLO PEDIASUIT. Vigência: **12/05/2015 a 11/05/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2015 - Pregão Presencial nº 021/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MARCENARIA E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REFORMAS DE MÓVEIS. Vigência: **04/08/2015 a 03/08/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2015 - Pregão Presencial nº 026/2015 – Registro de Preços – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES VOLANTES COM CARRO DE SOM E OUTROS SERVIÇOS AFINS. Vigência: **16/08/2015 a 15/08/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2015 - Pregão Presencial nº 025/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência: **27/08/2015 a 26/08/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-H, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: Recmed Com. de Materiais Hospitalares – EIRELI. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MU-

NICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-G, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: LP Com. e Representações, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda. EPP. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, no decorrer do 3º trimestre-2015, houve alteração de valores na forma do Apostilamento nº 01, publicado em 02/10/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição nº 2.324, páginas 305/306. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-F, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. ME. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-E, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Fornecedor: Hiperdental Com. e Repres. de Prod. Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda. EPP. Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-D, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Fornecedor: Fiorese e Fiorese Ltda. ME. **Vigência: 04/02/2015 a 03/02/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de novembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 02/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 02/2015

MOTIVO: ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO

DATA DA CIRCULAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AMM, DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 49/2015/GAB/SMECEL/VG

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão para instauração de Tomada de Conta Especial para Apurar possíveis irregularidades em liquidações de pagamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Professora Zilda Pereira Leite de Campos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução Normativa 24/2014 – TP do TCE-MT;

Considerando os encaminhamentos da Controladoria Geral do Município, através da CI n° 348/2015;

R E S O L V E:

Art. 1° - **INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos das empresas KS Controle de Pragas e Soluções Ambientais Ltda e GM de Miranda e Cia Ltda ME, ocorridas no exercício de 2013.

Art. 2ª - **CONSTITUIR** COMISSÃO formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Conta Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/2014 – TP do TCE-MT, visando à apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

I – Sandra Mara de Souza Borges;

II – Meiry Evaldith Alves Rondon;

III – Aroldo Arruda;

SUPLENTE:

I – Rafaela Vitória Mendes Volcov.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 24 de novembro de 2015.

Professora Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº8. 666/93, dispensar a licitação situação emergencial caracterizada, tendo como presente,o **Objeto a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças para Bombas, MARCA IMBIL,** conforme Modelos e Quantidades Constantes no Lote 01, Para atender as necessidades de manutenção das Redes de Abastecimento de Água do DAE/VG.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO Do Termo de Homologação**.

ONDE SE LÊ: Empresa Contratada: **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**- CNPJ 02.966.602/0001-23, com o valor total de **R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais);**

LEIA-SE: Empresa Contratada: **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**- CNPJ 02.966.602/0001-23, com o valor total de **R$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais);**

Sem mais,

Várzea Grande, 27 de Novembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.05/2015

Processo 320031/2015. 01. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" na qual objetiva a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB Irenice Godoy de Campos, EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes, EMEB Profº Paulo Freire, EMEB Ary Leite de Campos, EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues, EMEB Faustino Antônio da Silva, EMEB Aristides Pompeo de Campos, EMEB Benedita Bernadina Curvo, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos de engenharia, composto de memorial descritivo, projeto arquitetônicos e complementares e demais informações constantes nos anexos que fazem parte deste termo de referencia. **02**. Realizada as sessões públicas de aberturas dos envelopes de habilitação e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a equipe técnica designada para tanto, declarou VENCEDORA as empresas TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.553.072/0001-17**,** nos lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08 e a empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 01.315.642/0001-42**,** nos lotes 01 e 04. **03.** Remetido os autos à Procuradoria Geral, esta opinou pelo prosseguimento do feito, com a homologação e a adjudicação do presente certame em favor das licitantes que apresentaram a melhor proposta, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1887/1894. **04**. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que os valores apresentados pelos licitantes estão abaixo da estimativa formalizada pela Administração. **05.** Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO,** sangrando-se vencedoras as empresas **NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 01.315.642/0001-42**,** vencedora dos lotes 01 com valor de R$1.173.271,40 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) e lote 04 com valor de R$888. 972,98 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), e a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.553.072/0001-17, vencedora dos lotes 02 com valor de R$788.635,00 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais), lote 03 com valor de R$929.787,49 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove reais), lote 05 com valor de R$933.664,12 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), lote 06 com valor de R$583.170,09 (quinhentos e oitenta e três mil, centos e setenta reais e nove centavos), lote 07 com valor de R$1.037.442,67 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e lote 08 com valor de R$886.278,48 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **06.** Dê-se publicidade e cumpra-se. **07**. Empenhem-se os recursos necessários. **08**. Várzea Grande – MT, 27 de novembro 2015. **ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS,** Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 48/2015/GAB/SMECEL/VG

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão para organizar a Conferência Municipal de Cultura, estudo, avaliação e proposta de alteração da Lei Municipal 2064/99 e as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Professora Zilda Pereira Leite de Campos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de estabelecer objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas para a área da cultura da cidade de Várzea Grande.

Considerando a necessidade de buscar instrumentos necessários para a integração plena do município de Várzea Grande ao Sistema Nacional de Cultura de maneira a valorizar a participação social.

Considerando a necessidade de obter a consolidação de politicas estruturantes para o setor cultural de Várzea Grande.

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir uma Comissão cuja atribuição se pautará no estudo, avaliação e alterações da Lei Municipal 2.064/99, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande e dá outras providências;

Artigo 2º - Fará parte da Comissão, os membros abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

I – Edney Santana dos Santos;

II – Inês Bernevides Nogueira;

III – Jacinta Dpmingas do Espírito Santo;

IV – Leandro Fábio Momente;

V – Pedro Luis Damas da Cunha;

VI – Ana Paula Duarte;

VII – Gisele Aparecida de Barros;

VIII – Edenil Maria da Silva;

Artigo 3º- A referida Comissão deverá apresentar a proposta para alteração da Lei 2064/99;

Artigo 4º- AComissão se dissolverá após a publicação da nova Lei Municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

Artigo 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se, publica-se, cumpra- se.

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 077/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 077/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA**

CREDENCIAMENTO: **07:30 ÀS 08:00 do dia 10/12/2015**.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **10/12/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 082/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 082/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**

CREDENCIAMENTO: **09:30 às 10:00 do dia 11/12/2015.**

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia **11/12/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 081/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 081/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS, ÁGUA E REFRIGERANTE**

CREDENCIAMENTO: **07:30 às 08:00 do dia 11/12/2015.**

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **11/12/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 078/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 078/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS INFANTIS.**

CREDENCIAMENTO: **09:00 às 09:30 do dia 10/12/2015.**

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia **10/12/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 080/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 080/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREACK E BUFFET**

CREDENCIAMENTO: **16:00 às 16:30 do dia 10/12/2015.**

INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **10/12/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANS-

PARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 079/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 079/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE/MEC Nº 201300342**

CREDENCIAMENTO: **11:00 às 11:30 do dia 10/12/2015.**

INICIO DA SESSÃO: 11:00 do dia **10/12/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 079/2015. INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT., no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica e demais legislações;

Considerando o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública;

Considerando a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando à redução da violência de da criminalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área de segurança pública no âmbito do Município de Vila Rica-MT.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes representantes:

I - Prefeito Municipal, que o presidirá;

II- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

IV- Secretário Municipal de Educação;

V- Secretário Municipal de Assistência Social;

VI – Secretário Municipal de Saúde.

§1º - Deverão ser convidados para participar do Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no Município:

I- Polícia Militar;

II - Polícia Civil;

§2º - Deverão ser convidados para participar do GGI-M representantes dos seguintes órgãos, sediados no município:

I – Poder Judiciário estadual;

II – Ministério Público estadual;

III – Defensoria Pública estadual; e

IV – Câmara Legislativa Municipal.

§3º É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ; e

II – GGI-E.

§4º O GGI-M poderá convidar outras secretarias ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem da reunião.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I - fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

III - monitorar as ações de segurança pública no Município, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual fica responsável pela análise e organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir as informações coletadas;

IV - definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;

V - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VII - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII - fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

IX - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

X - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública;

XI - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

Art. 4º Integram o GGI-M.

I - o Colegiado Pleno;

II - a Secretaria Executiva; e

III – as Câmaras Técnicas.

Art. 5º Além das estruturas indicadas no art. 4º, o GGI-M, sempre que possível e necessário, constituirá Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado.

Art. 6º O GGI-M será estruturado por:

I- Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno; e

II- Sala da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas não envolvem estruturas físicas, sendo somente espaços de debate e discussão.

Art. 7º Incumbe ao Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do GGI indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 8º Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelos GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno do GGI-M.

Art. 9º As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-M.

§1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§2º Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§3º Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 10 As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema.

§1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

§2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§3º - Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 11 As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM deverão ser tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitando-se as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 12 O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros, que estabelecerá a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI-M, que deverão ser, no mínimo, mensais.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto de nº 012/2011.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78/2015 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por fortes precipitações de chuva, ocasionando grandes enxurradas e com isso causando Erosão Continental, Boçorocas, codificado pelo COBRADE – 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 01/2012.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13, XVII da Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Decreto 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I – Que a dias o município vem sofrendo fortes precipitações de chuvas e mais precisamente no dia 08 de novembro de 2015 o município de Vila Rica foi atingido por uma forte precipitação pluviométrica, com duração de aproximadamente 03h15min (três horas e quinze minutos), causando grandes danos e prejuízos, cujos dados ainda estão sendo levantados pelas equipes técnicas, quantificando e contabilizando, sendo que até o presente momento já foi quantificada áreas impactada no perímetro urbano, principalmente na região do bairro Cidade Jardim;

II- Que em decorrência de mencionada chuva, até o presente momento, já foram contabilizados mais de 178 (cento e setenta e oito) imóveis atingidos e danificados, entre estes imóveis estão 116 (cento e dezesseis) residências, 59 (cinquenta e nove) comércios e 03 (três) edificações públicas, sendo que desta última, uma é o Batalhão da Polícia Militar, todos contabilizados no perímetro urbano da cidade. Ao todo 785 (setecentos e oitenta e cinco) pessoas foram prejudicadas com o evento;

III – Que a forte chuva gerou destroços, como areia, galhos e troncos de arvores, erosão das ruas, cujos material arrastado pela enxurrada chegou até o córrego de nome desconhecido, causando impacto ambiental, a saber, assoreamento do leito do córrego;

IV – Que em reunião com conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil, bem como outros setores da sociedade organizada, e depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, e até o presente momento, membros da Conselho Municipal de Defesa Civil, manifestaram-se favoráveis à decretação de Situação de Emergência, onde também fora encaminhado solicitação de auxilio junto à Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

V – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado a **Situação de Emergência** no município de Vila Rica – MT, em razão dos eventos do tipo Erosão Continental, Boçorocas, tipificado pelo COBRADE – 1.1.4.3.3, e ocorrido no dia 08 de Novembro de 2015, nos termos da IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil, nas ações de Resposta ao Desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação quando o caso requer;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeita de Vila Rica

DECRETO Nº 074/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada n 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art, da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado das Cidades - SECID /

3 – GARDENEA RODRIGUES DONDE(Secretaria Municipal de Saúde)

4 – ANGELITA DE CAMARGO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

5 - SUELENE MARIA DA COSTA (Secretaria de Educação)

6 – LARA OLIVEIRA DE ARAÚJO (Secretaria de Assistência Social)

7- MARCIUS COSTA CEO (Câmara Municipal)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2°. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – RAUDIEGO DA S. SANTOS FIGEUREDI (Engenheiro Técnico)

2 - ELEANDRO KOVALSKI (Setor Engenharia)

3 - RICARDO LUIZ BIRK (Representante dos Prestadores de Serviços)

4 - GILMAR ALVES DA SILVA

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I - executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 29 de outubro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 080/2015. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NOS BAIRROS SETOR LESTE - SÃO PEDRO- TIRADENTES E TIRADENTES II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. º **1.273** de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos **Impostos, Predial e Territorial Urbano,** serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os **Impostos, Predial e Territorial Urbano,** serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº **1.273** de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO: SETOR LESTE - SÃO PEDRO- TIRADENTES E TIRADENTES II

I - Cota Única em 15 /12/2015;

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com

o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº **1.273/2014** - Código Tributário Municipal.

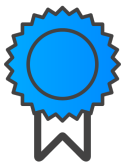
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 19 DE NOVEMBRO de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 29 21:34:42 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)